SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3535

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CIMCERO/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP CONFORME ART. 48 INCISO I DA LC 123/2006

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio da Superintendência de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 126/2023/CIMCERO, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, modo **"ABERTO",** nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (ar condicionado, lavadora e centrifuga de roupas, lavadora industrial, balança digital e bebedouro industrial), para atender a Casa de Apoio administrada por este CIMCERO, localizada em Porto Velho/RO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste edital e seus anexos. Valor total estimado: R$ 58.883,02 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos)**. Data de abertura: 23/08/2023, horário 10h01min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico **portaldecompraspublicas.com.br** e no site **http://www.consorciopublico.ro.gov.br** local este onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 09 de agosto de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 126/2023/CIMCERO

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:CED264C0

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 070/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023

FIXA O VALOR LIMITE PARA PAGAMENTO MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, sanciona esta Resolução conforme segue:

Artigo 1º - Para efeitos do §3º do Artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, considera-se de pequeno valor, para pagamento pelo CISAN Central/RO, independente de expedição de precatório, o crédito líquido e certo decorrente de sentença judicial transitada em julgada igual ou inferior ao quantum de 03 (três) salário mínimo vigente à época.

Parágrafo Único – O valor estabelecido nesse artigo refere-se ao crédito total da sentença condenatória ou homologatória, independentemente do número de credores, incluindo-se honorários advocatícios.

Artigo 2º - Recebida a requisição, a ser expedida pelo Tribunal respectivo, o pagamento far-se-á no prazo impreterível de 60 (sessenta) dias, a contar da intimação judicial.

Artigo 3º – As obrigações de valor superior ao estabelecido no artigo 1º serão obrigatoriamente satisfeitas mediante precatório, na forma regulamentar, salvo se o credor renunciar expressamente ao que exceder a tal limite.

§1º - A renúncia ao crédito excedente ao limite da Requisição de Pequeno Valor (RPV) poderá ser expressada em qualquer fase do processo.

§1º - Na hipótese de a renúncia ser expressada após a expedição do precatório, o pagamento mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV), somente será efetuado após a transformação do precatório em RPV, pelo Tribunal respectivo.

Artigo 4º - A Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrárias.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista Dos Santos
Código Identificador:10D74C58

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 071/2022/CISAN CENTRAL/RO, DE 25 DE MAIO DE 2023

Estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo CISAN Central/RO para a utilização do CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes por empresas de personalidade jurídica privada e por pessoas físicas prestadoras de serviços de manejo de resíduos sólidos, grandes geradores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO,** no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral e considerando:

O que consta na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

O que consta no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

A Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e determina a remuneração do Poder Público quando este realiza etapas da gestão de resíduos sólidos de responsabilidade dos geradores;

O que consta no Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

A Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico.

RESOLVE

Capítulo I
DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Artigo 1º - Estabelecer os preços públicos a serem cobrados pelo CISAN Central/RO para utilização do CTDR – Aterro Sanitário localizado no Município de Ariquemes – RO, por Empresas de personalidade jurídica privada e por pessoas físicas prestadoras de serviços de manejo de resíduos sólidos e por grandes geradores de resíduos para realizar atividades de gerenciamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos:

Parágrafo único – O gerenciamento e disposição final dos resíduos sólidos citados neste artigo não constitui objeto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Artigo 2º - Para fins desta Resolução considera-se:

I. Área de transbordo, triagem e reciclagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos (ATTR): estabelecimento destinado ao recebimento, triagem, reciclagem e encaminhamento à disposição final de resíduos da construção civil e resíduos volumosos de classe A, B, C e D, conforme legislação federal, bem como à comercialização dos agregados reciclados;
II. Aterro de inertes: estabelecimento destinado à disposição final dos rejeitos da construção civil, podendo incorporar as atribuições de ATTR;
III. Contrato de prestação de serviços especiais: instrumento pelo qual as partes formalizam a regular e adequada prestação de serviços, definem as atividades a serem executadas e acordam as condições específicas dos serviços contratados;
IV. Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que gerem resíduos sólidos por meio de quaisquer de suas atividades;
V. Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, englobando ainda a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
VI. Grandes geradores: pessoas físicas ou jurídicas que produzam resíduos em estabelecimentos de uso não residencial, incluídos os estabelecimentos comerciais, públicos, de prestação de serviços, os terminais rodoviários e aeroportuários, e que cumulativamente tenham:
a) Natureza ou composição similares àquelas dos resíduos domiciliares;
b) Volume de resíduos sólidos indiferenciados, por unidade, superior ao limite de 500 kg (quinhentos quilogramas) por mês.
VII. Grande volume de resíduos da construção civil: resíduos da construção civil em quantidade superior ao volume diário de 1 m³ (um metro cúbico);
VIII. Prestador de serviços públicos: o órgão ou entidade, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público, inclusive empresa, no caso de delegação da prestação do serviço;
IX. Reciclagem de resíduos: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à sua transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, e se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS, e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;
X. Rejeito: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
XI. Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos de classe A, B, C e D conforme legislação federal, e são classificados como de pequeno ou grande volume, se este for inferior ou superior a 1 m³ (um metro cúbico), respectivamente;
XII. Resíduos sólidos domiciliares:
a) Os originários de atividades domésticas nas residências; e
b) Os equiparados aos resíduos sólidos domiciliares, em função de sua natureza, composição e volume.
XIII. Resíduos sólidos domiciliares indiferenciados: resíduos não separados na origem e não disponibilizados para triagem com fins de reutilização, reciclagem ou compostagem;
XIV. Resíduos sólidos orgânicos: resíduos compostos por alimentos in natura, restos de alimentos processados, resíduos de jardinagem, poda e supressão de árvores, capina e roçagem, sejam eles de origem urbana, industrial, agrossilvopastoril ou outra;

XV. Serviço público de manejo de resíduos sólidos: as atividades de gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares realizadas pelo prestador de serviços públicos.
Tratamento de resíduos sólidos: destinação de resíduos que inclui a triagem, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético, ou outras destinações admitidas nas normas legais e regulamentares.

Capítulo II
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Artigo 3º - A execução pelo CISAN Central/RO de atividades de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de prestadores de serviços, grandes geradores e de grandes volumes da construção civil será remunerada mediante o pagamento de preços públicos.

Parágrafo único - Os preços públicos objeto desta Resolução são os definidos em seu Anexo Único.

Artigo 4º - Os preços públicos serão reajustados pelo CISAN Central/RO anualmente, devendo ser deliberado na Assembleia Geral que fixa os valores de Rateios para o exercício seguinte, onde passará a vigorar o novo valor reajustado para ser aplicado no período de janeiro a dezembro do ano subsequente.

Parágrafo Único - Para os serviços de disposição final no aterro sanitário, os preços serão reajustados com base na seguinte fórmula:

[(OPEX * IGPM) + RAanual] / Quantidade

OPEX: Estimativa de custos operacionais para disposição final, no período de referência.
ΔIGPM: Variação acumulada do Índice Geral de Preços, no período de referência.
RAanual: Remuneração adequada dos investimentos realizados nas unidades de destinação final de resíduos sólidos, observado o princípio da prudência.
Quantidade: Quantitativo de toneladas de resíduos sólidos dispostos nas unidades de disposição final, no período de referência.

Artigo 5º - O CISAN Central/RO realizará a revisão periódica dos preços públicos, alterando-os para mais ou para menos, considerando as modificações na estrutura de custos e de mercado do prestador de serviços públicos, bem como os estímulos à eficiência, a cada 36 (trinta e seis) meses, contados:

I. Da data da entrada em vigor desta Resolução, na primeira revisão periódica;
II. Da data de início de vigência da última revisão periódica, nas revisões subsequentes.

Parágrafo único - No ano em que houver a revisão dos preços públicos prevista no *caput*, não se aplicará o reajuste previsto no Artigo 4º desta Resolução.

Artigo 6º - O CISAN Central/RO poderá, a qualquer tempo, por iniciativa própria ou por solicitação de um dos municípios consorciados, proceder à revisão extraordinária dos preços públicos, desde que haja comprovada alteração significativa nos custos relacionados à sua prestação.

Parágrafo único - As revisões extraordinárias têm por objetivo manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, sem prejuízo dos reajustes anuais ou das revisões periódicas.

Capítulo III
DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Artigo 7º - Os geradores de resíduos sólidos de que trata esta Resolução são os responsáveis pelo gerenciamento adequado dos resíduos gerados nas suas atividades, devendo arcar com todo ônus decorrente do seu gerenciamento.

Parágrafo único - Os geradores de resíduos sólidos deverão fazer o gerenciamento dos seus resíduos por meios próprios, pela contratação de terceiros cadastrados ou pela contratação do prestador de serviços públicos, conforme os termos das normas legais e regulamentares.

Artigo 8º - O CISAN Central/RO ofertará a execução das seguintes atividades:

I. As empresas de personalidade jurídica privada e pessoas físicas prestadoras de serviços de gerenciamento de resíduos:
a) O tratamento e a disposição final em aterro sanitário dos resíduos de Classe IIA - Não Inertes e Classe IIB – Inertes.
b) A disposição final resíduos dos resíduos da construção civil.
II. Aos grandes geradores:
a) O tratamento e a disposição final em aterro sanitário de resíduos orgânicos, indiferenciados e rejeitos.
III. Aos geradores de grandes volumes de resíduos da construção civil: a disposição final.

§ 3º A destinação final de resíduos provenientes de poda de árvores, capina, roçada, construção civil (Classe A), cascalho e solo separados na origem dispensa o pagamento de preço público.
§ 4º A destinação final de materiais recicláveis secos separados na origem dispensa o pagamento de preço público.
§ 5º Os resíduos de que trata os parágrafos § 3º e § 4º serão considerados como resíduos indiferenciados caso seja verificado que não foram adequadamente separados pelo seu gerador, devendo ser cobrado o preço público para a disposição final.

Artigo 9º - O CISAN Central/RO poderá executar as atividades de forma:

IV. Regular: quando o serviço for prestado de forma recorrente, de acordo com frequência estabelecida em contrato de prestação de serviços; ou
V. Eventual: quando o serviço for prestado de forma esporádica, a pedido do gerador, mediante pronto pagamento e dispensada a celebração de contrato.

Artigo 10 - O serviço de disposição final será mensurado mediante a pesagem das cargas em balanças localizadas nas instalações do Aterro Sanitário.

Parágrafo único - O equipamento de pesagem deverá atender às normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO, e ser capaz de registrar eletronicamente as informações referentes a prestação de serviço a cada gerador e emitir comprovante impresso aos contratantes.

Artigo 11 - As empresas e os grandes geradores de resíduos são responsáveis por promover a segregação dos resíduos, seu adequado acondicionamento e transporte até o aterro sanitário.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - O CISAN Central/RO deverá efetuar e manter o registro de todos os serviços prestados, com informações referentes:
I. Ao controle mensal do quantitativo de resíduos sólidos recepcionados no aterro sanitário; e;
II. Valores mensais arrecadados.

Artigo 13º - Esta Resolução entra em vigor no período de 120 dias, a contar a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto nº 032 de 22 de julho de 2015, a Resolução nº 044/2017 e Resolução Nº 066/2022, e demais disposições em contrárias.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

ANEXO

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS		
Serviço	Unidade de Medida	Preço Unitário (em R$)

1	Disposição final de resíduos sólidos de Classe IIA - Não Inertes, no Aterro Sanitário de Ariquemes	Tonelada	114,64
2	Disposição final de resíduos sólidos de Classe IIB – Inertes, no Aterro Sanitário de Ariquemes - Não segregados	Tonelada	19,20
3	Disposição final de resíduos da construção civil – Não segregados (Classe A, B e C)	Tonelada	9,60
4	Disposição final de resíduos de escavação, limpeza de valas e limpeza de terreno.	Tonelada	9,60

Publicado por:
Celisia Evangelista Dos Santos
Código Identificador:1B6952EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 42/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 42/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR O **Sr. ALLAN SILVA NUNES** PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº **13XXXX4 SSP/RO** E INSCRITO NO **CPF Nº 006.XXX.XXX-X8,** NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, **CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017**.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, SURGINDO EFEITOS A PARTIR DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS CINCO DIAS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/Câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:0D9292D3

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO PROCESSO 1188/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2023 ASSUNTO: ATRASO NA ENTREGA DOS TUBOS CORRUGADOS - PREGÃO ELETRÔNICO 139/2022

PODER EXECUTIVO

DESPACHO/DECISÃO

Processo 1188/2022 – Ata de Registro de Preços n. 03/2023
Assunto: Atraso na entrega dos tubos corrugados - Pregão Eletrônico 139/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIE por um período de 12 (doze) meses.

Pois bem, a empresa CONCREALVES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 34.759.745/0001-50, vencedora do certame acima narrado teve seu contrato/ata rescindido em razão do atraso na entrega das mercadorias (tubos pead de 900 mm), vez que inicialmente deveria ter entregue os tubos em 30 dias após o recebimento da nota de empenho que foi elaborada em 03/03/2023.

Como a empresa não cumpriu o prazo estabelecido em edital, houve a rescisão unilateral do contrato/ata. Após isso, a empresa entrou com pedido de reconsideração alegando que o atraso foi em razão de motivos alheios a vontade da empresa e comprometeu-se a efetivar a entrega os tubos até 30/06/2023, inclusive trazendo aos autos documentação de que iria cumprir o referido prazo.

Ocorre que, mesmo com a devida obrigação de cumprimento do prazo de entrega, a efetiva entrega dos tubos somente ocorreu parcialmente em 10/07/2023 e na totalidade em 12/07/2023 com um atraso de 09 (nove) dias.

Considerando a decisão que reconsiderou a rescisão e restou determinado:
...

No que tange à essa primeira entrega, tendo em vista a argumentação da empresa, concedo o prazo máximo até 30/06/2023 para a efetiva entrega dos tubos, sob pena das sanções estabelecidas em lei e contratos, destacando que caso não seja efetivada a entrega, haverá redefinição das sanções;

DECIDO:

Tendo em vista a Clausula Nova alínea "c" da Ata de Registro de Preços 03/2023 DECIDO Aplicar em desfavor da empresa CONCREALVES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, em razão do atraso da emprega dos tubos corrugados pead´s , multa de 09% (nove por cento) do valor do empenho 1446/2023 o que equivale a R$19.741,32 (dezenove mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos.), que deverão ser descontados da empresa no momento do pagamento.

Publique-se na imprensa oficial do município.

Intime-se a empresa: CONCREALVES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 34.759.745/0001-50, neste ato representada por ALTO CELIO ALVES LIMA JUNIOR, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade Nº 981210 SSP RO, inscrita no CPF/MF 962.568.772-68.

Alta Floresta D´Oeste, 08 de agosto de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2802776F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE por meio de Pregão Eletrônico (entrega imediata), para Atender as Necessidades da Sede da Secretaria Municipal e demais Unidade Básicas de Saúde através de Emenda Parlamentar, Plano de Trabalho: 0034204351 Despacho SESAU-CFES (0034664407) Proc. 0005.072077/2022-55**. **O** valor estimado da licitação e de

R$99.907,00. Data da abertura e início da disputa: **23/08/2023 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/08/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:59C64E47

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2023
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto: aquisição de 01(um) veículo utilitário tipo pick-up, zero km, ano modelo 2023 para atender as necessidades da Proteção Social Básica. FNAS-SUAS 202281000306 -8.244.5031. 219G.0001.valor** estimado da licitação R$145.950,00. Abertura e disputa: **24/08/2023 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/08/2023

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D5344C1F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº79/2023-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº79/2023-REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº733/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Aquisição de Material de consumo do tipo peças, pneus, câmaras, lubrificantes e serviços de borracharia para pneus, atendendo as necessidades da SEMAGRI
valor estimado da licitação e de **R$503.617,91**
Data da abertura e início da disputa: **24/08/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/08/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:11B6C942

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº97/2023-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº97/2023-REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº896/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA ADULTO E RAÇÃO CANINA FILHOTE**, através de realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses, para atender Divisão de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.
valor estimado da licitação e de **R$40.512,00**
Data da abertura e início da disputa: **25/08/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/08/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:262D5B2D

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 026/2023

CONTRATO Nº. 026/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.976.611/0001-94, com sede no Avenida João Pessoa, nº 4924, Sala C, Bairro Centro, CEP 76.940-00, por sua representante legal Sr. Ezequiel Pereira Gonçalves, CPF 605.292.712-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 355/2023;

b) Tomada de Preço nº 03/2023

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da nova sede da Escola Municipal Padre Feijó, através do Convênio 505/PGE/2022, localizada na Linha 152 c/ 105, km 70, zona rural, neste município de Alta Floresta D' Oeste, nos termos do Processo Administrativo nº 355/2023.

1.1. Este Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preço 03/2023 Processo Administrativo 355/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 1.069.212,66 (um milhão e sessenta e nove mil e duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos);
1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 355/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.003. SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prog. Trabalho: 12.361.0020.1.064. CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE SALAS E REFEITÓRIO DA ESCOLA PADRE FEIJÓ
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 217
F. de Recurso: CONVENIOS DO ESTADO - EDUCAÇÃO
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO:1833/2023

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

1.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

1.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

1.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

1.7. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

1.8. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

1.2. Se a adjudicatária se recusar em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

1.3. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;

1.4. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

2.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
2.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
2.3.3. Indenizações e multas.

3. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 08 de agosto de 2023.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
Ricci Engenharia Civil LTDA
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B793B275

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 028/2023

CONTRATO Nº. 028/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54,

com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.976.611/0001-94, com sede no Avenida João Pessoa, nº 4924, Sala C, Bairro Centro, CEP 76.940-00, por sua representante legal Sr. Ezequiel Pereira Gonçalves, CPF 605.292.712-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 621/2023;

b) Tomada de Preço nº 06/2023

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em pavimentação com blocos intertravados com drenagem superficial e profunda, calçada e sinalização, através de contrato de repasse 915693/2021/MDR/CAIXA, nos termos do Processo Administrativo nº 621/2023.

1.1. Este Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preço 06/2023 Processo Administrativo 621/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 919.701,04 (novecentos e dezenove mil setecentos e um reais e quatro centavos);

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 621/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.006. SEMIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.088. BLOQUETEAMENTO DE VIAS URBANAS
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 281
F. de Recurso: CONVENIOS DA UNIÃO
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO:1832/2023

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico anexo a este Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente Contrato, a CONTRATADA prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do Município, ser-lhe-á devolvida 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correrão monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

1.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

1.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do

percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

1.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

1.7. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

1.8. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

1.2. Se a adjudicatária se recusar em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

1.3. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;

1.4. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

2.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
2.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
2.3.3. Indenizações e multas.

3. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 09 de agosto de 2023.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
Ricci Engenharia Civil LTDA
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FD06FF6F

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 027/2023

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CONTRATO Nº. 027/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon n. 3145 representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MOISÉS SANTANA DE FRETIAS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA,** pessoa jurídica, com endereço na Rua Cid Silva Cear, 600, São Carlos SP, inscrito no CNPJ sob n° 50.429.810/0001-36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Prestação de serviços para que sejam registrados as doses acumuladas de radiação de cada indivíduo. DOSIMETRIA pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de 08 dosímetros individuais e 01 dosímetro padrão - com tecnologia OSL, dosimetria por luminescência opticamente estimulada, modelo crachá, visando atender as necessidades dos servidores do setor de radiologia do Hospital Municipal Vânia e Vanessa Fuzari, por um período de 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº.877/2023, Dispensa de Licitação;

Nota de Empenho nº. 933/2023 unidades orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Assistência Social), proj ativ 2.024, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 1.944,00 (hum mil, novecentos e quarenta e quatro reais.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de: Prestação de serviços para que sejam registrados as doses acumuladas de radiação de cada indivíduo. DOSIMETRIA pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de 08 dosímetros individuais e 01 dosímetro padrão - com tecnologia OSL, dosimetria por luminescência opticamente estimulada, modelo crachá, visando atender as necessidades dos servidores do setor de radiologia do Hospital Municipal Vânia e Vanessa Fuzari, por um período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme termo de referência e legislação.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 1.944,00 (hum mil, novecentos e quarenta e quatro reais), sendo que o valor mensal será de R$162,00.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e relatórios, conforme termo de referência e edital.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada, conforme estabelecido no termo de referência e proposta apresentada anexada ao processo administrativo 877/2023.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Diretor do Hospital Municipal Sr. Flamarion da Silva Barbosa, assim como pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo

como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 933/2023 unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Assistência Social), proj ativ 2.024, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor global de R$ 1.944,00 (hum mil, novecentos e quarenta e quatro reais.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº.877/2023.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.
E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 08 de agosto de 2023.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
MOISÉS SANTANA DE FREITAS

Contratado
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA

FLAMARION DA SILVA BARBOSA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:638F4664

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 74/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 74/2023

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, EDERSON LUIZ SAVEGNAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	952/2023
b) Licitação Nrº :	74/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/08/2023
e) Objeto Homologado :	Solicitação de despesa referente AQUISIÇÃO DE OLEOS, por dispensa de licitação, aos moldes do art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, objetivando a manutenção de 20.000 (vinte mil) km rodados dos veículos tipo Caminhão placa SLH1H19, SLH1D19 e SLH1G59, pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Esse pedido se faz necessário para manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica.

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0002-04
Valor Total Homologado - R$ 29.015,22

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de agosto de 2023.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B33A03E4

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°012 A 20/CMS/2023

Resolução n°012 CMS/2023 Alta Floresta D' Oeste, 24 de Julho de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de saldo dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios provenientes de repasses federais.
CONSIDERANDO a lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022, que Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente.
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, que Estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o valor de R$ 11.008,04 (Onze mil e oito reais e quatro centavos), levando em consideração dos saldos a serem reprogramados no exercício de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059.
RESOLVE:
Art. 1º- **Aprovar a Utilização de Saldos e Rendimentos** de aplicação financeira de saldos de emenda/ Convênios para aquisição de material permanente, no valor de **R$ 11.008,04(Onze mil e oito reais e quatro centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução n°013 CMS/2023 Alta Floresta D' Oeste, 24 de Julho de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Julho de 2023, **no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.**

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017" Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".

CONSIDERANDO a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a proposta nº 36000.512970/2023-00, Incremento Temporário (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a Rede da Atenção Especializada Municipal - Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, recursos oriundo de emendas parlamentares sendo **nº 41490001**, valor de **R$ 210.102,00(Duzentos e dez Mil e cento e dois reais)** e **n º 24210002**, valor **R$ 314.604,00(Trezentos e quatorze mil e seiscentos e quatro reais)** totalizando o valor de **R$ 524.706,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e seis reais).** Para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução n°014 CMS/2023 Alta Floresta D' Oeste, 24 de Julho de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Julho de 2023, **no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.**

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017" Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".

CONSIDERANDO a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a proposta nº 36000.505429/2023-00, Incremento Temporário ao Custeio do **Piso da Atenção Primaria (PAP)**, no valor de **R$ 240.00,00 (duzentos e quarenta mil reais),** recurso oriundo da emenda parlamentar Nº 41490002, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução n°015 CMS/2023 Alta Floresta D' Oeste, 24 de Julho de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Julho de 2023, **no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.**

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017" Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".

CONSIDERANDO a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE:

Art. 1º- **Aprovar a proposta nº 11402806000122**, para **Construção de Unidade Básica de Saúde/UBS,** PS Rolim de Moura do Guaporé Alta Floresta do Oeste, CNES: 2497441 localizada na Zona Rural, S/N, no valor total de **R$ 1.141.000,00(Um Milhão e cento e quarenta e um mil reais)** recurso oriundo da emenda parlamentar Nº 40920005 para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução n°016 CMS/2023 Alta Floresta D' Oeste, 24 de Julho de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Julho de 2023, **no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.**

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:
CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017" Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".
CONSIDERANDO a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **1ª Parcela do Projeto Compartilhando Saúde**, de acordo com a Portaria nº 2.148 de 26 de maio de 2023, recurso proveniente do Estado de repasse Fundo a Fundo, no valor **R$ 315.861,20(Trezentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos),** para a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel.
Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução n°017 CMS/2023 Alta Floresta D' Oeste, 24 de Julho de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Julho de 2023, **no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.**
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:
CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017" Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".
CONSIDERANDO a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **parcela Única do Co-financiamento da APS** referente ao ano de 2023, de acordo com a Portaria nº 2.086 de 24 de maio de 2023, recurso proveniente do Estado por meio de repasse Fundo a Fundo, no valor total de **R$ 70.175,36(Setenta Mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel
Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução n°018 CMS/2023 Alta Floresta D' Oeste, 24 de Julho de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Julho de 2023, **no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.**
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:
CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017" Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".
CONSIDERANDO a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, **1º e 2º trimestre de Recurso Farmácia Básica**, de acordo com a Portaria nº 2001 de 03 de Agosto de 2017 e portaria n º 3193 de 09 de Dezembro de 2019, recurso proveniente do Estado por meio de repasse Fundo a Fundo no valor de **R$ 36.473,58(Trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, bairro Princesa Izabel.
Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução n°019 CMS/2023 Alta Floresta D' Oeste, 24 de Julho de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Julho de 2023, **no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.**

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a solicitação de credenciamento de 01(uma) Equipe eMulti Complementar conforme portaria 635 de 22 de Maio de 2023, vinculada as 06(seis) Equipes de Saúde da Família, sem atendimento remoto.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução n°020 CMS/2023 Alta Floresta D' Oeste, 24 de Julho de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Adesão ao Programa Mais Médicos- Solicitação de vagas na modalidade coparticipação com o nº 11402806000122.2023.52270, foi solicitado 02(duas) vagas considerando que temos dois médicos da eSF que não são custeados pelo programa mais médicos.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1DFEF108

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2023

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2023

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 14/2023 do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classifi-Cação	Nome
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	39º	Joelma Gonçalves de Sousa Cavalcante
MÉDICO CLÍNICO GERAL	9°	Thiago Kim Jaques

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de agosto de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5594ABF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por lote**, destinado a aquisição de instrumentos musicais e uniformes para fanfarra, conforme especificação completa no Termo de Referência, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Recursos do Temo de Convênio Nº 073/SEJUCEL/PGE/2023. Processo Administrativo N° 0001131.3.1-2023/SEMECT. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 24/08/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **RS 82.000,55 (oitenta e dois mil reais e cinquenta e cinco centavos)** Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de agosto de 2023.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:D5E3F433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesas com Aquisição de Materiais Gráficos**- para premiação do XI Concurso Leiteiro., conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica – se tal solicitação devido à necessidade da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Aquisição de Materiais Gráficos essencial para a premiação do**XI Concurso Leiteiro**que acontecerá nos dias 17,18, 19 e 20 de agosto de 2023 a ser realizado durante as festividades do 1ª Edição da Festa de Rodeio de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de **R$ 500,00** (quinhentos reais) em favor da empresa: **D' PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA, CNPJ: 04.645.599/0001-71,** localizada na cidade de Rolim de Moura-RO**,** conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 09 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6D5F188D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para*Aquisição de*Materiais para o ProjetoSegurança Eletrônica para a Praça do CRAS**para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição de Materiais de segurança para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Pareis/RO, localizada na Avenida Afonso Pena 3370, esses equipamentos são necessários para que haja uma política de vigilância na praça do CRAS, bem como registrar ações miliantes, sendo essencial como referência para ações preventivas deste Município.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço GLOBAL desta aquisição é de**R$11.416,00**(onze mil quatrocentos e dezesseis reais)**SENDO OS ITENS**:

Nº 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor total de**R$ 9.796,00**(nove mil setecentos e noventa e seis reais) em favor da empresa:**CYBER INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.154.053/0001-43;**

ITEM Nº 03 no valor total de**R$ 1.620,00**(mil seiscentos e vinte reais) em favor da empresa:**RENATO PATRICIO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 03.941.475/0001-70;**

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 09 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5ACDF418

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO SELETIVO Nº 216/2023

DECRETO Nº 216/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidore classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionado abaixo:
DECRETO Nº.249/GP, 12 de Agosto 2022

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: VERUZA DE SOUZA BARBOSA
DATA DO VENCIMENTO: 09/08/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 08/08/2024
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:19B37FA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 272/2023

PORTARIA Nº 272/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de agosto de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E CLAUDIO DIAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 733.997.442-34 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLAUDIO DIAS DOS REIS,inscrito no CPF nº830.227.912-91, comoFISCAL DE CONTRATONº 044/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Show Artistico Sertanejo de Renome Nacional.- em favor da empresaEMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME,inscrito no CNPJ Nº 10.571.418/0001-02, PROCESSO Nº 1519/2023-SEMECT, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ACA1C337

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/PGM/2023

Espécie: Contrato 045/PGM/2023; **Data do Contrato**: 8/08/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO - EPP, CNPJ nº. 07.314.084/0001-87; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em shows artísticos de renome regional com objetivo em contratar a DUPLA SERTANEJA GLAUBER E GLEYDSON para apresentação no evento da I Festa de Rodeio deste Município que será realizada no dia 19/08/2023; **Amparo**: Inexigibilidade de Licitação n°. 069/2023; **Fundamento Legal:** Art. 25 Inciso III, da Lei 8.666/93; **Processo**: 0001530.3.1-2023/SEMECT; **Vigência**: 8/09/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.1220002.2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 111; **Valor Global**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **Nota de Empenho:** nº 2061 de 8/08/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Dari Duarte.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:FCDE8ECF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4809 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4809 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE "O RECEBIMENTO E A APROVAÇÃO DEFINITIVA DO LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n° 6.766/1979, acerca do Parcelamento de Solo Urbano, em especial o seu art. 18 da Lei 6.766/79 onde dispõe que após aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de caducidade da aprovação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 913/2009, que define critérios para aprovação de loteamento urbano no Município de Alto Paraíso.

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC 001/PJM/2022 e suas disposições que foram efetivamente atendidas (ID 107741);

CONSIDERANDO os Despachos Jurídicos constante nas folhas 61, e nos IDs 177598, 198601 e 208007, do Processo Administrativo 2-1017/2013;

CONSIDERANDO a aprovação da Câmara dos Vereadores - Poder Legislativo Municipal (ID 33370 – Folha física 56 do processo administrativo 2-1017/2013);

CONSIDERANDO as disposições do Parecer Técnico de Aprovação do Parcelamento Urbano presente no Processo Administrativo 2-1017/2013, no ID 218825;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentar a aprovação e o recebimento do Loteamento Jardim Paraíso II, e que resta cumpridas pela loteadora as exigências previstas no procedimento.

Art. 1º – Fica recebido e aprovado definitivamente o Loteamento Jardim Paraíso II, com área total de com área total de **81.584,20 m²**(oitenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados), composto de **181(cento e oitenta e um)**lotes sendo**175 (cento e setenta e cinco)**lotes comerciáveis com área de **53.008,92 m²**(cinquenta e três mil e oito metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) e**06 (seis)**lotes institucionais com área de **9.009,20 m²**(nove mil e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e ruas e avenidas com **19.566,08 m²**(dezenove mil quinhentos e sessenta e seis metros e oito decímetros quadrados), com pavimento tipo TSD (Tratamento superficial duplo) com meio fio e sarjeta, com rede de água e energia elétrica;

Art. 2° – Fica liberado os 16 (dezesseis) lotes que foram caucionados como garantia da execução da infraestrutura do Loteamento Jardim Paraíso II conforme Termo de Caução constante no ID 33319 fls. 27 do Processo Administrativo 2-1017/2013.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Palácio dos Pioneiros, 09 de agosto de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:65550BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1320/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **" SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE 05 LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 80 MBPS (OITENTA MEGA BITS POR SEGUNDO)**, cada, por meio de IP (internet protocol), através de fibra óptica, que será entregue nas seguintes escolas: EMEIF Ribeiro Couto, EMEIEF União do Alto Alegre, EMEIEF Osvaldo de Andrade, EMEIEF Padre Ângelo Spadari e EMEIEF Maurício de Nassau, pelo período de 12 (doze) meses para atender a secretaria Municipal de Educação**"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 198.480,00 (cento e noventa e oito mil, e quatrocentos e oitenta reais).** Início da sessão pública: dia **23/08/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 09 de agosto de 2023.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:A4419489

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NOME E NÚMERO PARA CAMPANHA ELEITORAL

COMISSÃO ELEITORAL
REFERENTE AO EDITAL 001/2023

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso – TERCEIRO Processo de escolha unificada de Conselheiros Tutelares de Alto Paraíso - RO para a Gestão 2024/2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NOME E NÚMERO PARA CAMPANHA ELEITORAL

ORDEM	NOME	NOME POLÍTICO	N.º
01	Cleber Lemos Raauwendall	CLEBER LEMOS	110
02	Jocelina Pereira L. Santos	JOCELINA SANTOS	111
03	Josiane da S. Padilha Caliman	PSICOLOGA JOSIANE CALIMAN	123
04	Gilvane Chies	GILVANE CHIES	333
05	Jheicy Jacqueline Rodrigues	JHEICY DO PRETO LIMPA FOSSA	222
06	Valdriana Patricia F. de Souza	PATRICIA DO ROCHA	200
07	Fernanda Milene Rigoto Santos	FERNANDA RIGOTO	132
08	Nadia Cristina S.de C.A.Oliveira	PASTORA NADIA	777
09	Joelma Moreira da Silva	JOELMA MOREIRA	177
10	Ivaneide Gomes Lima	IVANEIDE - NEM	155

Alto Paraíso – RO, 08 de agosto de 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão Eleitoral
Presidente CMDCA

OZIMARA SOARES PINTO
Secretária da Comissão Eleitoral
Secretária CMDCA

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CC9E571D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPL/2023 PROCESSO Nº 477-1/SEMAF/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPL/2023
PROCESSO Nº 477-1/SEMAF/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 073/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07 Lei Municipal nº 878/2017 e, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Copa, Cozinha, Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho,** para atender a um período de 12 (doze) meses, tendo está a finalidade de solucionar as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Alvorada d'Oeste-RO, valor estimado: **R$ 490.018,91 (Quatrocentos e noventa mil, dezoito reais e noventa e um centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 22/08/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 22/08/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 22/08/2023 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 477-1/SEMAF/2023.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 09 de agosto de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:92779203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17, DE 08 DE AGOSTO DE 2.023 "DISPÕE SOBRE LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, À SERVIDORA ROSELMA ROSA LOBATO, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 17, DE 08 DE AGOSTO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, À SERVIDORA ROSELMA ROSA LOBATO, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
-**Considerando**Processo Administrativo Eletrônico de nº 13.222/2023/SEMED/PMA, cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente a Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado, com período de estudos inerente a 24 meses, início em 15 de maio de 2023 e término em 15 de maio de 2025;
-**Considerando**a Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;
-**Considerando**documento intitulado por Parecer nº 31/SEMED-RH-COM/2023, de 28/06/2023, advindo da COMISSÃO GEST. PLAN. CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, a qual DEFERE o pedido de Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado, em consonância com o objeto do processo nº 13.222/2023/SEMED/PMA;
-**Considerando**o exposto no teor do RELATÓRIO Nº 22/2023/SEMED/PMA, de 04/08/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, com período de estudos inerente a 24 meses, com início em 15 de maio de 2023 e término em 15 de maio de 2025, à servidora pública municipal Sra. ROSELMA ROSA LOBATO, cargo de Professora, 40 horas semanais, Nível IV, provimento efetivo, período de estágio probatório cumprido, matrícula 80039, admitida em 15/04/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO, conforme Ficha Funcional da servidora.

§ 1ºA Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado em que preconiza o caput deste artigo, será concedida após a publicação oficial deste, até o período de 15 de maio de 2025;
§ 2º Durante a Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado para frequentar cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na licença em questão, devida continuidade nos estudos;
§ 3º Em caso de cumprimento ao parágrafo segundo deste artigo, deverá o servidor, apresentar ao solicitado;

§ 4º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justifique seu afastamento no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve afastado para tanto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 08 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/08/2023 às 11:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:B644035F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08, DE 08 DE AGOSTO DE 2.023. "DISPÕE SOBRE LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO À SERVIDORA KIZE DE OLIVEIRA SILVA, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 08, DE 08 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO À SERVIDORA KIZE DE OLIVEIRA SILVA, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso das atribuições que lhe são conferidas,
-**Considerando**Processo Administrativo Eletrônico de nº 6381/2022/SEMED/PMA, cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente a Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado, com período de estudos inerente a 24 meses, início em abril de 2022 e término em abril de 2024, conforme Declaração de Matrícula contida no ID: 1571206/EPROC;
-**Considerando**a Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;
-**Considerando**documento intitulado por Parecer nº 31/SEMED-RH-COM/2023, de 28/04/2022, advindo da COMISSÃO GEST. PLAN. CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, a qual DEFERE o pedido de Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado, em consonância com o objeto do processo nº 6381/2022/SEMED/PMA, conforme ID:901759/EPROC, nos autos em tela;
-**Considerando**o exposto no teor do RELATÓRIO Nº 08/2023/SEMED/PMA, de 26/072023, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, contido no teor do ID: 1744794 /EPROC, Processo de nº 11505/2023/SEMED/PMA;

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO para frequentar cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional, com período de estudos inerente a 24 meses, com início em abril de 2022 e término em abril de 2024, à servidora pública municipal Sra. KIZE DE OLIVEIRA SILVA, cargo de Psicóloga, 40 horas semanais, Nível II, provimento efetivo, período de estágio probatório cumprido, matrícula 83844, admitida em 22/03/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO, conforme Ficha Funcional da servidora.

§ 1ºA Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado em que preconiza o caput deste artigo, será concedida após a publicação oficial deste, até o período de abril de 2024;
§ 2º Durante a Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado para frequentar cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na licença em questão, devida continuidade nos estudos;
§ 3º Em caso de cumprimento ao parágrafo segundo deste artigo, deverá o servidor, apresentar ao solicitado;

§ 4º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justifique seu afastamento no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve afastado para tanto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com excepcionalidade de efeito retroativo a 25 de abril de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 08 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/08/2023 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:3ED8082E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 60/2023 PROC. N.º 6698/SEMA/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 60/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 6698/2023, cujo objeto é: Aquisição de caçambas estacionárias de entulho e a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) equipamento poliguindaste com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Ariquemes/RO, em favor da empresa**PEMAQ METALURGICA LTDA - CNPJ: 36.485.138/0001-75**. Ficando o processo homologado com o valor total de**R$185.260,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais)**.

Ariquemes/RO, 09 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:D24D9173

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR-PAS Nº 0000978.8.5-2023

PROCESSO nº 0000978.8.5-2023.

ASSUNTO: Apurar Possível Aplicação de Sanções.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PAS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei município nº. 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis);

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Sancionador-PAS e designar a Comissão processante permanente nomeada pelo decreto 13.522 de 17 de março de 2023, com a finalidade de apurar possível aplicação de sanções constante dos autos do Processo supracitado, concernente ao fato de apurar responsabilidade a respeito do atraso na reforma da E.M.E.I.F. Paulo Freire recursos do FINISA através do Contrato nº 035/PMB/2021.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos das Leis 8.666/1993, 9.784/1999 e 12.846/2013, pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 13.522/GAB/PMB/2023, composta pelas seguintes servidoras: Ana Rocha Cais, matrícula nº. 1686 e Josilene Carlos de Oliveira, matricula nº. 1970, Membros da Comissão e Josiane da Silva Alves Quiuqui, matricula nº. 1688 como Membro Suplente da Comissão,

tendo a servidora Renata Oliveira de Souza, matrícula 9431 como Assessora/Secretária da Comissão
Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de agosto de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9CCA63C0

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/CPL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 058/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 014/2023/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo Nº 152/CMB/2023,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA - CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DO EDITAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.945,43 (Sete Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Três Centavos).
DATA: 21/08/2023 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:BB2778CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 55/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1726/2023/SEMA, Tendo como objeto: **Curso de formação de agentes de contratação, comissão de contratação, pregoeiros e equipe de apoio.**
Classifica- se a favor do: **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA** CNPJ: 36.338.049/0001-04, no valor de R$ **12.555,00** (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 14.133/21, prescreve:
Art. 74 e em razão do seu inciso III, Alínea f da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Alínea **f**: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 09 de agosto de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

THIAGO ALVES DE SOUSA
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 55/GAB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:689F2C45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 57/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1992/2023/SEMA, Tendo como objeto: Curso Presencial Procedimentos contábeis patrimoniais no setor público.
Classifica- se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA** CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ **4.380,00** (quatro mil trezentos e oitenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 14.133/21, prescreve:
Art. 74 e em razão do seu inciso III, Alínea f da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Alínea **f**: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 09 de agosto de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

THIAGO ALVES DE SOUSA
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 55/GAB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8A8FF57F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 055/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1726.1.1-2023/SEMA**, objeto: (**pagamento de taxa de inscrição para servidores participarem do curso de formação de agentes de contratação, comissão de contratação, pregoeiros e equipe de**

apoio), de acordo com a alínea F, inciso III, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA CNPJ 36.338.049/0001-04 a proposta no valor de R$ 12.555,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Buritis, 08 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:6CC9AC74

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 057/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1992.1.1-2023/SEMA**, objeto: (**pagamento de taxa de inscrição para servidores participarem do curso presencial de procedimentos contábeis patrimoniais no Setor Público**), de acordo com a alínea F, inciso III, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ 22.755.309/0001-24 a proposta no valor de R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

Buritis, 08 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:09216CA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.955, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora NERLIAN PINHEIRO DA SILVA GODOI e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, Convocação nº 011/2022 da servidora **NERLIAN PINHEIRO DA SILVA GODOI,** do cargo Técnica de Enfermagem.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2023.

Buritis-RO, 08 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8E624C60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.956, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora NERLIAN PINHEIRO DA SILVA GODOI aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/2022, Convocação nº 016/2023, a servidora **NERLIAN PINHEIRO DA SILVA GODOI,** no cargo de **Técnica de Enfermagem.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2023.

Buritis-RO, 08 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C25F0390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.954, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Fica autorizado o servidor LUIZ PAULINO VELOSO FREIRE, a ser condutor de veículos leves e motocicleta, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **LUIZ PAULINO VELOSO FREIRE,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 113.866.572-04 Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de

manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 07 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5767B218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.957, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado dos servidores abaixo relacionados:

Larissa Silva Ferreira – cargo zeladora (Teste Seletivo 04/SEMECE/2022- Edital 21/2023), a partir de 02.08.23.
Cleidiane de Araujo Lopes – cargo prof. 30 horas (Teste Seletivo 04/SEMECE/2022- Edital 04/2023), a partir de 08.08.23.
Sillas Ferreira de Souza – cargo prof. 30 horas (Teste Seletivo 04/SEMECE/2022- Edital 27/2023), a partir de 07.08.23.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F0CF40C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor ROSENILDO MOREIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **ROSENILDO MOREIRA DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 794.857.152-34, do cargo de **Assessor Operacional de Oficina Mecânica e Controle de Peças – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 08 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D42C4F3B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do Pregão Eletrônico n° **79/2023/CPLMS**, Processo n° **1345.8.1/2023/SEMECE,** objeto **(aquisição de material permanente e consumo - bebedouros, materiais de construção, ferragem, elétricos e hidráulicos)**, e de acordo com a Lei n°14.133/2021, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:

• **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99** a proposta no valor de **R$ 6.410,00** (seis mil quatrocentos e dez reais).

Buritis/RO, 08 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do Pregão Eletrônico n° **79/2023/CPLMS**, Processo n° **1345.8.1/2023/SEMECE,** objeto **(aquisição de material permanente e consumo - bebedouros, materiais de construção, ferragem, elétricos e hidráulicos)**, e de acordo com a Lei n°14.133/2021, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:

• **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99** a proposta no valor de **R$ 6.410,00** (seis mil quatrocentos e dez reais).

Buritis/RO, 08 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0BBE9E0C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº85/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1263.8.1.2023 - SEMECE**, objeto: (**aquisição de livros de literatura infantil**), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor das empresas:
FAC- EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 47.897.601/0001-02 a proposta no valor de R$18.606,75 dezoito mil seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

HB REVISTAS TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA - CNPJ 50.665.967/0001-60, a proposta no valor de R$ 8.767,40 (oito mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

MARTELLI COMERCIO E SERIVÇOS LTDA CNPJ - 15.749.688/0001-84 a proposta no valor de R$ 13.876,10 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos).

MULTICULTURAL EVENTOS LTDA – CNPJ 02.215.079/0001-54 a proposta no valor de R$ 3.547,67 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS – CNPJ 36.718.488/0001-34 a proposta no valor de R$ 10.164,49 (dez mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS – ME CNPJ 76.484.104/0001-80 a proposta no valor de R$ 20.692,80 (vinte mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Buritis, 08 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:89D1EEFB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº85/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1263.8.1.2023 - SEMECE**, objeto: (**aquisição de livros de literatura infantil**), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor das empresas:
FAC- EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 47.897.601/0001-02 a proposta no valor de R$18.606,75 dezoito mil seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

HB REVISTAS TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA - CNPJ 50.665.967/0001-60, a proposta no valor de R$ 8.767,40 (oito mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

MARTELLI COMERCIO E SERIVÇOS LTDA CNPJ - 15.749.688/0001-84 a proposta no valor de R$ 13.876,10 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos).

MULTICULTURAL EVENTOS LTDA – CNPJ 02.215.079/0001-54 a proposta no valor de R$ 3.547,67 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS – CNPJ 36.718.488/0001-34 a proposta no valor de R$ 10.164,49 (dez mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS – ME CNPJ 76.484.104/0001-80 a proposta no valor de R$ 20.692,80 (vinte mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Buritis, 08 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:883FD89F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico 75/CPLMS/2023 - Processo 728.11.1-2023/SEMUSA, objeto (aquisição de material de consumo (correlatos)),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR CNPJ 13.994.852/0001-93 a proposta no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 27.455.068/0001-11 a proposta no valor de R$ 13.646,00 (treze mil seiscentos e quarenta e seis reais).
MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA – CNPJ 34.758.599/0001-49 a proposta no valor de R$ 4.420,50 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 07.094.705-64 a proposta no valor de R$ 38.717,00 (trinta e oito mil setecentos e dezessete reais).
MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA – CNPJ 03.019.611/0001-70 a proposta no valor de R$ 50.718,00 (cinquenta mil e setecentos e dezoito reais).
CVL SANTOS LOPES LTDA CNPJ 46.960.146/0001-80 a proposta no valor de R$ 15.758,00 (quinze mil setecentos e cinquenta e oito reais).
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 19.391.064/0001-99 a proposta no valor de R$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais).
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.351.642/0001-57 a proposta no valor de R$ 19.580,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta reais).
PH COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 44.779.242/0001-09 a proposta no valor de R$16.415,00 (dezesseis mil quatrocentos e quinze reais).
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA – CNPJ 23.720.752/0001-22 a proposta no valor de R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).
COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ 02.475.985/0001-37 a proposta no valor de R$ 74.379,10 (setenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Buritis, 09 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D6F5DBD7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo 286-2013

Assunto: Apurar irregularidades referentes a servidora Maria Ferreira Goulart (analisar a validade de atestado médico sem a informação de CID).

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, diante da perca do objeto, uma vez que a Sra. Maria Ferreira Goulart não é mais servidora deste Município, e decido pelo **arquivamento do processo.**

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 07 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:588C150E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Buritis, neste ato, representada por PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA, Secretário de Administração, em conformidade com Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/PMB/2018, certame licitatório na modalidade Pregão

Eletrônico nº. 079/2018-CPLMS, atendendo ao Processo Administrativo nº. **1-587/2018** – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica com Locação de Sistema de Alarme Monitorado Via Rádio e de Câmeras de Segurança para atender ao prédio da Capela Mortuária, **AUTORIZA** a Empresa **DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA**, a dar início aos serviços contratados.

Buritis, 09 de agosto de 2023.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:3A316673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº115/2023/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/20224, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGAo Processo nº1-115/2023, após parecer de legalidade do controle interno, cujo objetivo é o pagamento do Licenciamento Anual – 2023, do Veículo Oficial COROLLA XEI 2.0 FLEX GASOLINA/ETAOL, placa: OHL5A68, ano 2012.
A (s) empresa (s):DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, inscrita sobCNPJ:15.883.796/0001-45, foi consagrado ao pagamento de R$ 200,78 (duzentos reais e setenta e oito centavos).

Totalizando o valor deste processo total de R$ 200,78 (duzentos reais e setenta e oito centavos).

Cabixi – RO, 09 de agosto de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:D67A507A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

PROCESSO Nº 0431/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Rodrigo Reis da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Cecilia Meireles- Planalto São Luiz, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0431/2023.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 08 de agosto de 2023 com término para 08 de agosto de 2024, ficando a critério da administração a prorrogação.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.731,74 (um mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 08/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RODRIGO REIS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:86CB88B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº072/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº072/2023

PROCESSO Nº0645/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Cebolinha, Chico Soldado, Cecília Meireles e Marco Iris, Secretaria e Centro de Atendimento ao Turista, no exercício de 2023.
LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 0645/2023.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em **R$ 36.918,75 (trinta e seis mil novecentos e dezoito reais setenta e cinco centavos).**
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.007 – manutenção das Atividades da SEMEC
2.016 – Apoio as Ações do Ensino Infantil
2.020 – Incentivo ao Turismo
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo

DATA: 08/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:646B3F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº866/2023

No cumprimento do artigo 24, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 866/2023, dispensa nº 001/2023, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa: **POLITECNICA COMERCIAL ELETRICA LTDA - CNPJ: 07.708.078/0001-04**, no valor de **R$1.410,13** ***(Um Mil Quatrocentos e Dez Reais e Treze Centavos).*** Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos para a manutenção Corretiva na alteração do padrão de entrada Sub. Cabo de Alimentação QGBT e alteração QGBT Capela Mortuária, localizada na Avenida Guaporé com Avenida Tapajós, Quadra 58, na Cidade de Cabixi/RO
Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

"*Inciso II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.*

Projeto Atividade: 2.036 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo - **R$1.410,13**
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 07 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:2D1E0486

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 790/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 790/2023, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de FILMES DIGITAIS para uso da Impressora Dry Pro 873, 832 e/ ou Sigma para atender o Município de Cabixi/RO.

Favorecidos: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 71.256.283/0001-85

R$ 1.674,74 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal da presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93:

"Art.25.É dispensável a licitação:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

Unidade: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 09 de agosto de 2023.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:FBEA0BD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Pregoeira do Município de Cacaulândia – RO torna público que o Pregão Eletrônico n. 29/2023, objetivando R**egistro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreaçãoque atenderão a eventos nas escolas da rede municipal de ensino**, foi considerada FRACASSADA, considerando uma empresa inabilitada e a outra com valores a cima da média sem negociação.

Cacaulândia – RO, 08 de agosto de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1A0F62F6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 33/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com valor estimado em R 263.718,70 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e dezoito reais e setenta centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 22 de agosto de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 09 de agosto de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8EB9069E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/PMC/2023 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2023

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**03 (três) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 09 de Agosto de 2023.

Cargo: Professor(a) Anos Iniciais

Nome	Cargo	Lotação
Vanderleia Moreira Da Cruz	Professor(a) Anos Iniciais	E.M.E.F.Valdir Alberton

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:7EA5E19D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.234/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIACOMPLEXIDADE –
FMAS
104 - 3.1.90.11.00.00 26600060 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL22.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00 26600060 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Total Suplementação: R$ 27.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:494ECBA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5. 235/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas

dotações abaixo discriminadas no valor de **R$568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).**

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIACOMPLEXIDADE - FMAS
111- 3.3.50.41.00.00 26600060 CONTRIBUIÇÕES 43.000,00
120- 3.3.90.30.00.00 26600060 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00 26600060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA70.000,00
112- 4.4.90.52.00.00 26600060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
118- 3.3.90.30.00.00 26600070 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
119- 3.3.90.39.00.00 26600070 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA25.000,00
10.001.08.244.0034.2.204. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD - FMAS
106- 3.3.90.30.00.00 26600090 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
107- 3.3.90.39.00.00 26600090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA30.000,00
108- 4.4.90.52.00.00 26600090 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
10.001.08.244.0034.2.272. GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS EADOLECENTES PAC 01 - FMAS
113- 3.3.90.30.00.00 26600050 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00 26600050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA20.000,00
10.001.08.244.0034.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA -FMAS
115- 3.3.90.30.00.00 26600060 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
117- 3.3.90.39.00.00 26600060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA10.000,00
116- 4.4.90.52.00.00 26600060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00

Total Suplementação: R$ 568.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E59ED93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 391/FMS/NFP/2023/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 391/FMS/NFP/2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	08/08/2023		09/08/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN.				
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 2920/2023, Processo 10359/2023.				
Justificativa: Mem. n° 050/V. AMBIENTAL EM SAÚDE/2023				
Saída: 08/08/2023				
Retorno: 09/09/2023				
Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A78DC9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do departamento de Fiscalização de obras e Posturas, torna pública a emissão da Notificação Preliminar de Terreno Sujo nº 68/2023 datada de 31/07/2023. **Notificante:** Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** Josefa Repiso da Grela.

Cacoal, 08 de Agosto de 2023.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept. de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F22192C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0690/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 11/09/2023 a 10/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal YARA JANE DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1703, lotada em DIVISÃO DE ENDEMIAS DE CACOAL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 11/09/2023.

Cacoal - RO, 07 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B11BE54E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0702/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/09/2023 a 30/09/2023, para o(a) servidor(a) municipal VALCINEIA FIRME, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3930, lotada em USF - HABITAR BRASIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/09/2023.

Cacoal - RO, 08 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D93D85CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 56/2023 - PROCESSO 12752/2023.

O PREFEITO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, corrige o termo de homologação do PREGÃO056/2023 do PROCESSO 12752/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/07/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 38.317.540/0001-76
ITENS: 01, 02, 03 e 04
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.350.643,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e três reais).

LEIA-SE:

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 38.317.540/0001-76
LOTE: 01
DESCONTO: 20,01%
LOTE: 02
DESCONTO: 35,01 %
LOTE: 03
DESCONTO: 5,00 %
LOTE: 04
DESCONTO: 20,01 %
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.350.643,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e três reais).

Cacoal, 07 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

[Assinado Digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:757A1C95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.369/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, §1º da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.234/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Considerando a necessidade de cobrir despesas na ação de GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS, nos elementos referente a vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e obrigações patronais.
Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização

de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.
Considerando a declaração de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial referente a 2022, em acordo com memorando nº 007/Contadoria/2023, no valor total de R$ 3.629.368,66 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Considerando que para este, será inserido ao orçamento vigente saldo de modo parcial, o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, com intuito de assegurar as atividades do Fundo Municipal de Assistência Municipal de Cacoal - FMAS.
Assim destaque-se que o saldo será originário de:
Conta Corrente nº 56.201-7 (Piso Fixo Média Complexidade) - agência nº 1179-7. - R$ 27.000,00.
Considerando que o FMAS executa ações que buscam cumprir a Programação do Governo Federal, garantindo os direitos básicos de assistência social das famílias ou pessoas que necessitem, no município de Cacoal, trazendo benefícios a população cacoalense.
Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a utilização do referido saldo conforme resolução nº 24/CMAS/2023.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, com intuito de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessárioa realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal.

DECRETA:
Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE –
FMAS
104 - 3.1.90.11.00.00 26600060 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00 26600060 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Total Suplementação: R$ 27.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de agostode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAYDUM PIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71157D1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.370/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, §1º da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.235/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário nas ações: Programa Auxílio Brasil, Gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Gestão do Abrigo Municipal para Criança e Adolescente PAC 01, Gestão da Proteção do Programa Primeira Infância e Gestão da Proteção Social Básica visando atender as demandas dos programas pertencentes ao FMAS.
Considerando a necessidade de custear despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros e aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento aos serviços, projetos/e ou programas assistenciais.
Considerando a declaração de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial referente a 2022, em acordo com memorando nº 007/Contadoria/2023, no valor total de R$ 3.629.368,66 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Considerando que para este, será inserido ao orçamento vigente saldo de modo parcial, o valor de R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, com intuito de assegurar as atividades do Fundo Municipal de Assistência Municipal de Cacoal - FMAS.
Assim destaque-se que o saldo será originário de:
Conta Corrente nº 67.042-1 (Programa Auxílio Brasil) - agência nº 1179-7. - R$ 190.000,00;
Conta Corrente nº 56.201-7 (Piso Fixo Média Complexidade) - agência nº 1179-7. - R$ 253.000,00;
Conta Corrente nº 56.394-3 (Programa Primeira Infância) - agência nº 1179-7. - R$ 90.000,00;
Conta Corrente nº 51.186-2 (Proteção Social Básico - PSB) - agência nº 1179-7. - R$ 35.000,00;
Considerando que o FMAS executa ações que buscam cumprir a Programação do Governo Federal, garantindo os direitos básicos de assistência social nas vidas das famílias ou pessoas que necessitem no município de Cacoal, trazendo benefícios a população cacoalense.
Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a utilização do referido saldo conforme resolução nº 24/CMAS/2023.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, com intuito de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal.
DECRETA:
Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).**

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS
111- 3.3.50.41.00.00 26600060 CONTRIBUIÇÕES 43.000,00
120- 3.3.90.30.00.00 26600060 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00 26600060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00
112- 4.4.90.52.00.00 26600060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00

10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
118- 3.3.90.30.00.00 26600070 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
119- 3.3.90.39.00.00 26600070 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00
10.001.08.244.0034.2.204. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD - FMAS
106- 3.3.90.30.00.00 26600090 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
107- 3.3.90.39.00.00 26600090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
108- 4.4.90.52.00.00 26600090 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
10.001.08.244.0034.2.272. GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES PAC 01 - FMAS
113- 3.3.90.30.00.00 26600050 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00 26600050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
10.001.08.244.0034.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - FMAS
115- 3.3.90.30.00.00 26600060 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
117- 3.3.90.39.00.00 26600060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
116- 4.4.90.52.00.00 26600060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00

Total Suplementação: R$ 568.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de agostode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAHMAYDUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:595D02EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº3265/2020 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOSSEMUSA.

Trata-se de Processo Administrativo Sindicância n.3265/2020, instaurado pela Portaria 235/COGEM/2020 e reconduzido Portaria 109/COGEM/2020, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade administrativa e infrações disciplinares que possam ter sido cometidas pelos servidores públicos responsáveis pelos eventos que culminaram com o reconhecimento e o pagamento de dívida de serviços médicos realizados pelo Dr. Adegildo Aristides Ferreira, durante o período de janeiro a maio de 2017.

Instruído o processo, a comissão Sindicante concluiu opinando pelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls.50), em razão de entender que houve sobreposição dos princípios constitucionais do direito à vida, a dignidade da pessoa humana e a continuidade do serviço público em face das irregularidades administrativas e do concludente reconhecimento de dívida.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.58).

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão (fls. 40 a 50), adotando-o como fundamentação desta decisão. Ante o exposto, determino o Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo.251, da lei n.2735/PMC/2010.

Registre-se.
Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,11 de julho de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde(Interina)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE1A419C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatosabaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/PMC/2023, através da 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado no dia 25 de Julho de 2023 nos sites oficiais da Prefeitura de Cacoal e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM,para apresentar a documentação conforme determina o Edital 001/2023/PMC/SEMAD/RO, no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia,os candidatos abaixo relacionados não compareceram dentro do prazo, os quais estão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
5º	FERNANDA FREZ SOARES	NÃO COMPARECEU
6º	VIVIANI RONCEN SOARES	NÃO COMPARECEU

Cacoal, 09deAgostode 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1765249

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
05ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) diasúteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO

INDIVIDUAL, a qual contéma listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
08º	EDILEUZA SOBREIRA PEREIRA	38,41

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
31º	LECI SOBRINHO PEREIRA	40,00
32°	JULIANA APARECIDA DA SILVA	40,00
33º	NATHALIA MARQUEZ DE MOURA	40,00
34º	FABIANE DE SOUZA NARCIZO	40,00
35º	LEDIANE FLORES DE CAMPOS	40,00
36º	SIMONE LEIA KRUGER	40,00
37º	FABIANA SANTOS ARAUJO	40,00

Cacoal/RO,09de Agostode 2023.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1E07CE6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	115/2023
b) Licitação Nrº :	24/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	09/08/2023
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM AGENCIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM AMBITO NACIONAL COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 14.335.618/0001-17
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 251.216,29

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 09 de agosto de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:24EBF072

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 83/SAAE/2023

Dispõe sobre a exclusão de membro da Comissão nomeada pela Portaria n. 67/SAAE/2023, que tem por objeto os atos preparatórios, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências..

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o art. 54E II §2º da Lei 2.716/PMC/2010, que estabelece a vedação de nomeação e remuneração de servidores em mais de duas comissões simultaneamente,

Considerando o memorando n. 138/DIR/ADMIN/SAAE/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o servidor **CARLOS WAGNER SILVEIRA DA SILVA**, matrícula n. 319, da comissão nomeada pela portaria n. 67/SAAE/2023.

Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais termos da Portaria 67/SAAE/2023.

Cacoal – RO, 09 de agosto de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente interino do SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:5DE4B3DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 84/SAAE/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, com vigência de 07/08/2023 a 05/09/2023, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Eliel Paixão da Silva, contratado (a) no cargo efetivo de Encanador, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 276.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 07/08/2023.

Cacoal/RO, 09 de agosto de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal
Decreto9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:24511B11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 614 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Exonera JOYCE MARA ALVES DA SILVA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar JOYCE MARA ALVES DA SILVA, CPF n.º ***.197.036-** e RG 12955429 SSP/MG do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D865E803

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 615, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Concede auxílio-doença a servidora ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo 30 (trinta) dias no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-2231/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DA0C9C82

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 616, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Concede folgas ao servidor GUSTAVO MARQUES FERREIRA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1740/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **GUSTAVO MARQUES FERREIRA** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração por 10 (dez) dias, sendo no período de 28, 29, 30 e 31 de agosto e 01, 04, 05, 06, 08 e 11 de setembro do ano de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0A812F6D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 617, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal dos contratos de n° 10/2023 e 12/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal dos contratos de n° 10/2023 e 12/2023 (OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de internet para Unidade Básica de Saúde Distrito de Rio Branco e Vila União, visando suprir a demanda da Secretaria de Saúde) referente o Processo Eletrônico 11-505/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Edimara da Silva	25531
Fiscal Técnico	Leonardo Rodrigues de Oliveira	23936
Fiscal Técnico/Substituto	Anderson Nonato Lira	25581
Fiscal Administrativo	Marcela Lopez Santiago	24907
Fiscal AdministrativoSubstituto	Kelly Daiane Gavenda	23823

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 215/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9F288E08

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 618, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias a servidora THAIMY CASTRO VASCONCELOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1416/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **THAIMY CASTRO VASCONCELOS** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 23/06/2022 à 22/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B4D95519

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 619, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença-paternidade ao servidor JOZINEY NAZARENO DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor **JOZINEY NAZARENO DAROS** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/08/2023 a 11/08/2023, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados no processo n.°10-1959/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B418EEA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMUNICADO DE ADIAMENTO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Comitê de Investimento

A Superintendente e também Presidente do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, informa aos membros do Comitê de Investimento e demais interessados que por razões administrativas a reunião ordinária marcada **para o dia 11 de agosto de 2023** será adiada para o **dia 24 de agosto de 2023.**

Campo Novo de Rondônia, 09 de agosto de 2023.

IZOLDA MADELLA
Presidente Comitê Investimento

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:3C8A5C0D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAISDE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA IPECAN eANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

DO ADITIVO

Data: 15 de Agosto de 2023 a 14 de Agosto de 2024
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 1.999,99 (mensais)
Proc. Admin. nº 036/2021
Carta Contrato nº 001/2022

Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal a seguir denominado CONTRATANTE, e**ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,**devidamente inscrita no CNPJ nº. 09.517.901/0001-20, com sede na Rua Campinas, 4281, Jardim Paulista, Ariquemes/RO, por seu representante legal, adiante designado simplesmente denominado CONTRATADO, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente**Termo Aditivo ao contrato nº 001/2022**, constante do processo administrativo nº 036/2021, face a justificativa e autorização encontrada nos autos, para nos termos do artigo 57, II, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato,**aditar o prazo**ao contrato original, sendo prazo de**12 (doze) meses**, a contar de**15 de agosto de 2023 à 14 de agosto de 2024,**mantendo o valorcontratual de**R$ 1.999,99 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**mensais.

Clausula 3ª - Das Disposições Finais

As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 02 (duas)vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 28 de julho de 2023.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia
IZOLDA MADELA
Superintende do IPECAN
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:08E67585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 04/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMEC/SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1298/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNI**A** E PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica

CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 04/2022, do teste seletivo simplificado 002/2022/SEMEC/SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 1298/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo 12 (doze) meses, **com início no dia 08/08/2023 a 07/08/2024**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 04/2022 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmados entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de agosto de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:D1441AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 08/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMEC/SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1298/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2022 CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNI**A E **JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA**, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 08/2022, do teste seletivo simplificado 002/2022/SEMEC/SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 1298/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo 12 (doze) meses, **com início no dia 09/08/2023 a 08/08/2024**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 08/2022 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmados entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de agosto de 2023.

[Assinado eletronicamente]
JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:E822AD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 06/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMEC/SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1298/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2022 CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** E **LEA COSTA DA SILVA**, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA:**LEA COSTA DA SILVA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 06/2022, do teste seletivo simplificado 002/2022/SEMEC/SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 1298/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo 06 (seis) meses, **com início no dia 09/08/2023 a 04/02/2024**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA**do contrato 06/2022 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmados entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de agosto de 2023.

[Assinado eletronicamente]
LEA COSTA DA SILVA
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:D3E14A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 05/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMEC/SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1298/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ENILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo

Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA:**NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTEScelebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 05/2022, doteste seletivo simplificado 002/2022/SEMEC/SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 1298/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo 12 (doze) meses,**com início no dia 09/08/2023 a 08/08/2024**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 05/2022 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmados entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de agosto de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:F0DAF300

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023. TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JUCILENE PEREIRA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 30H.

VALOR MENSAL: R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 09 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:870F28C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023. TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JÉSSICA CRISTINA BARBOSA LIMA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 30H.

VALOR MENSAL: R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 09 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:59B41063

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023. TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 30H.

VALOR MENSAL: R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 09 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:D6DD58F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 079/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1477/2023/SEMUSA/PMCNRO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, RINGER LACTATO, RINGER SIMPLES E GLICOSADO), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. **Valor Total:R$29.469,00** (Vinte e Nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84 - ENDEREÇO: ROD. RSC 287, KM 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - MUNICÍPIO: VERA CRUZ - TELEFONE: (51) 3740-1450.Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS. CPF: 036.*****-03. RG: 8********9. e-mail: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1477/2023**

VIGÊNCIA:12 meses

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de agosto de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:56D226DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 23/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **JULIANA SILVA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – ASC/CDS – 3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 08 de agosto de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:1DB584E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E. 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/2023/CPL/PMCJ
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 124/2023, tendo como Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, visando atender a Secretaria Municipal De Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04

LOTE: 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 – 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 30 - 31 - 32 .

Valor Total: R$1.588,22 (mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 09 de agosto de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:77746B71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E. 053/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 053/2023/CPL/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 204/2023, tendo como Objeto: srp-para futura e eventual aquisição de material de consumo (higiene e limpeza), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, visando atender a Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
LOTE: 1 - 10 - 13 - 15 - 16 - 21 - 23 - 26 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 42

Valor Total: R$13.999,50 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Favorecido: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
LOTE: 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 11 - 12 - 14 - 17 - 18 - 19 - 20 - 25 - 27 - 29 - 32 - 39 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47

Valor Total: R$58.002,70 (cinquenta e oito mil e dois reais e setenta centavos)

Favorecido: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST
CNPJ: 49.806.158/0001-42
LOTE: 7 - 9 - 30

Valor Total: R$9.827,00 (nove mil e oitocentos reais)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 09 de agosto de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D9CBDAF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

20ª (Vigésima) Reunião Ordinária, do Sexto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 11 de agosto de 2023.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
I I– Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº023/GAB/2023**. **Assunto:** "Dispõe sobre a autorização Para o Poder Executivo Firma Convênio e Repassar Subvenção Social as Associações - Associação rural de Castanheiras – ACR e Associação de Criadores de Jardinópolis – ACJ.". **Autoria:** Poder Executivo.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº013/GAB/2023. Assunto**: "Dispõe e Estabelece Formas de Concessão de Diárias aos Servidores Públicos no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e da Outras Providencias". **Autoria:** Poder Executivo.
- Apresentação do **VETO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº002/2023.** Ao Projeto de Lei **nº 004/GAB/2023. Assunto:** "Dispõe Sobre a Oferta Gratuita de Serviço de Transporte de Calcário por Parte do Município para os Pequenos e Médios Produtores do Município de Castanheiras, e dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.
- Apresentação do Requerimento nº 014/LEG/2023. **Assunto:** "R*equer do Exm° Sr. Prefeito, Cícero Aparecido Godoi que Crie uma Comissão Junto aos Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde, para Correção e Atualização do Plano de Cargo Carreira e Remuneração da Classe.* ***Autoria:*** *Gilson Dias Barbosa-PTB.*
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e Votação do Caráter de Urgência do Projeto de Lei **nº023/GAB/2023**. **Assunto:** "Dispõe sobre a autorização Para o Poder Executivo Firma Convênio e Repassar Subvenção Social as Associações - Associação rural de Castanheiras – ACR e Associação de Criadores de Jardinópolis – ACJ.". **Autoria:** Poder Executivo.
- Discussão e Votação do Requerimento nº 014/LEG/2023. **Assunto:** "R*equer do Exm° Sr. Prefeito, Cícero Aparecido Godoi que Crie uma Comissão Junto aos Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde, para Correção e Atualização do Plano de Cargo Carreira e Remuneração da Classe.* ***Autoria:*** *Gilson Dias Barbosa-PTB.*

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 09 de agosto de 2023.
As 12hs:00min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:2AD90F2D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 082/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº **692.557.092-91**, no Cargo de **Coordenador de Almoxarifado e Controle - SEMAD,** com efeito a partir de 01 de Agosto de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de agosto de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:69D43ACD

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 083/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais Permanente, Bens e Materiais de Consumo, Distribuição, Serviços e Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei 8666/1993, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

1° Membro – DANIEL DE BRITO PEREIRA - CPF: 004.416.292-88

2° Membro – MARIANA LUIZA SOUZA DENICULE - CPF: 025. 302.172-38

3° Membro – JOSÉ PEREIRA - CPF: 252.693.136-34

Art.2º - A Comissão fará o recebimento:

a) Materiais permanentes;
b) Bens e materiais de consumo e distribuição;
c) Serviços comuns;
d) Obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único – Para auxiliar na comissão do item **d**- do caput, fica designado o (a) Engenheiro (a) Civil do Município.
Art.3º - Esta portaria tem em vigor com efeito retroativo a partir da data de 22 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
Art.4° - Fica **Revogada** a Portaria de Nomeação nº **030/GAB/2023**, e dá outras Providências.

Paço Municipal de Castanheiras, 08 de Agosto de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:694DA4CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público

que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 87/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de roçadeiras e outros materiais de consumo (enxada, carriola, etc.) e EPI´s, para prover o estoque e atender as necessidades dos trabalhos executados pelo SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1267/2023**. Valor Total de R$: 19.728,30 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 09 de agosto de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 23 de agosto de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 23 de agosto de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 08 de agosto de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7F91D5A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 88/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de materiais gráficos (cartão de gestante, auxilio deslocamento, cartão de vacinação e prescrição médica) para as Unidades Básicas de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1418/2023**. Valor Total de R$: 37.148,50 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 10 de agosto de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 23 de agosto de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 23 de agosto de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 08 de agosto de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:683CD7F6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 03-2022

EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 03/2022
PROC ADMIN. 983/2023
- DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS.

- DO OBJETO:
I - Recursos do MDE (Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental), AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS e PEQUENOS REPAROS, conforme o Plano de Trabalho anexo Processo Administrativo 983/2023.

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo nº. 983/2023, em conformidade com o Inciso X e IX do Art. 1º. da Lei 1.769, de 23 de fevereiro de 2016, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação complementar.

- DO VALOR:

I - O valor do repassado FUNDEB E RECURSOS LIVRES é de R$.15.000,00(quinze mil reais)

- DA DESPESA:

I - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação**ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-ATIVIDADES DO ENSINO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED RECURSOS LIVRES
3.3.50.43.00 SUBSVENÇÃO SOCIAL
NOTA DE EMPENHO Nº.2411 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
VALOR DE R$.15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 8 de agosto de 2023.

Chupinguaia (RO), 8 de agosto de 2023.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROBERTO ANGELO GONCALVES**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 08:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**421186**e o código verificador**3D58E3F4**.

Referência: Processo nº 1-983/2023.	Docto ID: 421186 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:9E7D8557

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04-2022

EXTRATO DOCONVÊNIO Nº 04/ 2022
PROC ADM. Nº. 986/2023
- DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VALTER JOSÉ ZANELLA

- DO OBJETO:
I - Recursos do MDE (Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental), AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS e

PEQUENOS REPAROS**, conforme plano de trabalho anexo do Processo Administrativo 986/2023..**

- DO RESPALDO LEGAL:

I - Processo Administrativo nº.986/2022, em conformidade com o Art. 2º. Da Lei Municipal nº. 1.769, de 23 de fevereiro de 2016, e Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação complementar.

- DO VALOR:

I - O valor do repasse do MDE é de R$. 15.000,00(quinze mil reais)

- DESPESA:

I - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA: - DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação Orçamentária:

02.07.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-ATIVIDADES DO ENSINO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED RECURSOS LIVRES
3.3.50.43.00 - CONTRIBUIÇÕES -
NOTA DE EMPENHO Nº.2409, 02 DE 08 AGOSTOP DE 2023.
VALOR DE R$. 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:8 de agosto de 2023.

Chupinguaia (RO), 8 de agosto de 2023.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROBERTO ANGELO GONCALVES**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 08:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**421201**e o código verificador**C9215812**.

Referência: Processo nº 1-986/2023.	Docto ID: 421201 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:4682A957

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DOCONVÊNIO Nº 1-2023

EXTRATO DOCONVÊNIO Nº 1-2023
PROC ADMIN. 984/2023
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI

DO OBJETO: Repasse financeiro de:
I - Recursos do MDE (Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental), AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS e PEQUENOS REPAROS**, conforme plano de trabalho anexo aos autos do processo administrativo n.º 984/2023.**

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo nº 984/2023, Art. 2º. da Lei Municipal nº 1.769/16 e Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:

I - O repasse do MDE Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental) será no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em cumprimento ao Art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.769/2016.

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

I - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação**ORÇAMENTÁRIA:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
NOTA DE EMPENHO**Nº.2410,**DE 2 DE AGOSTO DE 2023.
VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:8 de agosto de 2023.

Chupinguaia (RO), 8 de agosto de 2023.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROBERTO ANGELO GONCALVES**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 08:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**421206**e o código verificador**EE20CAF1**.

Referência: Processo nº 1-984/2023.	Docto ID: 421206 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:EDA00FB9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 02-2023

EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 02/2023.
PROC ADMIN. 987/2023
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS DE CHUPINGUAIA

DO OBJETO: Repasse financeiro de:

I - Recursos do MDE (Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental), AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS e PEQUENOS REPAROS**, conforme plano de trabalho anexo.**

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 987/2023, Art.2º da Lei Municipal n.º 1.769/16 e Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:

I - O repasse do MDE Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental) será no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em cumprimento ao Art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.769/2016

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.43.00- SUBVENÇÃO SOCIAL
NOTA DE EMPENHO**Nº.2408**DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
VALOR DE R$. 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:8 de agosto de 2023.

Chupinguaia (RO), 8 de agosto de 2023.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROBERTO ANGELO GONCALVES**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 08:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**421203**e o código verificador**0E7A6733**.

Referência: Processo nº 1-987/2023.	Docto ID: 421203 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:EDD2EE20

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180-2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-I M PEREIRA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 180/2022

DO PRAZO:30(trinta)dias, contados da data do término do segundo termo aditivo do Contrato, ou seja,12/08/2023, e término 10/09/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 180/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.711/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09 de agosto de 2023.

Chupinguaia/RO, 09 de agosto de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/08/2023 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**421263**e o código verificador**093C85F9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/08/2023 09:39

Referência: Processo nº 2-711/2022.	Docto ID: 421263 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:9FD5302B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 478 - 2

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 478/23,**atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, P.E**Nº75/2023**, para**a empresaDLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI,CNPJ: 40.708.647/0001-97,**no valor de**R$ 20.669,94(Vinte mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**Documentos da empresa(ID 420394)para o item 01 licitado de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.
CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 420398), Termo de Adjudicação(ID 420418)em anexo.

Chupinguaia, 08 de agosto de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/08/2023 às 13:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**421042**e o código verificador**018D766F**.

Referência: Processo nº 1-478/2023.	Docto ID: 421042 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:38547928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°263, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.364 de 18 de Março de 2022 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**ALTAIR ANTONIO DE CARVALHO DA SILVA JUNIOR**para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor Técnico do Hospital Municipal, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE AGOSTO 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email<u>gabprefcol@hotmail.com</u>/Site<u>www.coloradodooeste.ro.gov.br</u>
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 09/08/2023 às 09:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**276400**e o código verificador**A2D6A73C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:61E40387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2245/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2245/2023, na modalidade Dispensa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE ATÉ 96 (NOVENTA E SEIS) DOSÍMETROS DE TÓRAX, SENDO 07 (SETE) MEDIDORES DE RADIAÇÃO MENSAIS E 1 (UM) PADRÃO, EM COMODATO, COM SUBSTITUIÇÃO MENSAL DE TODOS OS DOSÍMETROS, ANÁLISE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE LAUDOS INDIVIDUAIS MENSAIS E ANUAIS DAS DOSES DE RADIAÇÃO. ATENDIMENTO PELO PERÍODO DE (12) MESES, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**
CNPJ: 87.389.086/0001-74

Valor Total: R$: 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Fonte: Rec.: Próprio

Colorado do Oeste/RO, 09 de agosto de 2023.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:9B7A516F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022
PROCESSO ADM ELETRÔNICO. N.º 0000511.9.1-2022-SEMECEL
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: VERDE MARES CONSTURÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.
Objeto: IV prorrogação de prazo do contrato nº 024/2022 referente a execução dos serviços de Reforma da Escola Municipal Maria Lucinete Firmino Miranda, Br 429, Km 15, com recursos do Convênio Nº 226/PGE-2022, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO
Prazo: Prorrogado pelo período de **60** (sessenta) dias. Iniciando dia **29/08/2023** e findando dia **30/10/2023**.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 09 de agosto de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:20EAD636

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 674/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº10/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 27.209.828/0001-00,
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 028/2022 referente a **execução dos Serviços de Construção de Cozinha e Refeitório na Escola Américo Casara**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do **Convênio Nº 391/PGE-2022.**
Prazo: Prorrogado pelo prazo de **40(quarenta) dias**, iniciando a partir do dia **18/08/2023 e findando dia 29/09/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 09 de agosto de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:08419D23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 476/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 476/2023.
Modalidade: Tomada de Preços nº 007/CPL/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS,**com extensão de pavimentação de 402,54m e área de 3.622,87m² na Avenida Azulão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Data Homologação: 09/08/2023

Valor Total R$: **496.860,19 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Oitocentos e Sessenta Reais Dezenove Centavos).**

Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA EPP**
CNPJ: **34.727.776/0001-20**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 09 de Agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EA8D7F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02, DE 09/08/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL Nº 003/SEMECD/2023) - GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02, de 09 de agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/SEMECD/2023) para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/08/2023, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12º	Alcilene Rafael da Silva
13º	Marta Pereira da Cruz Borges

1.2 CARGO: PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	Angelica de Souza Silva

1.3 CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	Adriana Souza da Silva

1.4 CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	João Batista Machado

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
b) Carteira de Trabalho.
c)Fotografias 3X4
d) Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4. Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:663F65DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº. 171/GP/2023

Altera a composição da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.,no uso de suas atribuições previstas no art. 15, VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como as que lhe são conferidas pelo art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, instituída nos termos da Portaria nº 05, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Municípios (AROM) de 10/01/2023, para constar os seguintes membros:

Servidor	Função	Matricula
Marcelo Brandão de Andrade	Presidente	350
Reinaldo Quevedo	Vice-Presidente	258
Luiz Antônio de Carvalho	Membro	272

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 132/GP/2023(ID 529920), de 06 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 09 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F4F61D80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 006/SUPEL/2023
EXCLUSIVA PARA EMPRESA SEDIADA LOCAL/REGIONAL

Aviso de Cotação Eletrônica **006/SUPEL/2023**
EXCLUSIVA PARA EMPRESA SEDIADA LOCAL/REGIONAL

Objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Prontuário de Atendimento ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Cotação Eletrônica e seus anexos. A disputa será realizada no dia inicio das propostas dia **11/08/2023 as 9h15min** e disputa dia 11**/08/2023, às 13h15min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283. Processo nº 727/2023. Valor estimado: R$= 11.935,00 (Onze mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Gov. Jorge Teixeira, 09 de Agosto de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:E8AF725F

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.446/2023 08 DE AGOSTO DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIR

LEI ORDINÁRIA Nº 1.446/2023
08 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância **R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)** na unidade orçamentária Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02. Executivo Municipal
02.10 Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI
09.122.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 827
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 5.000,00

02. Executivo Municipal
02.10 Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI
09.122.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha: 828
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 10.000,00

02. Executivo Municipal
02.10 Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI
09.122.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 829
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 8.000,00

02. Executivo Municipal

02.10 Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI
09.122.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 830
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 315.000,00

02. Executivo Municipal
02.10 Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI
09.122.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 831
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 61.000,00

02. Executivo Municipal
02.10 Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI
09.122.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 832
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0028.2090	3.3.90.14	02.802	R$ 5.000,00
0028.2090	3.3.90.36	02.802	R$ 10.000,00
0028.2090	3.3.90.39	02.802	R$ 8.000,00
0028.2090	4.4.90.51	02.802	R$ 315.000,00
0028.2090	4.4.90.52	02.802	R$ 61.000,00
0028.2090	4.4.90.52	02.500	R$ 40.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 40.000,00	R$: 00,00	R$ 40.000,00
02.802	R$ 402.286,08	R$ 233,41	R$ 402.052,67

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:94AA980C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.447/2023 08 DE AGOSTO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.447/2023
08 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação na importância **R$ 50.996,29 (cinquenta mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)** na unidade orçamentária Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 50.996,29

02.10 Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI
09.122.0028.2091 Concessão de Benefícios do Segurados
3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Ficha: 641
Fonte de Recurso: 1.800
Valor: R$ 50.996,29

ANULAÇÃO (-):_____R$ (50.996,29)

02. Executivo Municipal
02.10 Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI
99.997.9999.9999 Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência / Reserva do RPPS
Ficha: 262
Fonte de Recurso: 1.800
Valor: R$ (50.996,29)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	1.800	R$:(50.996,29)	
0028.2091	3.3.91.39	1.800		R$ 50.996,29
TOTAL			**R$ 50.996,29**	**R$ 50.996,29**

Governador Jorge Teixeira, 08 de agosto de 2023.

.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:603943C5

GABINETE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N°0209/2022 TOMADA DE PREÇO: 006/SUPEL/2022 PROCESSO N°.781/2022

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°0209/2022
TOMADA DE PREÇO: 006/SUPEL/2022
PROCESSO N°.781/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:CONSTRUTORA FZ LTDA
CNPJ:11.523.010/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de refeitório escola Fernão Dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO(VIGÊNCIA):
Prorrogapor mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, o prazo da vigência do contrato n°.209/2022 a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (Art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°.0209/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de agosto de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:99A92849

GABINETE
RETIFICAÇÃO 38 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 48 DE 03/08/2023 (ID 126063) PROCESSO N°. 562/2022

RETIFICAÇÃO 38
Termo de Homologação 48 de 03/08/2023 (ID 126063)
PROCESSO N°. 562/2022

ONDE SE LÊ:
"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.048/2023
TOMADA DE PREÇOS N°003/SUPEL/2023
PROCESSO N° 562/2022"

LEIA-SE:
"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.048/2023
TOMADA DE PREÇOS N°003/SUPEL/2023
PROCESSO N° 562/2022"

ONDE SE LÊ:
"torna público para conhecimento de todos a homologação da **tomada de preços n°003/SUPEL/2023**"

LEIA-SE:
"torna público para conhecimento de todos a homologação e a adjudicação da **tomada de preços n°003/SUPEL/2023"**

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C7A92C48

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9741/GAB/2023 09 DE AGOSTO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9741/GAB/2023
09 de agosto de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 9°, inciso I da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Municipal nº 1.318, de 15 de dezembro de 2022, - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de **R$ 185.000,00(cinquenta e oito mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, distribuídos na seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 185.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39 OutRos Serviços Pessoa JurÍdica
Ficha: 834
F.R: 1.500
Valor R$ 185.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação

orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (185.000,00)

99 Reserva de Contingência
09.99 Reserva de Contingência
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de Contingência/Reserva do RPPS
Ficha: 166
F.R: 1.500
Valor R$ (185.000,00)

Artigo 3º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 199/SEMSAU de 08 de agosto de 2023, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento para pagamento de prestação de serviços terceirizados, objetivando a execução da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
A presente contratação de serviços em construção civil visa à reforma e ampliação do HOSPITAL MUNICIPAL MARINICE BISPO GUIMARÃES.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual e Lei Municipal nº 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária**.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2087	3.3.90.39	1.500		R$ 185.000,00
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$ (185.000,00)	
TOTAL			**R$ (185.000,00)**	**R$ 185.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 09 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:162B08BB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9738/GAB/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR LUCIANO GONÇALVES DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9738/GAB/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9738/GAB/2023
DE 08 de agosto de 2023

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor LUCIANO GONÇALVES DA SILVA em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **LUCIANO GONÇALVES DA SILVA,** CPF n°. 014.***.***-60, no Cargo de Diretor da Divisão de Apoio Administrativo - CCVII, Subprefeitura do distrito de Colina Verde, município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Manoel de Castro, s/n°, Zona Urbana do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de agosto de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6785A4C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2384/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2384/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora EVELIN NUNES MORAES no cargo em comissão de COORDENADOR DE PREGÃO nos termos do Art. 2º, parágrafo único da lei complementar 015-CMGM/RO, com referência salarial CNE-02 nos termos do parágrafo único, Art. 1º da lei complementar 018-CMGM/RO.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:59B28B3D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2383/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2383/CMGM/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. **NOMEIA** a Sra. **CRISTIELY DE SOUZA RAMOS** no cargo em Comissão de Assistente Técnico Jurídico CNE-02, lotada na Coordenadoria de Processos Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:B4110168

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2386/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2386/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra. Dayane da Silva Ferreira Fiscal, para ocuparo cargo de Ouvidora Legislativa Municipal - CDS-04, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:92757D50

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2388/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2388/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o servidorMauricelio Correia Lopes, no cargo deChefe de Transporte - CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:D8B04E20

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2391/CMGM/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2391/CMGM/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra.Andreia Parada Melgar, para ocupar oCargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:21CED93A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2394/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2394/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra.Júlia Ferreira da Silva, para ocupar o cargo deDiretora Geral - CDS-03, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:264353F9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2390/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2390/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º.Fica nomeado Sr. Francisco Fernandes de Carvalho, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete - CNE-01, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de julho de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:1D3EE9C5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2396/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2396/CMGM/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Andréia Nicoly Silva de Oliveira, para ocupar o cargo de Chefe de Compras e Licitação - CDS-05, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:1D7E7AAF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2398/CMGM/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2398/CMGM/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Alysson Bruno do Santos Casara, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:5EDC30BE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2399/CMGM/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2399/CMGM/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra Helen Deise de Melo Fernandes, para ocupar o cargo de Assessor(a) de Relações Institucionais da Presidência - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:A06BE394

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2400/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2400/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Sr. André Silva Nobre para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:99519ACB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº.155/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 155/CMGM/2023 24 de julho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Rudiney Pereira Taborga, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 25 a 27 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **02 ½ (duas e meia)** diária (s), no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme nota de empenho nº 398, ao servidor**, Rudiney Pereira Taborga**, para participar de Treinamento Programa Nacional de Transparência Publica no Tribunal de Justiça TCE, em Porto Velho/RO, no período de 25 a 27 de julho de 2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:E3668782

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 156/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 156/CMGM/2023 24 de julho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Rafael Artur da Costa Manso, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 25 a 27 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **02 ½ (duas e meia)** diária (s), no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme nota de empenho nº 399, ao servidor**, Rafael Artur da Costa Manso**, para participar de Treinamento Programa Nacional de Transparência Publica no Tribunal de Justiça TCE, em Porto Velho/RO, no período de 25 a 27 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:12C3DE1F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 157/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 157/CMGM/2023 24 de julho de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Eduardo R. Paes De Azevedo, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 25 a 27 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizaa concessão de **02 ½ (duas e meia)** diária (s), no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme nota de empenho nº 397, ao servidor **Eduardo R. Paes De Azevedo**, para participar de Treinamento Programa Nacional de Transparência Publica no Tribunal de Justiça TCE, em Porto Velho/RO, no período de 25 a 27 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:32DED6B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 SRP 21/2023
PROCESSO Nº 801/CHEFIA DE GABINETE/2023

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Hospitalar Laboratorial "MH 5" em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 801/CHEFIA DE GABINETE/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 25/2023 SRP 21/2023, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

· **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **05.895.525/0001-56**, no valor total de **R$ 3.398,96** (Três mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);

· **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **48.036.918/0001-17**, no valor total de **R$ 1.824,00** (Hum mil oitocentos e vinte quatro reais);

· **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **03.019.611/0001-70**, no valor total de **R$ 688,00** (Seiscentos e oitenta e oito reais);

· **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **02.475.985/0001-37**, no valor total de **R$ 8.790,70** (Oito mil setecentos e noventa reais e setenta centavos).

· **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº **05.905.525/0001-90,** no valor total de **R$ 7.700,00** (Sete mil e setecentos reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 04 de agosto de 2023.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 04 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:73935557

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1557-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 1557/GAB/SEMSAU/2023 Em, 04 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**) na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **09** e **10/08/2023**, onde irá Levar Amostras no LAFRON e Realizar Conferência das APCAS no LACEM; Levar Carga Viral; Genotipagem dos Pacientes do Programa; Pegar Fórmula Láctea, para Crianças Expostas ao HIV/AIDS; Pegar Medicações do Programa, que são liberadas Após Conferência com 01(um) Profissional do SAE/Guajará Mirim. RECURSO HEPATITES VIRAIS. Ficha. 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

_____

--------KALINE NOÉ MARQUES
SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto N°14.777/ GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7512BC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1593- ADVERTÊNCIA- CÂNDIDA VASQUES

PORTARIA Nº. 1.593/2023 Guajará-Mirim, 08 de Agosto de 2023

"Dispõe sobre a aplicação de Advertência a Servidor"

A Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, Kaline Noé Marques, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.777/2023, considerando o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2023, datado de 14 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** em face à servidora **CÂNDIDA VASQUES**, Técnica de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 39982, a aplicação da penalidades de **"ADVERTÊNCIA",** por infringência **ao artigo 133, inc. I, III e IVda LeiMunicipal nº 347/90.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Dê ciência,
Publique-se
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 14.777/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C26C1C19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA-CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938-05/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: EVA PEDROSO DA SILVA 35179686253, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 37.195.643/0001-48, nome fantasia Pedroso & CIA, sediada na Avenida Costa e Silva, 1926, Centro, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-000.

OBJETO: Prestação, pela parte CONTRATADA, de serviços a serem realizados na UBS I deste município, consistentes no revestimento de paredes, pisos e teto, reparo no telhado, substituição de calhas, manutenção nos rufos e reparos em geral, a ser executado em 75 (setenta e cinco) diárias.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.630,00 (nove mil, seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura do presente instrumento por ambos os contratantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PODER EXECUTIVO
5 - SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU
2 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0006.0030.0005 - Manutenção das unidades básicasdesaúde(2E89)
33.90.39 outros serviços de terceiros pessoajurídica

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9D6794FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2096/2023

PROCESSONº:2096/2023

CLASSE:Contratação de empresa.
NOME:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2096/2023,que tem como objeto a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, CONTRATO DE REPASSE Nº 922224/2021/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE O COMPÕE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE - RO, em favor da empresa: GUIMARÃES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 28.553.301/0001-61, no valor de R$ 864.634,28 (oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 403384)e Parecer da Controladoria(ID 387788).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/08/2023 às 11:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID420639e o código verificadorB0F129CA

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EACBE513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº761/2023

PORTARIA Nº761/2023 DE 08 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor ARGENTINO COSTA MEDINA, portador do CPF n°***.509.472-**,no cargo Comissionado DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO DE CAMPO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/08/2023 às 11:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID420698e o código verificador1B100E07

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DC7541A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°762/2023

PORTARIA N°762/2023 DE 08 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)ARGENTINO COSTA MEDINA, portador(a) do CPF: n°***.509.472-**, no cargo comissionado DIRETOR(A) NÍVEL III - DEPARTAMENTO DE URBANISMO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/08/2023 às 11:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID420723e o código verificadorC2879031.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7D7293D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº763/2023

PORTARIA Nº763/2023 DE08 de agosto de 2023

'EXONERAR A SERVIDORA VERONICA CAMPOS BARBOSA, DA FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA'.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **VERONICA CAMPOS BARBOSA**, portadora do CPF n°***.573.052-**,da função gratificada de **GESTORA DE CONTRATO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não foram renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º-A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2023 às 11:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**420764**e o código verificador**33805143**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:13442D09

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2788/2023.

PROCESSO Nº:2788/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Erica Nayara Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2788/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**ERICA NAYARA DA SILVA,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 420571).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 08 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2023 às 11:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**420756**e o código verificador**F1D6F215**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C217A995

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2762/2023.

PROCESSO Nº:2762/2023**.**
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Ananias Jose de Deus.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2762/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**do senhor**ANANIAS JOSE DE DEUS,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 420644).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 08 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2023 às 11:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**420853**e o código verificador**F20CF119**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:647081C2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2765/2023.

PROCESSO Nº:2765/2023**.**
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Daniel da Silva Bruch.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2765/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**do senhor**DANIEL DA SILVA BRUCH,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 420614).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 08 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2023 às 11:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**420887**e o código verificador**CF64B958**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F033E5CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2769/2023

PROCESSO Nº:2769/2023**.**
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Larissa Nunes de Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2769/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**LARISSA NUNES DE SOUZA,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 420801).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 08 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2023 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**420938**e o código verificador**D46674D8**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A5789C81

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2763/2023

PROCESSO Nº:2763/2023**.**
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Givanildo Divino de Oliveira Amorim.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'este, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2763/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**do senhor**GIVANILDODIVINO DE OLIVEIRA AMORIM,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 420361).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 08 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2023 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**421038**e o código verificador**1A3811C1**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:73C21881

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4276/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4276 , DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$666.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 355.000,00

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
690 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 11.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 001 Recursos Ordinários
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
205 12.361.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

507 12.122.0002.2111.0000 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ESCOLA. 350.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
689 26.782.0021.2092.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 311.000,00

Fontes de Recurso

Anulação:

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
229 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
660 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-3R5A0T.0IV0A0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Anulação (-) -355.000,00

MACHADINHO D´OESTE, 07 de agosto de 2023

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C21CFB37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4278/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4278 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$95.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 95.000,00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
40 04.122.0003.2010.0000 REPASSE FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO E ASSOCIAÇÕES. 95.000,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
32 04.122.0003.2005.0000 NOVO MACHADINHO -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

34 04.122.0003.2005.0000 NOVO MACHADINHO -9.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

35 04.122.0003.2007.0000 NOVO MACHADINHO -28.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

38 04.122.0003.2009.0000 NOVO MACHADINHO -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

39 04.122.0003.2009.0000 NOVO MACHADINHO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
45 27.122.0003.2008.0000 NOVO MACHADINHO -10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOFR.RTI.V GArSup Eo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

46 27.122.0003.2008.0000 NOVO MACHADINHO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Anulação (-) -95.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

MACHADINHO D´OESTE, 08 de agosto de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8E9B1243

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222

Nº do Contrato: nº.222de04/08/2023
N.º do Processo: nº.:2607/2023
Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto prestação de serviços de perfuração de poços artesianos, através da ARP nº 20/2023, derivada do PE nº 29/2023/GAB, constante no proc. 1318/2023, conf. Mem. nº 237/2023/SEMED, termo de referência e docs anexos atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - ME****,*
CNPJ do Contratado: 14.798.402/0001-98
Data de Assinatura do Contrato: 08/08/2023
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Elemento de despesa: - 3390.30.00 Material de Consumo3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 69.057,44 (sessenta e nove mil, cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 09/08/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 09/08/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILMARA CORRÊA SILVA DOS SANTOS
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:78B0EF95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6712/2023

PORTARIA DE Nº 6712/2023. Mirante da Serra-RO, 09 de agosto de 2023.

"NOMEIA ZENILDO ALMEIDA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (SUBSTITUTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia ZENILDO ALMEIDA DA SILVA para exercer o cargo de Superintendente do Fundo Previdenciário (substituto), do Fundo Previdenciário Municipal de Mirante da Serra- RO, DAS-2.
Art. 2º - A substituição será excepcional e somente para situações de impossibilidade ou afastamento temporário do Titular do Cargo, a partir do dia 11 de agosto de 2023 ao dia 31 de agosto de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:235DC0EC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO 92/SEMAFP/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 92/SEMAFP/2023

CELEBRAÇÃO: 08/08/2023

PARTE: Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra - RO

CONTRATADA: K. A. SERVIÇOS LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

1.1 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás GPL, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1120/2023, referente ao processo n° 1531/SRP/2022**, **Pregão Eletrônico nº 002/2023,** nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, com inicio em 15/08/2023 e terá seu termino em 14/02/2024.

O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de **R$ 3.727,32 (três mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).**

Empenho nº 1589 e 1590.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1120/2023, referente ao processo n° 1531/2022, (registro de preços).

Mirante da Serra/RO, 08 de agosto de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

V

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:A4AA5228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6713/2023.

PORTARIA DE Nº 6713/2023. Mirante da Serra-RO, 09 de agosto de 2023.

"CONCEDE READAPTAÇÃO AO SERVIDOR RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1393/2020 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado no ID 48914 do Processo supracitado;
CONSIDERANDO o processo administrativo 1393/2020 o despacho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que define onde que o servidor será readaptado ID 50413.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Readaptação ao servidor RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS, no cargo de Agente de portaria e Vigilância, 40 Horas Semanais, na Escola Municipal Duque de Caxias, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:320D0732

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O)**DAVID FERREIRA PESSOA**, com sede à Linha 81, Km 77, Lote 05, Gleba 20/S, Setor Urupá**, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no**CNPJ/MF nº 040.714.412-91, Inscrição Estadual nº 39.262 SSP/RO**,torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 08/08/2023, a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica**S-11° 09´ 15,00´´ W: -62° 47´ 35,60´´**,

MIRANTE DA SERRA/RO, 09 DE AGOSTO DE 2023.

DAVID FERREIRA PESSOA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:A47A9D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO CONTRATO 91

RESUMO DO CONTRATO Nº 91/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 07/08/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: C.V. MOREIRA EIRELI, CNPJ: 03.477.309/0001-65.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada de sistema de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto à rede de oficinas, centros automotivos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inclusive com o assistência 24 (Vinte e Quatro) horas para veículos, como fornecimento de peças e acessórios originais, com implantação, operação de sistema informatizado, via Web por intermédio de rede estabelecimento credenciados, envolvendo a implantação e operação de um atendimento informatizado, via internet, através da tecnologia de cartões eletrônicos.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
O PRAZO: O presente Resumo de Contrato terá um prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 07/08/2023 a 06/11/2023.
VALOR TOTAL: R$ 293.223,01 (Duzentos e Noventa e Três Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Um Centavo).

Mirante da Serra - RO, 08 de agosto de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:54C73BD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/SUPEL/2023

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, localizado na Av. Rondônia com a Av. Juscelino Kubitschek zona urbana**. O valor estimado para contratação é de R$ 1.857.166,06 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos) Processo Administrativo Nº 776.4.1.2023 SEMOSP, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da

Abertura:25/08/2023 Horário:08h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 08 de Agosto de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 186/2023

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C7C1E303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO Exclusivo para MPE's, com exceção dos itens 9-24-125-137-160-162-163-165-167-187-197 e 192* - AMPLA CONCORRÊNCIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000462.12.1-2023
DATA DA ABERTURA: 23 de Agosto de 2023.
VALOR ORÇADO: *R$ 4.549.083,55 (Quatro Milhões Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais. E*dital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de Agosto de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:F79BEEE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/SUPEL/2023
CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão de Seleção para Chamamento Público, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMAMENTO PÚBLICO , - Credenciamento de pessoas físicas para prestação serviços de arbitragem esportiva e auxiliar de arbitragem, nas seguintes modalidades: Futebol de Campo, FUT-7 Society, Beach Soccer, Futsal, para atuação nos diversos eventos realizados pela Gerência de Esportes,as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação-SETUR. Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: dia 10/08/2023 até o dia 25/08/2023. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: 25/08/2023 às 09h30min. (horário local)Processo Administrativo: nº 1091.6.1/2023 Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações no prédio da Prefeitura Municipal no endereço Avenida J.K nº.2272 esquina com a Rua Castelo Branco.

Monte Negro – RO, 09 de Agosto de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:13DBA00F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2080/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de Jardineiro	680,00	R$ 22,33	R$ 15.184,40

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Inexigibilidade Nº 13/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1129/2021** e Processo Administrativo no **2080/2023.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 15.184,40 (Quinze mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos),** conforme consta na Inexigibilidade Nº 13/2023.
DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**16 00**	**Manutenção e conservação de Bens Imóveis**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não vinculados de Impostos -**

Nota de Empenho n° 1368/2023.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 71/2023 anexado ao processo administrativo 2080/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 09.08.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AE9747BF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do nº 7º termo de aditivo do contrato nº.15/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA GARANTIDA DE 100 (CEM) MB/S, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE E CULTURA, decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a NET MAIS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.939.517/0001-90, término em 07/10/2023, aditivam o contrato na importância de R$ 12.394,52 (doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 04 de agosto de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2EF710E9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº.118/2022, pregão nº75/2022, o objeto desta licitação é a contratação de empresa para locação de softwares de gestão pública, incluindo: serviços de migração de dados, implantação, backup de dados, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua durante a vigência do contrato. Tais serviços visam atender as necessidades da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste, Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia do Oeste RO – NOVAPREVI, decorrente de Pregão n° 75/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a empresa BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14. aditivam o contrato na importância de R$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 08 de agosto de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C70A542F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Tomada de Preços n° **05/2023**

Objeto: **REFORMA DA SALA DE VACINA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 921831/2021**

Na data de 18 de julho de 2023 as 15:30hrs por meio do e-mail do setor de licitação cpl@novabrasilandia.ro.gov.br foi recebido pedido de impugnação acerca da Tomada de Preços n° 05/2023, conforme comprovação anexo I.

Assim, o processo foi remetido a Secretaria de Planejamento para análise e manifestação referente a inclusão de Licitantes inscritos no Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais - CRTs, bem como a admissão da apresentação de Certidão de Acervo Técnico e Termo de Responsabilidade Técnica expedidos pelo Sistema CFT/CRT.

Em sua manifestação (anexo), foi informado que os referidos profissionais registrados neste conselho não possuem competência para execução da obra delineada no objeto do certame, expondo os dispositivos legais que levaram a essa conclusão, conforme anexo II.

Ainda, na data de 04 de agosto de 2023 o processo foi remetido a Sub Procuradoria para análise jurídica da impugnação, onde em sua manifestação informou que nãomerece razão a impugnação apresentada, conforme anexo III.

Desse modo, considerando o despacho do Setor de Engenharia e o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação reconhece da impugnação e julga improcedente, uma vez que, as empresas em conjunto com seus responsáveis técnicos deverão apresentar registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, visto que estas atividades extrapolam as atribuições definidas para o profissional detentor do título de Técnico Industrial em Edificações e o Técnico Industrial em Construção Civil.

Nova Brasilandia D'Oeste/RO, 09 de agosto de 2023.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
MembroCPL -Secretário

ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL

Anexo I – Envio por Email do Pedido de Impugnação

Anexo II – Decisão da Secretaria de Planejamento

Anexo II – Parecer Jurídico

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:A5174AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE PORTARIA Nº 01/APAE NBDO/2023

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – NOVA BRASILANDIA D'OESTE, RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei **RESOLVE:**

§1º - NOMEAR o Servidor **EDSON PACHECO ANDRADE RG Nº 256735 / SSP RO e CPF Nº 356.705.251-91**, Funcionário cedido pelo Governo do Estado de Rondônia Professor, cadastro 300010841 para o cargo de **Diretor Pedagógico** para a Instituição. conforme portaria 01/2023 de 08 de agosto de 2023.

§2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a dia 01 de agosto de 2023.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de agosto de 2023.

GILBERTO VICENTE DA SILVA
Presidente da APAE 2023/2026

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:1969BC2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – NOVA BRASILANDIA D'OESTE, ROPORTARIA Nº 02/2023 APAE NBO/RO DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – NOVA BRASILANDIA D'OESTE, RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei **RESOLVE:**

§1º - NOMEAR o Servidor **EDSON PACHECO ANDRADE RG Nº 256735 / SSP RO e CPF Nº 356.705.251-91**, Funcionário cedido pelo Governo do Estado de Rondônia Professor, cadastro 300010841 para o cargo de **Diretor Pedagógico** para a Instituição. conforme portaria 01/2023 de 08 de agosto de 2023.

§2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a dia 01 de agosto de 2023.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de agosto de 2023.

GILBERTO VICENTE DA SILVA
Presidente da APAE 2023/2026

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:E867ECDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7. 586-GP/2023

DECRETO Nº 7. 586-GP/2023. Em, 20 junho de 2023.

"DISPÕE sobre a EXTINÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS MULTISSERIADAS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 401/SEMED/2023 de 12/06/2023, o qual solicita o fechamento de 16 (dezesseis) Escolas Multisseriadas,
CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação, faz o transporte de todos os alunos que estudam nas Escolas a serem fechadas, para Escolas Pólos do Município;
CONSIDERANDO, que as escolas a serem fechadas, já se encontravam sem aula a mais de 03 (três) anos;
CONSIDERANDO, que os gastos administrativos, e de pessoal, não comportam a manutenção do educandário (Direção, professores e funcionários);
CONSIDERANDO, o prejuízo pedagógico ao aluno, devido á necessidade de desenvolver trabalhos com mais de duas turmas na mesma sala (multisseriadas);
CONSIDERANDO, a rede municipal de ensino na sede do Município tem condições de absorver a totalidade dos alunos das referidas Escolas;
CONSIDERANDO, que o Município irá disponibilizar o transporte dos alunos gratuitamente até a sede do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializada a EXTINÇÃO das seguintes escolas e/ou desativadas**:**
I - EMEIF José Tadeu de Souza Filho – Linha 30 D Km 68;
II – EMEIF Raimundo Rodrigues 4ª Linha do Ribeirão;
III – EMEIF Oziel da Silva – Linha 4 Jacynópolis Km 16;
IV – EMEIF Monteiro Lobato – Linha 2 Jacycópolis Km 7;
V – EMEIF Sueli da Silva – Linha 25 B Km 7;
VI – EMEIF Rosa Lecir 3ª Linha do Ribeirão;
VII – EMEIF Reinaldo Ferreira Quadra - Segundinha Km 9 Ribeirão;
VIII – EMEIF Pedro Álvares Cabral – Linha 5 Jacynópolis Km 8;
IX – EMEIF Manoel Marcelo Marinho – Linha 30 C Km 7;
X – EMEIF Darcy Ribeiro – BR 421 Jacynópolis Km 23;
XI – EMEIF Carlos Drummond – Linha 3 Jacynópolis Km 8;
XII – EMEIF Aluízio Ferreira – Vila Murtinho;
XIII – EMEIF 21 de Abril – Linha 2 Jacynópolis Km 9;
XIV – EMEIF 07 de Setembro – Linha 6 Jacynópolis Km 12;
XV – EMEIF Eleniza Félix do Carmo – 3ª Linha do Ribeirão;
XVI – EMEIF Francisco Sampaio – Linha 30 C Buriti.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:17FA25F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.650-GP/2023

DECRETO Nº 7.650-GP/2023. Em, 01 de agosto de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ELIANE CHAGAS FLORES MOURA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Senhora **ELIANE CHAGAS FLORES MOURA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 13462695-SSP/AC e do CPF nº 957.042.302-10, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III CC6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 6.824-GP/2022 de 11/04/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0ECBF0F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.647- GP/2023

DECRETO Nº 7.647- GP/2023. Em, 01 de agosto de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor RENATO ALVES FRANCO, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***RENATO ALVES FRANCO,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 4963922 SSP/MG e do CPF Nº 904.064.516-72, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR**

TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II – CC3, em apoio a Secretaria Municipal de Governo/Coordenador Executivo de Governo Distrital de Palmeiras, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:83CC46DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.646- GP/2023

DECRETO Nº 7.646- GP/2023. Em, 01 de agosto de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor GILSON PEREIRA FERRAZ, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE DISTRITAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***GILSON PEREIRA FERRAZ,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 000964523 SSP/RO e do CPF Nº 993.990.322-72, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE DISTRITAL – CC4,** em apoio a Coordenadoria de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4E9C6DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°271-GP/2023

PORTARIA Nº271-GP/2023 Em, 31 de Julho 2023.

"Dispõe sobre o Afastamento do servidor MAIONES SOUZA GOMES pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
Considerando, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Afastamento por motivo particular ao servidor do Quadro de servidores Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Maiones Souza Gomes	Técnico de Enfermagem	8895	01/08/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 31 de Julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:DA836284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°270-GP/2023

PORTARIA N°270-GP/2023Em, 31 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades da servidora JANIA MERCADO BEZERRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir	Lotação
Jania Mercado Bezerra	Agente de Limpeza e Conservação	1546	01/08/2023	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 31 de Julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:4F1D9677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°269-GP/2023

PORTARIA N°241-GP/2023 Em, 17 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Readaptação à servidora MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR o benefício de readaptação de função, à servidora **MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES** portadora do RG nº652451 e CPF nº653. 474.802-97, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAL 40 horas semanais, sob matricula nº1466, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°044/2023 e do Processo Administrativo de nº1531-1/2022 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 12/07/2023 e término em 08/01/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:4DDA0775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°272-GP/2023

PORTARIA Nº272-GP/2023 Em, 31 de Julho 2023.

"Dispõe sobre o Afastamento do servidor MARCOS DA SILVA RAMOS pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
Considerando, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Afastamento por motivo particular ao servidor do Quadro de servidores Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Marcos da Silva Ramos	Professor l Nível l 25 horas	850	01/08/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 31 de Julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:BAC55D33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.654-GP2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N° 7.654-GP/2023
Em, 07 de agosto de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 de 18 de julho de 2022 e Lei 1.934-GP/2022 de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais). Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
05.19.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA*	
04.122.0035.2229		*MANUT. DAS ATIV. SEMASC*	
3.3.90.14	*F: 275*	*Diárias*	*15.000,00*
08.243.0035.2230		*MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR*	
3.3.90.14	*F: 284*	*Diárias*	*5.000,00*
TOTAL			*20.000,00*

TRANSFERE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
05.19.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA*	
04.122.0035.1338		*CONST. AMPL. REFORMA DE PRÉDIO SEMASC*	
4.4.90.51	*F: 270*	*Obras e Instalações*	*20.000,00*
TOTAL			*20.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 07 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E50A912C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.655-GP2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N° 7.655-GP/2023
Em, 07 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 9.629,00** (Nove mil, seiscentos e vinte e nove reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
05.19.00		***SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.244.0036.2238		***MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF***	
3.3.90.14	**F:** 312	Diárias	3.629,00
04.122.0035.2229		**MANUT. DAS ATIV. DA SEMASC**	
3.3.90.36	**F:** 279	Outros Serviços de Terçeiros – Pessoa Física	6.000,00
TOTAL			**9.629,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
05.19.00		***SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.244.0036.2238		***MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF***	
3.3.90.39	**F:**	Outros	3.629,00

	315	Serviços de Terçeiros – Pessoa Jurídica	
04.122.0035.2229		**MANUT. DAS ATIV. DA SEMASC**	
3.3.90.39	**F:** 280	Outros Serviços de Terçeiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL			**9.629,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 07 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DA478B24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 247, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga aportaria nº 81, de 31 de março de 2023 que Designou NADIA APARECIDA ZANI ABREU, para atuação exclusiva de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.
RESOLVE:
Art. 1º Revoga aportaria nº 81, de 31 de março de 2023 que Designou**NADIA APARECIDA ZANI ABREU**, para atuação exclusiva de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de agosto de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3DCEBCB7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 248, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia o presidente da subcomissão especial para a elaboração de provas e demais necessidades.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o presidente da subcomissão especial para elaboração de provas e demais necessidades composta pelos seguintes membros:

a) Edson Martins Campos - Presidente

Art. 2º - Esta portaria vincula a Portaria nº 198, de 20 de Julho de 2023

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1F613F16

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 093/PMJ/2022, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, processo n. 9320/PMJ/2022, tendo como empresa fornecedora a empresa a Comercial PSV Ltda, inscrita no CNPJ Nº 01.489.352/0001-15, objetivando a **aquisição de um Veículo Pick-UP, 2 passageiros com cabine estendida**. O valor global da presente adesão é de R$ 112.694,00 (Cento e doze mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Nova União/RO, 08 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F4DDEA93

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1037/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 093/PMJ/2022, oriunda do pregão eletrônico n. 131PMJ/2022, cuja adesão é a **aquisição de um veículo pick-up, 2 passageiros com cabine estendida.**
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **aquisição de um veículo pick-up, 2 passageiros com cabine estendida**, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 093/PMJ/2022, da Prefeitura Municipal de Jaru – RO.
Comercial PSV Ltda, inscrita no CNPJ Nº 01.489.352/0001-15, no valor R$ 112.694,00 (Cento e doze mil seiscentos e noventa e quatro reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 08 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:723134BF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.599 DE 09 DE AGOSTO 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167 da Constituição Federal, com autorização contida na Lei nº 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no atual orçamento da **SEMSAU**, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2003	4.4.9051	352	R$ 50.000,00

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos livres, oriundos do Excesso de Arrecadação:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:18FD6185

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023.
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Gerenciamento e manutenção de frota.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 220/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 036/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Logcard Emissão de Vales Alimentacao, Vales-Transporte e Similares Eireli, inscrito no CNPJ Nº **18.252.546/0001-03**, percentual negativo de -35,61 % (menos trinta e cinco virgula sessenta e um por cento).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 09 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E83B7B77

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1024,DE 09 AGOSTO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes

orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02 - Poder Executivo
13.08 - SEMAS
122.0001.2005 - Administração e Gestão da SEMAS
3.3.90.14 - Diária Civil **R$: 20.000,00**
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior

02 - Poder Executivo
13.08 - SEMAS
122.0001.2005 - Administração e Gestão da SEMAS
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 60.000,00**
Ficha: 377
2 - Recursos do exercício Anterior

02 - Poder Executivo
13.08 - SEMAS
122.0001.2005 - Administração e Gestão da SEMAS
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 60.000,00**
F.R. - 0.2.500

2 - Recursos do exercício Anterior
02 - Poder Executivo
13.08 - SEMAS
122.0001.2005 - Administração e Gestão da SEMAS
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 60.000,00**
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Superávit Apurado no Balanço Contábil de 2022, oriundo de recursos livres, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:576782A5

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023/PMNU
CONVOCAÇÃO N° 008/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 17/02/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/06/2023,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto

para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 001/2023/PMNU, 19 de Abril de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: Pedagogo e Assistente Social.

I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

Pedagogo

Classificação	Nome
12º	Marcia Oelta Teixeira da Silva

Assistente social

Classificação	Nome
1º	Leonardo Aguiar Merlin

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5393E4E8

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1025, DE 09 AGOSTO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 285.767,00** (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 285.767,00** (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 285.767,00** (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02. - Poder Executivo
04.20. - SEMOSPAS/Agricultura
608.0003.1075 - Aquisição de Equipamento - Trator de PNEU Conv. nº. 908448/2020
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 149.935,00**
F.R.: 0.1.700
1 - Recursos do Exercício Corrente

Anulação (-)

02. - Poder Executivo
03.99. - SEMPLACAF
99.999.0001.9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência **R$: 135.832,00**
FICHA: 053

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por tendência de Arrecadação, visando executar o Convênio nº. 908448/2020, no valor da **R$: 149.935,00** (cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco mil reais).

Pela anulação da Reserva de Contingência, no valor da **R$: 135.832,00** (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:15B5D879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2023 PROCESSO 630/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2023 CELEBRADO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

a) Processo Administrativo n.º 630/2022 e Tomada de Preços nº 010/CPL/2022.
b) Nota de Empenho n. 205/2023, projeto atividade n. 04.451.0006.1108.0000, elemento de despesa n. 4.4.90.51.00, no valor

de R$ 360.444,53 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); Nota de Empenho n. 206/2023, projeto atividade n. 04.451.0006.1108.0000, elemento de despesa n. 4.4.90.51.00, no valor de R$ 63.129,47 (sessenta e três mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos);

DATA: 09 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE.
CONTRATADA: NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 09/2023, celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 6 (seis) meses, iniciando-se a prorrogação a partir do dia 01/05/2023, e findando-se em 30/11/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:5CCD93B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

REPUBLICAÇÃO
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 28/8/2023, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para executar a reforma do Teatro Municipal de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2022/2023. Valor global: R$ 1.116.616,38 (Um milhão, cento e dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de agosto de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7459E4D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA LV LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.538.000/0001-51 com sede na Avenida Brasil, nº 4744, Bairro Centro Alta Floresta/RO**;**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA O 1.º Termo aditivo de prazo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 09/2023, de 17 de agosto a 17 de novembro 2023, conforme Ordem de Serviço 38° ID 1F1.D02, e parecer técnico ID 63° 311.A1C.
CLÁUSULA SEGUNDA-DOS RECURSOS CONVÊNIO: - As despesas correrão por conta das funções Programáticas que estão alocados no orçamento de 2023, conforme previsão de arrecadação na LOA, LDO do exercício de 2023.
O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
Cláusula Terceira - As demais disposições contidas no Contrato 09/2023 em original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROGRAMA: 26 782 0008
PROJ/ATIV: 1056
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
FICHA FINANCEIRA: 300
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 509/PGE/2022-SEOSP/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 207/2023/SEMOSP – Tomada de Preço 002/2023
Data de assinatura: 09/08/2023

Parecis/RO, 09 de Agosto de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:693834F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 829/2023
PROCESSO Nº 39/2023/Semosp

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de serviços maquinas e caminhão (caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000,00 litros, escavadeira hidráulica, moto niveladora, pá carregadeira, Rolo compactador pé de carneiro mínimo 15.000,00 tonelada e caminhão basculante com capacidade mínima de 12m²).

Valor contratado: R$ **862.000,00** (oitocentos e sessenta e dois mil reais)

Contratada: Amazon Comercio De Materiais Para Construcao Ltda Cnpj: 35.763.463/0001-90.

Pimenteiras do Oeste/RO, 09 de agosto de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:26EAD81E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 830/2023
PROCESSO Nº 39/2023/Semosp

Objeto: Registro de preço pregão eletrônico para futura contratação de serviços das maquinas e caminhão (caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000,00 litros, escavadeira hidráulica, moto niveladora, pá carregadeira, Rolo compactador pé de carneiro mínimo 15.000,00 tonelada e caminhão basculante com capacidade mínima de 12m²).

Valor contratado: R$ **338.500,50** (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos reais e cinquenta centavos).

Contratada: WD EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 18.243.833/0001-49.

Pimenteiras do Oeste/RO, 09 de agosto de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CDDABB4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°1162/2023

Empresa Vencedora:
ORTSAUDE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.894.589/0001-69
VALOR R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) TOTAL GERAL R$: 1.800,00

Pimenteiras do Oeste, 09 de agosto de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E6628838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 031, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Resolução da Mesa Diretora n° 258, de 15 de abril de 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 2° do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1°. O parágrafo único do artigo 15 da Resolução da Mesa n° 258, de 15 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15…
Parágrafo único. Independente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de suspensão ou cancelamento de consignação facultativa por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou no mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada a consignação, observando ainda que consignação relativa à amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos por entidade de crédito, só poderá ser suspensa ou cancelada após autorização da instituição financeira.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de agosto de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE	***VEREADOR DR. GILBER ROCHA MERCÊS***
Presidente	1º Secretário

VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ	***VEREADOR EVERALDO FOGAÇA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente

VEREADOR VALTINHO CANUTO	***VEREADOR WANOEL CHAVES MARTINS***
2º Secretário	3º Secretário

VEREADOR JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
3º Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C40D9C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FICA RETIFICADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/08/2023. Edição 3534

ONDE SE LÊ:

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **16 de agosto de 2023**, **quarta-feira, às 15:00 horas**, no Auditório da Escola Legislativa do Estado de Rondônia, Situado na Av. Major Amarante, nº S/N, bairro Arigolândia, com a finalidade de discutir a Crise no setor aéreo local, decorrente da diminuição de voos pelas companhias gol e azul, que alegam como justificativa o elevado número de processos judiciais que estariam sofrendo no estado, medida esta que afeta dezenas de milhares de consumidores em nossa capital, em atendimento ao Requerimento n° 040/CMPV/2023, de autoria do **Vereador Everaldo Fogaça.**

LEIA-SE:

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **15 de agosto de 2023**, **terça-feira, às 14:00 horas**, no Auditório da Escola Legislativa do Estado de Rondônia, Situado na Av. Major Amarante, nº S/N, bairro Arigolândia, com a finalidade de discutir a Crise no setor aéreo local, decorrente da diminuição de voos pelas companhias gol e azul, que alegam como justificativa o elevado número de processos judiciais que estariam sofrendo no estado, medida esta que afeta dezenas de milhares de consumidores em nossa capital, em atendimento ao Requerimento n° 040/CMPV/2023, de autoria do **Vereador Everaldo Fogaça.**

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de Agosto de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAB0FB7A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 128/CMPV-2023

PORTARIA N° 128/CMPV-2023 Porto Velho, 04 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
4251	Maria Lourdenilce Oliveira de Carvalho	Aux. Ativ. Adm. NI.XIII – FX.18	01/09/2023 à 30/09/2023	2022/2023
84999	Bruna Nunes de Assis Caldas	Analista Legislativo B-III	01/09/2023 à 30/09/2023	2021/2022
20281	Rita de Kassia Figueiredo Neto Cangussu	Oficial Legislativo NI.XVI – FX.17	01/09/2023 à 30/09/2023	2021/2022

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72D52D6D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 024/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00043/2022
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, referente ao Contrato nº 013/2022/GEJUR/EMDUR/RO, assinado em 09.08.2022.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 013/2022/GEJUR/EMDUR por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do fim do prazo inicial em 09.08.2023.
DO PERCENTUAL DE DESCONTO: O percentual da taxa de administração contratado permanecerá de -6,52% (menos seis vírgula cinquenta e dois por cento), sendo que o valor estimado de consumo poderá variar conforme alteração de valores de mercado, conforme já previsto na Cláusula Terceira e Parágrafos do **CONTRATO 013/2022/GEJUR/EMDUR/RO**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51 - **PA**: 02.41.15.122.007.2.303 – Apoio a logística dos serviços básicos. - **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – Material de Consumo. - **Elemento de Despesa**: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

Responsável Pelo Extrato:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Gerente Jurídica em Substituição
Portaria nº 105/2023/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D7EB0C4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/EMDUR/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00600-00019002/2023-07

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS DE APOIO OPERACIONAL (JARDINEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, ELETRICISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINCHO PESADO COM MUNCK E ENCARREGADO DE OBRAS) E ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA, MOTORISTA E TELEFONISTA),COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2021/GAB/EMDUR, publicada no DOM do dia 21 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO “SINE DIE”, tendo em vista a necessidade de responder os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação impetrados por interessados, encaminhados Ao setor demandante, e em atendimento ao item 17.6 do Edital.

Cumpra-se! Publique-se!

Porto Velho/RO.

09 de agosto 2023

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1E3406F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RELAÇÃO DE INSCRITOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO DO BOX 09 NO MERCADO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL,** neste ato representado pelo Presidente **GODOFREDO GONÇALVES NETO,** torna público para conhecimento dos interessados a relação de inscritos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que tem por objeto a concorrência pública para outorga de Termo de Permissão Ocupação e Uso de Bem Público do Box 09 no Mercado Cultural a título precário e oneroso de espaço para exploração de atividade comercial proposta no Anexo I do Edital: barbearia. Após análise dos documentos entregues pelos interessados foram INSCRITOS para o presente certame seletivo a ser realizado, os seguintes proponentes:

ATIVIDADE COMERCIAL PROPOSTA PARA O BOX Nº 09 DO MERCADO CULTURAL BARBEARIA	
NOME DA PROPONENTE	
1	LEUDA MARIA ROCHA BATISTA

Porto Velho - RO, 09 de agosto de 2023.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:497346AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 173/PGM/2023

EXTRATO Nº 173/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00028680/2023-52-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. ESTÉFANO ANTÔNIO DA SILVA WOLFF
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 020/PGM/2023
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BANCA 06, localizada no MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO com metragem de 28,6 m² de área, destinado ao exercício de atividade de RESTAURANTE E LANCHONETE.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho,08 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F43C8622

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 174/PGM/2023

EXTRATO Nº 174/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00006528/2023-19-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. MÁRCIO SIDNEY UDES TICO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 019/PGM/2023
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 05, localizado no CAMPO FLORESTÃO com metragem de 21,71 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de REFEIÇÕES.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho,08 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68C207AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 175/PGM/2023

EXTRATO Nº 175/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00018524/2022-01-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. JOAQUIM EUGÊNIO DE MELO SIVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 015/PGM/2023
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 42-B, localizada no MERCADO CENTRAL com metragem de 7,87m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de PEIXE.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho,08 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0A5E4A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.819/I, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **RAFAELLA SARAIVA VACARO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 05 de julho de 2023, constante no Decreto nº 10.700/I, de 04 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B05AB39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.820/I DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CHRISTIELEN RODRIGUES DA COSTA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal

de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 10 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60F3904B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.821/I DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ADAM ALEIXO GOUVEIA DE ASSIS** do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:657AC1B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.822 /I, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ZULEIDE CANDIDO OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B9B23B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.826/I, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GUILHERME NASCIMENTO ROMUALDO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 10 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A8DBD6D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.825/I, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ORIANA REINOLDS CAMARGO DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 14 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B7199F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.823/I, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **EDINALDO JOSE RIBEIRO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de logística do Transporte Escolar, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 14 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3E3946A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.824/I, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RHUAN PEREIRA SANTOS ARAÚJO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de logística do Transporte Escolar, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 14 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5408C257

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.233, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00033066/2023-11-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$

150,00 (cento e cinquentareais), no período de 16/08/2023 à 18/08/2023, para o seu deslocamento a comunidade Gleba Rio Preto/RO, objetivando fiscalizar *in loco* as necessidades principais das demandas nas áreas da trafegabilidade, educação, saúde, distribuição de energia, meio ambiente, logística para escoamento de produção, e demais direitos básicos da comunidade.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4593D59B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.234, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00032999/2023-82-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no dia 14 de agosto de 2023, para o seu deslocamento ao Distrito Fortaleza do Abunã/RO, objetivando acompanhar a equipe de servidores da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, os quais realizarão a avaliação das áreas pertencentes ao município de Porto Velho-RO.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:79193BAA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.235, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00032822/2023-86-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 14/08/2023 à 18/08/2023, para o seu deslocamento a cidade de Brasília - DF, objetivando participar de audiência com o Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para captação de recursos e aquisição de equipamentos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8BC2D76D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.236, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00033018/2023-14-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, cadastro nº 1003550, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 13/08/2023 à 16/08/2023, para o seu deslocamento a cidade de Vitória/ES, objetivando participar do Fórum Nacional de Secretários e Gestores de Cultura das Capitais e Municipais Associados da Frente Nacional de Prefeitos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AAA0A052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

Nº 075 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	57762	ANDREA MARIZA PANTOJA ALVES	TECNICO JURIDICO	B III	B IV	24/08/2023
2	54700	ANDRE HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	TECNICO JURIDICO	B III	B IV	14/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9FF12A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 076 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no

Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	101072	ARQUIMEDES ALVES SOARES	AUDITOR	B II	B III	06/08/2023
2	318081	JOANILSON DE LIMA DIAS	CONTADOR	A II	A III	16/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B168BCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 938/2023

07 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor**MARCUS ARTURO COSTA,** Cadastro nº 102385, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **27/07/2023,** conforme e-DOC 979019D3, e-DOC 720D6378.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1B39836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 939/2023

07 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:
CONCEDER 11 (onze) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARILSA DOMINGUES PEREIRA**, Cadastro nº 278285, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme e-DOC AD12EC74, e-DOC 3889A1C4.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	16/03/2016 a 14/03/2021	21/08/2023 a 31/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4544D3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 940/2023

07 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:
DESIGNAR ao servidor **LEONAM DIEGO ANDRADE MOREIRA,** Cadastro nº 272352**,** para exercer no período de **01/08/2023 a 30/08/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente Da Divisão De Levantamento Patrimonial -CC-11 **, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **RAMON MOTA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 244020, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 267ECB84, e-DOC 21F84FBB, e-DOC 3F483F65.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:314DD721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 941/2023

07 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:
CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **EDREI RICA SANTOS DA CRUZ**, Cadastro nº 314964, ocupante do cargo de Cuidador Social, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizado na Casa Acolhedora Lar do Bebê, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **26/07/2023,** conforme e-DOC 52FC0133, e-DOC A4D8EEA5, e-DOC FFA6D667.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11218921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 942/2023

07 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
EXONERAR, a pedido, a servidora **ELISANGELA TAVARES SANTOS,** cadastro nº 263913, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED ,** a partir de **17/07/2023,** conforme processo nº 00600-00030013/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:442EB6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 943/2023

07 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:
RETIFICAR a Portaria nº 917/2023, de 31/07/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3529, de 02/08/2023, a qual concedeu 03 (três) de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ELISANGELA BARBOSA DE SOUZA**, Cadastro nº 135518, ocupante do cargo efetivo de Agente De Limpeza Escolar , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Geral de Governo / SGG**, para usufruto no período de **01/08/2023 a 30/07/2026**,conforme Processo nº 00600-00031830/2023.
Onde se lê: para usufruto no período de **01/08/2023 a 30/07/2026**
Leia-se: para usufruto no período de **02/08/2023 a 31/07/2026**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E761E4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 944/2023

07 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:
CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE,** Cadastro nº 273946, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para usufruto no período de **01/09/2023 a 30/08/2026,** conforme Processo nº 00600-00032763/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7B2D0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 945/2023

07 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 574 de 17/05/2023 , publicada no DOMER Nº 3477 DE 22/05/2023, a qual concedeu a redução de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FABLIANA GLAUCINDA SANTOS MENESES UCHÔA**, Cadastro nº 48638, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **04/06/2023 a 02/06/2024,** considerando o Parecer da Junta Médica de 28/04/2023, constante na peça 05,e Despacho nº 9052/2023/DGP/SEMAD, de 03/05/2023, constante na peça 06 do processo nº 00600-00016096/2023.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.
Onde se lê : Fabliana Glaucinda Santos Menezes Uchôa – Matrícula 48638.
Leia-se: Fabliana Glaucinda Santos Menezes Uchôa – Matrícula 48638 e 80565.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF69AC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 946/2023

07 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FERNANDA NAZARE CORREA OLIVEIRA,** ocupante dos cargos efetivos de Tecnico Em Higiene Dental - Cadastro nº 315640 e de Auxiliar De Odontologia Cadastro nº 242355, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **26/07/2023 a 24/07/2023,** conforme processo nº 00600-00028599/2023.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D67A1997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 947/2023

07 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA LUIZA DE SOUZA,** Cadastro nº 156100, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Servicos Sociais , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **31/07/2023 a 31/07/2024,** conforme processo nº 00600-00027706/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE317528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 948/2023

07 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KATIA AVELINO DE SOUZA**, ocupante dos cargos efetivos de Professor - cadastro nº 27153 e Especialista Em Educação - cadastro nº 243940, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **26/08/2023 a 24/08/2024**conforme processo nº 00600-000_____/202___.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28D4F15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 949/2023

07 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSIANE DE MEDEIROS ANJO,** Cadastro nº 103416, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **24/08/2023 a 22/08/2024,** conforme processo nº 00600-00029735/2023.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B7A9233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 950/2023

07 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Psicologo, ocupado por **LANDA ELAISA MONTEIRO LEMOS**, Cadastro nº 70821, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no período de **25/07/2023 a 23/07/2026** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 25/07/2023, processo nº 00600-00032386/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:206B65E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 951/2023

07 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **JAMILE BORGES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 59726**,** para exercer no período de **01/08/2023 a 15/08/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Analise Processual CC-11**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **DOUGLAS THIAGO DUARTE DE VASCONCELOS,** Cadastro nº 1003394, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC EF857B2E, e-DOC 2E23A88B.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46A7276D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 22/2023

07 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:
SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **MILENE DE CASTRO MELO GUIMARAES,** Cadastro nº 326183, ocupante do

cargo de Cuidador De Alunos , lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00016750/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C25A92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°590/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022*.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR os servidores relacionado abaixo para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":*

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Oelinton Santana	702970	01735077706
Ruyter da Silva Oliveira	272460	03656059820

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e as normas desta Portaria;
4. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7132588E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2023/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2023/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"*Designa servidores para compor a Comissão Especial Técnica de fiscalização e acompanhamento dos serviços de implantação/migração/treinamento relativo ao Sistema Financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e Sistema Tributário, decorrente do Contrato nº 027/PGM/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH*."

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE ADMINISTRAÇÃO, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em consonância com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 7.3.1 do Contrato nº 027/PGM/2023 que estabelece sobre a Comissão Especial composta por equipes técnicas da SEMFAZ, SEMPOG e SEMAD, e por pelo menos 2 (dois) representantes da SMTI, concomitante com o item 18.13 do Projeto Básico constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH;

CONSIDERANDO a especificação dos serviços que foram divididos em 02 (dois) lotes, sendo o **Lote 01** correspondente ao **Sistema Financeiro** (módulos de planejamento, orçamentário, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e o **Lote 02** correspondente ao **Sistema de Gestão Tributária**;

CONSIDERANDO o disposto no item 2.1.1.3 do Anexo I do Projeto Básico do Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH, que estabelece sobre a fase de implantação dos sistemas pelo período mínimo de 50% (cinquenta por cento) da vigência proposta, ou seja, por no mínimo 06 (seis) meses.

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial Técnica, referente ao **Lote 01**, correspondente ao **Sistema Financeiro** (módulos de planejamento, orçamentário, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos), na fase de implantação do sistema referente ao Contrato nº 027/PGM/2023:

Nome	Matrícula	Secretaria	Função na Comissão
Luiz Henrique Gonçalves	204466	SEMFAZ	Presidente
Luciana de Souza Rodrigues	19308	SEMAD	Membro
Oscar Cabral de Souza Neto	207052	SEMAD	Membro
Letícia Agnes Gonçalves Barros	2113	SEMPOG	Membro

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial Técnica, referente ao **Lote 02**, correspondente ao **Sistema de Gestão Tributária**, na fase de implantação do sistema referente ao Contrato nº 027/PGM/2023:

Nome	Matrícula	Secretaria	Função na Comissão
Maria Sandra Bandeira	1004499	SEMFAZ	Presidente
Huéliton Mendes Rodrigues	52283	SEMFAZ	Membro

Art. 3º. Comporá ainda a equipe da Comissão Especial Técnica, os servidores da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, com o intuito de subsidiar a validação, conferência, homologação das funcionalidades dos Lotes 01 e 02, com os seguintes membros:

Nome	Matrícula	Secretaria	Função na Comissão
Odicléia Mesquita Costa	85614	SMTI	Membro técnico de TI
Wellington Guimarães de Souza	261488	SMTI	Membro técnico de TI

Art. 4º. A Comissão Especial Técnica realizará o acompanhamento e fiscalização do Serviço 1, que versa sobre a **Etapa de Implantação**, que contemplará a **migração de dados e a capacitação de usuários do sistema**, de acordo com o disposto no item 10 do Projeto Básico (Anexo I – do Edital do PE nº 169/2022), por um período de 06 (seis) meses.

§1º. A implantação deverá constar da instalação efetiva do software contratado, da parametrização necessária, conforme as especificidades da configuração do ambiente local e de customização básica de forma a deixar o sistema de acordo com as rotinas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme Anexo XI – Cronograma de Execução dos Serviços.

§2º. A Comissão Especial, na fase da implantação do sistema, deverá comprovar que a empresa contratada prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto do contrato e do Edital.

§3º. A Comissão Especial, referente ao Lote 02, deverá ser subsidiada pelos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho de Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades do Software do Sistema Tributário, instituído pelo Decreto n º 19.203, de 31 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3528, ano XV, de 01 de agosto de 2023.

Art. 5º. O recebimento provisório será realizado por meio do Gestor do Contrato, somada com a Comissão Especial Técnica, de acordo com o item 18.13.1 do Projeto Básico, associado com o que consta no cronograma de execução dos serviços, referente a Etapa de Implantação dos Lotes 01 e 02.
Parágrafo único. Na fase de implantação deverá ser observado se os sistemas atendem o disposto no Anexo II (Funcionalidades do Sistema) do Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº 169/2022.

Art. 6º. A Comissão Especial Técnica elaborará relatório conclusivo quanto ao recebimento definitivo, emitido por cada serviço, com exceção dos serviços de manutenção e suporte, com posterior envio ao Gestor do Contrato.

Art. 7º. A Comissão Especial Técnica, na fase de implantação/migração/treinamento, acompanhará diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo, com o intuito de não afetar quando da fase da locação da licença do uso mensal, suporte técnico e manutenção.

Art. 8º. Deverão ser observados ainda os termos estabelecidos no Projeto Básico, constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2022 (Processo nº 00600-00020598/2023-80-e).

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa/SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CD946D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 034/2023

TERMO DE REVELIA Nº 034/2023

CONTRIBUINTE.....	**SUPREMA ROM A COMER. E FABRICAÇÃO DE PÃO**
ENDEREÇO.....	**AV. JATUARANA, 4792**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3976**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14258864**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/03/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/04/2023**
PROCESSO.....	**08.00035/2023**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 18/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2023.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B91BEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 036/2023

TERMO DE REVELIA Nº 036/2023

CONTRIBUINTE.....	**ARIANA SANTOS BARROSO**
ENDEREÇO.....	**PARANÁ C/ SEPETIBA, 3502**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**21590**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14276345**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/07/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**24/07/2022**
PROCESSO.....	**16.06165/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 25/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2023.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06112B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 037/2023

TERMO DE REVELIA Nº 037/2023

CONTRIBUINTE.....	**RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RAIMUNDA CANTUÁRIA, 3901**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**

AUTO DE INFRAÇÃO.....	**38303**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14276339**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/12/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/01/2023**
PROCESSO.....	**06.12309/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 15/01/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2023.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BF9F3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 56/SEMDESTUR/2023

PORTARIA Nº56/SEMDESTUR/2023

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº832 de 31 d de julho de e dezembro de 2020, e considerando o ofício circular nº 002/DPO/SUORÇAM/SEMPOG, de 18 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para inserção dos dados no Sistema SIMPLAG:

NOME	MATRÍCULA
DURVANILSON SOUZA DA SILVA	76192
MARIA LIDUÍNA BARROSO VARGAS	1003332

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra.

(Assinatura Digital)
GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C12D6674

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 74/2023/DOC/SEMOB

Designar o Engenheiro Civil Lucas Bezerra Silva como fiscal do Contrato no 051/PGM/2022, Processo no 00600-00022467/2023-37-e – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de arquibancada e vestiário no campo de futebol denominado campo do 13".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar no 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar no 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei no 8.666/93.

R E S O L V E:
Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Lucas Bezerra Silva** como fiscal do Contrato no 051/PGM/2022, Processo no 00600-00022467/2023-37-e – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de arquibancada e vestiário no campo de futebol denominado campo do 13".
Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria
Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77B464C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 75/2023/DOC/SEMOB

Designar o Engenheiro Civil Lucas Bezerra Silva como fiscal do Contrato no 021/PGM/2023, Processo no 00600-00009116/2023-31 – "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem, calçada e meio-fio".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar no 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar no 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei no 8.666/93.

R E S O L V E:
Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Lucas Bezerra Silva** como fiscal do Contrato no 021/PGM/2023, Processo no 00600-00009116/2023-31 – "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem, calçada e meio-fio".
Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C84A5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 76/2023/DOC/SEMOB

Designar o Engenheiro Civil Lucas Bezerra Silva como fiscal do Contrato no 012/PGM/2023, Processo no 00600-00027475/2023-70-e – "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização da construção da quadra poliesportiva na E.M.E.I Mãe Margarida, convênio 865202/2018".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar no 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar no 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei no 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Lucas Bezerra Silva** como fiscal do Contrato no 012/PGM/2023, Processo no 00600-00027475/2023-70-e – "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização da construção da quadra poliesportiva na E.M.E.I Mãe Margarida, convênio 865202/2018".
Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º– Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2967093F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 77/2023/DOC/SEMOB

Designar o Engenheiro Civil Lucas Bezerra Silva como fiscal do Contrato no 043/PGM/2021, Processo no 00600-00024616/2023-01-e – "Serviço de engenharia para construção de praça pública no bairro Alphaville".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar no 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar no 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei no 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil Lucas Bezerra Silva como fiscal do Contrato no 043/PGM/2021, Processo no 00600-00024616/2023-01-e – "Serviço de engenharia para construção de praça pública no bairro Alphaville".
Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05132B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 78/2023/DOC/SEMOB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar no 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar no 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei no 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO**, a portaria no 45, de 01.06.2023, publicada do D.O.M.E.R no 3500, de 22.06.2023, a qual designa a arquiteta **Julliana Galvão Cardozo** como fiscal do **Contrato no 012/PGM/2023**.
Art. 2º – **TORNAR SEM EFEITO**, a portaria no 46, de 02.06.2023, publicada do D.O.M.E.R no 3.500, de 22.06.2023, a qual designar o Engenheiro Civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do **Contrato no 012/PGM/2023**.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9253A0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 79/2023/2023/DOC/SEMOB

Designar a Engenheira Civil Silvana Medeiros de Morais Dias como fiscal do Contrato no 012/PGM/2023, Processo no 00600-00027475/2023-70 – "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização da construção da quadra poliesportiva na E.M.E.I Mãe Margarida".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar no 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar no 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei no 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Engenheira Civil **Silvana Medeiros de Moraes** Dias como fiscal do Contrato no 012/PGM/2023, Processo no 00600-00027475/2023-70 – "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização da construção da quadra poliesportiva na E.M.E.I Mãe Margarida".
Art. 2º – A técnica desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CAFE93D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO ADITIVO

PROCESSO N.° 00600-00009832/2023-e

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do n° Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SEMA,** sediada à Rua General Osório n° 81, Centro, representada pelo Sr. Secretário **ROBSON DAMASCENO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Fiscal Municipal, portador da **Cédula de Identidade n° 557455 SSP/RO** e CPF n° 510.184.202-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 15.512.542/0001-10, com sede na Av. Abunã, nº 1957, bairro São João Bosco, CEP 76.803-749, em Porto Velho/RO neste ato legalmente representada pelo Sr. **ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG 971.815 SESDEC-RO e com o CPF 944.972.732-53, residente e domiciliado na Av. Pinheiro Machado 1221 – Fundos, Bairro Centro, CEP 76.801-128 em Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 042/PGM/2022** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00009832/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da **SEMA,** incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

2.1.1 a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 042/PGM/2022 pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do dia **05 de Agosto de 2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA -DOS RECURSOS.

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo, e-DOC 7A687E8C-e, através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura, datado de 01.08.2023, no valor de **RS 14.097,39 (quatorze mil noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**, **o qual cobrirá a prestação dos serviços, na pretendida renovação do instrumento contratual pelo período de 06/08 a 31/12/2023.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições atinentes ao **Contrato nº 042/PGM/2022**, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e
achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 03 de agosto de 2023.

ROBSON DAMASCENO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –SEMA

ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA
Representante
Contratada

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME: Virgínia Larissa M. Jaeger
CPFN 333649 059.12
RG N° 591326

NOME: Anne Caroline F. Pereira
CPF: 039.466.502-36
RG N° 1403045

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63755ACF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE n° 019/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 32.137.731/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Fábio Castro Barbosa**, inscrito no CPF sob n. 844.060.542-00, com sede na Av. Romulo Maiorana, 1792A, Marco, CEP:66.093-005, Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA do **ITENS 10, 26 e 30** ofertando o valor total de **R$ 93.570,00** (noventa e três mil, quinhentos e setenta reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00394.2022** e homologada às fls. 2256-2262, referente o Pregão Nº048/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente-SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira-SML

A J Comercio Atacadista de Medicamentos e Produtos Hospitalar LTDA

FÁBIO CASTRO BARBOSA
CNPJ:32.137.731/0001-70
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE n° 019/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023/SML/PVH

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 31.097.402/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Anselmo Zicatto**, inscrito no CPF sob n. 029.375.460-80, com sede na Rua Espírito Santo, 1658, Bairro Linho, CEP:99704-396, Erechim/RS, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM 8** ofertando o valor total de **R$24.708,00** (vinte quatro mil, setecentos e oito reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00394.2022** e homologada às fls. 2256-2262, referente o Pregão Nº048/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme **descrições e preços constantes do Edital do**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 13 de julho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente-SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira-SML

ADL MED Comércio de Medicamentos LTDA
ANSELMO ZICATTO
CNPJ:31.097.402/0001-80
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE n° 019/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023/SML/PVH

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 40.061.543/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Mateus Badalotti Santin**, inscrito no CPF sob n. 017.146.740-02, com sede na Av. Tiradentes, 490, Bairro Centro, CEP:99700-418, Erechim/RS, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM 12** ofertando o valor total de **R$ 58.222,00** (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00394.2022** e homologada às fls. 2256-2262, referente o Pregão Nº048/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras

estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 13 de julho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente-SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira-SML

CREDPHARMA Comercio de Medicamentos LTDA

MATEUS BADALOTTI SANTIN
CNPJ:40.061.543/0001-33
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE n° 019/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023/SML/PVH

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 28.911.309/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Erivelto Silva Dal Col**, inscrito no CPF sob n. 070.938.597-80, com sede na Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Bairro Praia do Morro, CEP:29216-560, Guarapari/ES, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 13 e 15** ofertando o valor total de **R$ 56.897,00** (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00394.2022** e homologada às fls. 2256-2262, referente o Pregão Nº048/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de

Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 13 de julho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente-SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira-SML

Espirito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares

ERIVELTO SILVA DAL COL
CNPJ: 28.911.309/0001-52
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE n° 019/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
HM CIRÚRGICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 30.981.531/0001-73, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Rafaela Santos Gregório**, inscrito no CPF sob n. 336.604.448-98, com sede na Rua Q ACSO 90 Alameda 11,SN, Quadra Interina 03 Lote 05, Plano Diretor Sul, CEP:77017-263, Palmas/TO, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITENS 9, 20 e 29** ofertando o valor total de **R$ 133.863,00** (cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00394.2022** e homologada às fls. 2256-2262, referente o Pregão Nº048/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente-SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira-SML

HMCirurgica LTDA
RAFAELA SANTOS GREGÓRIO
CNPJ:30.981.531/0001-73
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE n° 019/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023/SML/PVH

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n:12.889.035/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Sedinei Roberto Stievens**, inscrito no CPF sob n. 004.421.050-70, com sede na Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial, CEP:99706-250, Erechim/RS, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 19, 25 e 27** ofertando o valor total de **R$ 45.075,00** (quarenta e cinco mil e setenta cinco reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00394.2022** e homologada às fls. 2256-2262, referente o Pregão Nº048/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 13 de julho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente-SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira-SML

INOVAMED Hospitalar LTDA
SEDINEI ROBERTO STIEVENS
CNPJ:12.889.035/0001-02
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE n° 019/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023/SML/PVH

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 16.553.940/0001-48, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Milena Zicatto**, inscrito no CPF sob n. 032.018.940-60, com sede na Rua Sergipe, 2017, Bairro Bela Vista, CEP:99704-228, Erechim/RS, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS:2, 5 e 7** ofertando o valor total de **R$ 53.091,80** (cinquenta e três mil, noventa e um reais, e oitenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00394.2022** e homologada às fls. 2256-2262, referente o Pregão Nº048/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de

21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 13 de julho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente-SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira-SML

MEDMAX Comércio de Medicamentos LTDA
MILENA ZICATTO

CNPJ:16.553.940/0001-48
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE n° 019/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023/SML/PVH

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 94.389.400/0001-84, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Augusto Henrique Weis**, inscrito no CPF sob n. 036.915.060-03, com sede na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, S/N, Bairro Industrial, CEP:96880-000, Vera Cruz/RS, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 11, 14 e 17** ofertando o valor total de **R$ 211.950,00** (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00394.2022** e homologada às fls. 2256-2262, referente o Pregão Nº048/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo,

entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 13 de julho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente-SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira-SML

MCW Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
CNPJ:94.389.400/0001-84
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE n° 019/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023/SML/PVH

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 35.472.743/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Francisco Carlos Soares de Souza**, inscrito no CPF sob n. 152.595.038-05, com sede na Quadra 20, Lote 18,20,22 e 24, Setor Industrial, Ceilândia/DF, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 3 e 6**, ofertando o valor total de **R$51.552,00**(cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00394.2022** e homologada às fls. 2256-2262, referente o Pregão Nº048/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário**

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de

mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 13 de julho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente-SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira-SML

HEALTH Distribuidora de Medicamentos LTDA
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8355A155

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 077/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 07 de Agosto de 2023.

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00001082/2023-36-e, cujo objeto é a SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS II), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 158/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, e-doc: 7E2E89AE, peça n° 59 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ONCO PROD DISTRIBUIDOTA DE PRODUTOS E ONCOLOGICOS LTDA, CNPJ: 04.307.650/0012-98, vencedora do item 1, ofertando o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora doS itens 8 e 14, ofertando o valor total de R$ 9.924,00 (nove mil e novecentos e vinte quatro reais);

RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA, CNPJ: 15.145.035/0001-96, vencedora do item 9, ofertando o valor total de R$ 9.702,00 (nove mil e setecentos e dois reais);

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 20.918.668/0001-20 vencedora do item 10, ofertando o valor total de R$ 2.324,00 (dois mil, trezentos e vinte quatro reais);

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.329.458/0001-61, vencedora dos itens 2, 4, 5 e 13, ofertando o valor total de R$ 279.594,00 (duzentos e setenta e nove mil, quinhetos e noventa e quatro reais);

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 49.059.257/0001-08, vencedora do item 3, ofertando o valor total de R$ 19.281,25 (dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais e vinta e cinco centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5EB2BFF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 127/2023 - SRPP Nº 056/2023

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023/SML/PVH SRPP Nº 056/2023,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00018407/2022-39-e**, cujo objeto é a SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, **em razão da necessidade de analisar e responder pedido de impugnação apresentada contra o ato convocatório, os quais estão submetidos à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho**.
Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D8ADCD2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - 104/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00010590/2023-13 , cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CÂMERA FOTOGRÁFICA, LENTE...), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMES, conforme condições visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, licitado por meio do Pregão Eletrônico 104/2023/SML/PVH, UASG: 925172;Considerando o Parecer Jurídico Nº 399/2023/SPACC/PGM/2023, Peça 50 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima **em favor das empresas:JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA** , CNPJ: 06.128.710/0001-88, vencedora do Grupo 3, ofertando o valor total de R$ 360,000 (Trezentos e Sessenta Reais).**COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 36.289.988/0001-06 , vencedora dos Grupos 1 e 2 e, ofertando o valor total de R$ 20.782,30 (Vinte mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de Agosto de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F393DEDA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023/SML/PVH - SRPP Nº 058/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023/SML/PVH, SRPP Nº 058/2023** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00001403/2023-01-e**, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO), FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM VEÍCULO ADAPTADO ITINERANTE TIPO "CASTRAMÓVEL", visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.

VALOR ESTIMADO**: R$ 1.155.339,00 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais).**

Porto Velho-RO, 09 de agosto de 2023.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:628E5EF2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - 095/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00007577/2023-79 Sistema de Registro de Preços Permanente– SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS I, DOS ITENS CANCELADOS (ÁCIDO FÓLICO, ALBENDAZOL, DIGOXINA, ESTROGÊNIO) DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 211/2022, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, licitado por meio do Pregão Eletrônico 095/2023/SML/PVH, UASG: 925172;Considerando o Parecer Jurídico Nº 127/2023/COJUSA/PGM/2023, Peça 46 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima **em favor das empresas:ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 21.330.796/0001-10, vencedora do Grupo 4, ofertando o valor total de R$ 12.450,00 (Doze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).**MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora dos Grupos 2 e 3 e, ofertando o valor total de R$ 47.352,00 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais).Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 09 de Agosto de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A689E281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 028/2023

CONTRATO Nº: 028/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1034/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: YANNA RANARA SOARES MORAES, inscrita no CNPJ sob nº: 49.***.***/0001-20, localizada R Jose Vieira Caula - De 6140 A 6550 - Lado Par, nº: 6362, Esperança da Comunidade, Porto Velho

OBJETO: O presente contrato tem como finalidade contratação de show com o cantor Márcio Couth e Banda, para o 24ª Expomédici, da cidade de Presidente Médici- RO**,**com duração de 02 (duas) horas, no dia 17/08/2023, com início pontualmente das 22h00min à 00h00min.

Presidente Médici-RO, 07.08.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0DB1E7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 413/SEMOSP/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:NISSEY MOTORS JIPARANÁ

CNPJ:18571.247/0001.23

Objeto: Constitui objeto deste instrumento Contratação de Empresa para 2º revisão do veículo TOYOTA/HILUX, ano/modelo 2022/2023, placa QRA8J41.

Valor Total: R$ 3.179,33 (três mil cento e setenta e nove reais e trinta três centavos).

Devidamente fundamentado nos moldes do art. 74, I, da Lei nº: 14.133/21.

Presidente Médici/RO, 09 de agosto de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4D641140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 629/SEMOSP/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01

Objeto: Constitui objeto deste instrumento Contratação de Empresa para 2° Revisão da Máquina Escavadeira Hidráulica JCB.

Valor Total: R$ 7.211,50 (sete mil duzentos e onze reais e ciquenta centavos).

Devidamente fundamentado nos moldes do art. 74, I, da Lei nº: 14.133/21.

Presidente Médici/RO, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F2B453AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **CICERO LAURENTINO, -** ACS – 40 horas, matricula 121, período aquisitivo 21/08/2020 a 20/08/2021, **período de gozo 01/09/2023 A 30/09/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B88E8368

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 027/2023
Processo n° 1019-1/GLOBAL/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE DOCES, SALGADOS E SUCOS (COFFEE- BREAK– CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

A.B. GONÇALVES & CIA LTDA – inscrita no **CNPJ: 04.120.852/0001-73** – com o Valor Global R$: 53.864,28 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte oito centavos).

• **R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 38.306.886/0001-79 – com o Valor Global R$: 31.611,00 (trinta e um mil seiscentos e onze reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 09 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:11A657C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2821 /GP/2023.

*COMISSÃO DO PROCESSO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS***.**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica estabelecida a ***COMISSÃO*** *d*o processo de critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de diretor e vice-diretor das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Primavera de Rondônia-RO e das outras providências.

I – PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA.
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

II MEMBROS DA COMISSÃO.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Comunidade Escolar

MARIANA PITTERI ANASTÁCIO
Psicóloga

WILSON NOGUEIRA JUNIOR
Procurador Jurídico

DENIS NASCIMENTO PEREIRA
Corregedor

MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES
Representante de Professores

Artigo3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia RO, 09 de agosto 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2CE11929

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº025 /CPL/2023
Processo Adm. Licitatório nº 840-1/ SEMAP/2023.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **I. Z. DA SILVA EQUIPAMENTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.759.010/0001-34. **Objeto:** Aquisição de uma embaladeira automática modelo ks 1.500, para embalar líquido, semilíquidos, como leite, iogurte, doce de leite e polpa frutas, fabricada em aço inox aisi 304, com termo-datador hot stamping pneumático e fotocélula, com bomba centrifuga, corte na tarja da embalagem, ajuste de dosagem de 100 a 1000 gramas. Modo de fabricação: estrutura em aço inox como também parte em contato com o produto, são fabricados em aço inox; lâmpada u.v. (germicida para esterilizar embalagens) 15 watts; voltagem 220 trifasico; motoredutor c. a; redução 1/15; datador pneumático mecânico (fab/val/lote); painel de comando com clp; lubrifil completo com abafador; foto célula para corte da embalagem na tarja. Feita pela contratada. Assinatura: **09/08/2023** – **Vigência: 30 (trinta) dias corridos para efetuar a entrega do equipamento de uma embaladeira automática,** Valor total: **R$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7E22FA38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PROCESSO Nº 757/2022
CONTRATO Nº 040/2022
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059//2022 GENUÍNO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022, DO PROCESSO Nº 0000351.1.1-2022 ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº040/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ no 03.477.309/0001-65.

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.477.309/0001-65**, estabelecida na Av. Norte Sul, nº5079, 3º Piso, sala 6, centro município de Rolim de Moura/RO, neste ato representado pelo(a) senhor (a) **Crystian Vieira Moreira**, inscrito CPF Nº **579.475.032-49,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os parecer da procuradoria jurídica e demais elementos constantes do processo administrativo nº 757/2022, resolvem rescindir o referido Contrato nº040/2022 de Prestação de Serviços, com fundamento no art. 79 inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 040/2022 celebrado em 18-11-2022 Referente a Contratação de sistema de prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto à rede de oficina, centro automotivos credenciados, por meio de sistema informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamento da Prefeitura de Rio Crespo/RO. Inclusive com o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos; com o fornecimento de peças e acessórios originais; com implantação, operação de sistema informatizado, via web por intermédio de rede de estabelecimento credenciados, objetivando um atendimento adequado junto às demandas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Por não ser mais conveniência para essa Administração manter firmado este contrato pelo motivo do objeto já ter sido concluído em sua totalidade, portanto, não restando mais saldo a executar e em virtude da precisão do município em prosseguir em outro processo para suprir as necessidades deste municipalidade, e por estarem de acordo entre as partes contratante e contratada, a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento em razão do interesse público e de acordo com o parecer da procuradoria jurídica, neste sentido, vem reincidir o presente contrato de forma amigável entre as partes de acordo com o Art.79. Inciso II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Original de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado conforme o Art.79 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO
A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:
a) Não caberá a nenhuma das partes pleitearem qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.
b) Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção de eventuais saldos, e débitos caso existam, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo referido instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE
providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para resolver os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas

Rio Crespo/RO, 09 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

C. V. Moreira EIRELI
CNPJ no 03.477.309/0001-65
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
CPF no 579.475.032-49

Testemunho:

_____
Assinatura

CPF: _____

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:7D5C2085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 009/2023

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, Considerando o Memorando n 486/SEMUSA/2023, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 416/2023, de DESIGNAÇÃO do servidor como responsável técnico Sr. THIAGO DE LIMA TORRES.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - O servidor desempenhará os relevantes serviços técnicos sem ônus adicionais para o Município, no entanto fica designado 20 (vinte) horas mês, para exercer as ações relacionadas à função.

LEIA-SE:

Art. 2º - O servidor desempenhará os relevantes serviços técnicos sem ônus adicionais para o Município, no entanto fica designado 20 (vinte) horas semanais, para exercer as ações relacionadas à função.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:05D08B21

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2023.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Para Tratar de Ações a Serem Desenvolvidas Pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Voltadas às Famílias de Imigrantes Venezuelanos".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; considerando o contido no memorando nº 576 e 579/SEMAS/2023.

RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** a Comissão Para Tratar de Ações a Serem Desenvolvidas Pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Voltadas às Famílias de Imigrantes Venezuelanos.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Elizangela Maria A. P. Caobeli - Diretora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Vice-Presidente: Rosicleia Ferreira- Gerente dos Programas Estratégicos **Membros:** Patricia Vieira Pereira - Professor Nivel I 25HRS - Pedagogo de Educação Infantil
Sandra Rogeria Venturoso – Especialista Em Educação Nivel III – 40H
Giovany Martins dos Santos – Assistente Social.
Zélia Janete Do Carmo – Conselheira Tutelar
Fernanda Natalia Carvalho Sol – Diretora Administrativa.
Silvana de Souza Lima - Conselheira Tutelar
Claudinei Pereira Lopes - Conselheiro Tutelar
Elza Aparecida Rocha Lisboa - Conselheira Tutelar
Everaldo Pereira da Silva - Conselheiro Tutelar
Sonia Cristina da Silva - Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Daiane Fornelli da Silva - Assistente Social 40H

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de agosto de 2023, revogando a Portaria nº 197/2023.

Rolim de Moura, 09 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6BBB4D1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.** A sessão de abertura será realizada no dia 11 **de Setembro de 2023 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0135/2023.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 09 de Agosto de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:076DBA2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA

ERRATA Nº 019/2023
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO ADITIVO DE N° 065/2023

ONDE SE LÊ:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2022 do Processo nº 2208/2020 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI.**

LEIA SE:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2022 do Processo nº 2208/2020 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA.**

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2023.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula n° 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C3E83FCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.081/2023

"Fixa horário de funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Cadastro Único, Centro de Convivência do Idoso no Município de Rolim de Moura."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município:

CONSIDERANDO a Memorando nº 578/SEMAS/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a contar de 10 de agosto de 2023, o horário de atendimento dos Setores Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Cadastro Único, Centro de Convivência do Idoso no Município de Rolim de Moura/RO, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D506D121

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 063/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2023 do Processo nº 1434/2023 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.517.901/0001-20, com sede e foro à **Avenida Campinas**, n° 4281, bairro Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes/RO, por seu representante legal Senhor **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 15731626 SSP/MT, inscrito no CPF n° 007.181.981-90, residente e domiciliado na Avenida Campinas, n° 4281, bairro Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução ao Contrato nº 044/2023, que tem por objeto "Contratação de empresa

qualificada em cessão de direito de uso de conjunto de soluções tecnológicas específicas para lançamento de dados cadastrais previdenciários dos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do município de Rolim de Moura", do processo n° 1434/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 044/2023, será prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do dia **23/08/2023**, vencendo em **21/12/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 044/2023, será prorrogado pelo prazo de 90 (cento e vinte) dias contados a partir do dia **24/07/2023**, vencendo em **22/10/2023**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 44/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DC228D27

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 003/2023

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 006/RP/2018 do Processo Administrativo nº 026/RP/2018- **Item 01** que entre si celebram **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI** e por outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. São Luiz nº 4677, centro – representado pelo Superintendente do INSTITUTO, Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.901/0001-20, situada na Rua Olavo Bilac, 3362 – Setor 06, no Município de Ariquemes/RO, doravante denominado de **CONTRATADA,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual do item 3.3 do contrato nº 006/RP/2018 correspondente a ordem de serviço **do item 01** do contrato.

DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses;

VIGÊNCIA: 18/08/2023 a 17/08/2024;

DA RATIFICAÇÃO: O contrato não terá reajuste na constância dos 12 (doze) meses, o valor unitário total do item é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
ROLIM PREVI – ROLIM DE MOURA/RO
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO

CONTRATADA
ANDERSON DA S. R. COELHO-CONS. E ASSESORIA-ME.

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:DCBE528E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DE N° 280/2023/CMDCA-RM

ATA DE REUNIÃO DE N° 280/2023/CMDCA-RM

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM
No dia oito de agosto de dois mil e vinte e três, às 13h50mim. na modalidade online via Whatsapp, reuniram-se a Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM e Presidente do Conselho CMDCA, Fernanda Natália Carvalho Sol, Representante daSecretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Narlison Martins Tranquilino, Representante da Secretaria Municipal de Saúde Sandra Rosa Soares, Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ Delza Diniz Fernandes, Silvio Roberto Rodrigues, Roseli Molina de Oliveira Vieira, Leonardo Ribas Amaral, Roberto Carlos Lopes e José Carlos de Oliveira, em Reunião extraordinária do Conselho – CMDCA. Iniciando os trabalhos a senhora Fernanda, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **01:** Deliberação acerca da concessão de diárias para hospedagem, alimentação e deslocamento para os seis delegados escolhidos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e inscritos para representar o Município na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em Porto Velho, nos dias 22, 23 e 24 de agosto e colocado em votação aos membros e por unanimidade foi deliberado favorável a concessão das diárias aos delegados. Foi enviado pelo grupo do Watts App para conhecimento dos membros do Conselho do CMDCA. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada às 14h23min. e não havendo mais nada a relatar, Fernanda Natália Carvalho Sol encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

DELZA DINIZ FERNANDES
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

NARLISON MARTINS TRANQUILINO
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

ROBERTO CARLOS LOPES
Representante da Sociedade Civil

SILVIO ROBERTO RODRIGUES
Representantes da Sociedade Civil

LEONARDO RIBAS AMARAL
Representantes da Sociedade Civil

ROSELI MOLINA DE OLIVEIRA VIEIRA
Representantes da Sociedade Civil

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Representantes da Sociedade Civil

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:69978B38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 51/2023

Processo nº. 51/2023
Contratação Direta por Inexigibilidade nº. 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em assessoria e consultoria técnica contábil na área pública.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea C, combinado com § 3° do mesmo artigo da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
CESAR GONÇALVES DE MATOS - LTDA	15.310.804/0001-64	R$ 52.800,00
Valor total R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 09 de agosto de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:F4CEC3A6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 03/2023 - PROC. 51/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2023

1.CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D'OESTE.

2. CONTRATADO:
CESAR GONÇALVES DE MATOS - LTDA

3. OBJETO:
*"*O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL**, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

4. VALOR:
Contrato global no valor total do R$ 52.800.000 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais.

5. DOTAÇÃO:
Empenho nº 194/2023; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Função: 01; Subfunção: 031; Programa: 0001; Projeto atividade: 2001; Elemento despesa: 33.90.35.00; Ficha: 09.

6. VIGÊNCIA:
Inicia no dia 11 de agosto de 2023 e será encerrado no dia 11 de agosto de 2024.

Santa Luzia D'Oeste RO, 09 de agosto de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:4D029E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a RETIFICAÇÃO da data da abertura da Tomada de Preço nº 05/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE, Programa Pró Infância, construída na avenida Rio Grande do Sul N° 27, referente ao convênio n° PAC2 212454/2015 do FNDE/MEC, através do Programa PAR firmado com este município. Advindo do processo **699.9.1.2023**.No valor de R$: 1.697.393,89 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 30/08/2023 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:6180C7AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO
Processo Administrativo nº91.1-2023
Pregão Eletrônico nº 05/2023
Edital 11/2023
SRP N. 03/2023

*"*A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,** mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
Lei 8.666/93 Art. 49
Grifo nosso

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, da Lei 8.666/93 e a súmula 473,

"A administração **pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos;** ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Súmula 473 do STF
Grifo nosso

Considerando, que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
CONSIDERANDO o descumprimento 23.1 do presente edital onde estabelece "*Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração*
atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto
licitado"; prezando pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o tratamento isonômico para com os licitantes.
RESOLVE:

ANULAR **a Ata de Registro de Preços 06/2023**,em favor da empresa JULYA AMERICA ARAUJO ZANONI QUEIROZ CNPJ 46.871.440/0001-15, assim como anula a parcialmente a adjudicação em favor da mesma nos itens supracitados, inabilitando e reabrindo o certame para negociação com os demais licitantes participantes subsequentes para os itens que a empresa supracitada foi outrora declarada vencedora no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 05/2023,cujo objeto é contratação de empresa, associação ou entidade especializada em na prestação de serviço de arbitragem.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

VALDIR MOREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:1C942364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2023

EDITAL; 81/2023
Processo número: 613/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 60/2023
Registro de Preço 23/2023
Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de passagens aérea

FORNECEDOR: M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.430.790/0001-97 TEL/FAX: 69 99986-0013 69 3421-0080
ENDEREÇO: AV MONTE CASTELO Nº675 CEP 76.900-783 JI PARANA - RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; desconto em taxa de agenciamento em 100%
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2023

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

09/08/2023

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:5ABBEE5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 66 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 66/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº *66*/2023, Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual formação de registro de preço, conforme solicitado como consta memorando em anexo, seja efetuada a cotação de preços, para eventuais e futuras aquisições do objeto de UNIFORMES E EPIS proposto para suprir as necessidades das Secretarias SEMAD, SEM-TESOURO, SEMEC-SEC, SEMTAS, SEMOSP, SEMAGRI. Advindo do Processo N.º 535-1/2023. Em favor da Empresa: **EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - 14.984.352/0001-33,** R$ 17.544,35 (dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57,** R$ 22.016,00 (vinte e dois mil e dezesseis reais), **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 18.274.923/0001-05,** R$ 50.867,86, (cinquenta mil oitocentos sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), **SC -BRINDES LTDA - 02.507.452/0001-90,** R$ 26.301,00 (vinte e seis mil trezentos e um reais), **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78,** R$ 22.797,72 (vinte e dois mil setecentos noventa e sete reais e setenta e dois centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:6BC54D46

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	EDIVAN MARCOS ALMEIDA DA VITORIA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)
Copia da CNH quando o cargo exige.
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e Renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 09 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9B9CEF42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 07(sétimo) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **JOSIANE CÁSSIA DE ALMEIDA,** que tomou posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 008/2023, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 07/08/2023.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 07 de Agosto de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

JOSIANE CÁSSIA DE ALMEIDA
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5D5FD87E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 35/2023 PROCESSO N°. 1359/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023
PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 35/2023**
PROCESSO **N°. 1359/2022**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE RO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94, Contratado; TOP KAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA**,** CNPJ.47.519.800/0001-87**,** VALOR **R$ 120.277,14.**
Obs.: A íntegra da Ata n. **49/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1943EE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 35/2023 PROCESSO N°. 1359/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023
PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 35/2023**
PROCESSO **N°. 1359/2022**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE RO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94, Contratado; PETROLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**,** CNPJ.27.943.769/0001-08**,** VALOR **R$ 275,00.**
Obs.: A íntegra da Ata n. **48/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:818416D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 33/2023 PROCESSO N°. 811/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 33/2023**
PROCESSO **N°. 811/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, SENDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS EM POSTES URBANOS, ONDE FOR NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO PARA TODA PARTE ELÉTRICA DA SECRETARIA DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS, COMO TROCAS DE TOMADA, LÂMPADAS, FIOS, E PLAFON. E TODA PARTE HIDRÁULICA, CONEXÕES, ENTRE OUTROS. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ISOLADO, PARA 500 PONTOS DE LÂMPADAS DE LED, COM CONECTOR PERFURANTE E COM OS CABOS, LIMPEZA DE FORRO E TELHADOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE - RO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,**
CNPJ.***40.565.375/0001- 13***, VALOR **R$ 30.800,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **47/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FBDE9F86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 353/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1054-1/SEMSAU/2023.
Contrato N. 353/2023.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: INSTITUTO OLHAR AMAZÔNICO.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Médicos (Cirurgias de Cataratas e Pterígio), para pacientes do Município.
Valor: é de R$ 590.800,00 (Quinhentos e Noventa Mil e Oitocentos Reais).

Fonte de Recurso: CONVÊNIO N° 017/SESAU/PGE/2023.
Forma de Pagamento: mensal, conforme a comprovação dos serviços prestados conforme relatórios e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Prazo: 180 (Cento e Oitenta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 086/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Agosto de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:C33DD821

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 111/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 989/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 111/2023 CONTRATADA: LF CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP CNPJ: 13.783.153/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 989/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 111/2023
CONTRATADA: LF CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP
CNPJ: 13.783.153/0001-02

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO. ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 040/2021/PJ/DER-RO E CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE PROCESSO E SEUS ANEXOS.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 1.281.914,13** (um milhão e duzentos e oitenta e um mil e novecentos e quatorze reais e treze centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Prazo: O prazo para execução dos serviços deste Contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias trabalhados**, a contar do início efetivo dos serviços da emissão da Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico Financeiro e demais peças técnicas.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n° 04; Unidade 04.001; Programa de trabalho 15.451.0004.2.231; Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00; Nota de Empenho nº 1976/2023, Nota de Empenho nº 1977 e Nota de Empenho nº 1978.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:6B7FC4AF

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO CNPJ: 28.325.407/0001-08

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO
CNPJ: 28.325.407/0001-08

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021

Do Prazo: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 07 de agosto de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:4772F547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2023/SMG "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº199/2023 DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SOBRE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 243/2023/SMG

"Dispõe sobre a Alteração da Portaria nº199/2023 da nomeação da Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Chamamento Público sobre implementos agrícolas, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Chamamento Público sobre implementos agrícolas, realizado pela Secretaria de Agricultura.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado através deste ato a Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Chamamento Público sobre implementos agrícolas, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Miguel do Guaporé-RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Onde se lê:

Nome	Matrícula	Função
Rui Rodrigues Bezerra	2158	Presidente
Dalila Modesto da Luz Albuquerque	1967	Membro
Roberto Rodrigues da Silva	2299	Membro
Ramires Chaves de Oliveira	1734	Membro
Hisla Beatriz de Menezes Coelho	5014	Membro

Leia - se:

Nome	Matrícula	Função
Adriele Ribeiro Gonçalves	5023	Presidente
Rui Rodrigues Bezerra	2158	Membro
Dalila Modesto da Luz Albuquerque	1967	Membro
Roberto Rodrigues da Silva	2299	Membro
Ramires Chaves de Oliveira	1734	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 08 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0ECA804A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPA

Portaria nº 244/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 08 de agosto de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

GEISIANE AMANCIO BENTO	ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DC8E52C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPA

Portaria nº 245/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 08 de agosto de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JOYCE FERNANDES DE MELLO	ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B5B154B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 238/2023 E Nº 241/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPA

Portaria nº 248/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 238/2023 E Nº 241/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADO a Portaria Nº 238/2023 de nomeação e Portaria Nº 241/2023 de exoneração, a partir **02 de agosto**, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

ELIAS DALAGO DE JESUS	ASSESSORIA DA SAÚDE PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E5BCFD63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 249/GAB/PMS/2023, DE 09/08/2023.

PORTARIA Nº 249/GAB/PMS/2023, DE 09/08/2023.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO**, pelo período de 02 (dois) anos, do dia 08 de agosto de 2023 ao dia 08 de agosto de 2025, a servidora **VALERIA ANGELA SAAR LUCAS,** almoxarife, Mat. 371, portadora do CPF Nº 759.109.342-87 e Cédula de Identidade Nº 784938, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2023.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:66C8C585

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 250/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 250/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 09/08/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARIA PRISCILA SILVA BARBOSA,** portadora do CPF 055.099.092-50 e Cédula de Identidade RG 1747726 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Obras** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:75B93048

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2021. PROCESSO Nº. 1009/SEMAF/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 020/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 31 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICHELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CF8AB361

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTO TERMO DO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2021. PROCESSO N° 481/SEMOSP/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR: PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), BEM COMO SERÁ REALIZADO A SUPRESSÃO DO VALOR ACRESCIDO ANTERIORMENTE DE R$ 23.750,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). PASSANDO O CONTRATO A VIGOR SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:41EECE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 252/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 252/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 09/07/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA**, portadora do CPF 787.435.242-49e Cédula de Identidade RG 890615 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – IMPS – (INTERINA),** nomeado conforme **Portaria nº 172/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:97FF8DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 253/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 253/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 09/07/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA**, portadora do CPF 787.435.242-49e Cédula de Identidade RG 890615 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Receita,** nomeada conforme **Portaria nº 025/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B785FCAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 251/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 251/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 09/08/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **KAROLL CORREIA SIQUEIRA,** portadora do CPF 002.087.922-95 e Cédula de Identidade RG 1580076 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Prestação de Contas e Convênios,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BE560EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 254/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 254/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 09/08/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA**, portadora do CPF 787.435.242-49e Cédula de Identidade RG 890615 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – IMPS,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:56F04A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 255/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 255/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 09/08/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **TATIANE SILVA DE SOUZA ROHR,** portadora do CPF 020.921.112-13 e Cédula de Identidade RG 1186373 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Receita,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8634B1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.839/2023

LEI N.º 1.839/2023

REVOGA A LEI Nº 1.834/2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.005.10.301.0009.1360 CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA 36000.500213202300

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 300.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – .....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de REPASSE FUNDO A FUNDO MINISTÉRIO DA SAÚDE, e disponível nas contas bancária nº125025-1.

Art. 3° - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8D70BF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.838/2023

LEI N.º 1.838/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.302.0009.1359 REP EST. SESAU COMPARTILHANDO SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 166.179,24

02. PODER EXECUTIVO
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0009.1309 CO FINANCIAMENTO ESTADUAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – ..... R$ 36.739,30

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de convenio estadual, sendo CO FINANCIAMENTO disponível na conta bancária nº13660-3, e COMPARTILHANDO SAÚDE FINANCIAMENTO disponível na conta bancária nº14307-3.

Art. 3° - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0D34F825

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 027/2023, Processo n. 175/SEMAD/2023, Objeto: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM MÍDIA DIGITAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROGRAMAS E CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDE SOCIAIS**,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 04/08/2023 - Edição 3531.

ONDE SE LÊ:
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

LEIA-SE:
PRAZO; 08 (OITO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

Seringueiras, 09 de agosto de 2023.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria de R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A055E3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato Do Sexto Termo Aditivo Do Contrato n. 009/2018, Processo n. 670/SEMAD/2017, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2018, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 04/08/2023 - Edição 3531.

ONDE SE LÊ:
SERINGUEIRAS/RO; 10 DE AGOSTO DE 2023.

LEIA-SE:
SERINGUEIRAS/RO; 10 DE JULHO DE 2023.

Seringueiras, 09 de agosto de 2023.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:36FD194F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2022. PROCESSO Nº. 1830/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: N°. 08.612.687/0001-28.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 103/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO - SECRETÁRIO.
CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:37BEDDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102/2022. PROCESSO Nº. 1831/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: N°. 08.612.687/0001-28.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 102/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO - SECRETÁRIO.
CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:26C43347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 093/2022. PROCESSO Nº. 1186/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: N°. 08.612.687/0001-28.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 093/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO - SECRETÁRIO.
CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:08632FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 093/2022. PROCESSO Nº. 1186/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: N°. 08.612.687/0001-28.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 093/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO - SECRETÁRIO.
CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F5EC5270

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 094/2022. PROCESSO Nº. 1130/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: N°. 08.612.687/0001-28.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 094/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO - SECRETÁRIO.
CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:966EAEBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 425/2023**

EMPRESA: **LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
CNPJ: **04.604.742/0001-87**

No valor de: **R$ 1.930,50 (Um mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (faixas em lona, banner e bandeiras) para o Desfile Cívico das escolas municipais dia 7 de setembro no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 09 de Agosto de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:7B4A906F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 426/2023**

EMPRESA: **CANGUSSU & FURTADO LTDA**
CNPJ: **09.363.297/0001-24**
No valor de: **R$ 4.276,20 (Quatro mil duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (pele leitosa) para atender a fanfarra que irá se apresentar dia 7 de setembro no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 09 de Agosto de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:328DE3A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

ERRATA DOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Errata de Publicação do Termo de Homologação de dispensa de licitação nº 012/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição 3530, publicado em 03/08/2023, sendo que:

Onde se lê:
01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Leia-se:

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.30 Material de Consumo

Theobroma/RO, 09 de agosto de 2023

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:1658C68C

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

ERRATA DOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Errata de Publicação do Termo de Homologação de dispensa de licitação nº 019/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição 3530, publicado em 03/08/2023, sendo que:

Onde se lê:
01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
33.90-30.00.00 Material de Consumo
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Leia-se:
01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.30 Material de Consumo

Theobroma/RO, 09 de agosto de 2023

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:CB4C10FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	686/2023
b) Licitação Nº	005/2023
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	08/08/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.834.039/0001-20
Valor Total Homologado-R$ 22.500,00 (Vinte Dois Mil e Quinhentos reais).

Theobroma, 08 de Agosto de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:4C573D55

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização, Edital Nº 002//SEMED/2023, instituída pela Portaria N°. 014/SEMED/2023, no exercício de suas competências, torna público a Publicação do Resultado Preliminar.

EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	RAMILA DE SOUZA RAMOS	17/10/1996	6,5
02	FRANCILENE DA SILVA OLIVEIRA	13/04/2003	6,0
EMEIEF JOSÚÉ DE CASTRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	11/04/1986	8,0
02	DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO	05/11/1990	8,0
EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
01	FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES	14/04/1997	8,0
02	IVANILDA NEVES DA SILVA	10/01/1993	6,0

Theobroma, 09 de agosto de 2023.

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Presidente

KAT MARRAYANE S. SILVA
Secretária Adjunta

MÁRCIA O. CARREIRO BRITO
Membro

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:3ACD0B3F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - SUPEL PROCESSO Nº 607/2022 - SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços 007/2023 – SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA CNPJ: 01.886.531/0001 - 96**, vencedora do Certame no valor global de: **R$ 78.795,46** (Setenta e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos). A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 09 de Agosto de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0CF36A81

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 17

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 07/PMT/SEMETEC/2022.

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3544/GP/PMT/2023 que homologa o resultado final do presente edital**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 9 de agosto de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
9°	JUSCELINO LIMA ASSUNÇÃO	7,0

**Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos municípios (sujeito a prorrogação equivalente em caso de feriados).*

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:568576CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE SERVIÇO VETERINÁRIO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Bruno Bicalho de Sales no cargo comissionado de Coordenadoria de Serviço Veterinário – CC III, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (08/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:F7EBC48C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃOÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Franciele Gomes Fonseca de Sales no cargo de Coordenadoria do CRAS – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (08/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:9134EC45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 008/2023/GP

De 09/08/2023

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ NO ESTADO DE RONDONIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando a necessidade de compor uma Comissão para atender o objeto do presente instrumento e tendo em vista a necessidade da referida Comissão Mista;

Considerando finalmente ser essência da Administração baixar normas de cunho administrativo para normatizar atos e sua competência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Constituída a Comissão fiscalizadora de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Urupá-RO, que será composta pelos membros abaixo relacionados, que fiscalizarão todos os Bens, Materiais e Serviços adquiridos.

Presidente - DENIZE WGLIANA GERVASIO DE OLIVEIRA
1°. Membro- GRACIELI ZIFIRINO DA SILVA
2°. Membro- MARÍLIA DEUZEDIR BELTRAME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrário em especial o Decreto 007/2021-GP de 23/03/2021

Urupá/RO, Sala das Comissões, 09 de agosto de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente CMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:C97ECB16

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 228/2023

DECRETO N. 228/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

REVOGAM OS DECRETOS N. 082 DE ABRIL DE 2023 E DECRETO N. 091 DE 11 DE ABRIL DE 2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 627/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 082 de 11 de abril de 2023 e Decreto n. 091 de 11 de abril de 2023, que "Dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com **efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:E0EF0C2E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 229/2023

DECRETO N. 229/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

REVOGA O DECRETO N. 086 DE 11 DE ABRIL DE 2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 627/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 086 de 11 de abril de 2023 que dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com **efeito retroativo a partir de 04 de agosto de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:6528C5FC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 230/2023

DECRETO N. 230/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

REVOGAM OS DECRETOS N. 078 DE 11 DE ABRIL DE 2023. DECRETO N. 089 DE 11 DE ABRIL DE 2023, DECRETO N. 165 DE 14 DE JUNHO DE 2023, DECRETO N. 167 DE 14 DE JUNHO DE 2023, DECRETO N. 168 DE 14 DE JUNHO DE 2023 E DECRETO N. 177 DE 14 DE JUNHO DE 2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 627/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 078 de 14 de junho de 2023, Decreto n. 089 de 14 de junho de 2023, Decreto n. 165 de 14 de junho de 2023, Decreto n. 167 de 14 de junho de 2023, Decreto n. 168 de 14 de junho de 2023 e Decreto n. 177 de 14 de junho de 2023 que dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com **efeito retroativo a partir de 07 de agosto de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:9FEC3542

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 045 - 09.08.2023 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. LIMPEZA. JARDINAGEM. SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N. 045.2023 PROCESSO N. 497/2023 NOTA DE EMPENHO N. 1197/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44,

com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA , representada pelo seu secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO CONTRATADA: R. TESSINARI FERREIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.677.378/0001-52 com sede na Dolores Ramires Camargo, n. 4210, CEP n. 76929000 - Urupá - RO, neste ato representada por procurador o Sra. RIVIAN TESSINARI FERREIRA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de vias urbana (limpeza, conservação e jardinagem) do Município de Urupá/RO DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, será de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme Termo de Adjudicação e Homologação. O valor previsto na nota de empenho n. 1197/2023, dá origem a este termo contratual, contratual foi realizado no cômputo de R$ 95.00,00 (noventa e cinco mil reais), demais notas de empenho que serão emitidas, complementarão o valor contratado e estará precedentemente abrangida por este contrato DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária através da Funcional Programática: 02.02.007.15452.0002.2.062 – Manutenção das Vias Urbanas, elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços deterceiros – Pessoa Jurídica, desdobramento n. 58, nota de empenho n. 1197/2023, Processo administrativo n. 497/2023. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo terá execução contratual vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo da vigência contratual será 14 (catorze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, sendo, fiscal do contrato a Sra. HELANE MARA SOARES DOS SANTOS, matrícula n. 58112 e o gestor do contrato o Sr. OSNI IZÉ, matrícula n. 6343.

Urupá/RO, 09 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4505B15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2023

INEXIGIBILIDADE 017/2023

O Secretario Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 031/13, LC 123/06 e 147/14, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2023**, que objetiva ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS*** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA-SEMINFRA**, **PROC: 1239/2021, 9/2022**, **Recurso:** Convenio 114/PGE-2021 SEAGRI, Convênio 174/PGE-2022 . O Valor estimado da aquisição é **R$91.125,38** (Noventa e um mil, cento vinte cinco reais, trinta oito centavos). O edital e demais documentos estão disponíveis pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de agosto de 2023

ANTONIO PEREIRA NETO
Secretario SEMINFRA
Portaria 197/2023

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:D9B75498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO Nº 278/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da **COMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO**, nomeado pela portaria nº 2825/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Chamada publica , nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Lei Federal nº 11.947/2009 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender a merenda escolar aos alunos pertencentes da rede municipal de ensino conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.** Valor estimado R$ 30.702,88 (trinta mil e setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **278/2023**. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00 horas do dia 11 de Setembro de 2023.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações.

Vale do Anari/RO, 09 de Agosto de 2023.

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Presidente da CCP

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:BABB05FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3690-2023

DECRETO Nº 3690/GP/PMVA/2023 De 07 de Agosto de 2023

"ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANILDO ALBERTON, Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei Orgânica do Município; na Lei de Diretrizes Orçamentárias; na Lei Orçamentária Anual, e;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com condições básicas para a Regularização da gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, que determina sobre critérios e formas para limitação de empenho;
CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do orçamento municipal do exercício de 2023, constantes da Lei Orçamentária Anual, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;
CONSIDERANDO as frustrações de arrecadação constatadas no 2º quadrimestre do exercício corrente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar no orçamento o saldo atualizado das dotações orçamentárias correspondentes às despesas de custeio e de investimentos, tendo como a fonte tesouro e as demais fontes vinculadas de acordo com a arrecadação.
Parágrafo Único. A limitação prevista neste artigo não alcança as despesas com pessoal e encargos sociais, as destinadas ao pagamento de serviços da dívida, processos judiciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais, salvo no que excederem respectivamente ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo art. 212, da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e o limite de 15% (quinze por cento) fixado pelo art. 77, do ato das disposições constitucionais transitórias, em ações e serviços públicos de saúde, emendas impositivas destinadas à saúde e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos que apresentem disponibilidade financeira e a execução da despesa e a utilização do recurso devam ocorrer dentro do exercício.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração autorizada a bloquear, contingenciar e recontingenciar eventuais saldos disponíveis, inclusive as dotações de origem de leis de alterações do orçamento municipal, visando o equilíbrio orçamentário/financeiro.
Art. 3º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.
Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.
Art. 4º. A limitação de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser revista a critério do Prefeito, se houver alteração significativa no ingresso das receitas de recursos em relação à arrecadação estabelecida para o Exercício de 2023.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:027E1B89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1042/SEMPLAD/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH COMPACTOVISANDO ATENDERAS NECESSIDADES DA ESCOLA JORGE TEIXEIRA DO DISTRITO DE SANTA ROSA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - INVEST. SI. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. VALOR ESTIMADO: R$:82.288,58 (Oitenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos).** Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às **09h00min (horário de Brasília)** do dia **23/08/2023**. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 09 de Agosto de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A9468CB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7150

PORTARIA Nº 7150 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 7023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEOU MARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ ARRABAL, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO CLÍNICA E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 281/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº 7023 de 27 de março de 2023, que nomeou Maria Del Pilar Arroyo Ortiz Arrabal, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Clínica e Administração Hospitalar.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6CBE61A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7153

PORTARIA Nº 7153 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 7033 DE 12 DE ABRIL DE 2023, QUE NOMEOU RODRIGO SILVA FRANK, PARA EXERCER O CARGO DE GESTOR DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº7023 de 27 de março de 2023, que nomeou Rodrigo Silva Frank, para exercer o cargo de Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - Substituto.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D90B29E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°50/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°50/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**nº 40/CPL/2023**e Processo n°**1-521/2023/SRP**.**OBJETO**: Registro de preços para**Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades Secretarias municipais: SEMECE, SEMPLAD, SEMTAS, SEMSAU e Gabinete do município de Vale do Paraíso - RO.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, **SEMECE e** as **Empresas abaixo listadas.**

1.Norte Distribuidora de Produtos LTDA.CNPJ:37.306.014/0001-48no Valor Total deR$103.657,50.

2.Licita Mais Hoffmann LTDA. CNPJ: 50.202.063/0001-07 no Valor Total de R$ 9.380,00.

3.J.C.R ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 17.747.568/0001-73 no Valor Total de R$856.288,55.

Às 11:00 do dia 07 de agosto ano de dois mil e vinte e três na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretarias Municipais: SEMECE, SEMPLAD, SEMTAS, SEMSAU E GABINETE e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:24434932

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-630/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO.

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 1-1062/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 16/2023/ARP, Pregão Eletronico n° 86/CPL/2022, para Serviços de Manutenção, Instalação de Aparelhos de Ares condicionados, pertencente a órgãos da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

PROCESSO Nº 2-630/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO.
Contratante

Contratado:
THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO.
CNPJ: 26.770.900/0001-01
Valor:R$ 4.455,00

SEMSAU.
Interveniente

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2ED76F3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 52/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:52/2023
PROCESSONº2-554/SEMSAU/2023
FORNECEDOR:CASTRO REFRIGERAÇÕES ANDRE JERONIMO DE CASTRO - MEI.
CNPJ: 23.217.933/0001-30
VALOR:R$1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais).

OBJETO:Contratação deServiços de Conserto das Maquinas de Lavar Roupa pertencente às Unidades Básicas de Saúde visando cumprir com a sua função constitucional busca sempre manter em perfeito funcionamento as unidades dessa Secretaria.Solicitamos que a pretensa contratação seja realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, comfundamentação artigo - 24 da Lei 8.666/93 que prevê.

Art.-24 édispensável alicitação-

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limiteprevisto na alínea a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
§Redação dos incisos I e II do Art. 24 dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/98. §Determina o Art. 5º, § 3º, que, obedecida a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, os pagamentos de despesas que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II deverão ser efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.

ValedoParaíso-RO,07dejulhode2023.

Publique-se.

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7025 de 06.07.2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:95D60168

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP PROCESSO: 4-306/2022

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO:4-306/2022

PREGÃO ELETRÔNICO:11/CPL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:11/2023/ARP

OBJETO: Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios.

Conforme solicitado à **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, pela Empresa P.A.R Franca Informática (CNPJ 46.756.549/0001-01) Situada na Av. Castelo Branco, 943 - CENTRO- CEP: 76970-000 Pimenta Bueno - Rondônia**. Ondefoi solicitado reajuste do valor**do item 123 R$58,70 (Saco de cimento 50kg)**, da Ata 22 de 21/03/2023 (ID 308093), Pregão Eletrônico de nº 11/2023, Processo Administrativo 4-306/2022. Conforme previsto na clausula 5 da ata de registro de preço.

Item - 123 (Saco de cimento 50kg)
Marca: MIZU
Valor licitado: R$52,64
Valor reajustado: R$ 58,70

Ficando assim, conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93, o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço do item 123 (**Saco de cimento 50kg**) daAta 22 de 21/03/2023 (ID 308093).

Vale do Paraíso - RO, Em 09 de agosto de 2023.

Fornecedor:
P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ:46.756.549/0001-01

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP
Portaria de Nº7.120 de 05 de Julho de 223

DÔUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços –CGSR
Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1625A171

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 2-401/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-376/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 067/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 057/2022/SRP,AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER A SECRETARIAS SEMSAU.

PROCESSO Nº2-401/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME

CNPJ:07.134.028/0001-60

ENDEREÇO: AV. DANIEL COMBONI, 636, JARDIM TROPICALOURO PRETO D´OESTE -RO

ITEM DA ATA:67/2023 15 ,16

Ficha:604

Valor:R$ 699,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0F0596B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 22 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente CONCORRENCIA nestes termos:

a) Processo Nrº :	734/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	08/08/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO SARJETA/MEIO-FIO E DRENAGEM PROFUNDA, CONFORME PROJETO TÉCNICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS Relacionado ao CONVÊNIO Nº 003/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.607069/2021-11.

15.451.0026.1.031. - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS SARJETA, MEIO-FIO E DRENAGEM

Fornecedor: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.596.384/0001-08
Endereço; Rua 2773-B, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO SARJETA/MEIO-FIO E DRENAGEM PROFUNDA – 1º ETAPA, CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS	1	R$ 9.697.431,79	R$ 9.697.431,79

Valor Total Homologado R$ 9.697.431,79

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de agosto de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2A611719

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023

EDITAL Nº 005/2023 - 7 DE AGOSTO DE 2023.

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
06H DO DIA 8 DE AGOSTO ÀS 23H59 DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 923/2023
EDITAL N° 005/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE **NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**: MÉDICO ANESTESISTA (08h); MÉDICO PEDIATRA (08h); ENFERMEIRO(A) (40h); MÉDICO VETERINÁRIO (40h); FARMACÊUTICO E/OU BIOQUÍMICO (40h); PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM NEUROPSICOLOGIA (40h); FONOAUDIÓLOGO (40h); TERAPEUTA OCUPACIONAL (40h); DENTISTA (20h); MEDIADOR (DEVERÁ TER FORMAÇÃO EM PEDAGORIA) (20h - SEMED); **NÍVEL TÉCNICO COMPLETO**: TÉCNICO DE RAIO X (24h); TÉCNICO EM LABORATÓRIO (40h); AUXILIAR ODONTOLÓGICO (40h); **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**: SERVIÇOS GERAIS (40h); PEDREIRO (40h); COZINHEIRO(A) (40h); MOTORISTA DE VIATURA PESADA (40h -SEMED); **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (40h – SEMED).

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, N° 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL N° 1.081/2012, TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2023, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NOS TERMOS DAS LEIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS** OBJETIVANDO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ REGIDO PELO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 1.081/2012, OBEDECENDO ÀS NORMAS DESTE EDITAL E SERÁ EXECUTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 10.650/2023 DE 7 DE AGOSTO DE 2023 PELO PODER EXECUTIVO E COORDENADO PELA MESMA.

1.2. É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

1.3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDE-SE COMO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS: INSCRIÇÃO, CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DESTE EDITAL.

1.4. AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DA LEI N° 1.081/2012.

1.5. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE PARA ASSUMIR VÍNCULO COM O MUNICÍPIO NO CARGO PLEITEADO, NÃO PODERÃO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CONTIDAS NOS INCISOS XVI, XVII E § 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ALTERADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.

2. DOS CARGOS

2.1. A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SERÁ PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DOS SEGUINTES CARGOS:

2.1.1 – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: MÉDICO ANESTESISTA (08h); MÉDICO PEDIATRA (08h); ENFERMEIRO(A) (40h); MÉDICO VETERINÁRIO (40h); FARMACÊUTICO E/OU BIOQUÍMICO (40h); NEUROPSICÓLOGO (40h); FONOAUDIÓLOGO (40h); TERAPEUTA OCUPACIONAL (40h); DENTISTA (20h); MEDIADOR (DEVERÁ TER FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA) (20h – SEMED).

2.1.2 – NÍVEL TÉCNICO COMPLETO: TÉCNICO DE RAIO X (24h); TÉCNICO EM LABORATÓRIO (40h); AUXILIAR ODONTOLÓGICO (40h).

2.1.3 – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: SERVIÇOS GERAIS (40h); PEDREIRO (40h); COZINHEIRO(A) (40h); MOTORISTA DE VIATURA PESADA (40h -SEMED).

2.1.4 – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR (40h – SEMED).
2.2. O DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PREVISTOS NESTE EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO ANEXO I.
2.3. AS VAGAS SERÃO PREENCHIDAS DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE CONSTANTE DESTE EDITAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE CONVOCAÇÃO DEVIDAMENTE PUBLICADA EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL – NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDÔNIA – AROM E NO PORTAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA. (http://arom.org.br/ - https://altafloresta.ro.gov.br/).
2.4. OS CARGOS PÚBLICOS, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO, CONSTAM NO QUADRO ABAIXO ESPECIFICADO:

2.4.1. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MÉDICO ANESTESISTA	08 HORAS	SEMSAU	1	R$ 6.138,89
MÉDICO PEDIATRA	08 HORAS	SEMSAU	1	R$ 6.138,89
ENFERMEIRO	40 HORAS	SEMSAU	1	R$ 3.952,72
MÉDICO VETERINÁRIO	40 HORAS	SEMSAU	1	R$ 2.964,51
FARMACÊUTICO E/OU BIOQUÍMICO	40 HORAS	SEMSAU	1	R$ 3.674,97
PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOLOGIA	40 HORAS	SEMSAU	1	R$ 4.500,00
FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	SEMSAU	1	R$ 4.500,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 HORAS	SEMSAU	1	R$ 4.500,00
DENTISTA	20 HORAS	SEMSAU	1	R$ 3.187,01
MEDIADOR (DEVERÁ TER FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA)	20 HORAS	SEMED – PADRE FEIJÓ	1	R$ 1.593,57

(Tabela 01 – Cargos e vagas NÍVEL SUPERIOR COMPLETO)

2.4.2. NÍVEL TÉCNICO COMPLETO

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO EM RAIO X	24 HORAS	SEMSAU	1	R$ 1.133,80
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40 HORAS	SEMSAU	1	R$ 1.196,43
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	40 HORAS	SEMSAU	1	R$ 1.196,43

(Tabela 02 – Cargos e vagas NÍVEL TÉCNICO COMPLETO)

2.4.3. NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	SEMSAU	1	R$ 1.133,80
PEDREIRO	40 HORAS	SEMSAU	1	R$ 1.568,16
COZINHEIRO(A)	40 HORAS	SEMSAU	1	R$ 1.133,80
MOTORISTA DE VIATURA PESDA 40 HORAS – CNH CATEGORIA "D" (REQUISITO OBRIGATÓRIO) – CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (REQUISITO OBRIGATÓRIO)	40 HORAS	SEMED	1	R$ 1.322,95

(Tabela 03 – Cargos e vagas NÍVEL FUNDAMENAL INCOMPLETO)

2.4.3.1. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40 HORAS	SEMED	1	R$ 1.133,80 + complemento até o salário mínimo

(Tabela 04 – Cargo e vaga NÍVEL FUNDAMENAL COMPLETO)

2.4.4. DOS BENEFÍCIOS
- INSALUBRIDADE CONFORME LAUDO REALIZADO PELO MÉDICO DO TRABALHO (PARA OS CARGOS CONTEMPLADOS EM LAUDO RELAIZADO PELO MUNICÍPIO);
- ADICIONAL NOTURNO (HOSPITAL);
- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (TODOS OS CARGOS);
- AO CARGO DE MOTORISTA DE VIATURA PESADA (40h – SEMED), COMPREENDERÁ A GRATIFICAÇÃO MENSAL NO VALOR DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), CONFORME LEI N° 1.377/2017.
- COMPLEMENTO AOS QUE NÃO ATINGIRAM O MÍNIMO.

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO POR OBSERVÂNCIA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.
ANEXO I

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
MÉDICO ANESTESISTA	REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS, EMITIR DIAGNÓSTICO, PRESCREVER TRATAMENTOS, REALIZAR INTERVENÇÕES DE PEQUENAS CIRURGIAS. APLICAR SEUS CONHECIMENTOS UTILIZANDO RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA E TERAPÊUTICA, PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DOS CLIENTES E DA COMUNIDADE. REALIZAR EXAMES CLÍNICOS, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS, BEM COMO INTERVENÇÕES DE PEQUENAS CIRURGIAS, APLICANDO RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA OU CURATIVA. DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, JUNTO COM O PACIENTE E A COMUNIDADE. PARTICIPAR DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE. EXECUTAR TAREFAS AFINS ESPECIFICA DA SUA ÁREA.
MÉDICO PEDIATRA	REALIZAR ATENDIMENTO NA ÁREA DE PEDIATRIA; DESEMPENHAR FUNÇÕES DA MEDICINA PREVENTIVA E CURATIVA; REALIZAR ATENDIMENTOS, EXAMES, DIAGNÓSTICO, TERAPÊUTICA, ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES E EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO E ÁREA; PARTICIPAR, CONFORME A POLÍTICA INTERNA DA INSTITUIÇÃO, DE PROJETOS, CURSOS, EVENTOS, COMISSÕES, CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE

	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; ELABORAR RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS EM SUA ÁREA DE ESPECIALIDADE; ASSESSORAR, ELABORAR E PARTICIPAR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NOS CAMPOS DA SAÚDE PÚBLICA E DA MEDICINA PREVENTIVA; PARTICIPAR, ARTICULADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE VISANDO À MELHORIA DE SAÚDE DO INDIVÍDUO, DA FAMÍLIA E DA POPULAÇÃO EM GERAL; EFETUAR EXAMES MÉDICOS, EMITIR DIAGNÓSTICOS, PRESCREVER MEDICAMENTOS, SOLICITAR, ANALISAR, INTERPRETAR DIVERSOS EXAMES E REALIZAR OUTRAS FORMAS DE TRATAMENTO PARA DIVERSOS TIPOS DE ENFERMIDADES, APLICANDO RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA OU TERAPÊUTICA EM AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS, UNIDADES SANITÁRIAS, ESCOLAS, SETORES ESPORTIVOS, ENTRE OUTROS; MANTER REGISTRO DOS PACIENTES EXAMINADOS, ANOTANDO A CONCLUSÃO DIAGNOSTICA, O TRATAMENTO PRESCRITO E A EVOLUÇÃO DA DOENÇA; REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL, INDIVIDUAL PROGRAMADO E INDIVIDUAL INTERDISCIPLINAR A PACIENTES; EFETUAR A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE DOENÇAS; REALIZAR REUNIÕES COM FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS DE PACIENTES A FIM DE PRESTAR INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES SOBRE A DOENÇA E O TRATAMENTO A SER REALIZADO; PRESTAR INFORMAÇÕES DO PROCESSO SAÚDE-DOENÇA AOS INDIVÍDUOS E A SEUS FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS; PARTICIPAR DE GRUPOS TERAPÊUTICOS ATRAVÉS DE REUNIÕES REALIZADAS COM GRUPOS DE PACIENTES ESPECÍFICOS PARA PRESTAR ORIENTAÇÕES E TRATAMENTOS E PROPORCIONAR A TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OS PACIENTES; PARTICIPAR DE REUNIÕES COMUNITÁRIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS PRIVADOS OU EM COMUNIDADES, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE FATORES DE RISCO QUE FAVORECEM ENFERMIDADES; PROMOVER REUNIÕES COM PROFISSIONAIS DA ÁREA PARA DISCUTIR CONDUTA A SER TOMADA EM CASOS CLÍNICOS MAIS COMPLEXOS; PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE E DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO; REALIZAR DIAGNÓSTICO DA COMUNIDADE E LEVANTAR INDICADORES DE SAÚDE DA COMUNIDADE PARA AVALIAÇÃO DO IMPACTO DAS AÇÕES EM SAÚDE IMPLEMENTADAS POR EQUIPE; REPRESENTAR, QUANDO DESIGNADO, A SECRETARIA MUNICIPAL NA QUAL ESTÁ LOTADO EM CONSELHOS, COMISSÕES, REUNIÕES COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS; PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA; ORIENTAR E ZELAR PELA PRESERVAÇÃO E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSTRUMENTAIS UTILIZADOS EM SUA ESPECIALIDADE, OBSERVANDO A SUA CORRETA UTILIZAÇÃO; UTILIZAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME PRECONIZADO PELA ANVISA; COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO; ORIENTAR OS SERVIDORES QUE O AUXILIAM NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS TÍPICAS DO CARGO; PARTICIPAR DE PROGRAMA E TREINAMENTO, QUANDO CONVOCADO; REALIZAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS; UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA; CONDUZIR VEÍCULOS QUANDO O EXERCÍCIO DAS SUAS ATIVIDADES ASSIM O EXIGIR; OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO.
ENFERMEIRO	PLANEJAR, ORGANIZAR, SUPERVISIONAR, E EXECUTAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE; DESENVOLVER ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, SEGUNDO DIRETRIZES QUE NORTEIAM A POLÍTICA EM SAÚDE; FAZER PRESCRIÇÃO E EXECUTAR PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADOS DE ENFERMAGEM; COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA; PRESTAR ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO INDIVÍDUO, FAMÍLIA E COMUNIDADE ATRAVÉS DE: APLICAÇÃO DE TRATAMENTO COM ÊNFASE NAS DOSES SUPERVISIONADAS; IDENTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES COM REAÇÕES HANSÊNICAS; TRATAMENTO NÃO MEDICAMENTOSO DAS REAÇÕES HANSÊNICAS; AVALIAÇÃO DO GRAU DE INCAPACIDADE FÍSICA; PRESCRIÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE TÉCNICAS SIMPLES DE PREVENÇÃO DE INCAPACIDADES; AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE DO INDIVÍDUO ATRAVÉS DA CONSULTA DE ENFERMAGEM; CONTROLE DE DOENTES E CONTATOS; EXECUÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE INVESTIGAÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PRIORIZANDO GRUPOS E CATEGORIAS DE RISCO; EXECUÇÃO DE VISITA DOMICILIAR CONFORME PRIORIDADES; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE NATUREZA EDUCATIVA JUNTO AO INDIVÍDUO, À FAMÍLIA E À COMUNIDADE; DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE INCLUEM A MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA MESMA NAS ATIVIDADES DE CONTROLE DA HANSENÍASE; COLETAR MATERIAL PARA EXAMES COMPLEMENTARES; IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE HANSENÍASE ATRAVÉS DE EXAMES CLÍNICODERMATO-NEUROLÓGICOS E AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA E NASAL PARA DIAGNÓSTICO E CONDUTAS DE ENFERMAGEM; REALIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TESTES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO. REALIZAR ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS USUÁRIOS, POR MEIO DO PROTOCOLO DE MANCHESTER; RECEBER O PLANTÃO ANTERIOR, TOMANDO DE CIÊNCIA DAS INTERCORRÊNCIAS; REGISTRAR E COMUNICAR AS FALTAS DO PESSOAL DE ENFERMAGEM À COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM; ASSEGURAR AO USUÁRIO UMA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM LIVRE DE DANOS DECORRENTES DE IMPERÍCIA, NEGLIGÊNCIA OU IMPRUDÊNCIA; PRESTAR ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO USUÁRIO; SUPERVISIONAR O ENVIO E O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DA ESTERILIZAÇÃO; PROMOVER O SUPRIMENTO DOS SETORES DA UPA; COMUNICAR OS DANOS DE QUALQUER MATERIAL / EQUIPAMENTO À COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM; RECEBER O PLANTÃO NO SETOR PREVIAMENTE DETERMINADO, LEITO A LEITO; REALIZAR O PRONTO ATENDIMENTO NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS SEGUNDO FLUXOS E PROTOCOLOS ESTABELECIDOS NA UNIDADE E NO MUNICÍPIO; PLANEJAR, GERENCIAR, COORDENAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM; PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE; E DEMAIS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. IDENTIFICA AS NECESSIDADES DE ENFERMAGEM, REALIZANDO ENTREVISTAS, PARTICIPANDO DE REUNIÕES E ATRAVÉS DE OBSERVAÇÃO SISTEMATIZADA, PARA PRESERVAR E RECUPERAR A SAÚDE; ELABORA PLANO DE ENFERMAGEM, BASEANDO-SE NAS NECESSIDADES IDENTIFICADAS, PARA DETERMINAR A ASSISTÊNCIA A SER PRESTADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM NO PERÍODO DE TRABALHO; EXECUTAR DIVERSAS TAREFAS DE ENFERMAGEM, COMO ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE E PLASMA, CONTROLE DE PRESSÃO VENOSA, MONITORAMENTO E APLICAÇÃO DE RESPIRADORES ARTIFICIAIS, PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE CONFORTO, MOVIMENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA E DE HIGIENE PESSOAL, APLICAÇÃO DE DIÁLISE PERITONIAL, GASOTERAPIA, CATETERISMO, INSTILAÇÕES, LAVAGENS DE ESTÔMAGO, VESICAIS E OUTROS TRATAMENTOS, VALENDOSE DOS SEUS CONHECIMENTOS TÉCNICOS, PARA PROPORCIONAR O MAIOR GRAU POSSÍVEL DE BEM ESTAR FÍSICO, MENTAL E SOCIAL DOS PACIENTES; EXECUTAR TAREFAS COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, EM CASOS DE CATETERISMOS CARDÍACOS, TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS, HEMODIÁLISE E OUTROS, PREPARANDO O PACIENTE, O MATERIAL E O AMBIENTE, PARA ASSEGURAR MAIOR EFICIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E TRATAMENTOS; EFETUAR TESTES DE SENSIBILIDADE, APLICANDO SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E FAZENDO LEITURA DAS REAÇÕES, PARA OBTER SUBSÍDIOS DIAGNÓSTICOS; FAZ CURATIVOS, IMOBILIZAÇÕES ESPECIAIS E MINISTRA MEDICAMENTOS E TRATAMENTOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, EMPREGANDO TÉCNICAS USUAIS OU ESPECÍFICAS, PARA ATENUAR AS CONSEQÜÊNCIAS DESSAS SITUAÇÕES; ADAPTAR O PACIENTE AO AMBIENTE HOSPITALAR E AOS MÉTODOS TERAPÊUTICOS QUE LHE SÃO APLICADOS, REALIZANDO ENTREVISTAS DE ADMISSÃO, VISITAS DIÁRIAS E ORIENTANDO-O, PARA REDUZIR SUA SENSAÇÃO DE INSEGURANÇA E SOFRIMENTO E OBTER SUA COLABORAÇÃO NO TRATAMENTO; PRESTAR CUIDADOS POST-MORTEM COMO ENFEIXAMENTOS E TAMPONAMENTOS, UTILIZANDO ALGODÃO, GAZE E OUTROS MATERIAIS PARA EVITAR ELIMINAÇÃO DE SECREÇÕES E MELHORAR A APARÊNCIA DO CADÁVER; PROCEDE À ELIMINAÇÃO, EXECUÇÃO OU SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA A PACIENTES GERIÁTRICOS, OBSERVANDOOS SISTEMATICAMENTE, REALIZANDO ENTREVISTAS E PRESTANDO CUIDADOS DIRETOS AOS MESMOS, PARA AUXILIÁLOS NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO E REABILITAÇÃO; FAZER ESTUDOS E PREVISÃO DE PESSOAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES ELABORANDO ESCALAS DE SERVIÇO E ATRIBUIÇÕES DIÁRIAS E ESPECIFICANDO E CONTROLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA ASSEGURAR O DESEMPENHO ADEQUADO DOS TRABALHOS DE ENFERMAGEM; COORDENA E SUPERVISIONA O PESSOAL DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, OBSERVANDO-O, ENTREVISTANDO-O E REALIZANDO REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO, PARA MANTER OS PADRÕES DESEJÁVEIS DE ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES; REQUISITAR E CONTROLAR ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS, APRESENTANDO A RECEITA MÉDICA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E DANDO SAÍDA NO "LIVRO DE CONTROLE", PARA EVITAR DESVIOS DOS MESMOS E ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS; AVALIA A ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, ANALISANDO E INTERPRETANDO DADOS ESTATÍSTICOS E REGISTRANDO AS ATIVIDADES, PARA ESTUDAR O MELHOR APROVEITAMENTO DO PESSOAL; PLANEJA, ORGANIZA E ADMINISTRA SERVIÇOS EM UNIDADES DE ENFERMAGEM OU EM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS NA ELABORAÇÃO DE NORMAS, INSTRUÇÕES, ROTEIROS E ROTINAS ESPECÍFICAS, PARA PADRONIZAR PROCEDIMENTOS E RACIONALIZAR OS TRABALHOS, NO SENTIDO DE SERVIR DE APOIO A ATIVIDADES AFINS; EXECUTA TRABALHOS ESPECÍFICOS EM COOPERAÇÃO COM OUTROS PROFISSIONAIS, OU ASSESSORA EM ASSUNTOS DE ENFERMAGEM, EMITINDO PARECERES, PARA REALIZAR LEVANTAMENTOS, IDENTIFICAR PROBLEMAS, ESTUDAR SOLUÇÕES, ELABORAR PROGRAMAS E PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS, IDENTIFICAR PROBLEMAS, ESTUDAR SOLUÇÕES, ELABORAR PROGRAMAS, PROJETOS E DESENVOLVER PESQUISAS; IMPLANTA NORMAS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO, ORIENTANDO E CONTROLANDO SUA APLICAÇÃO, PARA EVITAR ACIDENTES; REGISTRA AS OBSERVAÇÕES, TRATAMENTOS EXECUTADOS E OCORRÊNCIAS VERIFICADAS EM RELAÇÃO AO PACIENTE, ANOTANDO-OS NO PRONTUÁRIO HOSPITALAR, FICHA DE AMBULATÓRIO, RELATÓRIO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE OU RELATÓRIO GERAL, PARA DOCUMENTAR A EVOLUÇÃO DA DOENÇA, POSSIBILITAR O CONTROLE DA SAÚDE, A ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA E A PESQUISA; PLANEJAR E DESENVOLVER O TREINAMENTO SISTEMÁTICO EM SERVIÇO, PARA PESSOAL DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, AVALIANDO AS NECESSIDADES E OS NÍVEIS DE ASSISTÊNCIA PRESTADA, PARA APERFEIÇOAR O TRABALHO DO PESSOAL RECÉMADMITIDO, APRIMORAR OU INTRODUZIR NOVAS TÉCNICAS DE ENFERMAGEM E MELHORAR OS PADRÕES DE ASSISTÊNCIA. PARTICIPAR TECNICAMENTE, EM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO, QUANDO REQUERIDA PELA SUPERIOR IMEDIATO; PARTICIPAR, QUANDO INDICADO, EM BANCAS EXAMINADORAS, EM MATÉRIAS ESPECÍFICAS DE ENFERMAGEM, NOS TESTES SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGO OU CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO OU PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA; COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO; UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA. CONDUZIR VEÍCULOS QUANDO O EXERCÍCIO DAS SUAS ATIVIDADES ASSIM O EXIGIR. OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO.
MÉDICO VETERINÁRIO	PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, EXECUTAR E ANALISAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATUAR NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ANALISANDO E EXARANDO DIAGNÓSTICOS DE VETERINÁRIA; REALIZAR ATIVIDADES DENTRO DA ÁREA DE SUA FORMAÇÃO ESPECÍFICA; ASSESSORAR AS AUTORIDADES DE NÍVEL SUPERIOR EM ASSUNTOS DE SUA COMPETÊNCIA; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FARMACÊUTICO E/OU BIOQUÍMICO	PREPARR, MANIPULAR E ACONDICIONAR INSUMOS FARMACÊUTICOS E/OU PARA USO NO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL EM GERAL, PARA ATENDER A PRODUÇÃO DEREMÉDIOS, COSMÉTICOS E OUTRAS PREPARAÇÕES. ANALISAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS UTILIZANDO MÉTODOS QUÍMICOS ADEQUADOS. FAZER CONTROLE ETESTES BIOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS DE MEDICAMENTOS. REALIZAR ANÁLISES E EXAMES LABORATORIAIS NAS DIFERENTES ÁREAS DE ATUAÇÃO DE FARMACÊUTICO. MANIPULAR DROGAS E

	ANALISAR DROGAS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS UTILIZADAS PARA FINS MÉDICOS, DOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS VIGENTES. SUPERVISIONAR E CONTROLAR O ESTOQUE, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DE DROGAS E MEDICAMENTOS, DE ACORDOCOM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AUXILIAR NA ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PROJETOS DIDÁTICOS E CIENTÍFICOS NAS ÁREAS DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA.VERIFICAR AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS, AVALIANDO AS POSSÍVEIS INTERAÇÕES, MEDICAMENTOS E/OU EFEITOS COLATERAIS DAS DROGAS PRESCRITAS. PARTICIPAR DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO, REALIZANDO ANÁLISES LABORATORIAIS QUE VISEM O CONTROLE FÍSICO, QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS. ELABORAR LAUDOS TÉCNICOS E REALIZAR PERÍCIAS TÉCNICO-LEGAIS RELACIONADAS A ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ALIMENTOS EMEDICAMENTOS. PLANEJAR E DESENVOLVER TREINAMENTOS, PALESTRAS E OUTROS EVENTOS, SOBRE SUA ESPECIALIZAÇÃO. ESTUDAR E PADRONIZAR TÉCNICASAPROPRIADAS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA EM ANDAMENTO, COMO TAMBÉM TÉCNICAS A SEREM UTILIZADAS NA ROTINA LABORATORIALDAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO FARMACÊUTICO. PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO PARA APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE TRABALHO VISANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO SETOR DE SUA ATUAÇÃO. EMITIR BOLETINS, RELATÓRIOS EPARECERES SOBRE ASSUNTO DA SUA ESPECIALIDADE. PARTICIPAR DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES. PLANEJAR, ESTABELECER E ORIENTAR A APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DETRABALHO, VISANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS FUNCIONÁRIOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. PREPARAR PROJETOS DENTRO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, VISANDO OUNÃO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS. REDIGIR TEXTOS INFORMATIVOS SOBRE EVENTOS, FOLDERS, CATÁLOGOS, CARTAZES, RELATÓRIOS, ETC. PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DERECURSOS HUMANOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, REALIZANDO TREINAMENTO DOS GRUPOS SUPERIOR E TÉCNICO, BEM COMO ORIENTANDO QUANDO NECESSÁRIO ÀSATIVIDADES DOS SERVIDORES. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICADAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. ATIVIDADES DE SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, COORDENAÇÃO OU EXECUÇÃO ESPECIALIZADA, RELACIONADAS COM ANÁLISES CLÍNICAS EM GERAL, PESQUISA DE TÓXICOS E ADMINISTRAÇÃO.
PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOLOGIA	ATUA NO DIAGNÓSTICO, NO ACOMPANHAMENTO, NO TRATAMENTO E NA PESQUISA DA COGNIÇÃO, DAS EMOÇÕES, DA PERSONALIDADE E DO COMPORTAMENTO SOB O ENFOQUE DA RELAÇÃO ENTRE ESTES ASPECTOS E O FUNCIONAMENTO CEREBRAL. UTILIZA-SE PARA ISSO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS ANGARIADOS PELAS NEUROCIÊNCIAS E PELA PRÁTICA CLÍNICA, COM METODOLOGIA ESTABELECIDA EXPERIMENTAL OU CLINICAMENTE. UTILIZA INSTRUMENTOS ESPECIFICAMENTE PADRONIZADOS PARA AVALIAÇÃO DAS FUNÇÕES NEUROPSICOLÓGICAS ENVOLVENDO PRINCIPALMENTE HABILIDADES DE ATENÇÃO, PERCEPÇÃO, LINGUAGEM, RACIOCÍNIO, ABSTRAÇÃO, MEMÓRIA, APRENDIZAGEM, HABILIDADES ACADÊMICAS, PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO, VISUOCONSTRUÇÃO, AFETO, FUNÇÕES MOTORAS E EXECUTIVAS. ESTABELECE PARÂMETROS PARA EMISSÃO DE LAUDOS COM FINS CLÍNICOS, JURÍDICOS OU DE PERÍCIA; COMPLEMENTA O DIAGNÓSTICO NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM. OS OBJETIVOS PRÁTICOS SÃO LEVANTAR DADOS CLÍNICOS QUE PERMITAM DIAGNOSTICAR E ESTABELECER TIPOS DE INTERVENÇÃO, DE REABILITAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS DE PACIENTES EM CONDIÇÕES NAS QUAIS: A) OCORRERAM PREJUÍZOS OU MODIFICAÇÕES COGNITIVAS OU COMPORTAMENTAIS DEVIDO A EVENTOS QUE ATINGIRAM PRIMÁRIA OU SECUNDARIAMENTE O SISTEMA NERVOSO CENTRAL; B) O POTENCIAL ADAPTATIVO NÃO É SUFICIENTE PARA O MANEJO DA VIDA PRÁTICA, ACADÊMICA, PROFISSIONAL, FAMILIAR OU SOCIAL; OU C) FORAM GERADAS OU ASSOCIADAS A PROBLEMAS BIOQUÍMICOS OU ELÉTRICOS DO CÉREBRO, DECORRENDO DISTO MODIFICAÇÕES OU PREJUÍZOS COGNITIVOS, COMPORTAMENTAIS OU AFETIVOS. ALÉM DO DIAGNÓSTICO, A NEUROPSICOLOGIA E SUA ÁREA INTERLIGADA DE REABILITAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA VISAM REALIZAR AS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AO PACIENTE, PARA QUE POSSAM MELHORAR, COMPENSAR, CONTORNAR OU ADAPTAR-SE ÀS DIFICULDADES; JUNTO AOS FAMILIARES, PARA QUE ATUEM COMO CO-PARTICIPANTES DO PROCESSO REABILITATIVO; JUNTO A EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS E INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS, PROMOVENDO A COOPERAÇÃO NA INSERÇÃO OU RE-INSERÇÃO DE TAIS INDIVÍDUOS NA COMUNIDADE QUANDO POSSÍVEL, OU AINDA, NA ADAPTAÇÃO INDIVIDUAL E FAMILIAR QUANDO AS MUDANÇAS NAS CAPACIDADES DO PACIENTE FOREM MAIS PERMANENTES OU A LONGO PRAZO. AINDA NO PLANO PRÁTICO, FORNECE DADOS OBJETIVOS E FORMULA HIPÓTESES SOBRE O FUNCIONAMENTO COGNITIVO, ATUANDO COMO AUXILIAR NA TOMADA DE DECISÕES DE PROFISSIONAIS DE OUTRAS ÁREAS, FORNECENDO DADOS QUE CONTRIBUAM PARA AS ESCOLHAS DE TRATAMENTO MEDICAMENTOSO E CIRÚRGICO, EXCETUANDO-SE AS PSICOCIRURGIAS, ASSIM COMO EM PROCESSOS JURÍDICOS NOS QUAIS ESTEJAM EM QUESTÃO O DESEMPENHO INTELECTUAL DE INDIVÍDUOS, A CAPACIDADE DE JULGAMENTO E DE MEMÓRIA. NA INTERFACE ENTRE O TRABALHO TEÓRICO E PRÁTICO, SEJA NO DIAGNÓSTICO OU NA REABILITAÇÃO, TAMBÉM DESENVOLVE E CRIA MATERIAIS E INSTRUMENTOS, TAIS COMO TESTES, JOGOS, LIVROS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR QUE AUXILIEM NA AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO DOS PACIENTES. DESENVOLVE ATIVIDADES EM DIFERENTES ESPAÇOS: A) INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS, REALIZANDO PESQUISA, ENSINO E SUPERVISÃO; B) INSTITUIÇÕES HOSPITALARES, FORENSES, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES, REALIZANDO DIAGNÓSTICO, REABILITAÇÃO, ORIENTAÇÃO À FAMÍLIA E TRABALHO EM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.
FONOAUDIÓLOGO	PARTICIPAR DO DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL A FIM DE IDENTIFICAR E CARACTERIZAR OS PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM TENDO EM VISTA A CONSTRUÇÃO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A SUPERAÇÃO E MELHORIAS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; ATUAR DE MODO INTEGRADO À EQUIPE ESCOLAR A FIM DE CRIAR AMBIENTES FÍSICOS FAVORÁVEIS À COMUNICAÇÃO HUMANA E AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; DESENVOLVER AÇÕES EDUCATIVAS, FORMATIVAS E INFORMATIVAS CO VISTAS À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE A INTERFACE ENTRE COMUNICAÇÃO E APRENDIZAGEM PARA OS DIFERENTES ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM: GESTORES, EQUIPES TÉCNICAS, PROFESSORES, FAMILIARES E EDUCANDOS, INCLUSIVE INTERMEDIANDO CAMPANHAS PÚBLICAS OU PROGRAMAS INTERSETORIAIS QUE ENVOLVAM A OTIMIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E DA APRENDIZAGEM NO ÂMBITO EDUCACIONAL; DESENVOLVER AÇÕES INSTITUCIONAIS, QUE BUSQUEM A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO DE FORMA INTEGRADA AO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, BEM COMO REALIZAR ENCAMINHAMENTOS EXTRAESCOLARES, A FIM DE CRIAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO E A APRENDIZAGEM; ORIENTAR A EQUIPE ESCOLAR PARA A IDENTIFICAÇÃO DE FATORES DE RISCOS E ALTERAÇÕES OCUPACIONAIS LIGADAS AO ÂMBITO DA FONOAUDIOLOGIA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROPOSTAS EDUCACIONAIS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, A PARTIR DA APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS DO CAMPO FONOAUDIOLÓGICO; DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS À CONSULTORIA E ASSESSORIA FONOAUDIOLÓGICA NO ÂMBITO EDUCACIONAL; PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; REALIZAR E DIVULGAR PESQUISAS CIENTÍFICAS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO DA EDUCAÇÃO E PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ATUAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA NO ÂMBITO EDUCACIONAL; NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU INCLUSIVA: SENSIBILIZAR E CAPACITAR EDUCANDOS, EDUCADORES E FAMILIARES PARA A UTILIZAÇÃO DE ESTRATÉGIAS COMUNICATIVAS QUE POSSAM FAVORECER A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO AMBIENTE ESCOLAR, O APRENDIZADO E A INCLUSÃO ESCOLAR E SOCIAL.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ATUAR NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE SERVIÇOS SOCIAIS; APLICAR TRATAMENTO DE RABILITAÇÃO EM PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU PSÍQUICA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO CARGO.
DENTISTA	PRESTAR SERVIÇOS OONTOLÓGICOS, REALIZANDO EXAMES DE CAVIDADE ORAL, EFETUANDO RESTAURAÇÕES, EXTRAÇÕES, LIMPEZAS DENTÁRIAS E DEMAISPROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO, PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE ORAL. PRESCREVER E APLICAR ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS DE USOINTERNO E EXTERNO, INDICADAS EM ODONTOLOGIA. ATESTAR NO SETOR DE SUA ATIVIDADE PROFISSIONAL, ESTADO MÓRBIDO E OUTROS. APLICAR ANESTESIALOCAL GENGIVAL E/OU TRONCULAR, UTILIZANDO MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS, PARA DAR CONFORTO AO PACIENTE E FACILITAR O TRATAMENTO. EMPREGARANALGÉSICA, DESDE QUE COMPROVADAMENTE HABILITADO, QUANDO CONSTITUÍREM MEIOS EFICAZES DE TRABALHO. PRESCREVER E APLICAR MEDICAÇÃO DEURGÊNCIA NO CASO DE ACIDENTES GRAVES, QUE COMPROMETEM A VIDA E A SAÚDE DO PACIENTE. PARTICIPAR DE ESTUDOS E PESQUISAS, TENDO EM VISTA UMAPADRONIZAÇÃO TANTO NO MATERIAL E EQUIPAMENTO, COMO DAS TÉCNICAS E MÉTODOS USADOS NOS SERVIÇOS ODONTO-SANITÁRIOS. PROMOVER PROGRAMAS DEPREVENÇÃO DE CÁRIE DENTÁRIA, PRINCIPALMENTE NA INFÂNCIA, PROPONDO MEDIDAS QUE VENHAM PROPORCIONAR UM MELHOR NÍVEL DE SAÚDE ORAL DACOMUNIDADE. PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS NO CAMPO DE ODONTOLOGIA. ELABORAR RELATÓRIOSQUESTIONÁRIOS PARA LEVANTAMENTO DO NÍVEL DE SAÚDE ORAL DA COMUNIDADE. PROMOVER A EDUCAÇÃO DA CLIENTELA: GESTANTE E ESCOLARES, PRINCIPALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À PROFILAXIA DENTÁRIA E HIGIENE ORAL. EMITIR PARECER SOBRE ASSUNTOS DE SUA ESPECIALIDADE. APRESENTARRELATÓRIOS PERIÓDICOS, FORNECENDO DADOS ESTATÍSTICOS. MINISTRAR TREINAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, NA SUA ÁREA ESPECÍFICA. PROMOVER ESTUDOSSOBRE A FREQÜÊNCIA E CARACTERÍSTICAS DE INFECÇÕES ORAIS EM PORTADORES DE MOLÉSTIAS QUE SÃO OBJETOS DE CONTROLE E DE CAMPANHAS NACIONAIS, PROFILAXIA E ASSISTÊNCIA. DIAGNOSTICAR E TRATAR AFECÇÕES DA BOCA, DENTES E REGIÃO MAXILOFACIAL, UTILIZADO PROCESSOS CLÍNICOS OU CIRÚRGICOS, PARA PROMOVER E RECUPERAR A SAÚDE BUCAL E GERAL. EXAMINAR OS DENTES E A CAVIDADE BUCAL, UTILIZANDO APARELHOS OU POR VIA DIRETA, PARAVERIFICAR A PRESENÇA DE CÁRIES E OUTRAS AFECÇÕES. PRESCREVER AO ADMINISTRAR MEDICAMENTOS, DETERMINANDO VIA ORAL OU PARENTERAL, PARAPREVENIR HEMORRAGIA PÓS-CIRÚRGICA OU AVULÇÃO OU TRATAR DE INFECÇÕES DA BOCA E DENTES. DIAGNOSTICAR A MÁ OCLUSÃO DOS DENTES, EXAMINANDO-OS POR OCASIÃO DA CONSULTA OU TRATAMENTO, PARA ENCAMINHAR O CASO AO ESPECIALISTA EM ORTODONTIA. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COMAS PREVISTAS NO CARGO, PARTICULARIDADES DO MUNICÍPIO OU DESIGNAÇÕES SUPERIORES.
TÉCNICO EM RAIO X	ESTAR NO SEU LOCAL DE SERVIÇO NOS HORÁRIOS DEFINIDOS PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO, EXECUTAR OS EXAMES RADIOLÓGICOS MEDIANTE REQUISIÇÃO E ENCAMINHAMENTO MÉDICO ENCERRANDO E LACRANDO OS RESULTADOS PARA CONHECIMENTOS SOMENTE DO MÉDICO SOLICITANTE; MANTER O SEU LOCAL DE TRABALHO O EQUIPAMENTO OU MATERIAL E INSTRUMENTAL EM PERFEITA CONDIÇÃO DE HIGIENE E SEGURANÇA; PREVER COM ANTECEDÊNCIA O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO PARA QUE OS PACIENTES NÃO SEJAM PREJUDICADOS EM TEMPO DE ESPERA; MANTER O FICHÁRIO DE ATENDIMENTO EM RIGOROSA ORDEM, DO QUAL FARÁ RELATÓRIO MENSAL E ENCAMINHARÁ AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PREPARAR REAGENTES, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS EM EXPERIMENTOS. PROCEDER À MONTAGEM DE EXPERIMENTOS REUNIDO EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS EM AULAS EXPERIMENTAIS E ENSAIOS DE PESQUISA. FAZER COLETA DE AMOSTRAS E DADOS EMLABORATÓRIOS OU EM ATIVIDADES DE CAMPO RELATIVAS A UMA PESQUISA. PROCEDER À ANÁLISE DE MATERIAIS EM GERAL UTILIZANDO MÉTODOS FÍSICOS, QUÍMICOS, FÍSICO - QUÍMICOS E BIOQUÍMICOS PARA SE IDENTIFICAR QUALITATIVO E QUANTITATIVAMENTE OS COMPONENTES DESSE MATERIAL, UTILIZANDOMETODOLOGIA PRESCRITA. PROCEDER À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DOS LABORATÓRIOS. PROCEDER AO CONTROLEDE ESTOQUE DOS MATERIAIS DE CONSUMO DOS LABORATÓRIOS. RESPONSABILIZAR-SE POR PEQUENOS DEPÓSITOS E/OU

	ALMOXARIFADOS DOS SETORES QUEESTEJAM ALOCADOS. GERENCIAR O LABORATÓRIO CONJUNTAMENTE COM O RESPONSÁVEL PELO MESMO. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA. EXECUTAROUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL. OBSERVAÇÃO - AS ATIVIDADES SERÃOREALIZADAS NAS ÁREAS DE: QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA, INDUSTRIAL, ANÁLISES CLÍNICAS.
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	REALIZAR, SOB ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO CIRURGIÃO-DENTISTA RESPONSÁVEL, TODAS AS ROTINAS RELACIONADAS AOS PROCESSOS DE LIMPEZA EDESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS; ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS; AUXILIAR O PROFISSIONAL DURANTE ATENDIMENTO DOPACIENTE; PROMOVER ORGANIZAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS E CONTROLE DE MATERIAIS E REGISTRO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS.
SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAR TAREFAS DIVERSAS DE NATUREZA REPETITIVA ENVOLVENDO TRABALHOS DE OBRAS E/OU OPERACIONAIS, COMO AJUDANTE DE PEDREIROS, CARPINTEIROS E OUTROS; CAPINAR, ROÇAR, LIMPAR VALAS, VALETAS E BUEIROS; EXECUTAR SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS, PÁTIOS DAS UNIDADES E AVENIDAS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
PEDREIRO	TRANSPORTAR, CARREGAR, DESCARREGAR MATERIAIS SERVINDO-SE DAS PRÓPRIAS MÃOS OU UTILIZANDO CARRINHOS- DE – MÃO E FERRAMENTAS MANUAIS, PARA POSSIBILITAR A SUA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SERVIÇOS; ESCAVAR VALAS E FOSSOS, EXTRAINDO TERRA E PEDRAS, UTILIZANDO PÁS, PICARETAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS; MISTURAR CIMENTO, AREIA, AGUA, BRITA E OUTROS MINERAIS, ATRAVÉS DE PROCESSOS MANUAIS OU MECÂNICOS, A FIM DE OBTER CONCRETO OU ARGAMASSAS; PREPARAR E TRANSPORTAR MATERIAIS, FERRAMENTAS, APARELHOS OU QUALQUER PEÇA, LIMPANDO-OS, ARRUMANDO-OS E MANTENDO-OS EM CONDIÇÕES DE USO, PARA ASSEGURAR A SUA CONSERVAÇÃO DE ACORDO COM AS TÉCNICAS RECOMENDADAS; EFETUAR A MISTURA ADEQUADA DAS TINTAS PARA DAR MELHOR DURABILIDADE A PINTURA; CUIDAR DO MATERIAL POSTO A SUA DISPOSIÇÃO PARA O SEU MELHOR APROVEITAMENTO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.
COZINHEIRO	POSSUIR CONDIÇÕES E PRÁTICAS QUE CAPACITA PARA A FUNÇÃO; REALIZAR SERVIÇOS RELACIONADOS COM COZINHA E COPA; MANTER A HIGIENE NO AMBIENTE DE TRABALHO; EXECUTAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM O CARGO.
MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40h – CNH CATEGORIA "D" (REQUISITO OBRIGATÓRIO) CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (REQUISITO OBRIGATÓRIO)	DIRIGIR VEÍCULO PESADOS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E OUTROS INSUMOS; • REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; • VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; • ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; • RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVANDO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; • DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; • LEVAR AO CONHECIMENTO DODESIGNADO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS E PEQUENA CARGA (CAMIONETE). CHEFE IMEDIATO AS IRREGULARIDADES DETECTADAS; EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO. ADEMAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PODERÁ O MOTORISTA SER
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS	• MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (SEMED) AFERIR TEMPERATURA, BORRIFAR ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO, ORIENTAR O USO DA MÁSCARA CORRETAMENTE, COMPANHAR OS ALUNOS NO EMBARQUE DO TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ O SEU DESEMBARQUE NA ESCOLA DE DESTINO, ASSIM COMO O RETORNO NOS TRAJETOS; • VERIFICAR SE TODOS OS ALUNOS ESTÃO ASSENTADOS ADEQUADAMENTE, COM CINTO DE SEGURANÇA DENTRO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR; • ORIENTAR OS ALUNOS QUANTO AO RISCO DE ACIDENTES EVITANDO COLOCAR PARTES DO CORPO PARA FORA DA JANELA; • ZELAR PELO PATRIMÔNIO E LIMPEZA DO VEÍCULO DURANTE E DEPOIS DO TRAJETO; • IDENTIFICAR A ESCOLA DOS RESPECTIVOS ALUNOS E DEIXÁ-LOS DENTRO DO LOCAL; • VERIFICAR OS HORÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, INFORMANDO OS PAIS E ALUNOS; • CONFERIR SE TODOS OS ALUNOS FREQUENTES NO DIA ESTÃO RETORNANDO PARA OS LARES; • AJUDAR OS PAIS DE ALUNOS ESPECIAIS NA LOCOMOÇÃO DOS MESMOS; • REGISTRAR CASO OCORRA INDISCIPLINA OU QUALQUER EVENTUALIDADE FORA DO CONTEXTO HABITUAL E COMUNICAR AOS PAIS E EQUIPE GESTORA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS; • TER RESPEITO MÚTUO ENTRE AS PARTES QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR.
MEDIADOR (DEVERÁ TER FOMAÇÃO EM PEDAGOGIA) 20 HORAS	ATUAR NO AMBIENTEESCOLAR, DENTRO DA SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DAESCOLA, E TAMBÉM NOS PASSEIOS EXTRAS (FORA DAESCOLA) QUE OCORREREM DENTRO DO HORÁRIO DA MEDIAÇÃO. SER ASSÍDUO E PONTUAL, RESPEITANDO OS HORÁRIOS, AS REGRAS E NORMAS DA INSTITUIÇÃOESCOLARONDE FAZ A MEDIAÇÃO; INTERMEDIAR NAS QUESTÕES SOCIAIS E DE COMPORTAMENTO, NA COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM, NAS ATIVIDADES E/OU BRINCADEIRASESCOLARES, E NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, NAS LIMITAÇÕES MOTORAS OU DA LEITURA, NOS DIVERSOS NÍVEISESCOLARES; RELACIONAMENTO PROFESSOR-ALUNO NA BUSCA DA APRENDIZAGEM COMO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO CANDIDATO E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DO ANEXO, **COM ÚNICO ARQUIVO EM PDF** COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL seletivoaltafloresta2023@gmail.com, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06H00 DO DIA 7/08/2023 ÀS 23H59MIN DO DIA 11/08/2023.

3.2. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 3.1.

3.3. A INSCRIÇÃO REALIZAR-SE-Á NO ATO DO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DA **FICHA DE INSCRIÇÃO** APRESENTADA PELO CANDIDATO COM LETRAS LEGÍVEIS, E ASSINADO CORRETAMENTE POR EXTENSO. OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O CANDIDATO ESTIVER CONCORRENDO.

3.4. O CANDIDATO QUE TIVER SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA, SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DISPONÍVEL NO ANEXO III DESTE EDITAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.altafloresta.ro.gov.br.

3.5. SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PARA **UM ÚNICO CARGO** DENTRE OS DISPONÍVEIS NESTE PROCESSO SELETIVO.

3.6 CASO CANDIDADO SEJA DEFICIENTE, DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO MÉDICO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA.

3.7. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERÃO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

3.8. DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE OPÇÃO DO CARGO A SE CANDIDATAR E, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE INCLUSÃO DE DOCUMENTOS OU ALTERAÇÃO. EM CASO DE INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE, SERÁ ACEITA A QUE POR ÚLTIMA FOR PROTOCOLADA NO SISTEMA DISPONIBILIZADO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESSE EDITAL.

3.9. NÃO SERÃO ACEITAS, EM QUALQUER HIPÓTESE, INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS, CONDICIONAIS OU EXTEMPORÂNEAS.

3.10. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, INCLUSIVE O NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO ARQUIVO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA MESMA.

3.11. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PROBLEMAS NA INSCRIÇÃO VIA INTERNET, MOTIVADOS POR FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO.

3.12. OS CANDIDATOS DEVERÃO VERIFICAR A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADAS NO SITE, CONFORME CRONOGRAMA.

4. DAS PROIBIÇÕES
4.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES POR MEIO DE FAX E/ OU CAIXA POSTAL, COMO NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUE FOREM PREENCHIDAS DE FORMA INCOMPLETA E QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, OU QUE ESTEJAM FORA DO PRAZO PREVISTO NO ITEM '3.1'.

4.2. NO CASO DE VÁRIOS E-MAILS DO MESMO CANDIDATO SERÁ CONSIDERADO O ÚLTIMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL, E, EM SENDO REALIZADO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR, O CANDIDATO QUE UTILIZAR-SE DE E-MAIL DE TERCEIRO, DEVERÁ INDICAR NO ESPAÇO "ASSUNTO", DO PRÓPRIO RECURSO, O SEU NOME COMPLETO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

4.3. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DE LICENÇAS, COMO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PESSOAIS, LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE, AFASTAMENTO POR DOENÇA, ETC.

4.4. NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO **APÓS** A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (DE FORMA EXTEMPORÂNEA).

4.5. RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PARECERES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, É VEDADA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS (COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, ETC).

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
5.1. A) OS CANDIDATOS PODERÃO INSCREVER-SE GRATUITAMENTE (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO) E EXCLUSIVAMENTE PELO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, DEVENDO SER ANEXADO TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LEGÍVEIS EXIGIDOS E NA ORDEM ABAIXO RELACIONADA; **B)** AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS APÓS IMPRESSOS FICARÃO RETIDOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS; **C)** OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O CANDIDATO ESTIVER CONCORRENDO; **D)** OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS PLEITEADOS DEVERÃO SER EXPEDIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, **DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTENDO A ASSINATURA DO CANDIDATO NOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE (DIPLOMA, CERTIFICADO, ETC), SOB PENA DE INDEFERIMENTO.**

5.1.1. **OS CANDIDATOS DEVEM NO ATO DA INSCRIÇÃO – ENCAMINHAMENTO DE E-MAIL E DOCUMENTAÇÃO - PREENCHER NO CAMPO "ASSUNTO" O NOME COMPLETO E O CARGO PRETENDIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.**
5.1.2 TODOS OS CARGOS SERÃO EXIGIDOS
A) TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS TÍTULOS QUE IRÃO COMPOR A INSCRIÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, DEVEM SER ENCAMINHADOS DIGITALIZADOS EM FORMATO "PDF" (ÚNICO ARQUIVO) NO ATO DE ENVIO;
B) A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO OBRIGATÓRIO NO ANEXO DA INSCRIÇÃO, OCASIONARÁ A EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO;
C) OS DOCUMENTOS DESCRITOS NESTE ITEM TERÃO VALIDADE SOMENTE PARA ESTE PROCESSO SELETIVO E NÃO SERÃO DEVOLVIDOS, ASSIM COMO NÃO SERÃO FORNECIDAS CÓPIAS DOS MESMOS;
D) SENDO CONSTATADA, A QUALQUER TEMPO, A FALSIDADE DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE, SERÁ CANCELADA A INSCRIÇÃO EFETIVADA E ANULADOS TODOS OS ATOS DELA DECORRENTES, INCLUSIVE O CONTRATO RESCINDIDO UNILATERALMENTE, RESPONDENDO POR ESTE, PELA FALSIDADE PRATICADA, NA FORMA DA LEI;
E) TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO E OS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DEVEM ESTAR EM FORMATO "PDF" (ÚNICO ARQUIVO);
F) SÃO DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE PONTUAÇÃO, CONFORME O CARGO:
1) CÓPIA DO DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO NA FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO OU SUPERIOR;
2) DIPLOMA OU COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (*LATO SENSU* OU *STRICTO SENSU* – MESTRADO OU DOUTORADO), ACOMPANHADO DE HISTÓRICO;
3) CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA DE INTERESSE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS, PRESENCIAL OU EAD;
4) DECLARAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO EMITIDA POR ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA; OU CÓPIA DE CONTRATO DE TRABALHO; OU, DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS, RESPECTIVAMENTE.
G) ALÉM DOS TÍTULOS DO ITEM ANTERIOR QUE PONTUARÃO NOTA AO CANDIDATO, SÃO DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER ANEXADOS:
1) DIPLOMA QUE COMPROVE A ESCOLARIDADE DO CANDIDATO;
2) CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL – RG;
3) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
4) REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, VÁLIDA, CONFORME A EXIGÊNCIA DO CARGO PRETENDIDO;
5) DOCUMENTOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL;
6) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHOS(S).
6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPARADAS PELO INCISO VIII DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS OFERTADAS.
6.2. DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO E DAS QUE VIEREM A SURGIR DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2023, 10% SERÃO PROVIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
6.3. SOMENTE HAVERÁ RESERVA IMEDIATA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NOS CARGOS COM NÚMERO DE VAGAS IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ).
6.4. RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS CONTIDAS NESTE EDITAL, OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPARÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS, NO

QUE TANGE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO, À PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E A TODAS AS DEMAIS NORMAS DE REGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
6.5. OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS EM LISTA À PARTE E FIGURARÃO TAMBÉM NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.
6.6. OS CANDIDATOS AMPARADOS PELO DISPOSTO NO SUBITEM 7.1 DESTE EDITAL E QUE DECLARAREM SUA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, CASO CONVOCADOS PARA POSSE, DEVERÃO COMPROVAR SUA DEFICIÊNCIA (COM LAUDO MÉDICO AUTENTICADO), OBSERVADA A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA QUE POSSUI COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.
6.7. NÃO SENDO COMPROVADA A DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO, SERÁ DESCONSIDERADA A SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SENDO CONSIDERADA SOMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.
6.8. O CANDIDATO QUE NÃO DECLARAR A DEFICIÊNCIA, OU DEIXAR DE ENVIAR O LAUDO MÉDICO AUTENTICADO OU ENVIAR DE FORMA EXTEMPORÂNEA, PERDERÁ A PRERROGATIVA EM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS.
6.9. A LISTAGEM DOS CANDIDATOS DEFICIENTES SERÁ DIVULGADA JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.
6.10. NO CASO DE NÃO HAVER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APROVADOS NAS PROVAS OU COMPROVAÇÃO VIA LAUDO MÉDICO AUTENTICADO, OU DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CANDIDATOS APROVADOS, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

7.1. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS, SERÃO ADMITIDOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS NESTE EDITAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA), 24 (VINTE QUATRO) E 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OS CONTRATADOS ATRAVÉS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.
7.2. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS SERÃO ADMITIDOS PELA CONTRATAÇÃO EM CÁRATER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
7.3 OS CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESA D'OESTE, TERÃO O CONTRATO AUTOMATICAMENTE RESCINDIDO SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO, SENDO CONVOCADO O PRÓXIMO CANDIDATO/CLASSIFICADO DA LISTA.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

8.1. OS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS EM DECORRÊNCIA DESTE EDITAL, APÓS REGULARMENTE CONTRATADOS, PRESTARÃO SERVIÇOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA NOS ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NOS PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E/OU NORTURNO.
8.2. OS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA OS CARGOS CONSTANTES NESTE EDITAL PODERÃO SER LOTADOS EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E/OU URBANA, FICANDO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A LOTAÇÃO NESTE ÓRGÃOS.
8.3. É VEDADO AO CANDITATO A PREFERÊNCIA DE ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO, FICANDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A LOTAÇÃO, RELOTAÇÃO OU REMOÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CONVOCADOS.
8.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NÃO FORNECERÃO TRANSPORTE** AO SERVIDOR CONTRATADO ATRAVÉS DO PRESENTE TESTE SELETIVO, FICANDO A CARGO DO MESMO O SEU DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O PROCESSO SELETIVO SERÁ CONSTITUÍDO POR **UMA ÚNICA ETAPA**:
9.1.1. ANÁLISE DE TÍTULOS: DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, CONFORME PONTUAÇÃO DESCRITA NOS ITENS **10.13, 10.14, 10.15**, SENDO REALIZADA POR MEIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, COORDENADA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
9.2. ANÁLISE CONSISTE UNICAMENTE NA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS ANEXADOS PELOS CANDIDATOS.
9.2.1. NA ANÁLISE SERÁ CONSIDERADA, PRIORITARIAMENTE, OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CADA CARGO (FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL), DEVENDO CONSTAR NO ARQUIVO ENVIADO (PDF) OS RESPECTIVOS TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS.
9.3. NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA PARA ENTREGA DE TÍTULO OU COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.
9.4. OS TÍTULOS DEVERÃO SE ENQUADRAR NOS CRITÉRIOS PREVISTOS NESTE EDITAL E AINDA, QUE SEJAM VOLTADOS PARA A ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.
9.5. TODOS OS CURSOS PREVISTOS PARA A PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS.
9.6. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS COMO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS OU DECLARAÇÕES DE CONCLUSÃO DE CURSO (PÓS-GRADUAÇÃO) ATESTANDO A DATA DE CONCLUSÃO E CARGA HORÁRIA, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR.
9.7. A NOTA FINAL DOS TÍTULOS CORRESPONDERÁ À SOMA DOS PONTOS OBTIDOS.
9.8. FICA RESERVADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O DIREITO DE EXIGIR OU DILIGENCIAR, A SEU CRITÉRIO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU COMPLEMENTARES PARA CONFERÊNCIA.
10.9. ALÉM DA CONFERÊNCIA ANTERIORMENTE ELENCADA, NO ATO DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, SERÁ OBRIGATÓRO A APRESENTAÇÃO DA VIA ORIGINAL DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
10.10. NÃO SERÃO ANALISADOS OS TÍTULOS QUE NÃO ESTIVEREM DESCRITOS NO CRITÉRIOS DOS ITENS 10.13.
10.11. OS TÍTULOS APRESENTADOS E SEUS RESPECTIVOS CURSOS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ENQUADRAR-SE NAS EXIGÊNCIAS DAS RESOLUÇÕES DO MEC.
10.12. SERÃO CONSIDERADOS OS CRITÉRIOS E TÍTULOS DAS TABELAS ABAIXO PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

10.13. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

ITEM	VALOR POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CERTIFICADO E/OU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EXIGIDA PARA O CARGO	35 PONTOS (MÁXIMO DE 01 TÍTULO, SENDO INDISPENSÁVEL QUE O DIPLOMA SEJA DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO)	35 PONTOS
ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO ESPECÍFICO PARA ÁREA DE ATUAÇÃO	20 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 1 TÍTULO)	20 PONTOS
ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO ESPECÍFICO PARA ÁREA DE ATUAÇÃO	15 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 1 TÍTULO)	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO/STRICTO SENSU NA ÁREA DA SAÚDE	05 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 2 TÍTULOS)	10 PONTOS
CURSO NA ÁREA DE INTERESSE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS – MODALIDADE PRESENCIAL E/OU EAD	02 PONTOS POR TITULO (MÁXIMO 5 TÍTULOS)	10 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ESPECÍFICA	02 PONTOS POR ANO ATÉ -MÁXIMO DE 05 ANOS COMPROVADOS NA CTPS OU DECLARAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO POR ÓRGÃO OFICIAL	10 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 PONTOS

(Tabela 01 – Cargos e vagas NÍVEL SUPERIOR COMPLETO)

10.14. NÍVEL TÉCNICO COMPLETO

ITEM	VALOR POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CERTIFICADO E/OU DIPLOMA NA ÁREA EXIGIDA PARA O CARGO	50 PONTOS (MÁXIMO DE 01 TÍTULO, SENDO INDISPENSÁVEL QUE O DIPLOMA SEJA DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO)	50 PONTOS
CURSO NA ÁREA DE INTERESSE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS – MODALIDADE PRESENCIAL E/OU EAD	02 PONTOS POR TITULO (MÁXIMO 5 TÍTULOS)	10 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ESPECÍFICA	8 PONTOS POR ANO ATÉ -MÁXIMO DE 05 ANOS COMPROVADOS NA CTPS OU DECLARAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO POR ÓRGÃO OFICIAL	40 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 PONTOS

(Tabela 02 – Cargos e vagas NÍVEL TÉCNICO COMPLETO)

10.15. NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

ITEM	VALOR POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CERTIFICADO E/OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO	60 PONTOS (MÁXIMO DE 01 TÍTULO, SENDO INDISPENSÁVEL QUE O DIPLOMA SEJA DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO)	60 PONTOS
CURSO NA ÁREA DE INTERESSE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS – MODALIDADE PRESENCIAL E/OU EAD	06 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 5 TÍTULOS)	30 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ESPECÍFICA	02 PONTOS POR ANO ATÉ -MÁXIMO DE 05 ANOS COMPROVADOS NA CTPS OU DECLARAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO POR ÓRGÃO OFICIAL	10 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 PONTOS

(Tabela 03 – Cargos e vagas NÍVEL MÉDIO COMPLETO)

10.16. A NOTA FINAL DOS TÍTULOS, DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO, CORRESPONDERÁ À SOMA DOS PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO.
10.17. O CANDIDATO TERÁ OPÇÃO DE INSERIR NA OCASIÃO DA ENTREGA DOS TÍTULOS A QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS POR ITEM, SENDO DESCONSIDERADOS OS TÍTULOS ILEGÍVEIS E, QUE EXCEDEREM O MÁXIMO PERMITIDO PARA PONTUAÇÃO E, NÃO CORRESPONDEREM COM AS REGRAS CONTIDAS NESTE EDITAL.
10.18. OS DIPLOMAS DE MESTRADO E DOUTORADO EXPEDIDOS POR UNIVERSIDADES ESTRANGEIRAS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE RECONHECIDOS POR UNIVERSIDADE QUE POSSUAM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO RECONHECIDOS E AVALIADOS PELO MEC/CAPES, NA MESMA ÁREA DE CONHECIMENTO E EM NÍVEL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, CONFORME LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA.
10.19. EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA DE MESTRADO OU DOUTORADO, POR AINDA NÃO TER SIDO EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, SERÃO ACEITAS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO, DECLARAÇÕES DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DESDE QUE CONSTEM DO REFERIDO DOCUMENTO A COMPROVAÇÃO DE APROVAÇÃO DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO/TESE.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
11.1. OS CANDIDATOS SERÃO CLASSIFICADOS POR ORDEM DECRESCENTE, DE ACORDO COM A SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS.
11.2. A PONTUAÇÃO SERÁ CUMULATIVA, SENDO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
12.1. OCORRENDO EMPATE NA ANÁLISE DE TÍTULOS, CONFORME A TABELA DE CRITÉRIOS AVALIATIVOS, O DESEMPATE SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE:
I – IDADE (EM CUMPRIMENTO AO ART. 27, DA LEI Nº 10.741/2013);
II – MAIOR TITULAÇÃO APRESENTADA NA SOMATÓRIA DA TABELA ANEXO;
III – PROLE - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S).

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:
13.1. CONCLUÍDA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM PREVISÃO PARA O DIA 31 DE AGOSTO DE 2023, COM DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altafloresta.ro.gov.br, E COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E NO DIÁRIO DA AROM.
14. DOS RECURSOS:
14.1. PERÍODO: A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS TÍTULOS, OS CANDIDATOS TERÃO O PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
14.2. OS RECURSOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO FORMULÁRIO QUE CONSTA EM ANEXO ITEM III, ATRAVÉS DO E-MAIL seletivoaltafloresta2023@gmail.com

14.3. SE NÃO HOUVER RECURSOS POR PARTE DOS CANDIDATOS, COM RELAÇÃO AO REFERIDO RESULTADO, OU APÓS SUA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO, O PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGARÁ O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO, PUBLICANDO-O DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 12.1.

15. DA CONVOCAÇÃO:

15.1. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS SERÃO CONVOCADOS POR MEIO DE EDITAL ESPECÍFICO, DISPONÍVEL NO SITE DA AROM E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DESCRITA NO CRONOGRAMA.

15.2. A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, CASO MESMO NÃO COMPAREÇA, SERÁ RECLASSIFICADO PARA ÚLTIMA COLOCAÇÃO, UMA ÚNICA VEZ, PARA O FINAL DA LISTA, EM CASO DE REQUERIMENTO ESPECÍFICO PARA TAL FINALIDADE.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

16.1. O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, **APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ITEM 10.9)**, NA GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA. DEVERÁ APRESENTAR CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABAIXO:

CÓPIAS DE DOCUMENTOS:

CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
TÍTULO DE ELEITOR;
CERTIDÃO DE RESERVISTA (PARA O SEXO MASCULINO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO COM O RG E CPF DO CÔNJUGE);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES LEGAIS (MENORES DE 14 ANOS);
CARTÃO DE VACINA PARA OS DEPENDENTES (MENORES DE 05 ANOS DE IDADE);
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) – PÁGINA DA FOTO E QUALIFICAÇÃO CIVIL (FRENTE E VERSO);
CARTÃO DO PIS/PASEP OU NIS (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL);
COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA CADA CARGO;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA (DEVERÁ SER REALIZADO, NECESSARIAMENTE, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (ENTREGAR ORIGINAL);
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL) ENTREGAR ORIGINAL;
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TER;
CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ (ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL (1.360/2016).
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (ENTREGAR ORIGINAL);
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

16.2. O CANDIDATO QUE OBTIVER CLASSIFICAÇÃO EXCEDENTE AO NÚMERO DE VAGAS CONSTANTES NESTE EDITAL, CASO CONVOCADO, DEVERÁ SE APRESENTAR PARA ASSINATURA DO CONTRATO, NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO APÓS A RESPECTIVA CONVOCAÇÃO, QUE SE DARÁ POR EDITAL PUBLICADO NO SITE DA AROM E SITE OFICIAL DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br. COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

17. INFORMAÇÕES:

17.1. TODAS AS INFORMAÇÕES OFICIAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÁ A VALIDADE CONFORME CLÁUSULA 1.4 DESTE EDITAL.
18.2. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER CONVOCADOS OS CANDIDATOS QUE ATINGIREM A PONTUAÇÃO MÍNIMA (FORA DA CLASSIFICAÇÃO), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.
18.3. SERÁ EXCLUÍDO O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.
18.4. SERÁ MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A CONTRATAÇÃO.
18.5. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE OS PRAZOS E PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESDE O EDITAL DE ABERTURA ATÉ O FINAL DE CONVOCAÇÃO.
18.6. APÓS A LEITURA COMPLETA DESTE EDITAL, AS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO MESMO DEVERÃO SER DIRIGIDAS JUNTO A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

18.7. APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O RESULTADO SERÁ HOMOLOGADO PELO EXº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 7 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES
Presidente Da Comissão

TRAJETO DE MONITORES

Ordem	Local	Nº. do Trajeto	Descrição do Trajeto	Quantidade de Vagas
01	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Geasa Linha 47/5 km 48	**Trajeto 18 Matutino**	**Trajeto 18 EMEIEF Maria de Souza Pego – Matutino** – Saindo da linha 47.5 (divisa da reserva), segue até a linha 116 (9.2 km), segue na linha até o Sr. Claudiomir (1.7 km), retorna para a linha 47/5 (1.7km) segue até a linha 118, (2.4km) entra na linha 118 por até (2.6 km) retorna para a linha 47/5 (2.6km) segue até a escola (7.5km). Totalizando 27.7 x 2 = 55.4 km/dia.	**01**

TRAJETO MOTORISTA

Ordem	Local	Nº. do Trajeto	Descrição do Trajeto	Quantidade de Vagas
01	EMEIEF Maria de Souza Pego – Distrito do Geasa – Linha 47/5 Km 48 e Escolas na Zona Urbana	**Trajeto 02A/02B Mat/Vesp**	**Trajeto 02A – Matutino –** Saindo da Semed para linha 47/5 (0,7km), segue na linha recolhendo os alunos até a escola Maria de Souza Pego (42,2km), retorna para a cidade (42,2km), distribui os alunos nas escolas seguindo até o pátio da Semed (8,5km), totalizando 93,6km/dia. **Trajeto 02B - Vespertino –** Recolhe os alunos e segue pela linha 47/5 (8,5km), segue até o travessão para a linha 144 (12,0km), segue no travessão até o virador do morro na linha 144 (3,6km), retorna para a linha 47/5 (3,6km), segue na linha 136 (estrada da Monte Belo - 8,9km), retorna e segue até a cidade (pátio da SEMED – 21,7km), totalizando 58,3km/dia.	**01**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023	
CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo simplificado	7/8/2023
Período de Inscrições	8/8/2023 A 11/8/2023
Data Prevista para Resultado Parcial e homologação das inscrições	23/8/2023
Interposição de Recurso	24-25/8/2023 (ATÉ 00H00MIN)
Divulgação da Interposição de Recursos	30/8/2023
Publicação e Homologação do Resultado Final	31/8/2023
Convocação dos Classificados	A PARTIR DO DIA 1/9/2023
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
DEFINIÇÃO DO CARGO:		
LOCAL A QUE CONCORRE A VAGA: (Conforme Anexo I)		
CARGA HORÁRIA:		
O CANDIDATO DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 005/2023 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, SABEDOR DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ FAZER A APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME O CARGO PRETENDIDO. DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER SUA INSCRIÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO.		
_____		
ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)		
ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,_____ DE AGOSTO DE 2023.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ		
DEFERIDA:	INDEFERIDA:	
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
ARGUMENTO COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:		
SE NECESSÁRIO, ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LISTANDO-OS ABAIXO:		
_____		
ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)		
ALTA FLORESTA D'OESTE,_____ DE _____ DE 2023.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		

DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:	
DEFERIDA	INDEFERIDA
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:	

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:04CA6F99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 270/2023 DE 07/08/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº270/2023 de 07/08/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/22 Processo: 00116/22 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00195/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	29963 - START SHOP GLOBAL LTDA
CPF/CNPJ:	37.912.727/0001-55
Endereço:	10AV BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
613,62 (seiscentos e treze reais e sessenta e dois centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	48.687,39
Valor deste Empenho:	613,62
Saldo Atual:	110.698,99

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Sistema de Registro de Preços para eventuais futuras aquisições MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, conforme especificação no Termo de Referencia anexo I do edital.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	LIMPA ALUMÍNIO de 500 ml, acondicionado em embalagem resistente e de perfeita vedação. Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado.		24,00	UN	3,43	82,32

	Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.					
9	LIMPA VIDRO DE 500ML COM ALCOOL EMBALAGEM RESISTENTE E DE PERFEITA VEDAÇÃO VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PEDIDO CAIXA COM 12 UNIDADES		100,00	UN	3,71	371,00
10	ÁGUA SANITÁRIA 1L COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO PARA USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PEDIDO. Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.		70,00	FR	2,29	160,30

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C396513B

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 271/2023 DE 07/08/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº271/2023 de 07/08/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0012/23 Processo: 0144/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00197/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	31304 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	42.753.718/0001-07
Endereço:	R DAS PAPOULAS, 348 - JARDIM CUIABA
Cidade:	CUIABA/MT

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 13
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110301000000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
12.120,00 (doze mil e cento e vinte reais)

Dotação

Dotação Total:	500.000,00
Empenhado até a data:	229.904,47

Valor deste Empenho:	12.120,00
Saldo Atual:	257.975,53

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000039/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição de materiais Permanente, conforme as quantidades e especificações estipuladasTermo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, Estado de

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	REFRIGERADOR, TIPO: FRIGOBAR. MATERIAL: aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: no mínimo 65 litros; COR: branca; TENSÃO: 127V; PRATELEIRAS: prateleiras removíveis e retráteis; CARACTERÍSTICAS: iluminação interna, pés niveladores, gaveta multiuso com a tampa aproveitável para armazenar e facilitar a organização, porta reversível e porta-latas; PORTA: reversível, de aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; CERTIFICAÇÃO: selo PROCEL A; GARANTIA: mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: representante autorizado em Buritis/RO. Altura: 65cm Largura: 50cm Profundidade: 55cm Observação: O produto não será aceito com medidas maiores que as descritas acima, uma vez que ele precisa ser colocado dentro de um móvel planejado sob medida. Garantia do fabricante: 01 ano, no mínimo.		12,00	UN	1.010,00	12.120,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido Por:
DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B537FB2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02702/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 09 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Suprimentos e Informática, como Monitor, Notebook, Toner, Entre Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que

deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA. **CNPJ** 45.329.312/0001-81. **TEL**: (49) 9-9101-6626. **END.:** Avenida Setecentos, s/n, Sala 04, Galpão 17, Serra, Espírito Santo, CEP 29161-414. **E-MAIL**: licitacao.btcomercio@gmail.com. **Representante**: Lucas Griebeler Sandi.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
114	1,00	Unid.	DJI Mini 3 Pro (drone)Peso total abaixo de 250 gramas, Autonomia máxima de voo 34 / 47 minutos, Bateria do drone Li-ion 2453 / 3850 mAh, Tempo de carga da bateria 56 / 78 minutos, Distância de controle O3, 12.000 metros, Resolução de transmissão 1080p, Velocidade máxima 57,6Km/h, Resistência ao vento Escala 5 - 8.5 - 10.5 m/s ou 30 - 37,8km, Sensor da câmera 48MP, 1/1.3 CMOS, f/1.7, FOV 82º, 24mm, ISO 100-6400 (manual), HDR, Resolução de vídeo 4K 60FPS, 1080p 120FPS, ISO 100-6400 (manual), FOV 82°, 150 Mbits, HDR, Formato dos vídeos MP4/MOV (H.264/H.265), Formato das fotos JPEG/DNG (RAW), Sistema de estabilização Gimbal de 3 eixos (pitch, roll, yaw) e Giro 90º da câmera, Funções automáticas ActiveTrack 4.0, Point of Interest 3.0, Spotlight 2.0, Mastershots, Quickshots, Sensores de detecção Frontal, traseiro, embaixo (APAS 4.0), Armazenamento de dados microSDXC, Quick Transfer 25 MB/s, Live Stream SIM, GPS GPS, Galileo, BeiDou, Tamanho guardado 145 x 90 x 62 mm, Tamanho aberto 245 x 171 x 62 mm, Peso de decolagem 249 gramas, Controles suportados RC-N1, RC (RM330), RC Pro (RM510), Extras Carregamento USB-C de 30W	DJI	Mini 3 Pro Fly More + DJI RC / DJI016	R$ 8.997,00	R$ 8.997,00

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 231457)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Átila Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 10 (dez) dias,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/PMCNR-CPL/2023. (ID**231457)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81.*

ÁTILA SANTOS SILVA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:019EB2D3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0091/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02702/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 09 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Suprimentos e Informática, como Monitor, Notebook, Toner, Entre Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **CNPJ** 30.029.272/0001-85. **TEL**: (69) 3180-0099 / (69) 9-9270-9588. **END.:** Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa, nº 3621, Cacoal, Rondônia, CEP 76964-302. **E-MAIL**: gilvandro.am@gmail.com. **Representante**: Gilvandro Oliveira da Silva.
VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
110	6,00	Unid.	Fonte de Alimentação de Relógio de ponto, Marca/Modelo compatível HENRY PRISMA SUPER FÁCIL, Conector para encaixe perfeito no equipamento, Voltagem entrada: 110-220V (bivolt), Voltagem saída: 8,7V/3,5A.	SP	8,7v / 3,5a Henry R2 BIO 8.7V 3.5 A	R$ 75,65	R$ 453,90

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 231457)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Átila Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 10 (dez) dias,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/PMCNR-CPL/2023. (ID**231457)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA –
30.029.272/0001-85.

ÁTILA SANTOS SILVA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:86E222AF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02702/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 09 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Suprimentos e Informática, como Monitor, Notebook, Toner, Entre Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA. **CNPJ** 26.145.027/0001-66. **TEL**: (11) 2692-5247 / (11) 9-9613-2818. **END.:** Rua Taquari, nº 1301, São Paulo, São Paulo, CEP 03166-001. **E-MAIL**: comercial.mtsi@gmail.com. **Representante**: Suely Grecco Franco.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
75	4,00	UND	Toner compatível com original 604H 60FBH00 (10K) p/ impressora Lexmark M410de (novo não remanufaturado e original do fabricante).	MTSI Compatível	60FBH00	R$ 120,00	R$ 480,00
85	5,00	UND	Toner compativel T N880/TN3470/3472 Toner para impressora Brother HL-51020 W	MTSI Compatível	TN880/3470/3472	R$ 55,00	R$ 275,00
Valor Total R$							**755,00**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 231457)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Átila Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 10 (dez) dias,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/PMCNR-CPL/2023. (ID**231457)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA –
26.145.027/0001-66.

ÁTILA SANTOS SILVA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FF411946

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02702/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 09 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Suprimentos e Informática, como Monitor, Notebook, Toner, Entre Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. **CNPJ** 04.925.681/0001-50. **TEL**: (69) 3521-2853 / 9-9910-1547 / 9-9379-2940. **END.:** Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Jaru, Rondônia, CEP 76890-000. **E-MAIL**: papelariateixeirajaru@hotmail.com. **Representante**: Delzely Teixeira Bastos De Almeida.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
58	10,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L3250 embalagem de 65ml cor azul.	Masterprint	Azul	R$ 9,66	R$ 96,60
59	10,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L3250 embalagem de 65ml cor amarelo.	Masterprint	Amarelo	R$ 9,90	R$ 99,00
60	10,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L3250 embalagem de 65ml cor magenta.	Masterprint	Magenta	R$ 9,90	R$ 99,00
62	5,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L4160 embalagem de 70ml - cor amarela	Masterprint	Amarelo	R$ 9,90	R$ 49,50
63	5,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L4160 embalagem de 70ml - cor magenta.	Masterprint	Magenta	R$ 9,90	R$ 49,50
96	10,00	Unid.	BATERIA ALCALINA - Tensão nominal: 9V - Tipo Alcalina - Forma Retangular - Tamanho da pilha 43mm x 25mm x 15mm- Peso: 36 gramas/unidade	Maxprint	Alcalina	R$ 9,50	R$ 95,00
105	20,00	Unid.	Pilhas Recarregável Ni-Mh Aa-2500Mah, Voltagem: ?1.5 Volts, Composição das células da bateria: Alcalina, Recarregável.	Multilaser	Recarregavel	R$ 60,48	R$ 1.209,60
Valor Total R$							**1.698,20**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 231457)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Átila Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 10 (dez) dias,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/PMCNR-CPL/2023. (ID**231457)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA –
04.925.681/0001-50.

ÁTILA SANTOS SILVA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4640A7AF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02702/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 09 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital

de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Suprimentos e Informática, como Monitor, Notebook, Toner, Entre Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:PEG INFORMATICA EIRELI. **CNPJ** 01.105.481/0001-62. **TEL**: (34) 3821-6404 / (34) 9-9103-0707. **END.**: Rua Major, nº 1901, Patos de Minas, Minas Gerais, CEP 38700-207. **E-MAIL**: luciano@peginformatica.com.br. **Representante**: Lucimar Luciano Lopes Soares.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
14	67,00	Unid.	Fonte Potência Real: 400Watts com eficiência de 80% - Padrão Atx 12 V2.31 - Tensão: 127v - 230v Chave Manual - Baixo Ruído Acústico; Conectores: - 2 Conector Sata - 1 Conector Atx12v - 2 Conectores De 4 Pinos - 1 Conector Atx20/Atx24; Refrigeração: - 1 X Ventilador Horizontal de 120mm	Kmex	Pk550esg0010b0x	R$ 190,00	R$ 12.730,00
47	7,00	Unid.	Relógio eletrônico de ponto, Leitor biométrico: Tipo óptico com resolução de 500 DPI, mais resistente ao desgaste ou riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) e 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo sobre o sensor biométrico); Capacidade de armazenamento de digitais: Permite armazenar até 15.000 digitais; Leitor de proximidade: Lê no padrão 125 kHz Unique; Leitor de códigos de barras: Lê o padrão 128, 2 de 5 intercalado e não intercalado e o padrão 3 de 9; REFERÊNCIA HENRY	Henry	Sf	R$ 1.490,00	R$ 10.430,00
Valor Total R$							**23.160,00**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 231457)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Átila Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 10 (dez) dias,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração

Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/PMCNR-CPL/2023. (ID**231457)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
PEG INFORMATICA EIRELI –
01.105.481/0001-62.

ÁTILA SANTOS SILVA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:10E947E2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02702/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 09 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Suprimentos e Informática, como Monitor, Notebook, Toner, Entre Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:INFOTECH INFORMATICA LTDA. **CNPJ** 44.163.027/0001-70. **TEL**: (69) 9-9923-3120 / (69) 9-9233-1200. **END**.: Rua Trinta e Um de Março, nº 756, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76900-696. **E-MAIL**: itinfotech.756@gmail.com. **Representante**: Lucas Henrique De Almeida Barreto.
VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
13	10,00	Unid.	Fonte Potência Real: 300 Watts - Padrão Atx 12 V2.31 - Tensão: 127v - 230v Conectores: - M / B 20 + 4 pinos: 1, CPU 12V 4 + 4 Pin: 1, SATA: 3, Periféricos 4 Pin: 3, FDD Cable 4 Pin: 1, Pino PCI-e 6 + 2: 1 Chave Manual - Baixo Ruído Acústico; Conectores: - 2 Conector Sata - 1 Conector Atx12v - 2 Conectores De 4 Pinos - 1 Conector Atx20/Atx24; Refrigeração: - 1 X Ventilador Horizontal De 120mm	Knup	Knup	R$ 144,00	R$ 1.440,00
38	21,00	Unid.	Placa mãe com socket LGA 1155, padrão Micro ATX, Memória: 2x 240pin DDR3-1600/1333 DIMMs, Dual Channel, Portas VGA, HDMI, áudio E/S, ethernet RJ45, 5xUSB,Slots de Expansão: 1 x PCI Express, 1 x SATA 6Gb/s connector1 x SATA 3Gb/s connectors suporte à sistemas operacionais Linux e Windows.	Knup	Knup	R$ 345,00	R$ 7.245,00
Valor Total R$							**8.685,00**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 231457)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Átila Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 10 (dez) dias,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/PMCNR-CPL/2023. (ID**231457)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
INFOTECH INFORMATICA LTDA –
44.163.027/0001-70.

ÁTILA SANTOS SILVA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2C1F4B8F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02702/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 09 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Suprimentos e Informática, como Monitor, Notebook, Toner, Entre Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI. **CNPJ** 40.708.647/0001-97. **TEL**: (69) 3535-3811 / (69) 9-9229-8030. **END**.: Avenida Canaã, nº 3000, Setor 01, Sala 03, Ariquemes, Rondônia, CEP 76870-140. **E-MAIL**: dlblicitacoes@gmail.com. **Representante**: Danilo Lessa Bernardineli.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
12	13,00	Unid.	Fonte de Alimentação (AC ADAPTER) Input: 100- 240V~50-60Hz, 1.5A; Output: 19V-3.42A. Referência: Salcomp S13A00	Salcomp	S13a00	R$ 74,12	R$ 963,56
37	9,00	Unid.	Placa mãe com socket AM3+, padrão micro ATX, Memória: 2x DDR3-1600/1333 DIMMs, Dual Channel, Portas VGA, HDMI, áudio E/S, ethernet RJ45, 5xUSB,Slots de Expansão: 1 x PCI Express, 1 x SATA 6Gb/s connector1 x SATA 3Gb/s, compatível comprocessadores,AMDAM3+FX/PhenomII/AthlonII/Sempron100 Series Processors.	Brazil Pc	Bpc 78fx	R$ 349,00	R$ 3.141,00
48	7,00	Unid.	ROTEADOR WIRELESS, Dual Band: 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac) e 2.4 GHz 300 Mbps (802.11n), Padrão de conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11a, 802.11ac, 802.11g, 4x Antenas Fixas Alta Performance, Portas Ethernet: 1 x Gigabit WAN Porta e 4 x Gigabit LAN Portas, Criptografia WiFi: WPA, WPA2, WPA3, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x), Voltagem: ?110 Volts	Tenda	Ac10	R$ 369,00	R$ 2.583,00
50	1,00	Unid.	Roteador 4 portas LAN 10/100Mbps, 1 porta WAN 10/100Mbps, 9V CC / 0.6A, 3 Antenas Fixas Omnidirecionais de 5dBi (RP-SMA), Dimensões: 7.9 x 5.5 x 1.2 pol. (200 x 140 x 28mm), Frequência; 2.4-2.4835GHz	Tenda	Ac6	R$ 379,00	R$ 379,00
56	2,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L396 embalagem de 100ml cor amarelo.	Chinamate	L396 Amarelo 100ml	R$ 8,00	R$ 16,00
57	15,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L3250 embalagem de 65ml cor preta.	Bq	T544 Preto	R$ 10,00	R$ 150,00
61	5,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L4160 embalagem de 70ml - cor preta	Bq	T504 Preto	R$ 9,90	R$ 49,50
64	5,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L4160 embalagem de 127ml cor preta.	Bq	T504 Preto	R$ 12,00	R$ 60,00
73	5,00	Unid.	Toner compatível com original p1102 para impressora hp laser jet.	Bq	P1102	R$ 29,00	R$ 145,00
74	5,00	Unid.	Toner compatível com original 127nf para impressora hp	Bq	M127nf	R$ 36,00	R$ 180,00
76	10,00	Unid.	Toner compatível com original modelo 435A/285A para impressora HP laserjet p1102w, 1120 (novo não remanufaturado e original do fabricante).	Bq	435/285	R$ 28,99	R$ 289,90
77	15,00	Unid.	Toner compatível com original nº. 2612A p/ impressora HP Laserjet 1018 (novo não remanufaturado e original do fabricante).	Bq	Q2612	R$ 23,99	R$ 359,85
78	5,00	Unid.	Toner compatível com original para impressora LASER JET M1132 MFP	Bq	M1132	R$ 29,99	R$ 149,95
79	5,00	Unid.	Toner compatível com original para impressora LASER JET PRO MFP M125A	Bq	M125	R$ 34,00	R$ 170,00
86	10,00	Unid.	Toner compatível, LSML-T105L Laser Tone para impressora SCX-4600	Bq	D105l	R$ 32,98	R$ 329,80
90	10,00	Unid.	Toner compatível, LSML-T105L Laser Toner para impressora SCX-4600	Bq	Scx4600	R$ 32,88	R$ 328,80
94	2,00	Unid.	Unidade De Imagem Original 3215: Rendimento mínimo 5.000	Bq	Dr3260	R$ 200,00	R$ 400,00

			páginas padrão em Conformidade com Norma ISO/IEC 19798, 5% de papel A4. Compatível com a impressora XEROX WorkCentre 3215				
97	1,00	Unid.	CABO COAXIAL CFT: Dupla blindagem e revestimento em PVC de alta resistência; Condutor Central: 4mm de Cobre Puro; Blindagem: Trança de fios de alumino cobreado; Impedância: 75 Ohms; Indicado para câmeras: HD e Full HD. ROLO COM 100 METROS.	Megatron	75ohms	R$ 129,00	R$ 129,00
101	1,00	Unid.	DVR 4CH MULTI HD IP H.265+INTELIGENTE:Fonte Bivolt de alimentação com 02 Cabos de conexões: um de Energia do Hd e um de conexão de gravação de imagem; 1 Mouse USB gravador digital de vídeo compatíveis com os protocolos HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP; Visualização em 1080p; Gravação de todos os canais em 1080p lite ou 720p. Saídas de vídeo VGA e HDMI.	Ipega	H264	R$ 750,00	R$ 750,00
106	2,00	Unid.	Rádio Comunicador Digital: Frequência de operação 462,56 467,58 Mhz 16 canais Utiliza a banda FRS Bateria de lítio de 1100 mAh Recarga rápida de 3,5 h Compatibilidade com carregadores portáteis USB Compatível com fones de ouvido Áudio alto e nítido 12 horas de conversação alcance mínimo 2km.	Motorola	T110br	R$ 350,00	R$ 700,00
Valor Total R$							**11.274,36**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 231457)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Átila Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 10 (dez) dias,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/PMCNR-CPL/2023. (ID**231457)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - 40.708.647/0001-97.*

ÁTILA SANTOS SILVA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:40981AFC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02702/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 09 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Suprimentos e Informática, como Monitor, Notebook, Toner, Entre Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP. **CNPJ** 21.972.444/0001-69. **TEL**: (49) 3240-0757 / (49) 9-9957-5708. **END**.: Avenida Macapa, nº 1489, sala C, Bom Retiro, Santa Catarina, CEP 88680-000. **E-MAIL**: raphaeldeucher@gmail.com. **Representante**: Raphael Deucher Pires.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
10	10,00	Unid.	Computador Desktop: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, Placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Interfaces de rede 10/100/. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Rdinfo	RN05	R$ 1.389,00	R$ 13.890,00

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 231457)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Átila Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 10 (dez) dias,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/PMCNR-CPL/2023. (ID**231457)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP -
21.972.444/0001-69.

ÁTILA SANTOS SILVA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A9702192

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02702/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 09 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Suprimentos e Informática, como Monitor, Notebook, Toner, Entre Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:PAULO VINICIUS DA SILVA. **CNPJ** 47.199.093/0001-99. **TEL**: (69) 9-8448-5382 / (69) 9-9345-8084. **END**.: Avenida Macapa, nº 1489, sala C, Presidente Médici, Rondônia, CEP 76916-000. **E-MAIL**: vinii3204.1@gmail.com. **Representante**: Paulo Vinicius da Silva.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
5	5,00	Unid.	Cabo de Rede CAT5E Multilan U/UTP caixa com 305m	Elgin	305m	R$ 357,00	R$ 1.785,00
11	750,00	Unid.	Conector RJ45	Exbom	Rj45 Cat5e	R$ 0,49	R$ 367,50
22	10,00	Unid.	Memória DDR-3 4gb: Padrão DDR3-SRDRAM de 240 pinos, frequência de trabalho de 1600 mhz (PC3-12800), tensão de alimentação 1,5v.	Ldyn	Ddr3 4gb	R$ 50,00	R$ 500,00
23	8,00	Unid.	Memória DDR-4 4gb: com velocidade de 2666 mhz, 288 pinos, latência cas 19, voltagem 1.2v.	Ldyn	4gb	R$ 79,00	R$ 632,00
25	11,00	Unid.	MICROCOMPUTADOR GABINETE TIPO TORRE, CPUcom processador 4/4 núcleo/thread, 3.10ghz, 6M Cache, Memória DDR4 8GB com 2666 mhz, HD de 1TB, com teclado abnt2, mouse óptico, portas: 5xUSB,1xVGA, 1xEthernet(RJ45).Com Sistema Operacional Windows 10 Pro 64bits.	Brx	Brx	R$ 1.300,00	R$ 14.300,00
32	2,00	Unid.	Organizador de cabos em espiral: Dimensões: 12 MM x 10M, plástico preto.	Ex	Preto	R$ 50,00	R$ 100,00
91	30,00	Unid.	Unidade de Disco Rígido, Capacidade de 512GB (1 terabyte), Interface SATA II, Velocidade de Rotação 7200rpm.	Seagate	512gb	R$ 150,00	R$ 4.500,00
98	10,00	Unid.	Cabo VGA	Vinik	Vga	R$ 18,90	R$ 189,00
103	1,00	Unid.	Kit localizador e testador de cabos RJ11 RJ45 CAT5/5e CAT6 (Zumbidor) LAN rastreador de fios localizador de linha portátil, LED indicador e fone de ouvido, estojo portátil e manual. Localizador de Cabos, Zumbidor, Testador de Cabo de Rede, Controle de volume ajustável, Teste de continuidade, Receptor do sinal de tom nos cabos ou fios (linha telefônica), Identifica o estado na linha telefônica em funcionamento, Função de mapeamento cabo LAN, para diagnosticar condição de cabo LAN, identificando o ponto de conexão com falha ou quebra, Função line-Tracking (rápido e confiável), Acompanha fone de ouvido e Led indicador.	Kit	Loc. Test.	R$ 156,78	R$ 156,78
107	20,00	Unid.	SSD 480gb Interface: SATA III 6 Gb/s Capacidade: 480GB Velocidade de Leitura: 545 MB/s Velocidade de Gravação: 465 MB/s Temperatura de operação:0 ° C ~ + 70 ° C Temperatura de armazenamento:-55 ° C ~ + 85 ° C	Walram	480gb	R$ 168,00	R$ 3.360,00
116	33,00	Unid.	MICROCOMPUTADOR GABINETE TIPO TORRE, CPUcom processador 4/4 núcleo/thread, 3.10ghz, 6M Cache, Memória DDR4 8GB com 2666 mhz, HD de 1TB, com teclado abnt2, mouse óptico, portas: 5xUSB,1xVGA, 1xEthernet(RJ45).Com Sistema Operacional Windows 10 Pro 64bits.	Brx	Brx	R$ 1.300,00	R$ 42.900,00
Valor Total R$							**68.790,28**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 231457)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Átila Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 10 (dez) dias,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/PMCNR-CPL/2023. (ID**231457)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *PAULO VINICIUS DA SILVA - 47.199.093/0001-99.*

ÁTILA SANTOS SILVA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5AA1CF5A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02702/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 09 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Suprimentos e Informática, como Monitor, Notebook, Toner, Entre Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993,

apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:P.A.R FRANCA INFORMÁTICA. **CNPJ** 46.756.549/0001-01. **TEL**: (69) 9-9961-8861. **END**.: Avenida Castelo Branco, nº 943, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76970-000. **E-MAIL**: cefasprocessos@gmail.com. **Representante**: Pedro Alcino Roque França.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
3	11,00	Unid.	Bateria interna 12VDC 9Ah 34W, compatível com nobreak sms net+	Ts Shara	Ts Shara	R$ 193,00	R$ 2.123,00
4	47,00	Unid.	Bobina térmica para relógios de ponto eletrônico possui largura de 57 mm e comprimento de 300 metros. Produzidas em papel térmico amarelo de alta qualidade (VCP) com capacidade de preservar a impressão por 5 anos. em unidades. Esse tamanho de bobina é compatível com os principais modelos de relógio de ponto Heny, Dimep, Madis, Controlid, Trix, Proveu e muitos outros. (COMPATÍVEL COM ITEM 48)	Rio Branco	Rio Branco	R$ 32,60	R$ 1.532,20
8	5,00	Unid.	Caixa de som portátil com Bluetooth, duração de 12 horas de bateria, a prova dágua, Potência RMS 20W, Voltagem Bivolt, Frequência 65 - 20.000 Hz, com amplificadores, com dimensões 18,1x6,9x7,4cm, cor preta e com peso em media de 520g.	Jbl Flip 5	Jbl Flip 5	R$ 479,00	R$ 2.395,00
15	2,00	Unid.	HD Cache: 64 MB, RPM: 7200, SATA 6Gb/s , 1TB, 3.5´, SATA - Referência: ST1000DM010	Saegate Barrucado St1000dm010	Saegate Barrucado St1000dm010	R$ 203,00	R$ 406,00
18	5,00	Unid.	Kit fotocondutor compatível Cilindro Compatível B210/B215 106R04348 G&G Xerox B205 B210. Cilindro Compatível B210/B215 106R04348 G&G Xerox B205 B210	Byqualy	Byqualy	R$ 65,00	R$ 325,00
19	1,00	Unid.	Kit fotocondutor compatível CF219A CF219 219 19A M102A M102W M132 M104A M130 M132FN M132FW 12k	Byqualy	Byqualy	R$ 49,00	R$ 49,00
65	20,00	Unid.	Toner capacidade padrão compatível com original nº x3225, (XEROX WorkCentre 3215) (novo e original do fabricante, não remanufaturado).	Byqualy	Byqualy	R$ 49,00	R$ 980,00
68	10,00	Unid.	Toner compatível com Lexmark MX410	Byqualy	Byqualy	R$ 97,00	R$ 970,00
71	30,00	Unid.	Toner compatível com o original nº BQ MLT111L, (Samsung xpress M2070 (novo e original do fabricante, não remanufaturado).	Neutro	Neutro	R$ 41,00	R$ 1.230,00
80	20,00	Unid.	Toner NT-PB 211 PANTUM M6550NW	Neutro	Neutro	R$ 74,00	R$ 1.480,00
88	12,00	Unid.	Toner compativel WC3335/3345 Laser Toner para impressora Xerox 3330, (hpp-aih).	Ares	Ares	R$ 108,00	R$ 1.296,00
92	3,00	Unid.	Unidade de Disco Rígido, Capacidade de 1 terabyte, Interface SATA III, Velocidade de Rotação 7200rpm.	Saegate	Saegate	R$ 200,00	R$ 600,00
111	5,00	Unid.	HD 1TB 64MB SATA III: Interface do hardware SATA 6.0 Gb/s; ?3.5 Polegadas; ?750 Mb/s; Aplicações: NVR, PC, DVR.	Wd	Wd	R$ 214,00	R$ 1.070,00
112	5,00	Unid.	HD SATA III 6TB - Capacidade 6 TB - Bytes por setor 4.096 - Taxas de transferência SATA suportadas (Gb/s): 6,0/3,0/1,5 - Taxa máxima de dados sustentada, leitura DE (MB/s): 185 MB/s - Cache, multissegmentado (MB): 256 - Velocidade rotacional (RPM): 5.400 - Tecnologia de gravação: SMR	Saegate	Saegate	R$ 870,00	R$ 4.350,00
Valor Total R$							**18.806,20**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 231457)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Átila Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 10 (dez) dias,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/PMCNR-CPL/2023. (ID**231457)

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
P.A.R FRANCA INFORMÁTICA –
46.756.549/0001-01.

ÁTILA SANTOS SILVA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E378D414

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02702/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 09 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Suprimentos e Informática, como Monitor, Notebook, Toner, Entre Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES. **CNPJ** 43.195.850/0001-03. **TEL**: (65) 3358-4667 / (65) 99677-6439. **END**.: Rua F, Bairro Jardim Presidente II, nº 2, Quadra 04, Lote 02, sala 01, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78090-205. **E-MAIL**: pavechma@gmail.com. **Representante**: Matheus Rodolfo da Graça Souza.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
2	9,00	Unid.	Aparelho telefônico, com fio, funções redial, pause e flash, 2 níveis de campainha, cor grafite.	Elgin TCF 2000	Elgin TCF 2000	R$ 48,00	R$ 432,00
9	2,00	Unid.	Caixa De Som Para Computador Notebook Pc 6w Usb P2	Knup D-02A/Kp-600	Knup D-02A/Kp-600	R$ 24,00	R$ 48,00
17	7,00	Unid.	Impressora Multifuncional Laser Monocromática. Impressão duplex (frente e verso automático). Velocidade mínima de impressão (A4, preto): 30 ppm;. Tempo de impressão da primeira página (A4): menor ou igual a 8s. Capacidade mínima de impressão em alta resolução (dpi): 1200x1200 dpi ou 2400x600 dpi. Memória interna mínima: 256 MB. Mesa plana com alimentador automático de documentos: ADF. Volume de páginas mensal recomendado pelo fabricante: de no mínimo 4.000 páginas por mês. Ciclo de vida mensal máximo de, pelo menos, 30.000 páginas Cópia/Digitalização. Digitalização em cores. Digitalização pelo alimentador automático de documentos (ADF): frente e verso (duplex) automático em passagem única, ou seja, digitaliza as duas faces da folha em uma única assada da folha; Resolução mínima padrão (dpi): 600x600 dpi; Tamanhos/formatos suportados: mesa plana: Ofício ou A4; ADF: A4; Formatos de saída: PDF, JPEG e TIFF; Digitalização para pasta de rede; Redução/ampliação: 25 a 400%; 4.1.3. Reconhecimento de Caractere: Deverá ter a opção de OCR nas digitalizações em língua portuguesa com geração de arquivos com a extensão PDF pesquisáveis e envio para pasta da rede e FTP; O OCR deverá ser disponibilizado através de software, cujo processamento deverá ser realizado em servidor da rede do Órgão Contratante e não nas estações de trabalho. Compatibilidade Windows 10 ou superior; Linguagem de impressão compatível com ambiente Windows. Manuseio de papel, Bandeja de alimentação principal, tipo gaveta: capacidade mínima de 250 folhas; Bandeja de alimentação multiuso: capacidade mínima de 50 folhas; ADF: capacidade mínima de 30 folhas; Saída de papel: capacidade mínima de 50 folhas. Papel suportado: comum, reciclado, etiqueta, envelope; Tamanhos de papel: carta, A4, ofício, envelope. Suprimentos/produtividade. O fabricante deverá disponibilizar suprimentos para o modelo ofertado; Deverão existir para o modelo ofertado, cartucho de toner com capacidade média de impressão mínima de 5.000 páginas; Caso a unidade de revelação, o cilindro (fotocondutor) ou qualquer outro consumível, não esteja integrado com o cartucho de impressão, a impressora deverá informar: Quase fim de unidade de revelação/cilindro mantendo o equipamento em funcionamento e gerando alertas constantes; Fim de unidade de revelação/cilindro, desabilitando o equipamento até a substituição do componente; Seleção automática de bandeja e indicador de duração para consumíveis. Conectividade/Interfaces. USB 2.0 ou superior; Ethernet 10/100 com conector RJ-45 Compatibilidade com protocolo TCP/IP. Alimentação 110V/220V, chaveada de forma manual ou automática; Caso a impressora suporte apenas 110V, deverá ser fornecido transformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados nas cidades que usam tensão de 220V; Para fins de garantia, o transformador será considerado parte integrante do equipamento; Certificações O equipamento deverá possuir compatibilidade com Energy Star. Os equipamentos deverão ser acobertados por garantia não inferior a 12 (doze) meses. Todos os consumíveis entregues deverão ter prazo de validade de pelo menos 01 (um) ano a partir da data do recebimento definitivo, desde que procedidas as corretas práticas de armazenamento e estocagem pela CONTRATANTE. Com 05 unidades de toner compatível. Modelo de REFERÊNCIA LASERJET PRO M428FDW.	HP M428FDW	HP M428FDW	R$ 3.500,00	R$ 24.500,00
20	18,00	Unid.	Limpador contato elétrico/eletrônico, aplicação limpeza de microcomputador, apresentação spray 300 ml.	Chemicolor	Chemicolor	R$ 15,00	R$ 270,00
21	8,00	Unid.	Memória DDR-3 2gb: Padrão DDR3-SDRAM de 240 pinos, frequência de trabalho de 1333 mhz (PC3-10600), configuração de pino: 240 pinos, tensão de alimentação: 1,5v.	Kingston KVR800D2N6/2G	Kingston KVR800D2N6/2G	R$ 33,00	R$ 264,00
39	1,00	Unid.	Refil de tinta 544 Amarelo original para Econtank Epson L3250, 65ml	Epson 544	Epson 544	R$ 24,00	R$ 24,00
40	1,00	Unid.	Refil de tinta 544 Ciano original para Econtank Epson L3250, 65ml	Epson 544	Epson 544	R$ 24,00	R$ 24,00
41	1,00	Unid.	Refil de tinta 544 Magenta original para Econtank Epson L3250, 65ml	Epson 544	Epson 544	R$ 24,00	R$ 24,00
42	1,00	Unid.	Refil de tinta 544 Preto original para Econtank Epson L3250, 65ml	Epson 544	Epson 544	R$ 24,00	R$ 24,00
43	6,00	Unid.	Refil de tinta 664 Amarelo original para Econtank Epson L395, 70ml	Epson 644	Epson 644	R$ 22,00	R$ 132,00
44	6,00	Unid.	Refil de tinta 664 Ciano original para Econtank Epson L395, 70ml	Epson 644	Epson 644	R$ 22,00	R$ 132,00
45	6,00	Unid.	Refil de tinta 664 Magenta original para Econtank Epson L395, 70ml	Epson 644	Epson 644	R$ 22,00	R$ 132,00
46	9,00	Unid.	Refil de tinta 664 Preto original para Econtank Epson L395, 70ml	Epson 644	Epson 644	R$ 22,00	R$ 198,00
54	44,00	Unid.	Teclado padrão ABNT/2 preto c/ fio 102 teclas	Yakao BW-07	Yakao BW-07	R$ 24,00	R$ 1.056,00
55	12,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L396 embalagem de 1 Litro cor preta.	Impress Ink BK	Impress Ink BK	R$ 39,00	R$ 468,00
Valor Total R$							**27.728,00**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 231457)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Átila Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 10 (dez) dias,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/PMCNR-CPL/2023. (ID**231457)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
M R DA GRACA SOUZA -
Comercio e Representacoes -
43.195.850/0001-03.

ÁTILA SANTOS SILVA.
*S*ecretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3B6A5E9C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02702/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 09 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Suprimentos e Informática, como Monitor, Notebook, Toner, Entre Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. **CNPJ** 14.065.989/0001-26. **TEL**: (51) 3039-8785 / 9-9887-6708. **END**.: Rua Duque de Caxias, nº 540, Sapiranga, Rio Grande do Sul, CEP 93800-334. **E-MAIL**: financeiro@contigotelecom.com.br. **Representante**: Tiago Pires Sutel.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	24,00	Unid.	Adaptador USB Wireless, conector USB tipo A padrão 2.0, conector SMA macho reverso padrões IEEE802.11b/g/n, Faixa de frequência 2,4 a 2,4835 GHz, Potência máxima100 mW (20 dBm) Antena1 antena removível de 4 dBi.	Kapbom	Kap-T8188	R$ 20,00	R$ 480,00
6	11,00	Unid.	Cabo HDMI, 1.4V, full HD. Comprimento: 1,5m	Exbom	Exbom/ 03954	R$ 11,00	R$ 121,00
7	6,00	Unid.	Cabo USB 2.0 com 1,80m de comprimento. Para todos os modelos de impressoras jato de tinta e laser. Conexão: USB A (M) x USB B (M). Comprimento do cabo: 1,80m. Compatibilidade: Compatível com USB 1.1 e 2.0.	Exbom	Exbom/ 03935	R$ 13,00	R$ 78,00
28	84,00	Unid.	Mouse Pad com apoio em gel, Preto, Composição: Tecido, gelatina de silicone e poliuretano, Dimensões aproximadas: 22,6 x 24,8 x 25	Exbom	Mp-Au2319b	R$ 26,00	R$ 2.184,00
29	81,00	Unid.	Mouse: Apontador (mouse) de 1600 dpi, com tecnologia óptica (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (net scroll), com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores;	Exbom	Ms-61	R$ 17,00	R$ 1.377,00
33	34,00	Unid.	PenDrive com capacidade de armazenamento 32GB - USB 3.0	Sandisk	Z410	R$ 25,00	R$ 850,00
34	21,00	Unid.	Placa de Rede PCI Express 10/100/1000 MBPS - Velocidade: 10/100/1000 MBPS; Barramento: PCI (32bit e 64bit) v 2.2; Instalação Plug & Play; Suporta Operações half e full duplex; Leds em operação; Conector RJ45; Duplo Perfil.	Dex	Dp-02	R$ 36,00	R$ 756,00
52	35,00	Unid.	Suporte para CPU e nobreak estabilizador em MDF com rodízios medindo 25x50cm peso mínimo suportado 20kg.	Netmobil	Suporte Cpu Com Rodinhas	R$ 130,00	R$ 4.550,00
108	3,00	Unid.	Alicate para Crimpar - Tipo de cabos: RJ = RJ45/RJ11/RJ12 - CAT = CAT3/ CAT5 e CAT6	Exbom	Exbom/ 02059	R$ 35,00	R$ 105,00
Valor Total R$							**10.501,00**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 231457)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Átila Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 10 (dez) dias,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/PMCNR-CPL/2023. (ID**231457)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA –
14.065.989/0001-26.

ÁTILA SANTOS SILVA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6EFC46BB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02702/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 09 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Suprimentos e Informática, como Monitor, Notebook, Toner, Entre Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. **CNPJ** 11.855.692/0001-76. **TEL**: (61) 3032-5599 / (61) 9-9972-5630. **END**.: Rua 5, Chácara 116, Lote 1e, Loja 03, Parte B, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, CEP 72.006-180. **E-MAIL**: licitacao@cromatecnologia.com.br. **Representante**: Roberto Moreira Soares da Silva.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
27	5,00	Unid.	Monitor modelo V246HL; Display 24 (16:9); Área ativa do display	Concordia	Monitor Concórdia	R$ 740,98	R$ 3.704,90

			53. 1 x 29.9 cm; Tipo de painel TN; Resolução máxima e taxa de atualização 1920 x 1080 @ 60 Hz; Brilho Intenso No; Tempo de resposta 5 ms (on/off); Contraste 100 million:1 max; Brilho 250 cd/m2; Ângulo de visão (CR=10) 170° (H), 160° (V); Cores 16.7 million; Bits 6-bit + Hi-FRC; Sinais de entrada; VGA; DVI; HDMI; Furação VESA parasuporte 100 x 100 mm; Áudio No; Consumo de energia (ENERGYSTAR®)Off 0.35 W, Sleep 0.45 W, On 20.9 W; Fonte de energia Internal (100 V 240 V);		23,8" H238F		

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 231457)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Átila Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 10 (dez) dias,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/PMCNR-CPL/2023. (ID**231457)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2023.

Razão Social/ Fornecedor:
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA -
11.855.692/0001-76.

ÁTILA SANTOS SILVA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5ED185D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 001/2023 – DISTRITO DE NOVA SAMUEL E ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino no **DISTRITO DE NOVA SAMUEL E ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS**, conforme diretrizes do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

CONSIDERANDO os termos do Edital 001/2023/SEMED, apenso ao Processo Nº 963/2023,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público do chamamento dos Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental dos candidatos Selecionados.
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2023;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação

RESOLVE:

I – PROMOVER a Primeira Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público do chamamento dos Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental dos candidatos aprovados, considerando o número de Vagas do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias corridos a contar do dia 10 de agosto de 2023, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: Rua. Zacarias Vicente dos Santos, 287 Bairro: Satélite.
Horário: das 08h00min às 12h00min horas.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
a) Fotocópia simples da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso;
b) Fotocópia simples do CPF;
c) Fotocópia simples do comprovante de residência;
d) Fotocópia simples do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia;
e) Fotocópia simples do Diploma para candidatos que possuam Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu na área de Alfabetização e Letramento;
f) Fotocópia simples do atestado médico/laudo para pessoas que se declararem deficientes;
g) Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de graduação em Pedagogia Acompanhados de declaração de cursando;
h) Fotocópia simples do comprovante/declaração de atuação na área de apoio à docência em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID, Residência Pedagógica ou outros na área da educação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
01	01	Maria Antônia Ferreira de Souza	***784.072-**	30
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – DISTRITO DE NOVA SAMUEL – VILA MIRITI				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
05	09	Jéssica Ventura de Souza Ferreira	***445.412-**	15
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – FLOR DO AMAZONAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
01	02	Nayara Oliveira Keller	***903.602-**	15

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:2DE280E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023

Processo 661/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no Anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2023,

observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado, bem como a aquisição de eventuais peças,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMSAU, SEMECET, SEMAS e SEMPLACAF como órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Em caso de elaboração de contrato para prestação de serviços, deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do serviço não realizado.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a realização dos serviços.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 08 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

DAVI CALANDRELLI
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 155/2013

ANEXO I DA ATA ___/2023

FORNECEDOR: 49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
C.N.P.J.: 49.237.358/0001-21
Endereço: Rua Raimundo André, 3590, Cidade Nova.
Porto Velho RO
Email: comercial.lbclimatizacao@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	**Carga completa de gás refrigerante R22/R410 para ar condicionado de 9.000 a 30.000 BTUs**	UND	135	180,00	24.300,00
2	**Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, de 18.000 a 30.000 BTUs com fornecimento de todo material, como tubulação de cobre até 3m, soldas, mangueira de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, recarga de gás, tudo por conta da contratada**	SERV	83	200,00	16.600,00
3	**Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs com fornecimento de todo material, como tubulação de cobre até 3m, soldas, mangueira de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, recarga de gás, tudo por conta da contratada.**	SERV	130	170,00	22.100,00
4	**Desinstalação de condicionador de ar split todas as marcas, modelos e potências.**	SERV	155	50,00	7.750,00
5	**MANUTENÇÃO CORRETIVA- CONDICIONADOR DE AR COM POTENCIA 9.000 e 12.000 BTUS, EVAPORADORA E CONDENSADORA. ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento do componente/peça que apresentar defeito, podendo ser: Auxiliares de partida; Botões; Buchas; Capacitores; Complementação da carga de gás refrigerante (R22,410); Contactores; Display; Espuma de vedação; Filtros de ar e filtros de gás; Isolantes térmicos; controle remoto universal, pequenos fios; porcas, presilhas e relês; Sensores eletrônicos de temperatura; Sensores do controle; Terminais elétricos; Termostato; Troca do cano de solda; Troca do cano de cobre com solda; Válvulas e outros itens, compatíveis com o mesmo valor.**	SERV	220	150,00	33.000,00
6	**MANUTENÇÃO CORRETIVA - CONDICIONADOR DE AR COM POTENCIA 18.000 a 30.000 BTUS, EVAPORADORA E CONDENSADORA, ficando a cargo da CONTRATADA o**	SERV	133	170,00	22.610,00

	fornecimento do componente/peça que apresentar defeito, podendo ser: Auxiliares de partida; Botões; Buchas; Capacitores; Complementação da carga de gás refrigerante (R22,410); Contactores; Display; Espuma de vedação; Filtros de ar e filtros de gás; Isolantes térmicos; controle remoto universal, pequenos fios; porcas, presilhas e relês; Sensores eletrônicos de temperatura; Sensores do controle; Terminais elétricos; Termostato; Troca do cano de solda; Troca do cano de cobre com solda; Válvulas e outros itens, compatíveis com o mesmo valor.				
7	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS a 30.000 BTUs. Incluindo a inspeção geral na instalação dos equipamentos, curto circuito de ar, distribuição e insuflamento das unidades externas e internas, verificar todos os terminais elétricos a fim de evitar possíveis maus contatos, verificar obstrução das palhetas e entupimentos dos drenos por acúmulo de sujeira ou amassamento, lavar e secar o filtro de ar, fazer limpeza dos gabinetes.**	SERV	123	120,00	14.760,00
8	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS a 12.000 BTUs. Incluindo a inspeção geral na instalação dos equipamentos, curto circuito de ar, distribuição e insuflamento das unidades externas e internas, verificar todos os terminais elétricos a fim de evitar possíveis maus contatos, verificar obstrução das palhetas e entupimentos dos drenos por acúmulo de sujeira ou amassamento, lavar e secar o filtro de ar, fazer limpeza dos gabinetes.**	SERV	180	84,00	15.120,00
9	**Instalação com fornecimento do Compressor ar condicionado SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs**	UND	125	800,00	100.000,00
10	**Instalação com fornecimento do Compressor ar condicionado SPLIT de 18.000 a 30.000 BTUs**	UND	135	800,00	108.000,00
11	**Instalação com fornecimento da placa eletrônica principal do ar condicionado SPLIT de 9.000 a 30.000 BTUs**	UND	118	180,00	21.240,00
12	**Instalação com fornecimento do Motor do ventilador CONDENSADORA ar condicionado 9.000 a 30.000 BTUs**	UND	125	300,00	37.500,00
				Total	422.980,00

FORNECEDOR: ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA LTDA
C.N.P.J.: 02.285.048/0001-19
Endereço: Rua Ayrton Sena, n° 1406, centro, Nova União/RO
Email: engeservice.ltda@hotmail.com

Item	**Descrição**	**Uni**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
13	Instalação com fornecimento do Motor do ventilador EVAPORADORA ar condicionado 9.000 a 30.000 BTUs	**UND**	**125**	**400**	**50.000,00**
TOTAL 50.000,00					

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E7839FEF

P M N U - RO
PROCESSO SELETIVO 02/2023 RESULTADO DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR

CLASSIFICADOS
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

	Nome	**Pontos**
1	Zaqueu Avelino dos Santos	40
2	Jeferson Rodrigues Oliveira	34
3	Sergio de Souza	30
4	Taikson Renan Ribeiro Soares	20
5	Fagner Martins Santos	17
6	Alexandre Ines Gomes	15
7	Adriano Toledo Carvalho	15
8	Naide Pereira de Oliveira	10
9	Vagno dos Reis Ferreira	10
10	Ronaldo Oliveira da Silva	10
11	Sandro de Oliveira Sousa	10
12	Elivelton Venancio dos Santos	10
13	Marcelo de Souza Alves	10
14	Euzilene Silva de Souza Sossai	10
15	Mauricio Marcos Ferreira	10
16	Rondineli Dorneles Gomes	10
17	Gabriel Fernando Nascimento	10
18	Fabiano Cordeiro Delmaskio	10
19	Lucas Cordeiro da Costa	10
20	Thiago Vinicius da Silva	10
21	Cleison Junior de Souza Ferreira	10
22	Renan Marins da Silva	10
23	Jean do Nascimento Oliveira	10
24	Jessé Claudio da Cruz	7
25	Renê Araujo Scussel	5

DESCLASSIFICADOS

Nome	**Justificativa**
Lucas Vaz de Carvalho	Ausente documento de Escolaridade

CLASSIFICADOS
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

	Nome	**Pontos**
1	Edmilson Batista de Araujo	29
2	Joilson Fraga da Silva	29
3	Sergio de Souza	25
4	Valdemar Lourenço da Silva	22
5	Douglas Claudio Batista	20

6	Dimas Murbach de Oliveira	18
7	Jeferson Rodrigues Oliveira	14
8	Izaias da Silva Chagas	10
9	Marcelo de Souza Alves	10
10	Mauricio Marcos Ferreira	10
11	Jean Marco Araujo de Oliveira	5
12	Edmilson Vasconcelos Sousa	5
13	Francisco Quirino de Lima	5

DESCLASSIFICADOS

Nome	Justificativa
Sidney Antunes de Souza	Ausente documento comprobatório de escolaridade
Vagno dos Reis Ferreira	Ausente documento comprobatório de escolaridade
Fabiano Cordeiro Delmaskio	Ausente documento comprobatório de categoria de habilitação
Angelo Maximo Tiburcio	Ausente documento comprobatório de escolaridade e de categoria de habilitação
Edson Sanches Lago	Ausente documento comprobatório de escolaridade
Amerinaldo de Oliveira	Ausente documento comprobatório de escolaridade

CLASSIFICADOS
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

	Nome	Pontos
1	Robson Pires Buenos Ayres	34
2	Thalliton Barbosa Tavares	30
3	Jeferson Rodrigues Oliveira	29
4	Ramon Luis Garcia Magalhães	22
5	Jean Marco Araujo de Oliveira	5

DESCLASSIFICADO

Nome	Justificativa
Joab Nascimento de Oliveira	Ausente documento comprobatório de categoria de habilitação
Uiglisson Dione Martins Gomes	Ausente ficha de inscrição e documentos

JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES
Presidente da Comissão

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:95DF56BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 110/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00033013/2023-91
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para realização da recontagem dos pontos de iluminação pública realizada pela Energisa ou empresas terceirizadas contratadas pela mesma, nos distritos de Nova Mutum, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, e Vila do Abunã, União Bandeirantes e Jaci- Paraná.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
178-3	João Philipe de Padua Silva	Chefe da Seção de Patrimônio	09/08/2023 a 12/08/2023	3½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
98-1	Homero Gonçalves Neto	Motorista	09/08/2023 a 12/08/2023	3½	R$ 250,00	R$ 875,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:647FBD66

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 080/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 09 AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00032546/2023-56-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Vanderlan Nascimento Machado, matrícula: 296766, Diretor Departamento de Inteligência; Carlos da Silva Reis Júnior, Matrícula: 316598, Assessor Militar e Francisco das Chagas Braga de Oliveira, matrícula: 296716, Assessor Militar. Que deslocaram de Porto Velho para o município de Ariquemes, para realizarem a segurança pessoal do Exmo Sr. Prefeito de Porto Velho, por ocasião de compromissos de agenda no município de Ariquemes. Para este deslocamento foi utilizado o Veículo oficial Toyota SW4 Placa: NED7D54. Condutor: Vanderlan Nascimento Machado, matrícula: 296766. No período de 02/08/2023 à 04/08/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Vanderlan Nascimento Machado	296766	565.276 SSP/RO	Diretor Deptº Inteligência	02 e ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00
Carlos da Silva Reis Júnior	316598	RG: 1.066.966 SSP/RO	Assessor Militar	02 e ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00
Francisco das Chagas Braga de Oliveira	296716	RG: 777.221 SSP/RO	Assessor Militar	02 e ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:991A60C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.827/I, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS	CC-17	07.08.2023
SARA JESSICA DA SILVA TEIXEIRA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	07.08.2023
LETÍCIA AVILA SANTOS DE ARAUJO	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5	07.08.2023
MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-17	07.08.2023
LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	07.08.2023
ANDRÉ RODRIGUES DOS REIS	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	07.08.2023
ROBERTA DA SILVA LACERDA	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7	07.08.2023
RAQUEL FERNANDA COSTA CARDOSO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	07.08.2023
DIEICE TIELI ANDRADE DE SOUZA FIGUEIREDO	COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	CC-7	07.08.2023
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	CC-11	07.08.2023
IRANILSON SOUZA BRAGA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	14.08.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CD8CDCA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.828/I, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho
.
RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS	CC-17	07.08.2023
JORDANA GUASTOVARA MERCADO FREITAS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	07.08.2023
SARA JESSICA DA SILVA TEIXEIRA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5	07.08.2023
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-17	07.08.2023
LUCIANA SILVA NASCIMENTO	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	07.08.2023
DIANEIZE GIMAS BARROS	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	07.08.2023
ALINE RAFAELA SILVA BRITO	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7	07.08.2023
CARLOS ANDRE MARQUES DA SILVA VIEIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	07.08.2023
RAQUEL FERNANDA COSTA CARDOSO	COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	CC-7	07.08.2023
LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	CC-11	07.08.2023
JORGE LINO DE OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	14.08.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EB577D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 071 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	273152	ADENILSON OLIVEIRA GOMES	MEDICO	IV	V	12/08/2023
2	257073	ALCI NOGUEIRA DE VASCONCELOS NETO	MEDICO	V	VI	10/08/2023
3	272831	ANGELA MARIA GOMES PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	IV	V	06/08/2023
4	273110	ARTEMIS FREITAS DOS ANJOS	BIOMEDICO	IV	V	12/08/2023
5	273293	DARCIELE SILVA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	IV	V	17/08/2023
6	273491	EVANEIDE MARCOLINA DAS NEVES FERNANDES DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IV	V	29/08/2023
7	273178	FABIANA CRISTINY RABELO DE MORAES LIMA	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	26/08/2023
8	101197	FABIO DA SILVA ROCHA	MEDICO	VI	VII	11/08/2023
9	273400	FERNANDA GABRY SCAZUZA GOMES DE SOUZA	MEDICO	IV	V	27/08/2023
10	100933	FRANCERLI FEITOZA SA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	02/08/2023
11	273425	FRANCIANNE MARINHO AMORIM	MEDICO	IV	V	18/08/2023
12	273144	FRANCIOLI MOREIRA DUARTE	ODONTOLOGO	IV	V	12/08/2023
13	272774	HELLEN CRISTINA FARIAS DE MORAES	ENFERMEIRO	IV	V	05/08/2023
14	273277	JANE DE SOUZA	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	19/08/2023
15	273045	JOAO PAULO MACHADO VIEIRA	MEDICO	IV	V	14/08/2023
16	273300	JULIO CESAR GIUNCO	ENFERMEIRO	IV	V	18/08/2023
17	273227	LAECIO CRUZ BELEZA	MEDICO	IV	V	12/08/2023
18	100983	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RICARDO WEISSNER	BIOMEDICO	VI	VII	01/08/2023
19	317497	MENAIDE BATISTA FEITOZA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	II	III	04/08/2023
20	272873	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	09/08/2023
21	272716	QUETILEN CANDIDA MARQUES MOREIRA	MEDICO	IV	V	03/08/2023
22	270744	RENE OLIVEIRA DE BRITO	BIOMEDICO	IV	V	17/08/2023
23	273102	RICARDO DUARTE MOTA	MEDICO	IV	V	13/08/2023
24	273433	STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA	MEDICO	IV	V	14/08/2023
25	272675	WALTER EDUARDO CARMONA HINOJOSA	MEDICO	IV	V	03/08/2023
26	299728	WANDER POMPERMAYER CARNEIRO	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	III	IV	16/08/2023
27	273285	WENDY HIROE BEZERRA YAMANAKA	MEDICO	IV	V	24/08/2023
28	257221	ZHARA GIMENA DE VASCONCELO P B L MOREIRA	MEDICO	V	VI	28/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:417BCD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 072 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	272443	ALCINEIDE FARIAS DE JESUS	MERENDEIRA ESCOLAR	4	5	01/08/2023
2	273508	ALDELINA VASQUES BORBA RABELLO	PROFESSOR	4	5	24/08/2023
3	100751	ANA CARLA RAMOS PINTO	PROFESSOR	6	7	01/08/2023

4	187858	ANTONIO CARLOS DA SILVA CRUZ	PROFESSOR	9	10	04/08/2023
5	101345	ANTONIO NETO MARTINS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	24/08/2023
6	272956	CELIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	4	5	25/08/2023
7	1002450	CHARLES ALVES DE MELO	PROFESSOR	1	2	09/08/2023
8	101626	CLAUDIA LUCIANA SOMERA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	19/08/2023
9	272451	CLEIDIANE DA PENHA SEGURA DE MELO	PROFESSOR	4	5	02/08/2023
10	101560	CLEMILDA BENARROQUE GARCIA PELOZATO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	20/08/2023
11	273243	DANIELE DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	4	5	19/08/2023
12	101692	DULCICLEIA SANTANA COSTA	PROFESSOR	6	7	30/08/2023
13	218356	EDNA LIMA PINHEIRO	PROFESSOR	10	11	01/08/2023
14	101650	ELISSON FERREIRA MARINHO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	30/08/2023
15	272633	FERNANDA NASCIMENTO BRAGA RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	4	5	05/08/2023
16	102500	FRANCISCO DE SOUSA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	29/08/2023
17	101642	GILMARIO OLIVEIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR	6	7	29/08/2023
18	101064	IZABEL VIÉGAS DE SOUZA CUNHA	PROFESSOR	6	7	01/08/2023
19	101733	JAQUELINE DE JESUS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	29/08/2023
20	273251	JESSICA SOUZA DA CRUZ	MERENDEIRA ESCOLAR	4	5	18/08/2023
21	318990	JOSENEIDE MACIEL DOS SANTOS	PROFESSOR	2	3	22/08/2023
22	101246	KELMA THYZAH VIEIRA SANTOS	PROFESSOR	6	7	03/08/2023
23	100975	LIDIANE MUNIZ DE OLIVEIRA FABRICIO	INSPETOR ESCOLAR	6	7	01/08/2023
24	273235	LUCIANA SILVA DE SOUSA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	4	5	18/08/2023
25	101494	MARIA DA COSTA SEMPER	PROFESSOR	6	7	16/08/2023
26	185274	MARIA DA PAZ MELO DE CARVALHO	PROFESSOR	11	12	01/08/2023
27	102244	MARIA DO ROZARIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	29/08/2023
28	1002186	MARIA TATIANE ARAÚJO DA SILVA	INSPETOR ESCOLAR	1	2	05/08/2023
29	101006	NATALIA CARDOSO COSTA	INSPETOR ESCOLAR	6	7	02/08/2023
30	101634	OZIEL MUCUA LIMA	INSPETOR ESCOLAR	6	7	29/08/2023
31	183731	RAQUEL PEREIRA HUNGRIA	PROFESSOR	11	12	01/08/2023
32	273326	ROSECLEIDE BRASIL DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	4	5	24/08/2023
33	101684	ROSELI ROCHA SANTOS	PROFESSOR	6	7	29/08/2023
34	101866	SILVANA DE MATTOS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	19/08/2023
35	273011	SIMONE OLIVEIRA PINHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	4	5	12/08/2023
36	273590	SONIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR	4	5	31/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CC2D29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 073 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	273342	ALLISON ROGE VENZO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	28/08/2023
2	101840	ALZAIRA DO NASCIMENTO PEREIRA	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	VI	VII	29/08/2023
3	101056	ANGELA BALAREZ DA SILVA	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	VI	VII	01/08/2023
4	100967	CARLOS ALBERTO COSTA DE BRITO	MOTORISTA	VI	VII	01/08/2023
5	273631	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	28/08/2023
6	100834	CAUBI DA CUNHA SALES	MOTORISTA	VI	VII	01/08/2023
7	272823	CELSO DOS SANTOS PARA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	07/08/2023
8	273070	CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	IV	V	12/08/2023
9	257031	DIEGO DEMETRIO TORRES	ENGENHEIRO CIVIL	V	VI	08/08/2023
10	273368	EDSON RIBEIRO DE ARAUJO	MOTORISTA	IV	V	24/08/2023
11	273260	FRANCISCO REGISCLEI MELO ALBUQUERQUE	MOTORISTA	IV	V	18/08/2023
12	102038	FRANQUELINE GOMES MARTINS DE CARVALHO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	29/08/2023
13	101527	IZAURA ARAUJO MAIA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	23/08/2023
14	272807	JEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	06/08/2023
15	273020	JONATAS CALDAS DA SILVA	MOTORISTA	IV	V	11/08/2023
16	273417	JOSE ANTONIO MOUZINHO BORGES JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	24/08/2023
17	273194	JOSE MARQUES DA SILVA FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	18/08/2023
18	101113	JULIANA BERTACCI DE CARVALHO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	08/08/2023
19	273912	KATIANE HELENA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	28/08/2023
20	273210	KERLY GOMES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	18/08/2023
21	101180	LELIA FABIULA MEDEIROS MELO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	11/08/2023
22	273095	LUIS ROBERTO COELHO DA COSTA	MOTORISTA	IV	V	12/08/2023
23	273061	MARCOS RENAN ARAUJO VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	12/08/2023
24	100876	MARIA EDELENA DOS SANTOS FERREIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	01/08/2023
25	101130	MILTON VIEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	V	VI	08/08/2023
26	273623	ORLY DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	26/08/2023

27	273201	PATRICIA GOMES RODRIGUES	VIGIA	IV	V	18/08/2023
28	272782	ROBSON RODRIGUES COIMBRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	06/08/2023
29	100917	ROSEVAL GUZO	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	VI	VII	01/08/2023
30	273136	SIMONE REIS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	12/08/2023
31	100743	TIAGO NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA	VI	VII	01/08/2023
32	273441	WALTER DE CARVALHO	MOTORISTA	IV	V	24/08/2023
33	273516	ZENILDO BRASIL DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	24/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B11157AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 074 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	52870	AURICELIA AMARAL DA ROCHA	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B III	B IV	05/08/2023
2	53050	CARLOS DO ESPIRITO SANTO PONTILHAO JUNIOR	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B III	B IV	05/08/2023
3	53017	CESAR DE MELOXAVIER	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B III	B IV	05/08/2023
4	52936	CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B III	B IV	05/08/2023
5	52986	EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B III	B IV	05/08/2023
6	52944	EUNICE SILVIA DE OLIVEIRA	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B III	B IV	05/08/2023
7	53033	GEORGE SILVA COSTA	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B III	B IV	05/08/2023
8	52283	HUÉLITON MENDES RODRIGUES	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B III	B IV	05/08/2023
9	52366	RAINEY JOSE VIANA DA MOTA	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B III	B IV	05/08/2023
10	219388	ROB ERTO CLAUDIO VIDAL B EZERRA	FISCAL MUN. DO MEIO AMBIENTE	C I	C II	29/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5706B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2023
Processo: 00600-00026361/2023-11-e

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2050** **Elemento de Despesa: 3.3.90.39** **Fonte: 1.500** **DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** **Projeto Atividade: 09.01.12.122.313.2.273** **Elemento de Despesa: 33.90.39** **Fonte: 1.500**

Descrição dos produtos			
Item	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT. VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**
01	CONTRATAÇÃO DE CURSO QUE CONTENHA 67 (sessenta e sete) VAGAS, cujo tema seja sobre a "GOVERNANÇAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E COMPLIANCE", para capacitação e atendimento das necessidades dos servidores do Município de Porto Velho, **EXCETO** os servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.	67 Vagas	R$ 3.450,00
02	CONTRATAÇÃO DE CURSO QUE CONTENHA 13 (TREZE) VAGAS, cujo tema seja sobre a "GOVERNANÇAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E COMPLIANCE", para capacitação e atendimento das necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	13 Vagas	R$ 3.450,00
TOTAL R$: R$ 276.000,00			

JUSTIFICATIVA (causas)
O Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, integrado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, foi criado por meio do Art. 58 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e tem como finalidade: Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e estudos, que visem à melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor municipal e aos serviços prestados à comunidade de Porto Velho.

Considerando o Art. 78 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017 que assim dispõe:

Art. 78 À Secretaria Municipal de Administração– SEMAD compete:
(...)
IX - A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;
X - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;" grifo nosso.

Assim, foi constatado pelo Departamento Administrativo – DEAD, a necessidade de solicitar participação no seminário Governanças Nas Contratações Públicas e Compliance, para os servidores da Prefeitura do Município de Porto Velho, visando uma melhor eficiência e eficácia da gestão dos serviços públicos prestados por essa, bem como a maior qualificação técnica dos servidores na área específica.

Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS(...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).

Portanto, é imprescindível que os servidores sejam capacitados nesta área para de forma compartilhada, desenvolverem suas atividades com maior qualidade auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz. Considerando que serão adquiridas 67 (sessenta e sete) vagas pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para o Seminário da Nova Lei de Licitações, a ser distribuída entre as secretarias do Município de Porto Velho, exceto a Secretaria Municipal de Educação, que efetuará a aquisição de 20 (vinte) vagas do curso em tela, com orçamento próprio, conforme já especificado abaixo na Dotação Orçamentária, bem como, o Despacho Interno N°. 288/2023 – DIACAS/SEMED, peça n° 44.
Logo é de extrema relevância aprimorar os conhecimentos técnicos dos profissionais do município de Porto Velho, para melhor desenvolver suas atividades prestando um melhor serviço à sociedade; bem como a capacitação do servidor público municipal atende ao preceito de que a Administração Pública deve servir de exemplo a contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência, sendo compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos servidores/gestores.
2.9 Portanto, com base na necessidade exposta, como também nas legislações aplicáveis ao caso presente, evidenciamos a inexigibilidade de licitação para a compra de vagas para que os servidores sejam capacitados nesta área e de forma compartilhada, possam desenvolverem suas atividades.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: TRAINNER CURSO E TREINAMENTO
CNPJ:16.465.161/0001-90
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Curso-Gvernança nas Contratações Públicas e Compliance.
DATA: 02/08/2023 a 04/08/2023 conforme **peça nº27**
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 414/SPACC/PGM/2023
DATA: 04.08.2023 peça nº50
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26,inciso II, da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 08 de Agosto de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CABBA5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°588/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°588/SEMAGRIC/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00028463/2023-62.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°533/SEMAGRIC/2023, 19 DE JULHO DE 2023**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: a concessão de diárias para os servidores conforme descrição a seguir: Antônio Henrique Magatti Fernandes – Médico Veterinário – 5 diárias inteiras e 1 meia diária para o período de 17/07/2023 a 22/07/2023; Josemir Marques Aguilheira – Aux. de Serviços Veterinários – 10 diárias inteiras e 2 meias diária para o período de 17/07/2023 a 22/07/2023 e 31/07/2023 a 05/08/2023 ; Lucas Flavio Carceres Rodrigues – Médico Veterinário – 5 diárias inteiras e 1 meia diária para o período de 31/07/2023 a 05/08/2023 ; Matheus Bruno Freire Da Silva – Médico Veterinário – 5 diárias inteiras e 1 meia diária para 24/07/2023 a 29/07/2023 ; Uoston Luiz Damázio de Souza – Aux. de Serviços Veterinários – 5 diárias inteiras e 1 meia diária para o período de 24/07/2023 a 29/07/2023, Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC que se deslocará por meio do veículo Fiat Cronos Placa: QTJ5H92. Conforme solicitação constante no ofício Nº 21/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV de 12/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650.00
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Médico Veterinário	EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650.00
Lucas Flavio Cáceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650.00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Serviços Veterinários	EXTREMA – RO	10 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Aux. de Serviços Veterinários	EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia , ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Fiat Cronos Placa: QTJ5H92,Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, no período de 17/07/2023 a 22/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 21/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV de 19/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EFA7C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°589/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°589/SEMAGRIC/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00032455/2023-11.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°587/SEMAGRIC/2023, 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, Para atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de Nova

Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema e outras diversas. no período de 07/08/2023 a 12/08/2023, 14/08/2023 a 19/08/2023 e 21/08/2023 a 26/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 551/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 01/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema e outras diversas	18 meias ½	R$ 75,00	R$ 1.350,00
Daniel Ferreira dos Santos	1005308	Assessor Técnico Nível II	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema e outras diversas	18 meias ½	R$ 75,,00	R$ 1.800,00
Diomar Junior Teixeira Rodrigues	1004681	Assessor Nível III	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema e outras diversas	18 meias ½	R$ 75,00	R$ 1.350,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, Para atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema e outras diversas. no período de 07/08/2023 a 12/08/2023, 14/08/2023 a 19/08/2023 e 21/08/2023 a 26/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 551/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 01/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema e outras diversas	18 meias ½	R$ 75,00	R$ 1.350,00
Daniel Ferreira dos Santos	1005308	Assessor Técnico Nível II	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema e outras diversas	18 meias ½	R$ 100,00	R$ 1.800,00
Diomar Junior Teixeira Rodrigues	1004681	Assessor Nível III	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema e outras diversas	18 meias ½	R$ 75,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:353B3E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.230, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando os Ofícios n.º 384 e 385/2023/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 07de agosto de 2023, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a 12ª Feira Agropecuária de Porto Velho - EXPOVEL e as atividades culturais que serão desenvolvidadas no decorrer do exercício de 2023;

Considerando o Ofício n.° 76/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.031.000,00 (um milhão e trinta e um mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	2.500	31.000,00
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticoculturais	FIS	3.3.50.43	2.500	500.000,00
			3.3.90.36	2.500	150.000,00
			3.3.90.39	2.500	350.000,00
SUBTOTAL					**1.031.000,00**
TOTAL					**1.031.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Em Substituição

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:483DEA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.231, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 028/2023/DIAD/DA/SEMASF, de 07 de agostode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação de orçamentária referente a devolução de recursos do Convênio firmado com o Ministério do Trabalho - MPT;

Considerando o Ofício n.° 038/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 09 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.31 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.31.08.243.326.2.211	Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares	SEG	3.3.90.93	2.700	18.000,00
SUBTOTAL					**18.000,00**
TOTAL					**18.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Em Substituição

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43ABD3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.232, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 46/2023/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 28 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação orçamentária referente as Emendas Parlamentares n.° 2023/40920010 e n.° 2023/41730005 tendo como objetivo o repasse dos recursos para as Associações de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA-RO e Pestalozzi;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.660 – Recursos do Exercício Corrente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.50.43	1.660	550.000,00
SUBTOTAL					**550.000,00**
TOTAL					**550.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Em substituição

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53E6C867

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.214, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 189/2023/DEA/GAB/SEMTRAN, de 25 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos referente ao Convênio n.° 002/2015/PGE/DETRAN, tendo como objeto o repasse de valores referentes as multas por infringência à legislação de trânsito;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 532.790,44 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500	532.790,44	-
			3.3.90.47	1.500	-	532.790,44
SUBTOTAL					**532.790,44**	**532.790,44**

TOTAL	**532.790,44**	**532.790,44**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - em Substituição

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC49E0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.215, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 189/2023/DEA/GAB/SEMTRAN, de 25 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos referente ao Convênio n.° 002/2015/PGE/DETRAN, tendo como objeto o repasse de valores referentes as multas por infringência à legislação de trânsito;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.500	340.000,00	-
			3.3.90.47	1.500	-	340.000,00
SUBTOTAL					**340.000,00**	**340.000,00**
TOTAL					**340.000,00**	**340.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Em Substituição

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A9DCE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 39/2023/GAB/SEMUR, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a Comunidade de Rio Verde.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00031127/2023-05**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 1** (uma) diária aos servidores abaixo relacionado para se deslocar a Comunidade de Rio Verde, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de participar na mobilização da comunidade para realização de Consulta Pública para levantamento de informações para o plano de necessidades subsidiando assim o planejamento da agrovila, nos dias 17/08/2023 e 19/08/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 26/2023/DGU/SEMUR, datado de 26 de julho de 2023, sob documento (C11CB87B).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES	7105	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	1	300,00	300,00
02	MARIANA DENNY DOS SANTOS	83593	ARQUITETA E URBANISTA	1	300,00	300,00
03	ACHLEY BELEZA OLIVEIRA	1001821	GERENTE DE DIVISÃO	1	200,00	200,00
04	EMANUEL PONTES MEIRELLES	1001593	SECRETÁRIO EXECUTIVO CONCIDADE	1	200,00	200,00
05	FELIPE MATOS MARTINS	1005420	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	1	200,00	200,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F758077C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2022-B PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 628/2022.

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2022-B PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 628/2022.

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 23.01.04.122.192.2.615 – **Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.90.40**			
Especificações do Objeto e Quantidade					
Item	**Quant**	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
02	07	und	Autodesk AEC CollectionSingle user (Subscrição por 36 meses) versão mais recente disponibilizada pelo fabricante	42.390,00	**•296.730,00**
•TOTAL					**•296.730,00**
A presente solicitação refere-se à contratação de serviços de empresa especializada em licenças de softwares para solução tecnológica, serviços técnicos especializados que possa apoiar na implantação do processo de Governança na Modelagem da Informação da Construção – BIM, por meio do uso de uma plataforma de gestão, automação e colaboração para que otimizem a maneira com a qual os profissionais de arquitetura e engenharia, desenvolvam projetos de edificações, obras de infraestrutura, projetos de urbanismo, atendendo com maior eficiência e eficácia e adequação as normativas de lei vigentes. Considerando que esta SEMESC elabora projetos oriundos de Recursos Federais, faz se necessário adquirir software na Plataforma BIM. Considerando ainda, que esta solução permite maior colaboração e integração entre os diferentes departamentos desta SEMESC, uma vez que a integração entre as soluções Autodesk permite que todos trabalhem em modelo único cujo resultado imediato, além da precisão nos estudos e projetos que são desenvolvidos, contribui para redução dos erros. Desta forma, a SEMESC pretende, por meio deste, aderir ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 628/2022-B, **Pregão Eletrônico 628/2022,** que será requisitado, conforme nossa disponibilidade financeira de 2023.					
ATA					
ÓRGÃO DETENTOR: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Uberlândia **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2022-B PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 628/2022.** VALIDADE:15/12/2022 a 15/12/2023.					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 66.582.784/0001-11 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: documento de acordo da empresa fl. 13.					
PARECER JURÍDICO					
PARECER N.º: 415/SPACC/PGM/2023. DATA: 07/08/2023.					

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2023.

SIMONE LINO PIMENTEL
Diretora do Departamento Administrativo – SEMESC

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Contratos e Convênios – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72B457FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 046/GAB/SEMESC

Portaria Nº 46/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, por meio do Decreto 10.343/I de 19/04/2023, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00033158/2023-92**-e**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: ½ (diária), nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e alterações recentes pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados deslocarem-se a Agrovila Novo Engenho, na data de 29/08/2023, por meio de transporte terrestre, com o objetivo a elaboração de Laudo Técnico e Elaboração de Projeto da Reforma do Telhado da Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenho do Madeira (EMEF Engenho do Madeira), conforme solicitado pelo Ofício n°68/2023/DIAO/DSLE/GAB/SEMED (E9E01053-e).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rosinaldo Nunes Uchoa	1000710	Assessor Técnico Nível I	Agrovila Novo Engenho	½	R$ 100,00	R$ 100,00
Rafael Brito Barros Pereira	1003241	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Agrovila Novo Engenho	½	R$ 100,00	R$ 100,00

Publique-se e registar-se.

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2023.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:482B062C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 096/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 096/SEMUSB/2023
Porto Velho, 09 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00033263/2023-21.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao aterro sanitário de JIRAU localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de transportar o veículo oficial tipo caçamba até a oficina localizada em Porto Velho/RO, para manutenção preventiva e corretiva da mesma. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial caminhão Tector 170E22, cor branca, placa NCI7C44, conduzido pelo servidor Reinaldo Ramos Lima. **No período de 02/08/2023 à 03/08/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Elisson Silva Oliveira	1005607	Encarregado de Campo	02 à 03/08/2023	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
02	Francisco Rodrigues da Silva	169278	Gari	02 à 03/08/2023	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
03	Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	02 à 03/08/2023	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21ACC29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº002/DGEP/2023/GAB-SEMUSA

PORTARIA Nº002/DGEP/2023/GAB-SEMUSA

Porto Velho, 24 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ESTÁGIO E PRÁTICA CLÍNICA CONFORME ANÁLISE GERENCIAL DE CADA CENÁRIO E CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e
Considerando que os serviços de saúde municipal são essenciais para a preservação da saúde e bem-estar da população; e
Considerando que a prática de estágio curricular contribui efetivamente para a qualidade dos serviços de assistência à saúde individual e da coletividade, por meio de cuidados em áreas específicas e da educação permanente em saúde;

Resolve,

Art. 1º Autorizar a prática de estágio curricular aos alunos dos cursos de graduação, pós- graduação, técnico, pós técnico e tecnólogo na área da saúde.

§ 1º Para autorização de acesso aos cenários de práticas, a IES (**Instituição de Ensino Superior**)/EP (**Escola Profissionalizante)** deverá apresentar toda a documentação completa, a saber: **(cronograma , constando relação nominal de alunos/preceptores/período/unidade, cartão de vacina atualizado, termo de compromisso assinado pelo aluno (anexo1) e seguro individual ou coletivo).**

§ 2º Os Cronogramas somente serão autorizados pela DGEP, se forem apresentados em sua totalidade do documento disposto no § 1º. Após análise documento e parecer, será encaminhado para a Unidade de Saúde solicitada, para as devidas providências.

Art. 2º Fica estabelecido que o quantitativo de alunos/acadêmicos por cenário de prática, será disponibilizado e/ou dimensionado, de acordo com a estrutura física e capacidade instalada, conforme especificado no Anexos II a IX.
Paragrafo Único: Todas as categorias em processo de formação profissional e conforme suas Matrizes/Diretrizes Curriculares, inseridas na Unidade de Saúde, deverão usufruir das mesmas possibilidades didático-pedagógicas disponibilizadas pelas unidades de saúde da SEMUSA, cabendo ao Núcleo Descentralizado de Educação Permanente da Unidade de Saúde (NEPs), à IES e EP a responsabilidade de organizar a dinâmica de participação.

Art. 3º São consideradas visitas técnicas as atividades de ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente externo à instituição de ensino, visando ampliar os conhecimentos relacionados ao trabalho e à preparação para o trabalho produtivo, assim como para uma formação integral do educando.

§ 1º Somente serão autorizadas as visitas técnicas, cuja as atividades desenvolvidas individual e/ou em grupo, aos serviços de saúde desta SEMUSA, desde que não contenham procedimentos e/ou consultas, devendo restringir-se a observação da dinâmica do serviço, sendo esta supervisionada por um profissional da IES e/ou EP, bem como guiada por um profissional do serviço.

Art. 4º Os alunos que estejam nos períodos compreendido como pré internato nas disciplinas afins ao processo de integração ensino-serviço-comunidade (proposta que se orienta pelos pressupostos conceituais do SUS), no âmbito do seu contexto histórico e social, o campo de atuação dos estudantes não se limitará ao espaço físico da Unidade de Saúde, mas mediante ao perfil da unidade/território, onde as relações entre os sujeitos e profissionais, usuários e estudantes se estabelecem. Os alunos que compõem este artigo, deverão seguir as mesmas normativas deste documento em relação ao Cronograma e EPIs. Quanto ao número destes, não poderá ultrapassar a quantidade de 15 (quinze) alunos/turno/USF/Ambulatório. Sendo 06 (seis) ocupando espaços dentro da Unidade, e 09 (nove), na área adscrita a USF/Ambulatório. Podendo realizar as seguintes atividades:

§ 1º Na Unidade de Saúde: Poderão ser atribuições comuns a todos os alunos de graduação:
I - Conhecer a ambiência e fluxo da Unidade de saúde;
II - Realizar acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação;
III - Realizar a classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos);
IV - Notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
V - Realizar o planejamento e avaliação das ações da equipe;
VI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
VII - Digitar e atualizar o Cadastramento das famílias e dos indivíduos atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
VIII - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
IX - Participar das atividades de educação permanente.

§ 2º Na Área adscrita a unidade. Poderão ser atribuições comuns a todos os alunos de graduação, acompanhados pelo preceptor:
I - Conhecer a atribuição dos ACS e ACE;
II - Conhecer o Território e realizar o mapeamento da área de atuação da equipe;
III - Coletar dados para diagnostico de saúde;
IV - Realizar o Cadastramento das famílias e dos indivíduos;
V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob a responsabilidade da ESF;
VI - Participar de busca ativa de pessoas com doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
VI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
VII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetorial;
VIII - Participar do Programa Saúde na Escola:

a) Promover práticas corporais e atividades físicas nas escolas;

b) Realizar educação para a saúde sexual e reprodutiva, à prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas.

c) Educação permanente para qualificação da atuação dos profissionais da educação e da saúde e formação de jovens.

Paragrafo Único: Fica estabelecido que são as atividades do NEP para com as suas atribuições com os alunos e também são OBRIGATÓRIO PRECEPTOR acompanhá-los, conforme a portaria 001/DGEP/GAB/SEMUSA e o que consta desta portaria no artigo 12º .

Art. 5° Consideram-se cenários de práticas as ambiências de Divisões e Departamentos da Sede da Gestão da SEMUSA, Ambulatórios, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Maternidade, Policlínicas, Centro de Especialidades e de Reabilitação, Centros de Atenção Psico-social, Serviços Especializados, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e toda a rede de atenção a saúde (art. 6º §4º).

Art. 6° O aluno, estagiário, acadêmico e/ou interno não poderá adentrar ou permanecer na unidade de saúde, sem a presença de seu preceptor.

§ 1º O aluno, estagiário, acadêmico e/ou interno cujo nome não constar em cronograma previamente autorizado pela DGEP, não poderá adentrar a unidade, nem tão pouco permanecer.

§ 2º É vedado ao aluno, estagiário, acadêmico e/ou interno, mesmo estando devidamente matriculado em IES ou EP, com convênio vigente, ser preceptorado por Profissional que não conste em Cronograma devidamente anuído pela DGEP.

§ 3º A primeira participação do aluno, estagiário, acadêmico e/ou interno devidamente acompanhado de seu preceptor da Unidade de Saúde deverá ser junto ao **NEP** – Núcleo Descentralizado de Educação Permanente, que fará o Acolhimento dos mesmos, mesmo que o preceptor seja servidor da Unidade de Saúde.

§ 4° A Visita técnica é uma atividade de observação que objetiva fornecer alunos ou profissional uma visão sobre os aspetos operacionais, funcionais e de instalações físicas nas unidades de saúde e deverá ser solicitada com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência a DGEP/Semusa, com cronograma contendo no máximo 6 (seis) alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos, por horário pré-definido e agendado junto ao NEP de cada unidade, orientado aos mesmos o uso de EPI.

Art. 7º É vendado ao aluno, estagiário, acadêmico e/ou interno e aos preceptores, levar consigo acompanhante, pessoas estranhas às dependências e operações da respetiva unidade de saúde.

Art. 8º Mediante as adequações necessárias, fica estabelecido que caberá a IES/EP fornecer aos alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e seguro estágio.

Art. 9º Para os estágios cujo os cenários de prática sejam as Unidades de Saúde do componente da Atenção Básica (AB) **recomenda-se, para o bom andamento dos trabalhos, que os alunos internos sejam fixados nas equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF.**

Art. 10º Os quantitativos expressos nos anexos baseiam-se nas dimensões das estruturas físicas das unidades de saúde. Assim, os estagiários e/ou internos, cujo cenário de prática são as **UPAs, PAs e MATERNIDADE** não poderão ficar todos aglomerados em um único setor, devendo ser distribuídos pela unidade e realizarem rodízios nos setores.

Art. 11º Em cenários que diferem do que consta no Art. 5º, a distribuição dos alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos, deverá ser adequada conforme a organização dos serviços, sendo a gerência/direção da unidade de saúde juntamente com o coordenador do Núcleo de Educação Permanente (NEP), os encarregados de realizarem as adequações necessárias para o bom andamento dos serviços.
Parágrafo Único: As predisposições previstas neste artigo não se aplicam ao art. 7º.

Art. 12º O Núcleo Descentralizado de Educação Permanente (NEP) das unidades de saúde da SEMUSA, serão os responsáveis pelo monitoramento das práticas de estágios em suas respectivas unidades de saúde, tendo ampla autonomia para fazer cumprir, dentro da legalidade, o que consta na Portaria de Monitoramento dos Cenários de Práticas 001/DGEP/Gabinete/SEMUSA. A direção de cada unidade especifica deverá fortalecer o NEP para o cumprimento das atividades de monitoramento.

Art. 13º Quando a unidade de saúde não dispor de um coordenador do NEP implantado, caberá ao gerente/diretor da unidade a responsabilidade descrita no Art. 9º.

Art. 14º Para a AUTORIZAÇÃO dos estágios nas unidades de saúde, será **OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO dos alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos** e preceptores, especialmente contra hepatite B, tétano, Febre amarela, H1N1 e COVID-19.

Paragrafo Único: Em relação à imunização contra COVID-19, fica estabelecido que os alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos e preceptores deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar minimamente a 1ª dose de vacina.

Art. 15º A IES deverá orientar previamente aos alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos e preceptores quanto aos protocolos de distanciamento, higiene e paramentação.

§ 1º Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), obrigatórios durante as atividades no campo de estágio em saúde, os alunos/estagiários/internos e preceptores deverão se paramentar com os seguintes itens:

- **Gorro;**
- **Óculos de proteção ou protetor facial;**
- **Máscara**(cirúrgica ou máscara de proteção respiratória (N95), conforme o procedimento a ser realizado);
- **Avental impermeável de mangas longas;**
- **Luvas de procedimento;**
- **Sapato fechado branco impermeável;**

•
ADORNO ZERO (Proibido uso de Anéis, brincos, colares, pulseiras, relógio, cordão de crachá, piercings aparentes e jaleco com ziper).

§ 2º A ausência de qualquer um dos itens descritos no parágrafo anterior e/ou a utilização dos itens constantes do item VII do parágrafo anterior, implicaram no impedimento de execução do referido estágio e também poderá acarretar penalidades na execução do convênio vigente.

§ 3º Quanto a **vestimenta/ uniformes** dos Alunos/Internos, na **Estratégia de Saúde da Família e/ou Equipe de Saúde Bucal,** fica a critério da IES/EP a vestimenta: camisa branca com ou sem LOGO da IES/EP e calça jeans ou branca e OBRIGATORIAMENTE o uso de jaleco na cor branca, devidamente identificado por crachá sem colar ou a logomarca da IES/EP e sapato fechado branco impermeável.

§ 4º Quanto a **vestimenta/ uniformes** dos Alunos/Internos, na Rede Especializada em **UE** (SAMU, UPAs e PAs) deverá ser uniforme do tipo Pijama, cabendo a IES definir a cor, devendo OBRIGATORIAMENTE ser identificado por crachá sem colar (EM LOCAL VISÍVEL) ou a logomarca da IES/EP, além de sapato fechado branco impermeável.

§ 5º Quanto à **vestimenta/ uniformes** do **PRECEPTOR** da IES/EP, é **OBRIGATÓRIO** o uso de jaleco na cor branca, e, caso não seja servidor da Unidade, deverá estar devidamente identificado por crachá sem colar (EM LOCAL VISÍVEL).

Art. 16º Os estagiários/internos devem ser orientados a cumprir as Normas, Rotinas, Fluxos e Protocolos das unidades de saúde da SEMUSA, devendo o coordenador dos NEPs, apresentar esses documentos aos preceptores/professores no momento do acolhimento.

Art. 17º Caso ocorra reforma na Unidades de Saúde da qual os alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos estejam em atividade, os mesmos deverão deslocar-se para a ambiência para qual o serviço de saúde for adaptado, não sendo possível o remanejamento do grupo para outro serviço.

Art. 18º O descumprimento de quaisquer medidas descritas nesta Portaria implicará a suspensão da prática de estágio do curso infrator no semestre vigente.

Paragrafo Único: Em caso de descumprimento de quaisquer das medidas descritas nesta Portaria por servidor da Unidade de Saúde, poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades civis, penais e administrativas decorrentes de seus atos.

Art. 19° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20º Cumpra-se e publique-se.

Porto Velho, 24 de Julho de 2023

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
DGEP/Semusa

FABÍOLA BARROS
DAB/Semusa

FRANCISCA RODRIGUES NERI
DMAC/Semusa

LIGIA ARRUDA
DAF/DAF

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

MARILENE PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO PELO ALUNO

LOGOMARCA DA IES/EP
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

<table>
<tr><td colspan="2">UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</td></tr>
<tr><td colspan="2">UNIDADES DE SAÚDE:</td></tr>
<tr><td colspan="2">INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</td></tr>
<tr><td colspan="2">ACADÊMICO (A):</td></tr>
<tr><td>CURSO:</td><td rowspan="2">CARGA HORÁRIA:</td></tr>
<tr><td>PERÍODO:</td></tr>
</table>

Pelo presente instrumento, que entre se celebram o acadêmico, acima mencionado, A instituição de Ensino, acima mencionada, e a unidade Concedente, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, mediante as condições a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Termo de Compromisso está fundamentado em convênio firmado entre a concedente e a convenente e tem como objetivo possibilitar ao estagiário o direito de realizar o estágio curricular supervisionado nas Unidades de Saúde Municipais, possibilitando assim o aprendizado com oportunidade de vivência profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo de Compromisso terá validade durante todo o desenvolvimento do curso com início em **XXXXX** e termino previsto para **XXXXX**, porém ficando condicionada a realização das Atividades Práticas Supervisionadas Obrigatórias mediante o envio obrigatório e antecipado da parte convenente, dos cronogramas periódicos, tendo o aluno que cumprir na íntegra o seu horário pactuado.

Parágrafo Único: Não será aceito pela **Divisão Gestora de Educação Permanente - DGEP,** da SEMUSA, a entrada do acadêmico fora do horário previamente estipulado pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a Concedente, e neste ato concorda que não receberá nenhuma compensação financeira, e que durante a vigência deste termo deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, conforme Contrato (s) n.º XXXXXXXXXX**,** relativa ao seguro contratado pela (NOME DA SEGURADORA) e, ainda, deverá estar, durante toda a duração das Práticas Supervisionadas, com as vacinas, que são exigidas, devidamente atualizadas e completas;

§ 1º - A Concedente não é responsável por qualquer dano físico ou moral porventura ocorrido com o aluno;

§ 2º - O aluno responderá pelas perdas e danos oriundos da inobservância das normas internas da Concedente;

CLÁUSULA QUARTA:

O estagiário deverá apresentar aos contratantes, quando solicitado, relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA QUINTA:

O estagiário, ao assinar este Termo, deverá estar ciente que:

I- Deverá cumprir fielmente o programa de Prática Supervisionadas, conforme o cronograma, devendo comunicar em tempo hábil a impossibilidade de não fazê-lo;

II- Deverá cumprir fielmente as normas internas da Entidade Concedente, no seu Regimento Interno, as quais declara conhecer, devendo ser assíduo e pontual para com os compromissos assumidos;

III- Deverá portar os equipamentos obrigatórios a sua prática como: Esfigmomanômetro, termômetro, garrote, caneta esferográfica, tesoura, lanterna, fita métrica;

IV- O estagiário deverá, no seu horário diário das Práticas Supervisionadas, estar sempre acompanhado do seu preceptor do curso, que deverá ser um profissional da sua área de atuação;

V- O estagiário, obrigatoriamente, deverá trajar a roupa toda branca, com jaleco branco, calçado fechado branco; e portar o crachá de identificação sem colar (em local Visível);

VI- A prática Supervisionada poderá ser cancelada, no caso de descumprimento de quaisquer das normas da Concedente, aqui mencionadas e outras constantes no Regimento Interno da SEMUSA;

CLÁUSULA SEXTA:

O estagiário declara concordar com as normas de Estágio, rotinas e outras normas internas da Unidade quanto ao acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O estagiário obrigar-se-á cumprir as condições definidas para o estágio, através deste Termo de Compromisso, bem como as normas de organização e de trabalho estabelecidas pela unidade, especialmente em relação ao respeito às normas éticas e morais, ao resguardo do sigilo profissional e administrativo de tudo o que vier a ter conhecimento em decorrência do estágio.

CLÁUSULA OITAVA:

O estagiário deverá estar de acordo com as disposições hora estipuladas comprometendo-se a aceitá-las e cumpri-las. Por estarem de pleno acordo com os termos e ajustados, as partes assinaram em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que serão destinadas uma para cada parte, mediante assinaturas abaixo.

Porto Velho-RO, DATA/MÊS/ANO

UNIDADE CONCEDENTE: _____
Comissão de Estágio da Unidade Concedente:_____
INSTITUIÇÃO CONVENENTE:_____

ANEXO II
ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – MEDICINA

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
AGENOR DE CARVALHO	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
HAMILTON GONDIM	12 ALUNOS POR PRECEPTOR – 6/TURNO (M e T)
SOCIALISTA	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
APONIÃ	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
PEDACINHO DE CHÃO	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
VILA PRINCESA	2 ALUNOS POR PRECEPTOR - **TARDE**
SÃO SEBASTIÃO	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
MAURÍCIO BUSTANI	6 ALUNOS POR PRECEPTOR – 3/TURNO (M e T)
SANTO ANTÔNIO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR – 2/TURNO (M e T)
OSVALDO VIANA	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
NOVA FLORESTA	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
RENATO MEDEIROS	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
JOSÉ ADELINO	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
RONALDO ARAGÃO	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
CASTANHEIRA	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
CALADINHO	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
AREAL DA FLORESTA	4 ALUNOS POR PRECEPTOR – 2/TURNO (M e T)
ERNANDES ÍNDIO	12 ALUNOS POR PRECEPTOR – 6/TURNO (M e T)
MARIANA	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)
LINHA 28	2 ALUNOS POR PRECEPTOR - **MANHÃ**
MANOEL AMORIN DE MATOS	8 ALUNOS POR PRECEPTOR – 4/TURNO (M e T)

ANEXO III
ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – ODONTOLOGIA

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
AGENOR DE CARVALHO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
HAMILTON GONDIM	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
SOCIALISTA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
APONIÃ	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
PEDACINHO DE CHÃO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**

VILA PRINCESA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
SÃO SEBASTIÃO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
MAURÍCIO BUSTANI	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
SANTO ANTÔNIO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
OSVALDO VIANA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
NOVA FLORESTA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
RENATO MEDEIROS	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
UBS JOSÉ ADELINO	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
PA JOSÉ ADELINO	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
JOSÉ ADELINO - **CEO**	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
RONALDO ARAGÃO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
UPA ZONA LESTE	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
CASTANHEIRA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
CALADINHO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
AREAL DA FLORESTA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
ERNANDES ÍNDIO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
MARIANA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
LINHA 28	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
UPA ZONA SUL	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**
UPA JACI PARANÁ	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR **(M e T)**

ANEXO IV
REDE DE ATENÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – MEDICINA

CENÁRIO DE PRÁTICA	**QUANTITATIVO DE ALUNOS**
PA ANA ADELAIDE	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ TURNO (M , T e N)
PA JOSÉ ADELINO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ TURNO (M , T e N)
SAMU	3 ALUNOS POR PRECEPTOR (M, T e N)
UPA LESTE	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR **NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) TURNO**
UPA SUL	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR **NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE** **6 (SEIS) TURNO**
UPA JACY - PARANÁ	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 1 ALUNO POR PRECEPTOR SALA DE OBSERVAÇÃO: 1 ALUNO POR PRECEPTOR **NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE** **6 (SEIS) TURNO**

ANEXO V
REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA- MEDICINA

CENÁRIO DE PRÁTICA	**QUANTITATIVO DE ALUNOS**
CIMI	3 ALUNOS POR PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
CRSM	3 ALUNOS POR PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
SAE	2 ALUNOS POR PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
CEM	2 ALUNOS POR PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
CER	3 ALUNOS POR PRECEPTOR POR TURNO**(M e T)**
CAPS	4 ALUNOS POR PRECEPTOR **(M e T),** SENDO REALIZADO REVEZAMENTO: 2 POR CONSULTÓRIO

ANEXO VI
ENFERMAGEM E OS DEMAIS CURSOS

CENÁRIO DE PRÁTICA	**QUANTITATIVO DE ALUNOS**
DAB/APS - GESTÃO	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
UPAS LESTE E SUL	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M,T e N)**
PA JOSÉ ADELINO - **ENFERMAGEM**	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M,Te N)**
PA ANA ADELAIDE - **ENFERMAGEM**	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M,T e N)**
CAPS	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
POLICLINICA DR RAFAEL VAZ E SILVA	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
CER	3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
SAE – **ENF/PSICO/SERVIÇO SOCIAL**	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**

ANEXO VII
FARMÁCIA

CENÁRIO DE PRÁTICA	**QUANTITATIVO DE ALUNOS**
UPA LESTE	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
UPA SUL	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
UPA JACY	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
MMME	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
P.A ANA ADELAIDE	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
CEM	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
RAFAEL VAZ E SILVA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
HAMILTON GONDIM	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
SAE	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**

ANEXO VIII
LABORATÓRIOS

CENÁRIO DE PRÁTICA	**QUANTITATIVO DE ALUNOS**
POC ANA ADELAIDE	6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M, T e N)**
POC JOSÉ ADELINO	6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M, T**

	e N)
LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL - CEM	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T);** 8 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO**(N)**,sendo 04 alunos + preceptor e 04 alunos + preceptor.
POLICLÍNICA DR. RAFAEL VAZ E SILVA	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**
MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO **(M e T)**

ANEXO IX
MATERNIDADE MUNICIPAL – ENFERMAGEM

SETOR (PLANTÃO 12h)	**TOTAL DE ALUNOS (12h)**
ADMISSÃO	2 ALUNOS
PPP	2 ALUNOS
CC	2ALUNOS
ALOJAMENTO CONJUNTO	4 ALUNOS
TOTAL DE ALUNOS/ INTERNOS	10 ALUNOS POR PRECEPTOR POR TURNO

ANEXO X
MATERNIDADE MUNICIPAL – MEDICINA

SETOR (PLANTÃO 12h)	**TOTAL DE ALUNOS (12h)**
ADMISSÃO	3 GO*
PPP	3 GO* 1 PED (este pode revezar com CC)
CC	3 GO* 1 PED (este pode revezar com PPP)
ALOJAMENTO CONJUNTO	3 GO* 3 PED (visitas)
CIRURGIAS ELETIVAS	2 ACADÊMICOS POR PRECEPTOR
TOTAL DE ALUNOS	**03 ALUNOS POR PRECEPTOR POR SETOR**
PLANTÕES – 12horas sem exceder 40h semanais)	**QUANTIDADE**
Centro Universitário SÃO LUCAS	3 INTERNOS
Centro Universitário FIMCA	3 INTERNOS
Faculdade METROPOLITANA	3 INTERNOS
Universidade Federal de Rondônia - UNIR	3 INTERNOS

*3 acadêmicos de medicina por preceptor, podendo estes revezar entre as IES, desde que obedecido o limite máximo de 3 alunos no setor. No setor admissão se houver 2 preceptores, serão permitidos 3 acadêmicos em cada consultórios acompanhados de seu preceptor.
****** Os acadêmicos de pediatria deverão ficar com seus respectivos preceptores, obedecido o quantitativo por setor. Estes poderão revezar entre os setores, desde que respeitando o limite do setor.

CENÁRIO DE PRÁTICA	**QUANTITATIVO DE ALUNOS**
TODOS OS CURSOS – RESPECTIVO DE SEU TERRITÓRIO POR IES	6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR/ TURNO – DUPLAS POR CADA SETOR OU DIVIDIR ALUNOS POR HORÁRIOS

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 28EC8BA8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A34DE8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº30/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 30/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 09 de Agosto de 2023. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de
31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00033288/2023-68-e.

RESOLVE:

CONCEDER, ½ (Meia Diárias) aos servidores abaixo relacionados, no dia **11 de Setembro de 2023,** para o Distrito Rio Pardo, com objetivo de fiscalizar possíveis irregularidades. Conforme solicitação constante no Ofício n°17/2023 O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

Item	**Descrição do Servidor**	**Mat.**	**Destino**	**Cargo**	**QNT**	**DATAS**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	Ester de Souza Manoel	130401	Distrito Rio Pardo	Fiscal Municipal de Transportes	½	11/09/2023	300,00	150,00
2	Kleber Barbosa Sales	189135	Distrito Rio Pardo	Fiscal Municipal de Transportes	½	11/09/2023	300,00	150,00
3	Paulo Prado da Costa	243494	Distrito Rio Pardo	Fiscal Municipal de Transportes	½	11/09/2023	300,00	150,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42641FE6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA N° 019/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 019/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3525 de 27.07.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 019/2023** – **Pregão Eletrônico nº 048/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 02.00394/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II)** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE + COPO DOSADOR 120 ML.	FRASCO	6000	SANTISA	R$ 5,00	R$ 30.000,00	**EMPRESA:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L TDA **CNPJ:** 22.862.531/0001-26 **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N° 531, BAIRRO: CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS **CEP**: 99.740-000 **RESPONSÁVEL**: ACÁCIO EVERTON LISOSKI **CPF:** 012.006.390-57
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE + COPO DOSADOR 120 ML.	FRASCO	2000	LACTBEN	R$ 6,29	R$ 12.580,00	**EMPRESA:** MEDMAX COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 16.553.940/0001-48 **ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, N° 2017, BAIRRO: BELA VISTA, ERECHIM/RS **CEP**: 99.704-228 **RESPONSÁVEL**:MILENA ZICATTO **CPF:** 032.018.940-60
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	FRASCO	1500	CRISTALIA	R$ 11,80	R$ 17.700,00	**EMPRESA:** HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 35.472.743/0001-49 **ENDEREÇO:** QUADRA 20 LOTE 18, 20,22 e 24, SETOR INDUSTRIAL, CEILÂNDIA - DF **CEP**: 72.265-200 **RESPONSÁVEL**: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA **CPF:** 152.595.038-05
04. LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% 20 MG/ML GELEIA 30 G.	BISNAGA	3400	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
05. LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 10% 100 MG/ML SPRAY AEROSSOL 50 ML.	FRASCO	420	GENÉRICO	R$ 60,19	R$ 25.279,80	**EMPRESA:** MEDMAX COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 16.553.940/0001-48 **ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, N° 2017, BAIRRO: BELA VISTA, ERECHIM/RS **CEP**: 99.704-228 **RESPONSÁVEL**: MILENA ZICATTO **CPF:** 032.018.940-60
06. LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML.	FRASCO	8400	CIMED	R$ 4,03	R$ 33.852,00	**EMPRESA:** HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 35.472.743/0001-49 **ENDEREÇO:** QUADRA 20 LOTE 18, 20,22 e 24, SETOR INDUSTRIAL, CEILÂNDIA - DF **CEP**: 72.265-200 **RESPONSÁVEL**: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA **CPF:** 152.595.038-05
07. MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML.	FRASCO	6800	GENÉRICO	R$ 2,24	R$ 15.232,00	**EMPRESA:** MEDMAX COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 16.553.940/0001-48 **ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, N° 2017, BAIRRO: BELA VISTA, ERECHIM/RS **CEP**: 99.704-228 **RESPONSÁVEL**:MILENA ZICATTO **CPF:** 032.018.940-60
08. METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML.	FRASCO	8700	PLABEL	R$ 2,84	R$ 24.708,00	**EMPRESA:** ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 31.097.402/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA ESPÍRITO SANTO, N° 1658, BAIRRO: BAIRRO LINHO, ERECHIM - RS **CEP**: 99.704-396 **RESPONSÁVEL**: ANSELMO ZICATTO **CPF:** 029.375.460-80
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR 50 G.	BISNAGA	6300	PRATI	R$ 6,76	42.588,00	**EMPRESA:** HM CIRURGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11/ SN QUADRA INTERINA 03, LOTE 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO CPF: 336.604.448-98
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR 50 G.	BISNAGA	2100	GENÉRICO/PRATI	R$ 7,10	R$ 14.910,00	**EMPRESA:** A J COMERCIO A TACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 32.137.731/0001-70 **ENDEREÇO:** AVENIDA RÔMULO MAIORANA, N° 1792-A MARCO, BELÉM - PA **CEP**: 66.093-005 **RESPONSÁVEL**: FABIO CASTRO BARBOSA CPF: 844.060.542-00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. METRONIDAZOL + NISTATINA – 100 MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR.	BISNAGA	12900	PRATI DONADUZZI & CI	R$ 10,31	R$ 132.999,00	**EMPRESA:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 94.389.400/0001-84 **ENDEREÇO:** ROD. BR RSC N° 287, KM 109+500, S/N, BAIRRO: INDUSTRIAL, VERA CRUZ - RS **CEP**: 96.880-000 **RESPONSÁVEL**: AUGUSTO HENRIQUE WEIS **CPF:** 036.915.060-03
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. METRONIDAZOL + NISTATINA – 100 MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR.	BISNAGA	4300	PRATI DONADUZZI	R$ 13,54	R$ 58.222,00	**EMPRESA:** CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 40.061.543/0001-33 **ENDEREÇO:** AV. TIRADENTES, N° 490, BAIRRO: CENTRO, ERECHIM - RS **CEP**: 99.700-418 **RESPONSÁVEL**: MATEUS BADALOTTI SANTIN **CPF:** 017.146.740-02
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28 G.	BISNAGA	12800	HIPOLOBAR	R$ 3,04	R$ 38.912,00	**EMPRESA:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **ENDEREÇO:** RUA SERRA NEGRA, N° 78, GALPÃO 02, BAIRRO: PRAIA DO MORRO, GUARAPARI - ES **CEP**: 29.216-560 **RESPONSÁVEL**: ERIVELTO SILVA DAL COL **CPF:** 070.938.597-80
14. MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL 80 G + APLICADOR.	BISNAGA	7200	PRATI DONADUZZI & CI	R$ 8,18	R$ 58.896,00	**EMPRESA:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 94.389.400/0001-84 **ENDEREÇO:** ROD. BR RSC N° 287, KM 109+500, S/N, BAIRRO: INDUSTRIAL, VERA CRUZ - RS **CEP**: 96.880-000 **RESPONSÁVEL**: AUGUSTO HENRIQUE WEIS **CPF:** 036.915.060-03
15. N-ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ DILUIÇÃO.	ENVELOPE	16500	EMS	R$ 1,09	R$ 17.985,00	**EMPRESA:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **ENDEREÇO:** RUA SERRA NEGRA, N° 78, GALPÃO 02, BAIRRO: PRAIA DO MORRO, GUARAPARI - ES **CEP**: 29.216-560 **RESPONSÁVEL**: ERIVELTO SILVA DAL COL **CPF:** 070.938.597-80
16. NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 MG POMADA 10 MG.	BISNAGA	22.200	BELFAR	R$ 2,20	R$ 48.840,00	**EMPRESA:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L TDA **CNPJ:** 22.862.531/0001-26 **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N° 531, BAIRRO: CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS **CEP**: 99.740-000 **RESPONSÁVEL**: ACÁCIO EVERTON LISOSKI **CPF:** 012.006.390-57
17. NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML.	FRASCO	3500	PRATI DONADUZZI & CI	R$ 5,73	R$ 20.055,00	**EMPRESA:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 94.389.400/0001-84 **ENDEREÇO:** ROD. BR RSC N° 287, KM 109+500, S/N,

						BAIRRO: INDUSTRIAL, VERA CRUZ - RS **CEP**: 96.880-000 **RESPONSÁVEL**: AUGUSTO HENRIQUE WEIS **CPF:** 036.915.060-03
18. ÓLEO MINERAL 100 ML PURO.	FRASCO	5.500	BELFAR	R$ 3,63	R$ 19.965,00	**EMPRESA:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L TDA **CNPJ:** 22.862.531/0001-26 **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N° 531, BAIRRO: CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE **CEP**: 99.740-000 **RESPONSÁVEL**: ACÁCIO EVERTON LISOSKI **CPF:** 012.006.390-57
19. PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDIO DE 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL 60 ML.	FRASCO	6500	HIPOLABOR	R$ 4,98	R$ 32.370,00	**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **ENDEREÇO:** RUA DR. JOÃO CARUSO, N° 2115, BAIRRO: INDUSTRIAL, ERECHIM - RS **CEP**: 99706-250 **RESPONSÁVEL**: SIDINEI ROBERTO STIEVENS **CPF:** 004.421.050-70
20. PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDIO DE 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL 60 ML.	FRASCO	6100	PRATI	R$ 7,65	R$ 46.665,00	**EMPRESA:** HM CIRURGICA LTDA **CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11/ SN QUADRA INTERINA 03, LOTE 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15 MG/ML XAROPE 120 ML.	FRASCO	2.250	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15 MG/ML XAROPE 120 ML.	FRASCO	750	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES.	FRASCO	4500	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES.	FRASCO	1500	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML.	FRASCO	3500	CIMED	R$ 2,09	R$ 7.315,00	**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **ENDEREÇO:** RUA DR. JOÃO CARUSO, N° 2115, BAIRRO: INDUSTRIAL, ERECHIM - RS **CEP**: 99706-250 **RESPONSÁVEL**: SIDINEI ROBERTO STIEVENS **CPF:** 004.421.050-70
26. SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – (400 + 80) MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML.	FRASCO	6500	GENÉRICO/EMS	R$ 5,08	R$ 33.020,00	**EMPRESA:** A J COMERCIO A TACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 32.137.731/0001-70 **ENDEREÇO:** AVENIDA RÔMULO MAIORANA, N° 1792-A MARCO, BELÉM - PA **CEP**: 66.093-005 **RESPONSÁVEL**: FABIO CASTRO BARBOSA **CPF:** 844.060.542-00
27. SULFATO FERROSO – 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML.	FRASCO	4900	AIRELA	R$ 1,10	R$ 5.390,00	**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **ENDEREÇO:** RUA DR. JOÃO CARUSO, N° 2115, BAIRRO: INDUSTRIAL, ERECHIM - RS **CEP**: 99706-250 **RESPONSÁVEL**: SIDINEI ROBERTO STIEVENS **CPF:** 004.421.050-70
28. SULFATO FERROSO – 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	FRASCO	2700	NTS	R$ 2,20	R$ 5.940,00	**EMPRESA:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L TDA **CNPJ:** 22.862.531/0001-26 **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N° 531, BAIRRO: CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE **CEP**: 99.740-000 **RESPONSÁVEL**: ACÁCIO EVERTON LISOSKI **CPF:** 012.006.390-57
29. TOBRAMICINA – 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5 G.	BISNAGA	1500	CRISTALIA	R$ 29,74	R$ 44.610,00	**EMPRESA: HM CIRURGICA LTDA CNPJ:** 30.981.531/0001-73 **ENDEREÇO:** Q ACSO 90 ALAMEDA 11/ SN QUADRA INTERINA 03, LOTE 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO **CEP**: 77.017-263 **RESPONSÁVEL**: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **CPF:** 336.604.448-98
30. VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML) XAROPE 120 ML.	FRASCO	7000	GENÉRICO/HIPOLABOR	R$ 6,52	45.640,00	**EMPRESA:** A J COMERCIO A TACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 32.137.731/0001-70 **ENDEREÇO:** AVENIDA RÔMULO MAIORANA, N° 1792-A MARCO, BELÉM - PA **CEP**: 66.093-005 **RESPONSÁVEL**: FABIO CASTRO BARBOSA **CPF:** 844.060.542-00

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABA4F533

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 122/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 122/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 09 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00025818/2023-61-e.**

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 116/SMD/PMPV/2023

Onde se lê:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 (duas) diárias aos servidores: Jair da Silva Costa, Matrícula: 1003239, Cargo: Gerente de Divisão, João Batista de Oliveira Figueiredo, Matrícula: 1003131, Cargo: Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil, Josenilton Soares da Silveira, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de monitoramento, Luiz Lemos Farias, Matrícula: 1003140, Cargo: Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil e Tyron Lopes da Silva, Matrícula: 1005504, Cargo: Diretor Administrativo. Para o deslocamento dos servidores da Defesa Civil, a fim de atender às comunidades de Mutuns, Pau D'arco, Bom Jardim,Ilha dos Veados e São Miguel objetivando distribuir água mineral e hipoclorito nestas comunidades que não possuem água potável. O deslocamento será realizado por meio dos veículos oficiais, pertencente a esta Defesa Civil:

caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Luiz Lemos de Farias e do caminhão Iveco/Tector 9-190, placa SCS4C62 a ser conduzido pelo servidor Josenilton Soares da Silveira. **No período de 21/08/2023 a 24/08/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jair da Silva Costa	1003239	623608	Gerente de Divisão	2	R$ 200,00	R$ 400,00
João Batista de Oliveira Figueiredo	1003131	816817	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Divisão	2	R$ 200,00	R$ 400,00
Luiz Lemos Farias	1003140	226762	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Tyron López da Silva	1005504	657253	Diretor do departamento de Administração e operações	2	R$ 200,00	R$ 400,00

Leia-se:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 (duas) diárias aos servidores: Jair da Silva Costa, Matrícula: 1003239, Cargo: Gerente de Divisão, João Batista de Oliveira Figueiredo, Matrícula: 1003131, Cargo: Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil, Josenilton Soares da Silveira, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de monitoramento, Luiz Lemos Farias, Matrícula: 1003140, Cargo: Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil e Tyron Lopes da Silva, Matrícula: 1005504, Cargo: Diretor Administrativo. Para o deslocamento dos servidores da Defesa Civil, a fim de atender às comunidades de Mutuns, Pau D'arco, Bom Jardim,Ilha dos Veados e São Miguel objetivando distribuir água mineral e hipoclorito nestas comunidades que não possuem água potável. O deslocamento será realizado por meio dos veículos oficiais, pertencente a esta Defesa Civil: caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Luiz Lemos de Farias e do caminhão Iveco/Tector 9-190, placa SCS4C62 a ser conduzido pelo servidor Josenilton Soares da Silveira. **No período de 26/06/2023 a 29/06/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jair da Silva Costa	1003239	623608	Gerente de Divisão	2	R$ 200,00	R$ 400,00
João Batista de Oliveira Figueiredo	1003131	816817	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Divisão	2	R$ 200,00	R$ 400,00
Luiz Lemos Farias	1003140	226762	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Tyron López da Silva	1005504	657253	Diretor do departamento de Administração e operações	2	R$ 200,00	R$ 400,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE8D6449

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 123/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 123/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 09 de Agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00033282/2023-58-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1⁄2 (meia) diária aos servidores: Francisco de Assis Pereira da Silva, Matrícula: 1002394, Cargo: Assessor Técnico Nível III e Wolmer Eliud Neves Junior, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o deslocamento do Município de Humaitá/AM para o acompanhamento do abastecimento de equipamentos (roçadeiras, cortadores de grama motorizado, tratores, microtratores e motor de popa), como ferramentas dos serviços essenciais adequados nas localidades descritas. O deslocamento foi terrestre da sede até de Humaitá/AM e foi realizado por meio de veículo oficial – Marca FIAT, modelo CRONOS, Placas: RSZ4C78, pertencente a esta SMD, a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pereira da Silva. **No período de 10/07/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 1.000,00	R$ 500,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 1.000,00	R$ 500,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:551FACD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 "CARONA"

Processo nº 383/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/CPL/2022 (SRP) PROCESSO Nº 1051/SEMFA/2022
"ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO/SEMFA/2022, "

Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n. º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, torna público para conhecimento de interessados o **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/CPL/2022 (SRP), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/SEMFA/2022 – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO/SEMFA/2022, inscrito(a)** no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO neste ato legalmente representado por DENAIR PEDRO DA SILVA, portador do CPF n° 81592671268, a nos disponibilizar o valor (1.700.000,00) um milhão e setecentos mil reais para atender as demandas da frota da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO. Após o recebimento do ofício de autorização da Adesão do Órgão Gerenciador, esta secretaria, o Município de Rio Crespo – RO, irá fazer a reserva orçamentaria conforme demanda da necessidade.

FORNECEDOR: C. V. MOREIRA EIRELI -
CNPJ: Nº 03.477.309/0001-65

OBJETO: Este Termo tem por Objeto, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota, pela menor taxa de gerenciamento com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, lubrificantes, óleos em geral e mão de obra, através de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 36/2023, Pregão Eletrônico n° 58/CPL/2022 (SRP), Processo Administrativo nº 1051/SEMFA/2022 – ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO/SEMFA/2022.

Detalhamento do Objeto da adesão:
EMPRESA DETENTORA - C. V. MOREIRA EIRELI -
CNPJ/MF: 03.477.309/0001-65

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	TAXA (%)	VALOR TOTAL
02	Registro de preços com Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota, pela menor taxa de gerenciamento, com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, lubrificantes, óleos em geral e mão de obra. O valor a ser contratado com serviços preventivos e corretivos dos veículos é de R$-1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), para as Secretarias Municipais de: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA, GABINETE, SERVIÇOS URBANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL,ou que estejam a disposição das mesmas.	01	SERV.	-6,02	1.700.000,00
VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO ANUAL R$ 1.700.000,00					

VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO ANUAL R$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais).

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO: A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do Município de Rio Crespo, das condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a esta Seção de Segurança e Transporte, para eventuais manutenções, frutos de avarias causadas pelo processo normal de utilização. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários, em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de cartão, visando reduzir custos e eliminando processos; Ademais, a contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, máquinas bem como no gerenciamento do fornecimento de peças proporcionará que a Administração Pública pague por preços reais praticados no mercado, excluindo àqueles que apresentam valores inconsistentes com a realidade do bem ou serviço; além de proporcionar rastreabilidade e transparência na execução dos mesmos;

CONSIDERANDO o Artigo 8º do Decreto Nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001.

RATIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO justificativas da necessidade fundamentada, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, através deste Termo de adesão a Ata já mencionada.

Rio Crespo/RO, 09 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:5E461DB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CONSELHO TUTELAR

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CONSELHO TUTELAR

NOME	ACERTOS	% DE ACERTOS	RESULTADO
ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA	17	57%	CLASSIFICADO (A)
AMANDA SILVA LOURENÇO	21	70%	CLASSIFICADO (A)
ANTONIO CLEIS DA ROCHA SILVA	17	57%	CLASSIFICADO (A)
AUDAIR ANTONIO PEREIRA NETTO	AUSENTE		DESCLASSIFICADO (A)
CLAUDINEI PEREIRA LOPES	13	43%	DESCLASSIFICADO (A)
CRISTIELLY GLOWASKY	AUSENTE		DESCLASSIFICADO (A)

DANIELLE DA CRUZ HERNANDES,	16	53%	CLASSIFICADO (A)
ELAZIO ERDMANN	18	60%	CLASSIFICADO (A)
ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA	15	50%	CLASSIFICADO (A)
ELZA APARECIDA ROCHA LISBOA	16	53%	CLASSIFICADO (A)
EMILY MARQUES RICARDO	12	40%	DESCLASSIFICADO (A)
EVERALDO PEREIRA DA SILVA	21	70%	CLASSIFICADO (A)
FABRICIO VIEIRA RAMOS	AUSENTE		DESCLASSIFICADO (A)
FLÁVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	18	60%	CLASSIFICADO (A)
FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES	AUSENTE		DESCLASSIFICADO (A)
GLEDSON FERREIRA DA CUNHA	16	53%	CLASSIFICADO (A)
HIGOR APARECIDO CASCIMIRO DE SOUZA	21	70%	CLASSIFICADO (A)
JÉSSICA DA SILVA BACHEGA	21	70%	CLASSIFICADO (A)
JÉSSICA DA SILVA SOUZA MUNIZ	AUSENTE		DESCLASSIFICADO (A)
JOSÉ RONALDO DA SILVA	22	73%	CLASSIFICADO (A)
JOSIEIDE ARAUJO NOGUEIRA	20	67%	CLASSIFICADO (A)
JOYSON PEREIRA DE BRITO	20	67%	CLASSIFICADO (A)
LUCIENE FIGUEREDO DE SOUZA DE SÀ	18	60%	CLASSIFICADO (A)
MARCIA SOARES DE MELO	AUSENTE		DESCLASSIFICADO (A)
RALPH RIBEIRO NOGUEIRO SOBRINHO	15	50%	CLASSIFICADO (A)
RENATA CRISTINA PESSÔA RAMOS	15	50%	CLASSIFICADO (A)
ROSELI OLIVEIRA DE ARAUJO	23	77%	CLASSIFICADO (A)
SHIRLEY CORREIA DE ARAUDO	AUSENTE		DESCLASSIFICADO (A)
SIDINEIA SIMONE PARREIRA	11	37%	DESCLASSIFICADO (A)
SILVANA DE SOUZA LIMA	27	90%	CLASSIFICADO (A)
TEREZA DA SILVA	15	50%	CLASSIFICADO (A)
THIAGO PIRES FERREIRA	15	50%	CLASSIFICADO (A)
ZÉLIA JANETE DO CARMO	20	67%	CLASSIFICADO (A)

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ROLIM DE MOURA

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:E3C13998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
OTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONVENIO FEDERAL TC/PAR PAC II CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA – FNDE

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Convenio Federal TC/PAR PAC II construção de Quadra Poliesportiva – FNDE – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
09/08/2023	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	R$ 30.599,97 (trinta mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)	001	1181-9	38.758-4	Governo Federal – FNDE.
Objeto:	Construção de Quadra Poliesportiva.					
09/08/2023	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	R$ 25.499,97 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)	001	1181-9	38.758-4	Governo Federal – FNDE.
Objeto:	Construção de Quadra Poliesportiva.					

São Felipe D'Oeste-RO, 09 de agosto de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2266C2DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29 /2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 577 /2023/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.

OBJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: DENTAL MARIA LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 76.773,64 (setenta e seis mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
CNPJ: 09.222.369/0001-13
Representante legal: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
Endereço; RUA ERÊ/ MG
E-MAIL; licita@dentalmaria.com.br
TELEFONE; (31)2522-8204

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1054865	ACIDO FOSFORICO GEL 37 % SERINGA COM 2,5 ML	UN	90	R$ 1,98	178,20	MAQUIRA
6	1054860	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 36 MG + 18 MG CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	600	R$ 109,99	65.994,00	ALPHACAINE
11	1054178	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA SEM PROTETOR DE TIREOIDE 76 X 60 CM COM 0,25 MM	UN	3	R$ 689,99	2.069,97	NMARTINS
13	1021716	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM	UN	12	R$ 2,39	28,68	MICRODONT
18	1021725	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1090, COM PONTA PLANA E TRIPLA DIAMANTAÇÃO	UN	10	R$ 4,54	45,40	CHAMPION
21	1037420	CLOREXIDINA CLOREXORAL 2 % FRASCO COM 100 ML	FRASC	15	R$ 11,49	172,35	MAQUIRA
25	1054856	DISCOS DE SOF-LEX POP-ON 4931 F, EMBALAGEM COM 30 UNIDADE	UN	1	R$ 129,99	129,99	SOF LEX POP ON
26	1031508	DISCOS DE SOF-LEX POP-ON 4931 G, EMBALAGEM COM 30 UNIDADE	UN	1	R$ 129,99	129,99	SOF LEX POP ON
27	1054855	DISCOS DE SOF-LEX POP-ON 4931 M, EMBALAGEM COM 30 UNIDADE	UN	1	R$ 195,99	195,99	SOF LEX POP ON
28	1054857	DISCOS DE SOF-LEX POP-ON 4931 SF, EMBALAGEM COM 30 UNIDADE	UN	1	R$ 196,01	196,01	SOF LEX POP ON
30	1015203	ESCOVA DE ROBSON RETA PARA CONTRA ANGULO BRANCA	UN	600	R$ 1,91	1.146,00	MICRODONT
37	1021755	FIO DE SUTURA NYLON 4 - 0 AGULHA 1/2 - 1,7 CM	UN	240	R$ 3,49	837,60	WILCOS
38	1054869	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AGULHA 1/2 - 1,7 CM	UN	384	R$ 3,50	1.344,00	MASTER SEDA
61	1015688	KIT CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COM EUGENOL + OXIDO DE ZINCO EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE PÓ COM 38 GRAMAS + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ML	KIT	8	R$ 20,62	164,96	INTERIM
62	1054854	KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS (1190F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF, 3165FF, 3195FF).	KIT	8	R$ 59,56	476,48	MICRODONT
63	1047681	KIT DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL KIT COM 5 G DE PÓ + 2,5 ML DE LÍQUIDO + 1 PRIMER DE 2 ML + 1 GLAZER DE 2 ML + 1 COLHER DOSADORA + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	UN	8	R$ 154,99	1.239,92	VITRO FILL LC
65	1021773	MICROBRUSH REGULAR 2.0 MM TUBO COM 100 APLICADORES	UN	10	R$ 12,27	122,70	BRUSH
72	1054902	PONTA DE ULTRASSOM T1 - S PERIODONTIA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. REGISTRO ANVISA: 80354800006	UN	5	R$ 80,98	404,90	RP VILELA
81	1019012	SELANTE FLUROSHIELD 1 SERINGA DE 2 G	UN	30	R$ 53,89	1.616,70	FLUROSHIELD
83	1054177	SINDESMOTOMO Nº 1 AÇO INOX	UN	20	R$ 13,99	279,80	LINHA GG
					TOTAL:	76.773,64	

Empresa: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 53.964,68 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante legal: CELIA REGINA DEINA
Endereço; AV JAMARI 2349 / Ariquemes/ RO
E-MAIL; compras@dentaljamari.com.br / licite.empreendimentos@gmail.com
TELEFONE; (69) 98107-5178/ (69) 98107-5178/ (69) 98107-5178

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1054852	ADESIVO DENTINÁRIO COM TAMPA FLIP TOP FRASCO COM 6 G	UN	15	R$ 75,90	1.138,50	ambar
9	1022327	ANTISSEPTICO ENXAGUANTE BUCAL DE CLOREXIDINA 0,12 % FRASCO COM 2 LITROS	FRA	8	R$ 73,96	591,68	reymer
57	1054898	GEL DENTAL COM 1100 PPM DE FLÚOR SABOR TUTTI-FRUTTI COM 70G	UN	6000	R$ 8,39	50.340,00	hillo
87	1054853	TIRA DE LIXA AÇO 2,5 MM	UN	600	R$ 2,49	1.494,00	fava
88	1021792	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER SOF LEX	UN	450	R$ 0,89	400,50	fava
					TOTAL:	53.964,68	

Empresa: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT; ficou registrado com o valor total de R$ 9.777,65 (nove mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
CNPJ: 13.994.852/0001-93
Representante legal: KERLI LUIZA LUDWICHAK
Endereço; GENESIO ROBERTO BAGGIO 1304 / Sorriso/ MT
E-MAIL; hiperdental2011@hotmail.com
TELEFONE; (66)3544-1910

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1015282	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA	UN	200	R$ 0,47	94,00	PROCARE
4	1047714	ALAVANCA APICAL RETA 301	UN	12	R$ 40,00	480,00	COOPERFLEX
5	1015337	ALGODAO ROLETE N° 2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	UN	150	R$ 5,80	870,00	CREMER
10	1021701	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE PARA PROFISSIONAL 100 X 60 CM 0,50 MM	UN	3	R$ 1.105,00	3.315,00	ODONTOLOGIC
12	1018436	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 100 UN	UN	20	R$ 19,20	384,00	SSPLUS
19	1047703	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMINIO	UN	20	R$ 6,56	131,20	PREVEN
23	1031479	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA, AMBALAGEM COM 100 UNIDADE	UN	100	R$ 9,50	950,00	IODONTOSUL
24	1054899	DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA MANUAL - FRASCO COM 1 LITRO	UN	40	R$ 27,90	1.116,00	KELLDRIN
32	1021750	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 ODONTOLOGICO, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	R$ 4,25	85,00	IODONTOSUL
34	1021751	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO EVIPLAC FRASCO COM 10 ML	UN	6	R$ 7,00	42,00	IODONTOSUL
60	1031487	HIDROXIDO DE CALCIO P. A - CAPTADOR PULPAR, FRASCO COM 10 G	FRA	6	R$ 5,50	33,00	MAQUIRA

64	1054858	MANDRIL POP-ON FABRICADO EM AÇO INOX	UN	1	R$ 19,00	19,00	PREVEN
68	1019020	OTOSPORIN FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML	UN	8	R$ 26,05	208,40	FQM
69	1015324	PASTA PROFILATICA SABOR TUTTI-FRUTTI BISNAGA COM 90 G	UN	25	R$ 4,79	119,75	IODONTOSUL
70	1015333	PLACA DE VIDRO DESPOLIDA 10 MM	UN	4	R$ 19,00	76,00	PREVEN
79	1054901	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - 500ML	UN	5	R$ 12,50	62,50	IODONTOSUL
80	1039630	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO, NEUTRO REFIL DE 1 LITRO	UN	20	R$ 22,99	459,80	MMQUIMICA
85	1031503	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COLORIDO	UN	3600	R$ 0,28	1.008,00	SSPLUS
86	1054196	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO 9/11,5 CM	UN	18	R$ 18,00	324,00	COOPERFLEX
					TOTAL:	9.777,65	

Empresa: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME ficou registrado com o valor total de R$ 39.056,87 (trinta e nove mil cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante legal: MAECELO RODRIGUES MENDES
Endereço; MONTEIRO LOBATO 1415 /Cacoal/RO
E-MAIL; topmlicitacao@gmail.com
TELEFONE; (69)99287-419

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	1031498	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 36 MG + 18MG, EMBALAGEM COM 50 AMPOLA	AMP	60	R$ 155,00	9.300,00	DFL
8	1015285	ANESTESICO TOPICO - BENZOCAINA 200 MG / G, SABOR TUTTI-FRUTI	UN	26	R$ 14,65	380,90	DFL
14	1021718	BROCA DIAMANTADA 1011	UN	20	R$ 2,93	58,60	Fava
15	1021719	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	20	R$ 2,93	58,60	Fava
16	1021720	BROCA DIAMANTADA 1013	UN	20	R$ 2,93	58,60	Fava
17	1021721	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	20	R$ 2,93	58,60	Fava
29	1047691	ESCOVA DENTAL INFANTIL CABEÇA OVAL PEQUENA E EMBORRACHADA - EXTRA MACIA	UN	6000	R$ 1,08	6.480,00	Hillo
31	1047715	ESPATULA PARA RESINA - TITÂNIO	UN	10	R$ 75,63	756,30	Cooperflex
33	1019016	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLISADO HEMOSPON MINIMO 10 UNIDADE	CX	15	R$ 60,20	903,00	Maquira
35	1021752	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL PARA USO ADULTO EMBALAGEM COM 150 UNIDADE	UN	3	R$ 224,75	674,25	Carestream
36	1031492	FIO DENTAL ENCERADO ROLO COM 50 METROS	UN	6000	R$ 1,94	11.640,00	Hillo
39	1047697	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO 500 ML	UN	5	R$ 15,30	76,50	Kulzer
40	1021757	FLUOR GEL TUTTI-FRUTTI FRASCO COM 200 ML	UN	24	R$ 6,20	148,80	Iodontosul
41	1021763	FORCEPS QUINELATO Nº 01 - ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM TERMO DE GARANTIA, REGISTRO ANVISA10301950026.	UN	1	R$ 91,23	91,23	Golgran
42	1054885	FORCEPS QUINELATO Nº 01 - INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM TERMO DE GARANTIA, REGISTRO ANVISA10301950027.	UN	2	R$ 80,00	160,00	Golgran
43	1054890	FORCEPS QUINELATO Nº 05 - INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM TERMO DE GARANTIA, AISI 304 E AISI 420	UN	1	R$ 80,00	80,00	Golgran
44	1047709	FORCEPS QUINELATO Nº 150 - ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM TERMO DE GARANTIA, REGISTRO ANVISA10301950026.	UN	6	R$ 80,00	480,00	Golgran
45	1047712	FORCEPS QUINELATO Nº 151 - ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM TERMO DE GARANTIA, REGISTRO ANVISA10301950026.	UN	6	R$ 84,00	504,00	Golgran
46	1021762	FORCEPS QUINELATO Nº 17 - ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM TERMO DE GARANTIA, REGISTRO ANVISA10301950026.	UN	3	R$ 84,90	254,70	Golgran
47	1047710	FORCEPS QUINELATO Nº 18 L - ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM TERMO DE GARANTIA, REGISTRO ANVISA10301950026.	UN	6	R$ 84,90	509,40	Golgran
48	1054891	FORCEPS QUINELATO Nº 18 L - INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM TERMO DE GARANTIA, AISI 304 E AISI 420	UN	1	R$ 84,90	84,90	Golgran
49	1047711	FORCEPS QUINELATO Nº 18 R - ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM TERMO DE GARANTIA, REGISTRO ANVISA10301950026.	UN	6	R$ 84,90	509,40	Golgran
50	1019013	FORCEPS QUINELATO Nº 18 R - INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM TERMO DE GARANTIA, AISI 304 E AISI 420	UN	1	R$ 102,36	102,36	Golgran
51	1021764	FORCEPS QUINELATO Nº 27 - INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM TERMO DE GARANTIA, REGISTRO ANVISA10301950027.	UN	2	R$ 84,90	169,80	Golgran
52	1054884	FORCEPS QUINELATO Nº 44 - INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM TERMO DE GARANTIA, REGISTRO ANVISA10301950027.	UN	2	R$ 84,90	169,80	Golgran
53	1015314	FORCEPS QUINELATO Nº 65 - ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM TERMO DE GARANTIA, AISI 304 E AISI 420.	UN	2	R$ 84,90	169,80	Golgran
54	1054888	FORCEPS QUINELATO Nº 65 - INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM TERMO DE GARANTIA, REGISTRO ANVISA 10301950027	UN	2	R$ 84,90	169,80	Golgran
55	1021760	FORCEPS QUINELATO Nº 69 - ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM TERMO DE GARANTIA, REGISTRO ANVISA10301950026.	UN	6	R$ 84,90	509,40	Golgran
56	1015313	FORMOCRESOL - MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL. EMBALAGEM COM 10 ML	UN	4	R$ 6,36	25,44	Biodinamica
58	1054900	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BRANCO. EMBALAGEM: 1 SERINGA 2G E 3 BICOS APLICADORES.	UN	10	R$ 25,75	257,50	Biodinamica
59	1031469	HIDROXIDO DE CALCIO FORMULA AVANÇADA II KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13 G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G.	KIT	20	R$ 25,50	510,00	Maquira
67	1054877	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY EMBALAGEM COM 200 ML, PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	9	R$ 24,55	220,95	Maquira
71	1015329	PONTA DE POLIMENTO DURA - SHOFU, ODONTOLOGICO, FABRICADO EM OXIDO DE ALUMINIO	UN	10	R$ 17,92	179,20	Ultragreen
73	1054859	PO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100 G	UN	8	R$ 6,55	52,40	Maquira
74	1047705	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	18	R$ 49,00	882,00	Golgran
75	1054230	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PREENCHIMENTO 20 NM, MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA UNIVERSAL COR A1	UN	13	R$ 21,80	283,40	Biodinamica
76	1015335	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PREENCHIMENTO 20 NM, MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA UNIVERSAL COR A2	UN	13	R$ 21,80	283,40	Biodinamica
77	1015336	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PREENCHIMENTO 20 NM, MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA UNIVERSAL COR A3	UN	13	R$ 21,80	283,40	Biodinamica
78	1019023	RESINA FLOW COR A3, SERINGA COM 2 G, COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, BISFENOL, A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO, SÍLICA TRATADA DE SILANO, TEGDMA, FLUORETO DE ITÉRBIO, POLÍMERO POLICAPROLACTONA REAGIDA, DIFE NILIODÔNIO HEXA FLUOROFOSFATO.	UN	8	R$ 25,63	205,04	DFL
82	1015338	SERINGA ODONTOLOGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL, CAPACIDADE: 1,80 ML, TIPO: CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	R$ 58,69	1.173,80	Golgran
84	1018455	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERIL	UN	80	R$ 1,12	89,60	Maquira
89	1040291	TIRA MATRIZ DE POLIESTER 120 X 10 X 0,05 MM.	UN	400	R$ 0,13	52,00	Maquira
					TOTAL:	39.056,87	

Empresa: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – EPP; ficou registrado com o valor total de R$ 7.938,00 (sete mil novecentos e trinta e oito reais)
CNPJ: 46.218.314/0001-66

Representante legal: LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
Endereço; RUA Antônio Gravatá n 08 /Belo Horizonte/MG
E-MAIL; primemedltda@gmail.com
TELEFONE; (31)3374-6768

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	1054893	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTOS COM ESFERAS DE CERÂMICA E UMA TECNOLOGIA EXCLUSIVA DE MICROBALANCEAMENTO DIGITAL, CORPO DE ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° C, SPRAY TRIPLO, ROTAÇÃO 335.000 RPM, PRESSÃO DE AR ENTRE 32 E 35 LIBRAS, PESO INFERIOR A 32,0 G	UN	6	R$ 378,00	2.268,00	DENTEMED
22	1054897	CONTRA ANGULO FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° C, ROTAÇÃO COM TRANSMISSÃO 1:1, PESO LÍQUIDO IDEAL INFERIOR A 49,0 G, BAIXO RUÍDO DE TRABALHO, CABEÇA PEQUENA COM ÂNGULO DA PEÇA DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS, EIXOS MONTADOS COM 6 ROLAMENTOS. GARANTIA 1 ANOS	UN	6	R$ 450,00	2.700,00	DENTEMED
66	1054896	MICROMOTOR COM SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° C. ROTAÇÃO DE 5000 RPM / MIN A 20000 RPM / MIN. PRESSÃO DE AR DE TRABALHO 40 LIBRAS. PESO INFERIOR A 80,0 GL, BAIXO RUÍDO DE TRABALHO, EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUÍMICO.	UN	6	R$ 495,00	2.970,00	DENTEMD
					TOTAL:	7.938,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 08de agosto de 2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:8D04B41B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/PMT/2023 EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMT/2023

A Comissão Organizadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2023,** instituída pela **Portaria nº 123/SEMUSA/GP/PMT/2023**, no exercício de suas competências, resolve, homologar as inscrições dos Candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao Teste Seletivo supracitado, conforme relação a seguir:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	STATUS DA INSCRIÇÃO
001	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
002	DIONIZIO LEANDRO UNEIDA	MOTORISTA – ESF PALMARES	DEFERIDO
003	DAVID FERREIRA DE FREITAS	MOTORISTA – ESF PALMARES	DEFERIDO
004	MARILENE GONÇALVES LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
005	ANDRESSA DE OLIVEIRA RIBEIRO BATSITA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
006	ROMILTON GONÇALVES DE SOUZA	MOTORISTA – ESF PALMARES	DEFERIDO
007	ORLANDO CARLOS MONTEIRO	MOTORISTA – ESF PALMARES	DEFERIDO
008	JURANDI PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA – ESF PALMARES	DEFERIDO
009	ANDREIA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
010	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
011	SIMONE SOARES DA SILVA GENUÁRIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
012	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	MOTORISTA – ESF PALMARES	DEFERIDO
013	JULIANA BISSOLI MATEDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
014	VANESSA DA PENHA UNEIDA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
015	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
016	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA – ESF PALMARES	DEFERIDO
017	ANA PAULA BARROS DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
018	ROSIELY MIRANDA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
019	WANDERLAN DE SÁ CAETANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
020	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
021	MARTA MENDONÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
022	LORENA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
023	ADEILSON RODRIGUES DOS SANTOS	MORORISTA – ESF PALAMARES	DEFERIDO
024	JOSY KELY GOMES PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
025	JOCELMA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
026	SILVANI SATHLER BATISTA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
027	AYARA COSTA GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
028	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
029	PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
030	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHÃES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
031	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
032	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
033	ESTEFANO ALFREDO PULGA	MOTORISTA – ESF PALMARES	DEFERIDO
034	ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
035	DEBORA POTRATZ CORDEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
036	SIRLEY MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
037	SILVANO BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA – ESF PALAMRES	DEFERIDO
038	ANNA KARITA DIAS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
039	ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
040	SIRLEI CORREIA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
041	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
042	VANUSA GOMES CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
043	SONIA DE JESUS BONIFACIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
044	JUSSARA CRISTINA DE LIMA TRINDADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
045	MAYCON DA SILVA DO NASCIMENTO	MOTORISTA – ESF PALMARES	DEFERIDO
046	BEATRIZ DA SILVA REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
047	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO

048	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
049	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
050	INGRID DE OLIVEIRA CABRAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO
051	FABIANO AIRES MARIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	DEFERIDO

INCONSISTÊNCIAS APRESENTADAS NAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

CANDIDATO	CARGO	STATUS DA INSCRIÇÃO
MURILO MASCARENHAS DE FREITAS	-	INDEFERIDO O candidato não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
ALISON PEREIRA DE MELO	-	INDEFERIDO O candidato não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
ANILTON LABORDA DA SILVA	-	INDEFERIDO O candidato não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
DAVID BARRETO JÚNIOR	-	INDEFERIDO O candidato não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
EZEQUIEL THOMAZ	-	INDEFERIDO O candidato não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
DANAILA CRISTINA	-	INDEFERIDO A candidata não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
CAMILA MARTINS MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	INDEFERIDO A candidata apresentou a Ficha de Inscrição sem assinatura, infringindo a letra (i) do Artigo 5.2 do Edital.
NELIO REIS BATISTA	-	INDEFERIDO O candidato não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
LAURITA PEREIRA DOS SANTOS	-	INDEFERIDO A candidata não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
LOURDES SIM DE SENA	-	INDEFERIDO A candidata não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
CRISTIEID SANTOS FIOUX	-	INDEFERIDO A candidata não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
RICARDO DOS SANTOS	-	INDEFERIDO O candidato não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
LEIA FERNANDA SILVA MAMEDIO	-	INDEFERIDO A candidata não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
JULIANA BATISTA CONCOLATO	-	INDEFERIDO A candidata não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
MÔNICA DA SILVA FRANCISCO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	INDEFERIDO A candidata apresentou a Ficha de Inscrição sem assinatura, infringindo a letra (i) do Artigo 5.2 do Edital.
LUCINEIA PEREIRA DIAS	-	INDEFERIDO A candidata não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
EMERSON LUIZ DOS SANTOS	-	INDEFERIDO O candidato não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
ROSANA FIDELIS DE PAULA	-	INDEFERIDO A candidata não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
FÁBIO JUNIOR MOLINA COCCO	-	INDEFERIDO O candidato não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA	INDEFERIDO A candidata apresentou a Ficha de Inscrição sem assinatura, infringindo a letra (i) do Artigo 5.2 do Edital.
NUBIA RODRIGUES DE CARVALHO COSME	-	INDEFERIDO A candidata não apresentou a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.

Theobroma – RO, 09 de agosto de 2023.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente

WELMA KARINA DA FONSECA SOARES LEITE
Membro

LILIAN CAIRES CAVALCANTE ELER
Membro

WIGNA AVANCINI DE SOUZA
Membro

MAYARA ALVES UEDA
Membro

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:155039A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 231/2023

DECRETO N. 231/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, à servidora abaixo descrito:

Professor	Matrícula	C/H	Salário base/R$	Quant. De aulas excedentes	Data da concessão	Valor Un./R$	Valor Total
Nilcéia Vieira Keller Oliveira	7315	40h	R$ 5.604,70	10	01/08/2023	R$ 31,13	**R$ 1.400,85**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2023.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:73DBC9C5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 232/2023

DECRETO N. 232/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, à servidora abaixo descrito:

Professor	Matrícula	C/H	Salário base/R$	Quant. De aulas excedentes	Data da concessão	Valor Un./R$	Valor Total
Francyelle Silva Leal	58137	25h	R$ 3177,16	07	07/08/2023	R$ 28,24	**R$ 889,56**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 07 de agosto de 2023.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:0A866AB6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 233/2023

DECRETO N. 233/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, à servidora abaixo descrito:

Professor	Matrícula	C/H	Salário base/R$	Quant. De aulas excedentes	Data da concessão	Valor Un./R$	Valor Total
Lyz Kimberly Gama Maia	58090	25h	R$ 3.336,01	10	08/08/2023	R$ 29,65	**R$ 1.334,25**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 08 de agosto de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:56AB6078

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 234/2023

DECRETO N. 234/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, à servidora abaixo descrito:

Professor	Matrícula	C/H	Salário base/R$	Quant. De aulas excedentes	Data da concessão	Valor Un./R$	Valor Total
Eliana Soares Alves	57732	40h	R$ 5.337,80	02	08/08/2023	R$ 29,65	**R$ 266,85**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 08 de agosto de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:927445F4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 235/2023

DECRETO N. 235/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, à servidora abaixo descrito:

Professor	Matrícula	C/H	Salário base/R$	Quant. De aulas excedentes	Data da concessão	Valor Un./R$	Valor Total
Divino de Souza Ferreira	3581	40h	R$ 6.179,19	10	08/08/2023	R$ 34,32	**R$ 1.544,40**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 08 de agosto de 2023.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:A4888852

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 236/2023

DECRETO N. 236/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, à servidora abaixo descrito:

Professor	Matrícula	C/H	Salário base/R$	Quant. De aulas excedentes	Data da concessão	Valor Un./R$	Valor Total
Kássia Paula de Lima Souza	58091	25h	R$ 3.177,16	08	08/08/2023	R$ 28,24	**R$ 1.016,64**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 08 de agosto de 2023.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:B17059C3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 237/2023

DECRETO N. 237/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, à servidora abaixo descrito:

Professor	Matrícula	C/H	Salário base/R$	Quant. De aulas excedentes	Data da concessão	Valor Un./R$	Valor Total
Oséas Pedro Ferreira	7170	25h	R$ 3.502,81	07	08/08/2023	R$ 31,13	**R$ 980,59**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 08 de agosto de 2023.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:CC64BA2A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 238/2023

DECRETO N. 238/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, à servidora abaixo descrito:

Professor	Matrícula	C/H	Salário base/R$	Quant. De aulas excedentes	Data da concessão	Valor Un./R$	Valor Total
Ademilson Varelo Pina	2399	40h	R$ 6.488,14	02	08/08/2023	R$ 36,04	**R$ 324,36**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 08 de agosto de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:FC8E09F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57774	
CPF 626.455.102-30	**Identidade** 626871/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ESPIGÃO D'OESTE/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/08/2023	**Data de Retorno** 09/08/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA E FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. QUE NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023 DESCOLOU PARA LEVAR SRA. M.A PARA ACOMPANHAR E AUTORIZAR A INTERNAÇÃO DO SEU FILHO SR. E.J.R.N.B, USUÁRIO DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA E QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RUA.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:1ABFCED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.50/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.50/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preço nº50/2023/ARP Data da Abertura: 07/08/2023

Pregão Eletrôniconº 40/CPL/2023 Data de Julgamento: 07/07/2023

Processo: 1-521/2023/SRP Data Homologação: 31/07/2023

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades Secretarias municipais: SEMECE, SEMPLAD, SEMTAS, SEMSAU e Gabinete do município de Vale do Paraíso - RO
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Às 11:00**do dia 07 de agosto ano de dois mil e vinte e três**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretarias Municipais:**SEMECE, SEMPLAD, SEMTAS, SEMSAU E GABINETE**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no**PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/CPL/2023**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1.**Sistema de Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades Secretarias municipais: SEMECE, SEMPLAD, SEMTAS, SEMSAU e Gabinete do município de Vale do Paraíso RO.**

Fornecedor 01:

Empresa: Norte Distribuidora de Produtos LTDA	**CNPJ:37.306.014/0001-48**
Endereço: Av. Candeias, 2830 Setor 03	Cidade: Ariquemes RO
Tel.: (69) 99223-9891 (69) 99900-7211	E-mail: nortecompras52@gmail.com
Representante: Anderson José Gonçalves	

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Fardo	305	Arroz agulhinha branco-tipo 01 classe longo e fino, fardo com 6 pacotes com 05kg arroz agulhinha branco-tipo 01 classe longo e fino, pacotes com 05 kg, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, marcas e referencias: soltinho, Bernardo, tio urbano.	Bernardo	R$139,08	R$42.419,40
8	Pacote	240	Colorau em pó embalado em pacote de 500 g em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação lote e validade de 06 meses a contar da data de entrega.embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bernardo	R$4,99	R$1.197,60
11	Quilogramas	1.180	Farinha de mandioca, apresentação: seca, fina, tipo: 1, classe: amarela, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Brasileirinho	R$7,75	R$9.145,00
13	Und.	1.560	Feijão carioca, tipo 1, grupo 1, classe cores, novo, acondicionado em pacote plástico 1kg.	Brasileirinho	R$7,92	R$12.355,20
14	Und.	1.590	Fubá de milho amarelo, acondicionado em pacote plástico 1kg.	Bernardo	R$4,93	R$7.838,70
17	Und.	2.645	Macarrão tipo espaguete, com ovos. Tipo: espaguete, informações adicionais: contém glúten, unidade de fornecimento: pacote com 500 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação.	Liane	R$4,43	R$11.717,35
39	Und.	1.590	Farinha de trigo sem fermento pacto de 01 kg	Consolata	R$4,50	R$7.155,00
69	Pacote	375	Biscoito doce de coco rosquinha tipo: rosquinha, apresentação: coco, contém glúten, unidade de fornecimento: pacote com 400 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Liane	R$6,26	R$2.347,50
77	Und.	150	Leite condensado _ obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, peso aproximado em 395 gramas a unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Leitbom	R$8,07	R$1.210,50
85	Und.	200	Balas doces, mastigáveis, sortidas, sabores artificiais	Toffano	R$9,08	R$1.816,00
86	Caixa	200	Bombom sortidos caixa 250 gramas produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor, marcas de refencias: nestle, garoto, lacta	Garoto	R$11,53	R$2.306,00
87	Pacote	130	Pirulito- extra grande, tipo bola com recheio, colorido artificialmente, com cabo de plástico, cada unidade deverá estar empacotada individualmente.	Toffano	R$14,80	R$1.924,00
91	Unid.	125	Creme de leite, 1ª qualidade uht homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 200 gramas, tetrapak. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Creme de leite, 1ª qualidade características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Leitbom	R$4,29	R$536,25
103	Fardo	10	Arroz integral: fardo com 10 und .características: classe: longo, fino, tipo i, integral. O produto no deve apresentar Mofo, substancias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxicoFabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	Bernardo	R$86,55	R$ 865,50
108	Und.	150	Farinha de trigo especial do tipo 1, sem fermento, acondicionada em pacote plástico 1kg	Consolata	R$5,49	R$ 823,50

Valor Total:>>>>>>>>>>R$103.657,50

Fornecedor 02:

Empresa: Licita Mais Hoffmann LTDA	**CNPJ:50.202.063/0001-07**
Endereço: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro	Cidade: Ji-Paraná/RO, CEP: 76.913-645
Tel.: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040	E-mail: licitacao.start@gmail.com
Representante: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes	

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
18	Und	2345	Macarrão tipo parafuso pacote com 500 g tipo: parafuso, informações adicionais: contém glúten, unidade de fornecimento: pacote com 500 g,características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LIANE	R$4,00	R$9.380,00

Valor Total:>>>>>>>>>>R$ 9.380,00

Fornecedor 03:

Empresa: J.C.R ALIMENTOS EIRELI	**CNPJ:17.747.568/0001-73**
Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2163, Centro	Cidade: Teixeirópolis RO. CEP: 76928-000
Tel.:(69)3465-1166 (69)99252-7190	E-mail: jairototalstar@hotmail.com

Representante:**Jairo Coelho Resplande**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
2	Und.	1.530	Açúcar tipo cristal, acondicionada em pacote plástico de 2kg.	DOCE DIA	R$8,14	R$12.454,20
4	Kg	4.110	Carne bovina fresca moída sem osso de 1º qualidade, sem gordura, acondicionada em pacote de 1 kg. Apresentação: in natura,fresca , congelada; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	FRIGON	R$31,55	R$129.670,50
5	Kg.	5.230	Coxa e sobre coxa, com osso, congelada; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	AVE NORTE	R$14,16	R$74.056,80
6	Kg.	700	Canjica de milho branco tipo 1 contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas,isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos, animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, pacote com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$8,25	R$5.775,00
7	Und.	1.280	Canjiquinha de milho de cor amarela de 1º qualidade. Quirerinha, subproduto de milho, de cor amarela, fina, embalagem plástica com 500g., unidade de fornecimento: pacote com 500 gr, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	BERNARDO	R$4,55	R$5.824,00
9	Sachê	1.700	Extrato de tomate, apresentação: tomate, açúcar e sal, unidade de fornecimento: embalagem com 390 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	RAMY	R$5,50	R$9.350,00
15	Und.	385	Fermento em pó, unid com 100 gr para bolo. Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; embalagem com 100 gr; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	DONA BENTA	R$4,35	R$1.674,75
16	Und.	765	Margarina, unidade com 500 gr. 1ª qualidade 1ª qualidade margarina vegetal, apresentação: com sal, unidade de fornecimento: embalagem de 500 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	DUALLIS	R$12,00	R$9.180,00
20	Und.	1.690	Óleo de soja, unidade de fornecimento: frasco plástico com 900 ml, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CONCÓRDIA	R$8,49	R$14.348,10
21	Und.	510	Sal refinado iodado, acondicionado em pacote plástico 1kg.características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BOM DE MESA	R$3,10	R$1.581,00
22	Garrafa	365	Vinagre branco, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente de 750ml contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação, lote e validade. Validade minima de 06 meses a contar da data de entregae, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vig	VIRROSAS	R$3,28	R$1.197,20
23	Und.	270	Amendoim de primeira qualidade embalados em pacote de 500 g em sacos plasticos resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação e validade minima de 6 meses a contar a data de entrega.	BERNARDO	R$14,70	R$3.969,00
24	Und.	2.630	Peito de frango congelado embalagem de 1 kg. Apresentação: peito com osso, congelado; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	AVE NORTE	R$19,55	R$51.416,50
25	Kg.	705	Abóbora cabotiá. Madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem resistente, limpas e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade., características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	NACIONAL	R$4,92	R$3.468,60
27	Kg.	1.910	Batata inglesa 1ª qualidade. Espécie: inglesa, apresentação: in natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	R$5,78	R$11.039,80
28	Kg.	1.400	Beterraba - intaura de primeira qualidade. Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	R$7,24	R$10.136,00
29	Kg.	1.190	Cebola in natura, branca, tipo cabeça.apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	R$7,20	R$8.568,00
30	Kg.	1.870	Cenoura de 1ª qualidade, in natura apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	R$7,54	R$14.099,80
33	Kg.	1.500	Laranja pêra selecionada de 1ª qualidade espécie: pera, apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	R$5,40	R$8.478,00
35	Kg.		Maçã maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem fisica, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NACIONAL	R$10,94	R$42.447,20
36	Kg.	1.870	Mamão de 1ª qualidade, espécie, comum, apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	R$13,20	R$24.684,00
37	Kg.	1.980	Tomate da região, de boa qualidade, acondicionado em saco plástico resistente de 1kg. Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais:	NACIONAL	R$16,50	R$32.670,00

			produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.			
38	Kg.	1.350	Verdura in natura, tipo: repolho branco , verde	NACIONAL	R$8,15	R$11.002,50
42	Kg.	860	Abacaxi in natura características: forma piramidal arredondadas e cheias, a polpa consistente e com cascas sem machucados, sem mofo, livre de sujividades.	NACIONAL	R$8,75	R$7.525,00
44	Kg.	1.580	Chuchu de 1.ª qualidade tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem limpa, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	NACIONAL	R$8,15	R$12.877,00
45	Kg.	1.960	Melão de 1ª qualidade, espécie comum grauda, isenta de fungos,manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larcas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casaca íntegra,consistência firme, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e tranporte;acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigo.	NACIONAL	R$10,55	R$20.678,00
47	Pacote	275	Açafrão em pó, de 1ª qualidade, pacote com 500 g	NACIONAL	R$12,80	R$3.520,00
48	Kg.	260	Salsicha de frango Embalada e fechada a vácuo 1kg	FRIATO	R$17,70	R$17,70
49	Kg.	3.020	Carne bovina em cubos (patinho)	FRIGON	R$44,40	R$134.088,00
50	Kg.	2.450	Carne bovina acém cortada em cubos	FRIGON	R$33,40	R$81.830,00
53	Und.	670	Feijão preto tipo 1, grupo 1, classe cores, novo, acondicionado em pacotes plásticos de 1 kg.	BERNARDO	R$8,80	R$5.896,00
61	Und.	460	Leite de coco, embalagem com no mínimo 500ml	BERNARDO	R$7,93	R$3.647,80
64	Und.	350	Leite em pó integral instantaneo, enriquecido com vitamina a, c, d e ferro, acondicionada em embalagem de 400 g leite em pó integral instantaneo, enriquecido com vitamina a, c, d e ferro, acondicionada em embalagem de 400 g	ITALAC	R$32,50	R$11.375,00
65	Und.	698	Chá mate. Erva mate queimado, apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimenticio, unidade de fornecimento: embalagem com 250 gramas, características adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	UHDE	R$6,15	R$4.292,70
66	Und.	120	Achocolatado em pó de 500 gr. Apresentação: pó, embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: pacote com 500 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor: marcas de referencias toddy, nescau ou nestle.	MARATÁ	R$6,85	R$822,00
68	Pacotre	580	Biscoito salgado tipo cream cracker, pacote de 400 kg, 0% gordura trans.tipo: cream cracker, apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, unidade de fornecimento: pacote com 400 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	NAGA	R$6,65	R$3.857,00
71	Und.	575	Biscoito de maisena, acondicionadas em pacote plástico com peso líquido de 400g., características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NAGA	R$6,04	R$3.473,00
73	Pacote	870	Café torrado e moido 1ª qualid., pacote de com 500 gr. Café torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café abic; pacote com 500gr; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.marca de referencias tipo - rio brilhante, jamari ou ouroeste.	CAFÉ DO RANCHO	R$15,43	R$13.424,10
76	Und.	2.300	Leite integral embalagem de 1 litro. Apresentação: origem de vaca, líquido embalagem: tetra pack , unidade de fornecimento: caixa com 1 litro, características adicionais: produto próprio para consumo 76humano e em conformidade com a legislação em vigor. Referencias italac , aurora ou parmalat	NILZA	R$6,98	R$16.054,00
78	Kg.	50	Linguiça tipo calabresa. Tipo: calabresa, apresentação: in natura, peça inteira, congelada; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	NUTRIBRAS	R$28,50	R$1.425,00
79	Kg.		Linguiça suina tipo toscana kg. Tipo: toscana, apresentação: in natura, peça inteira, congelada; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	NUTRIBRAS	R$33,20	R$1.660,00
81	Und.	300	Milho verde em conserva, acondicionado em embalagem de 200 gramas espécie, comum, apresentação: de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	RAMY	R$3,94	R$1.182,00
84	Und.	300	Sardinha em óleo comestivel, lata c/ no mínimo 125g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Solare	R$6,50	R$1.950,00
88	Kg.	100	Chocolate ao leite em barra de 1kg características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	HARALD	R$40,66	R$4.066,00
89	Kg.	50	Chocolate meio amargo em barra de 1kg características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	HARALD	R$46,90	R$2.345,00
90	Pacote	450	Pipoca doce - super torrada, produzida com ingredientes selecionados e saudáveis, utilizando matérias-primas sãs e limpas, isentos de sujidades. Contendo como ingredientes canjica (milho) e açúcar. Empacotadas através de processos automatizadas, sem contato manual.unidades de 50 gramas cada.características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MIKITOS	R$5,45	R$2.452,50
92	Kg.	350	Uva italia/rubi. Fruta in natura, de 1ª qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	R$15,58	R$5.453,00
93	Und.	50	Fermento biológico seco instantâneo, acondicionado em sachês de	DONA BENTA	R$3,8	R$ 194,50

			10g.			
97	Kg.	330	Limão in natura. Espécie: taiti, apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	NACIONAL	R$8,05	R$2.656,50
98	Kg.	700	Melancia 1ª qualidade, graúda, isenta de fugos, manchas, perfurações, livres de sujidades e objetos e stranhos, parasitas e larcas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, casca itegra, consistência firme, com polpa firme intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Espécie, comum, apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	R$4,87	R$3.409,00
101	Kg.	375	Banana nanica de primeira qualidade. Espécie: banana nanica, fruta in natura, de 1ª qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	R$8,80	R$3.300,00
105	Und.	150	Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador.	ADOCYL	R$16,40	R$2.460,00
106	Und.	150	AZEITONA VERDE Em conserva, inteira, embalagem de 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SÓ FRUTA	R$10,75	R$1.612,50
107	Pacote	400	Bolacha salgada integral, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fibra de trigo, extrato de malte, fosfato monocálcico, glicose, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie).	DALLAS	R$8,30	R$3.320,00
111	Litros	500	Leite desnatado - leite desnatado, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Nilza	R$7,50	R$3.750,00

Valor Total:>>>>>>>>>>R$856.288,55

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Douglas de Souza nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022 juntamente com os(as) secretários(as) das Secretarias Municipais:**SEMECE, SEMPLAD, SEMTAS, SEMSAU E GABINETE,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.A entrega d**os Materiais,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**e no Termo de Referência.**

Vale do Paraíso RO, Em 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2FFAB5BD